

do poder, pessoas que só o desejam, "mas dele, não sabem o que fazer".

Sala "Antônio Grecco", em 14 de abril de 1987. — Vereador **Benedita Honório de Oliveira**.

SUGESTÃO Nº 10.700

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LOPES DA LAGUNA

Estado de Mato Grosso do Sul

Of. nº 045/87-CM

Guia Lopes de Laguna-MS, em 18 de Maio de 1987

Do

Sr. Presidente da Câmara Municipal

Ao

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF.

Assunto. Documentos (Encaminha)

Senhor Deputado:

Temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exª os expedientes de autoria do Ver. Mathias M. Fernandes, que foram apresentados nesta Casa de Leis, e aprovados por unanimidade de votos dos Srs. Vereadores, na sessão ordinária realizada no dia 15 do corrente.

Outrossim, queremos lembrar aos nobres Constituintes que o povo brasileiro confia muito na capacidade e sensatez de cada um pois, a situação atual exige mais e mais do desempenho desses que irão elaborar a Carta Magna que regerá os destinos do País.

Sendo só para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente, **Elizeu dos Santos**, Presidente.

Indicação nº 3/87

Autor: Vereador Mathias Margarida Fernandes — PFL.

Exmº

Sr. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental em vigor, seja encaminhado expediente ao Sr. Presidente da Assembléia Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, com cópias aos Senadores e Deputados Federais que representam o Estado de Mato Grosso do Sul no Congresso Nacional, com a seguinte propositura:

Indico aos Srs. Constituintes, que os mesmos adotem como sugestão, no sentido da elaboração da Carta Magna Nacional, o seguinte texto Constitucional:

"Adotar as teses desta proposta será um passo significativo para o resgate da enorme dívida social, é urgente alterar o quadro que mostra os indicadores econômicos ao nível de oitava economia mundial; e os indicadores sociais a colocarmos entre os povos mais atrasados do mundo.

Os direitos humanos colocados em relevo ao lado dos deveres das liberdades e garantias do cidadão representam um ponto alto deste esboço.

As liberdades de culto e de expressão do pensamento se alteiam na proposta de constituição apresentada.

A afirmação de que ninguém será prejudicado ou privilegiado por discriminação de qualquer ordem, o fato de se punir como crime toda e qualquer forma de discriminação, são um passo a mais na direção certa.

A preservação da família estruturada em novas e sólidas bases. A previsão à nível constitucional, do planejamento familiar como dever de consciência. O amparo ao menor, ao excepcional, à terceira idade e às populações carentes, são dispositivos de elevado alcance social e de justiça.

E, finalmente, a assistência aos "velinhos" brasileiros, abandonados, alguns pelos próprios familiares, outros pela comunidade, achamos que merecem também a preocupação dos Senhores Constituintes, que sugerimos acrescentem à nossa Carta Magna, assistência aos mesmos, não só aos que habitam os asilos, mas também, aqueles que já aposentados, vivem do salário irrisório que lhes paga o Governo, cuja importância, aos custos de hoje dos gêneros alimentícios, isso para só falar em gêneros alimentícios, proporciona a que esses aposentados apenas não morram de fome, proporcionando-lhes porém, desnutrição, miséria, etc.

Deixar a segurança interna afeta as polícias militares. A definição constitucional das forças armadas de assegurar a independência, a soberania do País, a integridade territorial e os poderes constitucionais são medidas do mais profundo significado político para o futuro deste País

O sistema de dualidade complementar, que já é vivido na prática torna-se agora, princípio constitucional. Quem efetivamente governa são os secretários e os Ministros de Estado, o Chefe do Executivo traça linhas gerais de Governos. Vejo o parlamentarismo atenuado como uma solução política válida e inteligente para o Brasil.

No capítulo da Educação vejo a extensão da responsabilidade do Estado até o pré-escolar, como um passo avançado a extinção do exame vestibular, substituído pela média dos graus obtida nos cursos básicos, que deverão ter um currículo mínimo e indispensável, assegurando numa lei de diretrizes e bases e uma parte variável e flexível para se adaptar às peculiaridades regionais. Com esta decisão elimina-se a indústria dos cursosinhos pré-vestibulares. O reconhecimento da autonomia das Universidades.

Na ordem Social e Econômica a prevalência dos princípios de justiça social para todos.

No campo econômico a defesa da livre iniciativa a contenção das multinacionais, o disciplinamento da intervenção do Estado e o fortalecimento da empresa nacional.

A reformulação do princípio federativo com o fortalecimento da autonomia Estadual e Municipal é outro destaque que faço na proposição apresentada

Sala das Sessões, 15 de maio de 1987. — **Mathias Margarida Fernandes**, Vereador.

Indicação nº 10/87

Autor: Vereador Mathias Margarida Fernandes — PFL

Exmº

Sr. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Requeiro à Mesa, na forma regimental em vigor, após ouvido o colendo Plenário, seja remetido expediente ao Exmº Sr. Deputado Ulysses Guima-

rães, MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, com cópias aos Exmº Srs. Senadores e Deputados Constituintes pelo Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando a seguinte propositura:

Indico aos Srs. Constituintes, para que seja incluído na futura Constituição brasileira, o direito à aposentadoria da trabalhadora rural aos 50 (cinquenta) anos de idade.

Justificação

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Junto a seu companheiro agricultor, ou mesmo sozinho nos trabalhos do campo, a trabalhadora rural é duplamente marginalizada.

Primeiramente é marginalizada pelo fato de ser mulher com toda carga de preconceitos e injustiças que ela, secularmente, carrega, considerada mão-de-obra de segunda categoria, recebendo menos salário que a média de trabalhadores similares, muitas vezes sem garantias trabalhistas e enfrentando dupla jornada de trabalho, pois acumula ao trabalho regular, os desgastantes trabalhos domésticos.

É marginalizada, também, porque seu trabalho no campo é, como o do homem, mal remunerado, exaustivo em demasia e sem nenhuma garantia para a velhice.

Isto considerado, achamos que a aposentadoria da trabalhadora rural aos 50 anos de idade é apenas uma questão de justiça para quem dá muito pelo pouco que recebe.

Espero que, por isso mesmo, esta proposição seja aprovada pelos meus pares nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1987. — **Mathias Margarida Fernandes**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.701

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Circ. 264-87

São Borja, 13 de maio de 1987

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados BRASÍLIA — DF

Senhor Presidente:

Face a manifestação unânime do plenário desta Casa, em reunião ordinária ontem realizada, estamos encaminhando o Requerimento 87-260, de autoria do nobre Vereador Abelardo Pereira Filho.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto, colhemos do ensejo para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente, Vereador **José Sani Dornelles Carpes**, Presidente.

Requerimento nº 87-260

Senhor Presidente,

O Vereador infra-firmado, nos termos regimentais, requer, após ouvido o douto plenário, seja encaminhado expediente à Assembléia Legislativa, à Câmara dos Deputados e ao Presidente da Comissão da Educação da Assembléia Nacio-

nal Constituinte, as seguintes sugestões no sentido de alterar o ensino de 1º e 2º graus:

a) no ensino de 1º grau, sejam feitas as seguintes alterações:

1) alterar para 9 ou 10 anos a duração do curso;

2) aumentar para seis horas semanais, o número de aulas nas disciplinas de Matemática e Português, nas quatro últimas séries;

3) seja facultado o ensino da Língua Inglesa ou Espanhola, dependendo da zona ou região do Estado e de acordo com a escolha da maioria dos alunos.

b) No ensino de 2º grau, as seguintes modificações:

1) durante todo o curso, seja aumentada para seis horas semanais, o ensino das matérias de Português e Matemática;

2) introduzir, durante todo o curso, o ensino da disciplina de Desenho Geométrico;

3) transformar o curso de 2º grau em curso de Formação Básica (Científico), sendo que o estudante que concluir o curso, receberá Certificado de Conclusão do 2º Grau;

4) as disciplinas de Formação Específica serão ministradas livremente, sendo dadas após a conclusão do último ano, de acordo com as necessidades do curso, fornecendo-se Diploma de Técnico, onde deverá ser observado a parte técnica e prática do referido curso.

Que na reestruturação do currículo, na parte diversificada, haja uma determinação legal para cumprimento na prática do desenvolvimento de programas profissionalizantes dentro das respectivas técnicas.

Que o conteúdo desenvolvido nesta área oportunize a formação de uma mão-de-obra semi-especializada, onde o concluinte de curso de 2º grau, mesmo sem ter ingressado em cursos superiores, tenha segurança semi-profissional no mercado de trabalho.

Sala Aparício Mariense, 29 de abril de 1987.
— Vereador **Abelardo Pereira Filho**.

SUGESTÃO Nº 10.702

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 188/87

Em 18 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA — DF

Assunto: Aumento da aposentadoria do trabalhador rural.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de, encaminhando-lhe cópia da indicação nº 82/87, da autoria do nobre Vereador Natal Mazucato e apresentada em sessão ordinária de 15 do corrente, sugerir a Vossa Excelência desenvolver esforços junto à Presidência da República e ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para que a aposentadoria do trabalhador rural seja aumentada para um salário mínimo mensal, ou, então, apresentando proposta nesse sentido à Assembléia Nacional Constituinte, com o que se fará justiça a essa laboriosa e sofrida classe de que o País tanto depende.

Na certeza de que Vossa Excelência se sensibilizará pelo problema e buscará solucioná-lo, renovamos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos

Atenciosamente, **Juraci Gonçalves Espósito**, Presidente.

Indicação nº 82/87

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, indicamos aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados e Ministro da Previdência e Assistência Social, a necessidade da elaboração de estudos de aplicação imediata, para que seja elevada, ao menos até o valor de um salário mínimo mensal, a aposentadoria do trabalhador rural que hoje recebe apenas a mísera importância correspondente a meio salário mínimo, incompatível com as necessidades básicas de um ser humano.

É importante que aquelas dignas autoridades atentem para o problema, porque o trabalhador rural é o esteio deste País e o que menos recebe, quer enquanto em plena atividade e muito menos ainda quando já não pode trabalhar.

Câmara Municipal de Birigui, 15 de maio de 1987. — **Natal Mazucato**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.703

CÂMARA MUNICIPAL DE
CASA BRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº CM/0204/87

Casa Branca, 12 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exª o Requerimento nº 91/87, devidamente aprovado por esta Casa na Sessão Ordinária de 4 do corrente mês, através do qual transmite os desejos da Edilidade Casabranquense com assunto relativo a eleições diretas no País.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exª nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Antonio Carlos Orfei**, Presidente — **Antonio Francisco Serafim**, Primeiro-Secretário

Requerimento nº 91/87

Considerando que na Argentina o Presidente Raul Alfonsín conseguiu impor sua autoridade de Chefe de Estado e, conseqüentemente, preservou sua imagem de grande estadista;

Considerando que tal fato se deveu principalmente ao grande apoio popular recebido,

Considerando que tal posição deve-se à sua escolha feita direta e democraticamente pelo voto popular;

Considerando que no Brasil, o Excelentíssimo Presidente José Sarney não está encontrando respaldo popular nas suas decisões;

Considerando que seu mandato não lhe foi conferido pelo voto popular;

Considerando que ao povo brasileiro ainda resta a esperança de ter um presidente que, imitando o Presidente Argentino Raul Alfonsín, possa governar com pulso firme, pois terá o respaldo daqueles que o elegeram diretamente;

Considerando que a Nação brasileira recomeça a pedir diretas já;

Considerando que a Câmara Municipal de Casa Branca precisa se posicionar sobre tal pretensão;

Requeiro à Câmara, ouvido o Plenário, no sentido de que se oficie ao Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado e Presidente da Assembléia Legislativa, transmitindo-lhes os desejos desta Edilidade no sentido de que se faça eleições diretas já no País, pois só assim teremos um presidente com pulso e senhor de sua autoridade governamental.

Sala das Sessões, 4-5-87. — **José Carlos de Araújo**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.704

MOVIMENTO GAÚCHO PELA CONSTITUINTE

1

Constituinte
Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

O Movimento Gaúcho Pela Constituinte tem a satisfação de encaminhar a V. Exª, como resultado de um longo processo de discussão entre dezenas de entidades que o integram, as seguintes sugestões de normas a serem incluídas na futura Constituição e que asseguram um mínimo de participação da sociedade civil organizada, na vida política do País:

Incluam-se na Constituição brasileira, onde couber:

Art. As entidades representativas de âmbito nacional, constituídas na forma da lei, poderão propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, perante o órgão do Poder Judiciário competente.

Parágrafo único. A decisão que reconhecer a inconstitucionalidade será irrecurável, revogando imediatamente a partir de sua publicação a lei ou o ato praticado.

Art. Na falta da lei que torne eficaz uma norma constitucional, as entidades representativas de âmbito nacional, constituídas na forma da lei, poderão requerer ao Poder Judiciário que determine a regulamentação da norma ou órgão competente.

Parágrafo único. Caso a regulamentação não ocorra em prazo razoável (noventa dias) o Poder Judiciário fica autorizado a determinar os critérios de aplicação da norma constitucional. Nesse caso a decisão terá forma de lei para todos e será irrecurável, passando a suprir a falta da regulamentação.

Art. A emenda constitucional aprovada que tenha recebido voto contrário de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, e a emenda constitucional rejeitada que tenha recebido voto favorável de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, poderão ser submetidas a **referendum** popular se a medida for requerida por um quinto de congressistas ou por um cento dos eleitores, no prazo de 120 dias, contados da votação.

As leis e os atos federais, de interesse nacional, serão submetidos a **referendum** popular, sempre que isso seja requerido por um número mínimo de eleitores correspondente a um por cento do eleitorado nacional, distribuído proporcionalmente entre cinco Estados da Federação.

Parágrafo único. As leis orçamentárias e tributárias não serão submetidas a **referendum** popular.

Art. Fica assegurada a iniciativa popular no processo de emenda da Constituição, mediante proposta subscrita por um número mínimo de eleitores igual a um por cento do eleitorado nacional.

Movimento Gaúcho pela Constituinte 2

Art. Qualquer entidade associativa, regularmente instituída, e parte legítima para propor ação de desconstituição ou proibição de atos praticados, ou que possam vir a ser praticados, por pessoa de direito público ou privado, quando tais atos, embora formalmente regulares, lesem o patrimônio público, os bens de uso comum do povo, os bens de reconhecido valor artístico, estético ou histórico, os interesses legítimos dos consumidores, a natureza e o equilíbrio ecológico, os meios de vida dos indígenas, a saúde pública, a administração da justiça e os direitos humanos.

Art. Qualquer cidadão, sindicato, partido político ou outra entidade associativa regularmente instituída tem direito a informação sobre os atos do Governo e das entidades controladas pelo poder público, relativos a gestão dos interesses coletivos, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único. As informações requeridas serão prestadas no prazo da lei, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. A atividade do Governo, nas etapas de elaboração dos planos, acompanhamento e controle, terá a participação dos representantes da comunidade.

Art. Fica assegurada a iniciativa popular da lei, no processo legislativo, mediante proposta subscrita por trinta mil eleitores no mínimo.

§ 1º Apresentada a proposta o Congresso a discutirá e votará em caráter prioritário, no prazo máximo de 180 dias.

§ 2º Decorrido este prazo, o projeto vai automaticamente a votação.

§ 3º Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará reinscrito para votação na sessão seguinte da mesma legislatura, ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

Art. Os sindicatos, as associações profissionais e as demais entidades associativas regularmente instituídas são parte legítima para pleitear ou defender os direitos e os interesses, coletivos ou individuais, de seus filiados, em qualquer instância judicial ou administrativa.

Art. A ação popular é sempre gratuita. Seu autor, ainda que vencido, não responderá por custos, honorários ou quaisquer outras despesas processuais.

Art. Qualquer cidadão ou entidade associativa regularmente constituída, tem o direito de mover, na forma da lei, ação contra servidor público, membro do Poder Legislativo, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, sempre que houver manifesta ilegalidade ou abuso de poder.

Atenciosamente, **Olga Cavalheiro Araújo**,
Coordenadora Mov. Gaúcho Pela Constituinte.

SUGESTÃO Nº 10.705

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº
D.T.3/Exp.2
Proc 933-87

São Paulo, 18 de maio de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Ulysses Guimarães,
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,
Cumprimento-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica da Moção nº 100-87, de iniciativa do Vereador Jooji Hato.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. — **Brasil Vita**,
Presidente

Moção nº 100-87

Cópia autêntica. "Reivindica providências às autoridades federais competentes no sentido de que 5% do arrecadado pela Loto, Loteria Esportiva e outros jogos permitidos em lei seja destinado aos asilos, creches e outras instituições beneficentes ou filantrópicas. — Moção de apelo que faz a Câmara Municipal de São Paulo às autoridades federais competentes no sentido de que 5% do total arrecadado da Loto, Loteria Esportiva e outros jogos permitidos em lei seja destinado às creches, asilos e outras instituições beneficentes ou filantrópicas, ou seja, que o total da soma arrecadada seja dividido e doado diretamente a todas as entidades que cuidam principalmente de crianças, velhos e deficientes — enfim, que seja distribuída de forma equânime a todas as unidades da Federação. As creches, os asilos, bem como as instituições beneficentes ou filantrópicas, hoje estão com enormes problemas financeiros, com ameaças até de extinção de vários benefícios, precisando serem amparadas. Não é justo que se destine parte do total arrecadado em sorteios da Loto e Loteria Esportiva até para clubes de futebol que pagam verdadeiras fortunas aos seus jogadores, sem nenhuma fiscalização por parte de nenhum tribunal de contas — enquanto que as creches, os asilos e as instituições beneficentes ou filantrópicas se debatem com problemas financeiros graves, em vias até de não conseguirem cumprir com os seus sagrados compromissos. A destinação do total arrecadado, uma vez por mês, na Loto, na Loteria Esportiva e nos outros jogos permitidos em lei, salvo a parte destinada aos apostadores, não irá resolver os problemas das creches, dos asilos, entidades filantrópicas e instituições beneficentes, mas por certo minimizará muitos deles. Propomos ao Egrégio Plenário desta Edilidade Paulistana, nos termos e na forma do artigo 233 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 3/68), a sua manifestação a respeito da matéria, no sentido de reivindicar, às autoridades federais competentes, as providências cabíveis para que seja destinado aos asilos, creches, entidades filantrópicas e instituições beneficentes 5% do total arrecadado pela Loto e Loteria Esportiva e outros jogos permitidos em lei.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1987. Jooji Hato. Aprovada em 6 de maio de 1987. Brasil Vita. "Eu, ilegível, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 15 de maio de 1987. Confere: — Visto: (ilegível)

SUGESTÃO Nº 10.706

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. nº 52/87-CMG.

Guaçuí-ES, 14 de maio de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao movimento através de abaixo-assinados dos Professores e Alunos da Escola de 2º Grau São Geraldo, desta cidade, vimos solicitar de Vossa Excelência a inclusão na futura Constituição brasileira, o seguinte:

1. que a futura Constituição brasileira ratifique os termos da Declaração Universal dos Direitos da Criança, e aprovada pela ONU em 20 de novembro de 1959;

2. que sejam criados mecanismos que garantam o efetivo respeito, por parte do Estado, aos princípios enunciados naquela Declaração.

Ao exposto, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Osmar Lucindo**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.707

CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVO HAMBÚRGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Nº 848/9L/87

Novo Hamburgo, 19 de maio de 1987.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Praça dos Três Poderes

70160 — Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimento-me enviar a Vossa Excelência cópia da Indicação nº 475/9L/87, de autoria do Vereador Abrelino Rodrigues.

Antecipadamente, agradecemos a atenção dispensada e colhemos o ensejo para manifestar a Vossa Excelência o nosso apreço.

Respeitosamente. — **Renato de Oliveira**, Presidente.

Indicação nº 475/9L/87

O Vereador que esta subscrive solicita à Mesa, após os trâmites regimentais, sirva-se enviar cópia da presente proposição ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, ao Exmº Sr. Presidente da Constituinte e ao Exmº Sr. Deputado Mendes Ribeiro, para que estudem a viabilidade da mesma;

Considerando o atual momento em que se oportunizam reivindicações aos nossos constituintes;

Considerando que a classe operária, após muito sacrifício consegue comprar um automóvel e ocorre um acidente no trânsito, causando lesões corporais leves, ainda é obrigada a gastar com honorários advocatícios e perder horas de trabalho, para defender-se de processo-crime, sem considerar que os danos materiais são enormes;

Considerando que além de tais despesas ainda há as despesas com guincho, diárias de pátio na Ciretran, multas, fotos, etc., onerando, cada vez mais o trabalhador brasileiro que encontra-se em situação difícil;

Considerando que lesões leves devem ser resolvidas em entendimento entre as partes ofendidas, isentando, até a responsabilidade do Estado e desafogando as Delegacias e a Justiça, com casos de somenos importância;

Considerando que não devemos só criticar, devemos também apresentar soluções;

Considerando que o Estado gasta milhões de cruzados com serviços burocráticos;

Considerando que casos como esses seriam mais rapidamente solucionados entre as partes, do que se dessem entrada no Poder Judiciário, uma vez que a justiça é morosa;

Considerando que as delegacias de polícia e de trânsito, em todo o País, estão com o efetivo deficiente;

Considerando que quanto mais cresce a população, maior é o número de policiais envolvidos com o serviço burocrático, os quais poderiam estar nas ruas oferecendo maior segurança à população;

Considerando que a Constituinte tem o dever de defender a economia da nossa falida Pátria e esta é uma sugestão que precisa ser avaliada com seriedade;

Considerando que é preciso eliminar todos os gastos desnecessários, caso contrário, jamais recuperaremos a nossa Pátria.

Novo Hamburgo, 14 de maio de 1987. — Vereador **Abrelino Rodrigues**.

SUGESTÃO Nº 10.708

PODER LEGISLATIVO DE
SÃO GABRIEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 220/87

São Gabriel, 19 de maio de 1987

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Senhor Deputado:

Anexo ao presente, estamos encaminhando a V. Exª, cópia da Indicação do Senhor Vereador Sérgio Medina Mércio, da Bancada do Partido Democrático Social, aprovada em Sessão Ordinária realizada dia 18 do corrente.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar nossa consideração, subscrevendo-nos

Muito atentamente, Ver. **Sérgio Medina Mércio**, Presidente. Ver **Luiz Antônio Maciel da Silva** 1º-Secretário.

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Senhor Presidente:

O Vereador que esta subscreve, vem na forma regimental, requerer que após apreciação Plenária, seja encaminhado à Comissão da Constituinte

responsável pelo assunto relativo às aposentadorias, um documento reivindicatório, onde o Poder Legislativo coloca sua preocupação e seus anseios no sentido de que:

Considerando que está sendo elaborada a nova Constituição do País;

Considerando que a nossa Região e o Rio Grande do Sul é um Estado essencialmente agrícola;

Considerando todo o trabalho que (durante a sua existência) a mulher camponesa realiza na agricultura, ao lado do marido ou da família;

Considerando que a mulher do campo trabalha tanto quanto o homem;

Considerando que pela legislação atual, a mulher camponesa só poderá obter benefício com a morte do marido, quando passará a receber pequena pensão.

1 — seja concedida aposentadoria para a mulher camponesa aos 55 anos de idade;

2 — seja reajustada com a realidade salarial a aposentadoria do agricultor.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1987.

SUGESTÃO Nº 10.709

CÂMARA MUNICIPAL DE
DRACENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 120/87 Dracena, 12 de maio de 1987

A

Sua Excelência

Deputado Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Excelência o Requerimento nº 115/87, aprovado pela unanimidade dos Vereadores a esta Câmara Municipal, de autoria do Nobre Vereador José Pereira da Silva, apresentando a seguinte proposta à Assembléia Nacional Constituinte, para incluir no novo texto constitucional:

— Aposentadora aos 30 anos de serviço a Celetistas e Estatutários para homem e aos 25 anos de serviço para mulher.

— Aposentadoria ao trabalhador rural aos 60 anos de idade para homem e aos 55 anos de idade para mulher.

Em anexo encaminhamos cópia do Requerimento nº 115/87.

Sendo o que nos cumpria, aproveitamos da oportunidade para expressar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração. — **Mário Alves da Silva**, Presidente.

Requerimento nº 115/87

Autor: Vereador José Pereira da Silva
Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dracena

Requeiro, de acordo com o Regimento Interno, ao Senhor Presidente da Casa que oficie ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ulysses Guimarães, DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, apresentando a seguinte proposta à Assembléia Nacional Constituinte, para incluir no novo texto constitucional:

— Aposentadoria aos 30 anos de serviço a Celetistas e Estatutários para homem e aos 25 anos de serviço para mulher.

— Aposentadoria ao trabalhador rural aos 60 anos de idade para homem e aos 55 anos de idade para mulher.

A Justificativa será apresentada oralmente pelo autor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Dracena, 4 de maio de 1987. — **José Pereira da Silva**, Vereador.

Cópia da Justificativa oral do Requerimento nº 115/87, de autoria do Vereador José Pereira da Silva

Senhor Presidente, Nobres Companheiros:

"No Requerimento nº 115/87, solicitamos ao Senhor Presidente desta Casa que oficie ao Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães, Presidente da Constituinte, apresentando nossa sugestão para ser incluída na Constituinte, sobre a aposentadoria do trabalhador rural. Sabemos, através do Dr. Antonio Perosa, quando esteve aqui em nossa cidade, que já existe movimento no sentido e esperamos que o nosso Requerimento seja atendido, porque esse é um assunto muito importante para o trabalhador, porque hoje o povo sofre muito e quando consegue chegar aos 60 anos já são pessoas que não têm mais condições de trabalhar e o certo para eles então, é a aposentadoria aos 60 anos e não aos 65 anos, porque quem trabalha com dificuldade, quando chega, aposentar não vai gozar nada de sua aposentadoria. Esses trabalhadores que são mal alimentados, mal tratados em suas doenças, são pessoas que aos 50 anos já estão precisando aposentar, porque eles não conseguem trabalhar mais e já trabalharam mais de 30 ou 35 anos, porque começaram bem cedo a trabalhar. Então esperamos que o Presidente da Constituinte atenda esse nosso Requerimento e esperamos Senhor Presidente que seja enviado o mais rápido possível para o Presidente da Constituinte."

SUGESTÃO Nº 10.710

CÂMARA MUNICIPAL DE
CATENDE
PERNAMBUCO

Exmº Sr. Dr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

Estamos através deste, comunicando que por esta Casa Legislativa tramitou um requerimento de autoria do Vereador Miguel Alves Cordeiro, aprovado por unanimidade, solicitando de V. Exª, enviar às comissões competentes da Constituinte, um projeto que dê direito do voto aos menores de 16 anos, dando-lhes condições de tirarem o título de eleitor.

Certos portanto, da atenção que nos será dispensada, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente, **Antonio Lins Machado Filho**, — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10711

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 26 de maio de 1987

Ofício circular nº 531/GAB/87
Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional
Constituinte
Brasília-DF

Excelência,

Transmito a Vossa Excelência, para apreciação e encaminhamento, cópia reprográfica do trabalho elaborado pela Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil como contribuição à nova Constituição do País.

Queira aceitar expressões de apreço e consideração. — **Carlos Maurício Martins Rodrigues**, Presidente.

**Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Declaração de princípios**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, tem o dever de contribuir para a elaboração da Carta Magna, após a memorável luta em que se empenharam os advogados na restauração da democracia. Quer a OAB-RJ que a futura Constituição traduza não apenas a fonte formal de legitimação democrática, mas também a fonte substancial das bases jurídicas sobre as quais se venha a constituir uma sociedade livre e, sobretudo, menos iníqua, pois não é possível erigir um Estado de Direito, para a proteção das liberdades democráticas, sobre a miséria sem esperanças da imensa maioria de nossos irmãos. A pior forma de violência é a miséria, dizia Gandi. O ser humano é a medida de todas as coisas. O povo é a substância da República, na expressão de Tancredo Neves.

Desde a Independência, os grupos oligárquicos nacionais se entenderam e conciliaram seus interesses à revelia do povo; manipularam a máquina do Estado "pro domo suo" e para impedir a organização e conscientização do povo.

É um Estado benfeitor das elites e algoz da maioria. Nosso povo ainda se encontra como que amarrado ao tronco do feitor. A implantação da democracia, um dos objetivos da convocação da Assembléia Nacional Constituinte, não depende só do desenvolvimento econômico, ou do crescimento da renda "per capita". Na lista dos países que apresentavam os maiores índices de Produto Interno Bruto (PIB), o Brasil ocupava o 49º lugar, em 1965. Com o esforço do povo trabalhador, em menos de 20 anos, passamos a ser a 8ª economia do mundo (1984).

Nem assim melhorou a vida de nosso povo. A riqueza produzida pelos trabalhadores concentrou-se nas mãos de poucos. No Brasil, até nossos dias, só se tem governado em favor dos ricos. Todos somos chamados a construir o País. O bem comum é o conjunto de condições concretas que permitem a todos atingir níveis de vida compatíveis com a dignidade humana. A existência de vastas camadas marginalizadas é a prova da não realização do bem comum. A marginalização cresce na medida em que as grandes decisões são tomadas em função dos interesses de grupos e não em função de todo o povo. Muito para

poucos. Nada ou pouco para muitos. É a desordem organizada. "Não é lícito aumentar a riqueza dos ricos e o poder dos fortes, confirmando a miséria dos pobres e tomando maior a escravidão dos oprimidos" (Paulo VI).

I — Comissão de Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher

A história do ser humano é a história de sua luta pela liberdade.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1789, é marco relevante na trajetória da humanidade. Em 1948, a Assembléia Geral das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Carta de São Francisco, como ideal comum a todos os povos. Também a Organização dos Estados Americanos proclamou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica.

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar, a si e a sua família, saúde e bem-estar. A economia, o desenvolvimento têm de estar a serviço do homem e da mulher.

Entre os direitos e garantias do homem e da mulher estão o direito à vida, à exclusão da tortura e de penas cruéis ou degradantes, o direito à liberdade e à segurança contra detenções arbitrárias, o direito à liberdade de manifestação do pensamento, de religião, o direito à educação, à saúde, ao trabalho condignamente remunerado, à moradia, à privacidade, à plena cidadania, à greve, à locomoção, ao lazer.

Sócios ou integrantes de entidade representativa podem a ela outorgar poderes para defesa de interesses coletivos em juízo ou fora dele.

Ninguém poderá ser privado de seus direitos políticos senão por sentença dos Tribunais da Justiça Comum. Homens e mulheres têm direito à defesa e assistência jurídica e a processo legal público.

Os preceitos constitucionais relativos aos direitos e garantias do homem e da mulher são auto-aplicáveis. Torna-se conveniente a instituição do Defensor Geral do Povo à semelhança do "Ombudsman", eleito por maioria qualificada do Congresso Nacional, no âmbito federal, e pelas Assembléias Legislativas e Câmara de Vereadores, nos seus respectivos níveis, a par do designado pelo Poder Executivo.

a) Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais.

Grotius desenvolveu a idéia de comunidade natural de todos os povos. Fenelon ressaltou o princípio de que o mundo inteiro é uma república universal e cada povo uma grande família. A espécie humana é um todo indivisível. A par do amor à pátria, o coração abraça todos os seres humanos, através de uma amizade universal. Que o homem encontre o homem e reconheça nele o seu semelhante e seu irmão. Que as idéias fraternas, humanistas, viajem sem passaporte através das fronteiras.

Os conflitos de soberania não podem ser resolvidos por meio das armas. As conquistas realizadas por meio de guerra não podem receber o reconhecimento dos povos. Deve o Brasil renunciar ao uso das armas nucleares.

A paz deve ser nossa meta fundamental nas relações internacionais. Não deve o Brasil ter pretensões hegemônicas em seu relacionamento com quaisquer outros Estados, mas franco e fra-

terno entendimento tanto nos laços culturais quanto nas trocas comerciais.

A cooperação externa deve ser elemento de um projeto de autodeterminação. O capital externo privado representa um aparelho de permanente sucção de rendimentos, é uma dívida ao infinito. A própria idéia de "auxílio" encobre um sofisma sutil, muito da conveniência daqueles que simulam estar prestando ajuda.

O capital alheio tem de ser direcionado para certos setores e obstado para outros, segundo o interesse nacional.

II — Comissão da Organização do Estado.

Ao mesmo tempo em que há Estados de grande extensão territorial e passíveis de redivisão, cabe fixar critérios para o desmembramento de municípios, a fim de não alimentar interesses de grupos econômicos e/ou políticos que trabalham sobre o desmembramento de municípios sem condições de sobrevivência econômico-financeira.

Temos de fomentar o desenvolvimento equilibrado das diversas regiões do País para assegurar a unidade nacional e o bem-estar de nosso povo. Há grandes cidades que não comportam mais acréscimo no crescimento vertiginoso e condenável de sua população. Apesar disso, novas indústrias e novos pólos de desenvolvimento e crescentes recursos são ali investidos, mutilando a qualidade de vida de sua população.

III — Comissão de organização dos Poderes e sistema de governo

b) Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

A organização da justiça parece existir para consumo de uma elite reduzida, e não do povo, como subproduto de uma ordem social flagrantemente desigual. O povo raramente recorre à justiça em defesa de seus direitos, em busca de proteção contra a prepotência ou abuso da autoridade ou de terceiros. A Justiça recorrem as elites econômicas. O povo trabalhador passa ao largo. Não dispõe de recursos econômicos, nem de tempo para aguardar o desfecho caro e lento dos pleitos judiciais.

A devolução das prerrogativas do Poder Judiciário; o poder censório da Suprema Corte sobre todos os magistrados federais e estaduais, através do Conselho Nacional da Magistratura; a criação dos juizados de pequenas causas e infrações, destinados a julgar causas de pequeno valor, crimes e contravenções irrelevantes, com aplicações de sanções, preferentemente de multas ou de prestação de serviços comunitários; a modernização dos serviços da justiça; a gratuidade dos serviços judiciais; a tentativa de conciliação prévia em todos os feitos, nas diversas instâncias; manutenção do Tribunal do Júri; e a competência da Justiça Militar circunscrita estritamente aos crimes militares; descentralização e democratização da Justiça; eletividade dos magistrados de primeiro grau e fim dos juízos monocráticos; fim do duplo grau de jurisdição, salvo caso de erro judicial ou material flagrante e literal ofensa à lei; manutenção do 5º constitucional de advogados nos Tribunais, indicados pela OAB.

A independência do Ministério Público em face do Poder Executivo é medida imprescindível ao seu desempenho. A designação do Procurador

e do Consultor-Geral da República deve passar pela aprovação do Congresso Nacional

IV — Comissão da Organização Eleitoral Partidária e Garantia das Instituições

A criação de partidos políticos deve ser livre, integrados por brasileiros natos e naturalizados, e dependendo de registro prévio na Justiça Eleitoral. A Constituição dará a estrutura mestra dos Partidos que deverão ter autonomia para sua própria organização.

O direito de voto, estendido aos analfabetos, deve alcançar soldados e cabos. Só votando é que o cidadão participa dos negócios públicos. Não é lícito considerar inexpressiva interpretação diversa da realidade, realizada por parcela da população, sob alegação de que não tem ela qualificação para tanto.

O controle do poder econômico deve alcançar os gastos financeiros das campanhas realizadas pelos Partidos Políticos e pelo candidato, bem como a padronização da propaganda, limitada ao acesso gratuito à televisão e rádio e aos modelos padronizados de propaganda escrita impressa (tamanho, qualidade do papel, quantidade), excluídas quaisquer outras modalidades onerosas de propaganda.

O liberalismo político vem da Grécia e sofreu altos e baixos, mas é, até hoje, a grande inspiração da Humanidade. Condena a hipertrofia do poder, a filosofia da segurança nacional, imposta ao Brasil como doutrina estrangeira, afirma José Honório Rodrigues, transformou o País "no paraíso das multinacionais, no purgatório da classe média e no inferno dos modestos, dos pobres, dos miseráveis e indigentes".

A liberdade é mais importante que a ordem. A pretexto de ordem e segurança, as classes dominantes impõem severos controles sobre a população, forma sinuosa e hábil de pôr diques de proteção a seus próprios interesses ameaçados pelo clamor social.

A defesa do Estado, da sociedade e sua segurança dependem mais das condições sócio-econômicas da população do que de medidas coercitivas e restritivas de liberdade.

A segurança no Estado de Direito só pode ser segurança jurídica. Se a ordem democrática é uma ordem valiosa, digna de estima, porque realiza eficazmente os valores que lhe dão sentido, a segurança jamais poderá ser pensada como algo contraposto aos direitos fundamentais da pessoa humana. A segurança nacional não se confunde com as odiosas "razões de Estado", expressão a que se atribui antagonismo entre Estado e cidadão. Segurança Nacional é, fundamentalmente, no Estado de Direito, segurança dos nacionais, tanto no âmbito interno quanto em face dos demais Estados

A política de segurança nacional, de defesa do Estado, não pode significar a insegurança do cidadão. Deve-se pôr fim às salvaguardas do Estado, mantido apenas o estado de sítio, mantido ou revogado pelo Congresso Nacional.

Na reforma ou emendas da Constituição, deve ser aberto aos Estados e aos Municípios o direito de propor alterações, bem como a parcelas da população.

V — Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças

Nenhum planejamento terá sucesso se as despesas públicas não forem programadas em harmonia com a estimativa da receita. A boa regra do planejamento exige, na Federação, que as unidades federativas, bem como os municípios, tenham condições de viver autonomamente, no plano financeiro, com os recursos derivados da imposição tributária. As receitas é que comandam as despesas, não o contrário.

O sistema tributário brasileiro federal, estadual e municipal padece do mal do autoritarismo. As decisões emanam do príncipe como senhor soberano. Não houve, ainda, neste setor, a menor abertura para a participação das entidades representativas dos trabalhadores e dos empresários, nem sequer da comunidade. Isentar de imposto de renda brasileiros de renda mensal inferior a salários mínimos.

A distribuição da receita federal para as rubricas específicas deve levar em consideração, principalmente nos setores de saneamento básico, educação, moradia e transporte, os recursos no mesmo sentido disponíveis pelos Estados e Municípios, através de projeções dos orçamentos plurianuais e comissões conjuntas integradas por representantes da União, Estados e Municípios. Estender a cobrança de impostos de transmissão "causa mortis" aos bens móveis e direitos da herança e não só aos imóveis, como está na lei vigente.

À comunidade, através de Conselhos comunitários, deverá ser conferido o direito de fiscalizar, em todos os Estados e Municípios, a aplicação das verbas federais, estaduais e municipais, inclusive aquelas aplicadas por todas as entidades da administração indireta, como autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, etc.

Também as Casas Legislativas, por seus instrumentos próprios e pelos Tribunais de Contas e Conselhos Municipais de Contas, devem ampliar seus poderes de controle, e acompanhamento e fiscalização das despesas públicas. A fiscalização **a posteriori**, como ocorre atualmente, é inócua e concorre para incentivar os desvios, a corrupção, os desmandos e arbítrios reinantes, que estorrecem e agridem a opinião pública.

A reforma tributária deverá devolver aos Estados e Municípios maior participação na receita dos tributos. Não é possível ficarem Estados e Municípios submetidos ao arbítrio da União.

A União arrecada, hoje, 9 impostos. Os Estados-membros cingem-se a 2 (ICM e Imposto de Transmissão "inter-vivos" e "causa mortis" sobre bens imóveis). E os Municípios também 2 (IPTU e ISS).

VI — Comissão da Ordem Econômica

c) Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária

O direito à propriedade como um dos direitos fundamentais do homem está consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 17, nº 1). A partir de então, a propriedade deixou de ser privilégio de minoria privilegiada. Prevaleceu o entendimento de que todo ser humano está autorizado a exercitar esse direito.

A reforma agrária, como instrumento de realização do direito à propriedade da terra, foi reconhecida pelos países da América Latina quando subs-

creveram a Carta de Punta Del Leste (item 6º), em que se comprometeram a fazê-la de forma "integral" (redistribuição de terras, assistência técnica, crédito e medidas complementares), de forma a que "a terra constitua, para o homem que a lavra, base de sua estabilidade econômica, fundamento de seu progresso, bem-estar e garantia de sua liberdade e dignidade" "Para os latino-americanos, o Direito Agrário é o Direito da Reforma Agrária".

O censo de 1920 registrava que 600.000 sítios possuíam 40.000.000 ha. de terra, enquanto os latifundiários controlavam 135.200.000 ha. O censo de 1940 revelou que 1% dos habitantes do campo detinham 233 da área total das propriedades agrícolas recenseadas enquanto 95% da população rural não dispunha de propriedade rural, o que significa que 7.000.000 de camponeses não possuíam a mínima parcela de terra. Em 1964, o Presidente João Goulart dizia que 2.350.000 brasileiros possuíam terras, sendo que 2,2 (73.357) dos proprietários detinham 58% da área total dos hectares. Em 1985, somente 2,6% da população rural era proprietária de terra, contra 97,4% de rurícolas sem terra.

Quando camadas mais pobres de trabalhadores rurais ou urbanos, pressionadas pela necessidade, passaram à ocupação direta da terra, os detentores das riquezas e do poder sentiram-se ameaçados nos seus interesses e utilizaram o Estado para gerar a "Lei das Terras", de 1850, que condicionou o acesso à terra à compra, garantindo até hoje o monopólio capitalista da propriedade da terra. A terra transformou-se em mercadoria, que pode ser estocada para valorização e especulação

O direito à terra — é o trabalho que o dá, não o dinheiro ou o título. O direito de propriedade deve subordinação à utilidade social. A constituição de Portugal determina que o bem sem utilização é considerado em abandono, atribuindo a lei ordinária fixar o mínimo de produtividade dos bens para que possam vir a ser considerados em estado de abandono.

Sobre toda propriedade pesa uma hipoteca social, afirma o Papa João Paulo II.

A dramaticidade do problema da terra no Brasil é por todos reconhecida. Em 1965, os 10 maiores latifundiários por dimensão variavam de 421 mil hectares (o menor) a 1 milhão e 84 mil hectares (o maior), sendo que alistagem dos 50 maiores se iniciava com 179 mil hectares.

Em 1984 esses números pularam para 491 mil e 320 hectares (o menor) a 1 milhão, 303 mil e 249 hectares (o maior), iniciando-se a lista dos 50 maiores com a superfície de 217 mil e 600 hectares. Uma só empresa possuía, em 1984, o 1º, o 2º e o 4º latifúndios por dimensão da listagem, somando os três juntos a área de 3 milhões, 584 mil e 129 hectares.

Segundo listagem do engenheiro agrônomo Carlos Lorena, especialista em cadastro e tributação rural, os 27 maiores proprietários de imóveis rurais detêm 25 milhões e 500 mil hectares, a metade das terras necessárias para assentamento de 1 milhão e 400 mil famílias previstas no Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

A nova Constituição deverá enfrentar audaciosamente o problema da terra, garantindo-a aos que nela trabalham, impedindo a concentração fundiária com a fixação do módulo máximo para

As diversas minorias devem ter seus direitos assegurados, livres de quaisquer discriminações.

VIII — Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação

A educação só é democrática quando deixa de ser privilégio das elites e alcança toda a população. Não podemos esperar que a escola e a universidade façam a revolução cultural de que o País necessita. A Escola não faz a revolução porque a revolução tem de ser feita nela.

A educação é direito de todos. Aqui também, como no setor de saúde, podem conviver a escola pública e a escola particular. Mas esta não pode pretender sustentar-se com os recursos públicos.

O ensino público deve ser gratuito em todos os níveis, aberto a todos. O ensino profissionalizante deve ser oferecido paralelamente ao ensino básico àqueles que o desejarem.

A educação, como a cultura, tem de ter raízes nacionais. A escola, a universidade devem ganhar os desafios brasileiros, atentar para nossa problemática, refletir nossas exigências.

A educação deve despertar no educando novo modo de pensar e de sentir a existência, em face das condições nacionais. Seu saber deve contribuir para o empenho coletivo de transformação da realidade nacional.

Os professores das escolas públicas devem exercer suas atividades com dedicação exclusiva, proibindo-se a acumulação de cargos e remunerando-se condignamente os mestres. A remuneração dos professores é totalmente incompatível. Em muitos Estados há professores(as) do 1º Grau percebendo salários inferiores ao salário mínimo da região, o que é, aliás, ilegal.

Urge a preservação do acervo cultural de nosso povo, atingido por tantos lados (histórias em quadrinho estrangeiras, cinema — os chamados enlaidados, TV).

O esporte no Brasil tem promissor futuro em face da criatividade de nosso povo. Mas, sem saúde não há progresso nos esportes. Nos jogos pan-americanos, o Brasil ficou, vergonhosamente, abaixo de Cuba e do Canadá. O esporte amador e o atletismo não podem continuar marginalizados.

O aumento crescente das despesas de custeio da máquina administrativa faz aumentar a preocupação com o desenvolvimento da ciência e da tecnologia no Brasil. Nem se reduziu o "gap" científico e tecnológico entre nosso País e os países mais desenvolvidos.

Ciência e Tecnologia não se confundem. São atividades diferentes. A criação de tecnologia depende de deliberação política e econômica e também a garantia de ulterior industrialização e comercialização dos produtos gerados pela tecnologia.

Já a ciência requer a existência de uma comunidade de cientistas que exerçam livremente atividades, desenvolvendo intercâmbio interno e externo, sem se preocupar com resultados sócio-econômicos ou políticos imediatos de seu labor.

A indústria nuclear é um exemplo negativo de como não deve nosso País proceder. Já despendemos cerca de US\$ 5 bilhões na instalação de usinas nucleares e nada aprendemos com isso da física nuclear, pois recebemos as "caixas pretas" fechadas, o pacote tecnológico, sem conhecimento da estrutura funcional do processo nuclear.

A família é o espelho da Pátria. A Pátria é a família amplificada, dizia Rui Barbosa. A Constituição garantirá direitos iguais ao homem e mulher na vida familiar, sócio-econômica, política, e cultural, pondo cobro à discriminação da mulher, ainda existente na legislação.

A família deve-se reconhecer o direito de assegurar-se condições para o desempenho de suas funções, especialmente quanto ao nascimento dos filhos, saúde, alimentação, educação, habitação e transporte.

A família deve receber atenção especial do Estado. O menor abandonado é criança cujos pais ou estão desempregados ou percebem salário iníquo, incapaz de atender às mínimas necessidades de uma família. A caridade não soluciona o escândalo que é a existência de milhões de menores abandonados. Calcula-se que 25% da população brasileira seja constituída de menores abandonados e carentes.

Os idosos aguardam melhor tratamento. As aposentadorias são verdadeiros ultrajes, tal a miserabilidade dos proventos.

A Constituição poderia acolher novo sistema para a aposentadoria compulsória aos 70 anos, admitindo a permanência em serviço daqueles que o desejassem, reduzindo paulatinamente o número de suas horas de trabalho. Alguns países do Norte da Europa adotam este sistema com duplo objetivo: (1) aproveitam os conhecimentos e experiências desses servidores; (2) prolongam, com o trabalho, suas existências. Tal direito poderia ser facultado a servidores públicos e a trabalhadores, ouvido o órgão específico e competente, excluído dessa possibilidade os juizes integrantes de Tribunais Superiores.

A OAB recebeu sugestões no sentido de propor o limite de 70 anos incompletos para candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República.

Reforma do Poder Judiciário A crise da Justiça não está na cúpula, está na base

Evandro Lins e Silva

Tem havido um erro de ótica na visão do problema da organização do Poder Judiciário pela Constituinte. Ainda recentemente, na Conferência da OAB, em Belém, esse erro se tornou mais evidente e mais flagrante. Das diversas teses apresentadas por eminentes professores e advogados, nenhuma delas, repito, nenhuma se preocupou com a primeira instância. Senão todas, quase todas focalizaram a crise da Justiça como se ela se localizasse no Supremo Tribunal Federal e nos tribunais superiores. Já está o grau equívoco, grau de elitista, de grande parte dos estudos realizados sobre a matéria. Propõe-se, de modo geral, a criação de um outro tribunal — intermediário entre os tribunais de segunda instância e o STF —, para julgar os recursos extraordinários interpostos contra as decisões de último grau das justiças estaduais. Ou, por outra forma, alvitra-se a criação de uma corte puramente constitucional, de composição variada, temporária, eleita pelo Congresso e por organismos da sociedade civil, enquanto um novo Tribunal Superior de Justiça surgiria, bastante numeroso, nos moldes mais ou menos tradicionais, para desempenhar uma das atuais funções do STF, ou seja, a de julgar os recursos extraordinários, quando não estivesse em foco tema que envolvesse a interpretação da Constituição.

O desacerto dessas propostas é fácil de detectar. É que todas elas partem do pressuposto de que a crise da Justiça se encontra na sua cúpula, quando essa crise está na sua base. Todos voltam-se para os problemas do Supremo Tribunal Federal, para o congestionamento crônico dos seus serviços, para os critérios seguidos a fim de vencer a avalanche de processos que o sufoca, para a simplificação adotada no julgamento das arguições de relevância da questão federal, e assim por diante, tudo girando em torno da abóbada do judiciário. Os olhares estão voltados para o zimbório do edifício e não para os seus alicerces, encara-se o horizonte e não as cercanias. As raízes da crise, no entanto, estão na base, quando um juiz de primeira instância recebe, nos grandes centros, mais de mil processos para julgar, tarefa sobre-humana, o que o obriga a ouvir partes e testemunhas, a fiscalizar o cartório, a despachar um extenso expediente, a estudar os feitos e a proferir uma, duas, três sentenças por dia. Eis aí o grande drama da Justiça. No meio desses processos há de tudo: desde miúçalhas, contravenções, pequenos conflitos, litígios insignificantes, questões de nonada, até problemas da maior significação e importância, sob o aspecto social, político, de saúde pública, ecológicos, de defesa da liberdade ou de direitos humanos, de graves infrações contra a vida, de corrupção administrativa, de proteção do menor abandonado ou carente, etc.

Cai tudo na vala comum do juízo monocrático, por sorteio, verdadeira loteria judiciária, porque o mesmo tema é tratado de forma diferente pelos juizes incumbidos de julgá-los, isoladamente. Se se entra num escaninho, a sentença é uma, mas pode ser outra se outro for o escaninho a que a sorte nos levou.

Essa estrutura é que tem de ser mudada. A mudança que a ela chega não quer dizer que, por ser pequeno, o feito se destina a beneficiar um pobre ou um deserdado da fortuna. Não. É mesmo por ser insignificante, sem relevo para ninguém, caprichosas e tolas contendas, que só servem para fazer perder o tempo e amesquinhar a gravidade da própria justiça.

Para o pobre a justiça é hermética, fechada, inexistente, no estágio atual de nossa sociedade. Aquele bolo de processos que enche os cartórios das Varas — significativos ou insignificantes — é que vão propiciar os recursos até o Supremo Tribunal Federal. Congestionam primeiro os tribunais locais e vão atulhar depois os gabinetes dos ministros da Corte Suprema. Esse é o ponto nuclear da crise. Se conseguirmos reformar estruturalmente a primeira instância, de modo a compor e decidir prontamente todos os conflitos, de forma conclusiva, os recursos desaparecem ou se reduzem de tal forma que as instâncias superiores se desafogam. Não é difícil descomplicar a emperrada máquina judiciária atual. Basta criar tribunais nos bairros (nos grandes centros). Com a participação da comunidade, para o julgamento do maior número possível de pendências ou litígios, não apenas os chamados juizes de pequenas infrações. Esses julgamentos se solucionam, em definitivo, geralmente em poucos momentos, através da conciliação entre as partes. Se não houver conciliação, o julgamento se fará, dando-se ao vencido, em certas condições, o direito de ingressar em outra instância, para reclamar

seu direito, alegadamente postergado. Inverter-se-ia a atual situação, quem se julgasse prejudicado, iria ao que se poderá chamar justiça convencional. Não há dúvida que um elevadíssimo percentual de demandas se encerraria nos tribunais de bairro (talvez mais de 90%).

A máquina da justiça se desafogaria rapidamente e não haveria necessidade de ampliar os tribunais, cada vez mais numerosos e onerosos, de segunda instância. Reflexamente, os recursos extraordinários tenderiam a minguar e a cúpula do sistema seria obviamente beneficiada. Estancava-se, reduzia-se ao máximo a fonte dos recursos.

É claro que a reforma de estrutura do judiciário carece de medidas complementares, especialmente na legislação ordinária. Na parte penal, devem prevalecer as penas alternativas da pena de prisão: a multa, a prestação de serviços gratuitos à comunidade, a liberdade vigiada, etc. (a prisão como medida de segurança para os perigosos); na parte civil e comercial, os acordos se firmariam com força executória, ou a decisão seria proferida se a conciliação não se fizesse.

No interior, nos centros menores, a conciliação ou o julgamento seria feito pelo juiz municipal. Nos grandes centros (cidades de mais de 200 mil habitantes), a participação da comunidade é imprescindível, com o julgamento através de moradores do bairro, com renovação obrigatória desses julgadores populares. Os juízes leigos, quando escolhidos, revelam grande compenetração de suas responsabilidades, como a experiência indica. É preciso a renovação para que esses moradores não se tornem jurados profissionais, como está ultimamente acontecendo, no Tribunal do Juri, em alguns lugares. É preciso confiar nessa participação, é preciso confiar no povo. Julgar conciliando é a arte do bom senso e do equilíbrio, virtudes que o povo tem de sobra.

A nova Constituição deve estabelecer regras gerais permitindo a criação desses juzizados de bairros e dos juzizados municipais, deixando aos estados a maneira de fazê-los funcionar de acordo com suas peculiaridades.

A solução proposta, sucintamente, pode ser desenvolvida em outra oportunidade, para detalhar todos os objetivos e propósitos da reforma.

Dessa forma, não há porque suprimir ou desnaturalizar o Supremo Tribunal Federal, que deve ser mantido, com a sua dupla função constitucional e de cassação para julgamento, das questões relevantes, relevância a ser aferida por seus reflexos na ordem jurídica, levando-se em consideração os aspectos morais, políticos, econômicos e sociais da causa. Relevante é o interesse público e, muito raramente, o interesse privado. As demandas patrimoniais geralmente não têm relevância para serem julgadas pelo Supremo Tribunal Federal: — devem exaurir-se na justiça local. Agora, os interesses sociais, a liberdade individual, as liberdades públicas, a defesa da natureza, a saúde pública, a questão dos salários, esses são sem dúvida interesses, relevantes. A própria jurisprudência do Supremo tenderá a alargar a compreensão da relevância, dentro dos parâmetros do interesse público. Se não o fizer será censurada pela opinião geral e, especialmente, dos advogados. Destes dependerá, em grande parte, por seus estudos, por seu trabalho e por sua atuação, fazer com que a Corte venha a fixar justos critérios para a admissão da relevância. Esse trabalho de

convencimento e de definição cabe ao talento e à combatividade dos advogados e também ao esclarecimento dos juristas e doutrinadores.

As inovações apresentadas no Congresso de Belém não parecem ser as melhores para corrigir o funcionamento da cúpula.

O Supremo Tribunal Federal não é um tribunal ordinário, e Campos Salles, na exposição de motivos do decreto que o organizou deixou bem claro que "ao influxo de sua real soberania se desfazem os erros legislativos e são entregues à severidade da lei os crimes dos depositários do Poder Executivo".

O modelo que inspirou o nosso Supremo Tribunal — não esqueçamos — é a Corte Suprema dos Estados Unidos.

Nem sempre a cópia de modelos é indicada. No caso, porém, o constituinte brasileiro de 1891 esteve bem inspirado no momento em que adotou em nosso País aquilo que fora na verdade uma genial formulação do constituinte americano: — a criação de uma corte com funções políticas.

Todos os sistemas que se criaram depois, de controle constitucional, seja através de controle político, seja através de controle administrativo, não revelaram grande êxito. Vejam-se os exemplos das Cortes Constitucionais ou dos Conselhos de Estado, que decidem muito mais em função de critérios de governo, devido à sua própria composição.

O modelo norte-americano é, realmente, a melhor forma de assegurar, no regime federativo, o predomínio da Constituição. Isso, a Corte Suprema americana tem demonstrado ao longo dos seus duzentos anos de existência, com a necessária sabedoria de enfrentar os problemas na devida ocasião, evitando confrontos desnecessários, como ocorreu em vários casos, durante a guerra civil, quando era desaconselhável o envolvimento do Poder Judiciário. Tão logo, porém, as condições políticas se restabeleciam, a Corte atuou com presteza para por termo a certas práticas que violavam princípios essenciais. Assim foi em processos famosos (ex-parte Milligan) e, mais tarde na decisão Yates, quando pôs abaixo o **Smith Act**, amplamente usado no auge da guerra fria para perseguir crimes de idéias a um sem-número de pessoas.

A Corte Suprema americana sempre soube agir com sabedoria, não se devendo confundir suas aparentes omissões com fraqueza ou pusilanimidade. Nos momentos próprios, ela soube agir prontamente para restabelecer o primado constitucional, como o fez quando, a pretexto de proteger a segurança do país, tentou-se subrepticamente introduzir a censura à imprensa, em flagrante violação da primeira emenda, como ocorreu no famoso caso dos papéis do Pentágono.

A dicotomia que agora se sugere conduz ao temor de uma desestruturação da cúpula do judiciário, que vem funcionando há quase um século, de modo razoável para atender aos interesses da Nação e dos jurisdicionados. Os defeitos que se apontam no Supremo não são da instituição, são consequência da desordenada e arcaica estrutura dos órgãos inferiores que compõem o Poder Judiciário e que provocam um absurdo e intolerável congestionamento dos seus serviços. Por outro lado, o Supremo também é vítima da desorganização geral da própria administração e, durante

estes quase cem anos de República, sofreu os traumas de vários períodos autoritários e ditatoriais: — recorde-se, como exemplo, suas lutas contra o arbítrio de Floriano Peixoto, o estado de sítio do governo Bernardes, as ditaduras de 1930 a 1934, de 1937 a 1945, e de 1964 a 1984.

Restaurado o estado de direito, o Supremo será o intérprete da nova Constituição. Se ela vier liberal, os seus ministros naturalmente saberão cumprir-la, nos seus termos, como outros juizes cumpriram a Constituição de 1946. Uma coisa é aplicar uma Carta Magna de cunho democrático, outra é estar manietado por um diploma autoritário.

A transição está se fazendo longa demais. As leis da ditadura permanecem vigentes. Vendo esse chamado entulho autoritário, a justiça dele também se livrará, nos seus julgamentos.

Ainda há dois pontos a merecer uma menção, nestas notas escritas à guisa de sugestão e fruto de larga experiência no trato das coisas do poder judiciário.

O primeiro ponto diz respeito à Justiça Federal, cuja ressurreição, depois de 1964, não foi providência bem inspirada. Contudo, se não for possível retornar ao regime da Constituição de 1946, conservado o Tribunal Federal de Recursos, é indispensável uma reestruturação da primeira instância, a principiar pela deslocação das causas trabalhistas para a Justiça do Trabalho (que também é federal).

Nos processos da competência da justiça federal, em primeiro grau, também é preciso simplificar o seu procedimento e interessar a comunidade na sua realização. Da mesma forma que na justiça comum, deve-se partir para a extinção do juízo singular ou monocrático, razão frequente de decisões díspares em torno do mesmo tema. Pensou-se na França, a pretexto de agilizar os julgamentos, em substituir por um juízo único os tribunais de primeiro grau. Levantou-se, veementemente, a voz abalizadoríssima de Maurice Garçon, em cinco cartas endereçadas à Justiça ("Lettres ou vertes à la Justice", éditions Albin Michel, 1966), e o projeto não vingou. "O que se delibera em colegiado, permitindo uma confrontação das idéias, dos conhecimentos e das experiências, oferece aos jurisdicionados sempre mais garantia do que o julgamento de um sozinho". "Ninguém é infalível e o magistrado que julga só tem mais razões de se enganar do que se ele delibera com outros".

É preciso encontrar, na Justiça Federal, a maneira de fazer julgar os feitos com presteza, porque essa área do judiciário não está, nem de longe, atendendo às necessidades dos jurisdicionados. E o atendimento deve ser em colegiado, como também na justiça comum.

O outro ponto é a justiça do trabalho, também estrangulada pela burocracia e pelo volume de causas, a que não pode dar conta.

Chegou a hora de pôr mãos à obra, para uma reforma estrutural do Poder Judiciário. Essa hora é a Constituinte, que estabelecerá as regras básicas, deixando abertas as portas para a instituição dos julgamentos nos bairros dos grandes centros, com a participação da comunidade; nas cidades menores, essa tarefa de joear os litígios, deve caber à figura do juiz municipal.

Normalmente, na sua generalidade, as causas devem terminar no primeiro julgamento, por via de conciliação ou por via decisória. Nesta última hipótese, em casos especiais, o vencido poderá

recorrer às vias ordinárias. A triagem estará feita e serão raros os casos de litigantes a intentar uma ação quando já existe uma decisão que lhe é contrária. A rescisória não é uma ação animadora ou de êxito provável...

A mudança é necessária, ou melhor, é imperativa, e ela atenderá especialmente aos menos favorecidos, que terão a justiça perto de si para dirimir e resolver seus problemas, que podem ser pequenos para os afortunados, mas são bem grandes para quem nada possui e vive de parcos salários

A cúpula precisa apenas de alguns retoques; a reforma substancial deve ser feita na base

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Michel Temer

Brasília, 7 de abril de 1987

A S. Ex^o o Senhor
Dr. Carlos Maurício Martins Rodrigues
DD. Presidente OAB — Rio de Janeiro
Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às suas mãos sugestões de norma constitucional por mim apresentada, no último dia 1^o, à Assembléia Nacional Constituinte.

Na oportunidade coloco meu gabinete à sua disposição reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Michel Temer**, Deputado Federal Constituinte.

Sugestão de Norma Constitucional n^o , de 1987

Dispõe sobre o exercício da advocacia
Inclua-se, no capítulo do Poder Judiciário, o seguinte dispositivo:

"Art. Com a Magistratura e o Ministério Público, o advogado presta serviço de interesse público, sendo indispensável à administração da Justiça

Parágrafo único. O advogado é inviolável, no exercício da profissão e no âmbito de sua atividade, por suas manifestações escritas e orais."

Sala das Sessões, 1^o de abril de 1987. — Constituinte **Michel Temer**.

Justificação

Para que uma idéia ou matéria alcance nível constitucional, há de estabelecer-se um nexo lógico entre ela e o próprio arcabouço do Estado.

Tanto que as Constituições costumam tratar, em certo pormenor, dos integrantes dos órgãos do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário). Porque dizem com a estrutura do Estado. — Garantias, privilégios, restrições estão previstos no Texto *Magno* com o objetivo de garantir os direitos dos indivíduos. Não, portanto, para privilegiar os componentes de cada Poder, mas para assegurar a independência deste. E, assegurando essa independência, preservar os direitos daqueles em nome de quem e para quem a sociedade estatal é criada: o seu povo.

A origem da profissão do advogado já revela sua conexão com a função pública da distribuição da justiça.

"Ad-vocatus": aquele que é chamado (segundo sua fonte léxica) Chamado para encaminhar as razões das partes litigantes, com o objetivo de

bem esclarecer o direito pleiteado, ensejando uma boa solução. A fim de que se fizesse justiça. Com vistas a obter a paz social, a harmonia entre os que controvertem, de tal modo que o governo (no seu sentido mais amplo: legislador, executor e julgador) possa dirigir os núcleos sociais com a maior leveza possível. E, desonerado dos conflitos, possa produzir mais e melhor para os governados. Ao mesmo tempo, conta o governo, por meio dos "ad-vocatus", com um corpo auxiliar capaz de apontar os vários ângulos do direito postulado, indicando caminhos e soluções. Não é sem razão que muitas e muitas vezes, o juiz (que é o segmento do governo auxiliado pelo advogado) adota como razões do decidir, aquelas apresentadas por um dos advogados constituídos.

Governa-se legislando, administrando e julgando. Nesta última atividade governativa (pública, na sua essência) o papel do advogado é fundamental. Sem ele, portanto, dificulta-se o governar. Alçá-lo ao nível constitucional é reconhecer uma realidade existente, patenteada pela inequívoca relação lógica entre essa profissão e os alicerces do próprio Estado.

Aliás, tais características são próprias das profissões jurídicas. Os procuradores públicos de todas as esferas de governo (União, Estados e Municípios) prestam dois auxílios no capítulo da administração da Justiça: quando orientam o Poder Público na direção do princípio da estrita obediência à ordem jurídica e quando, na mesma linha, defendem os interesses da Administração perante o Judiciário.

Por isso, aliás, é que o Ministério Público tem porte constitucional, impondo-se que aquelas carreiras públicas também alcancem previsão na Lei Máxima.

Mas, há mais. O desempenho profissional do advogado conecta-se com alguns direitos individuais de forte tradição! Com o direito de defesa, por exemplo. Com o princípio segundo o qual nada, nem mesmo a lei, pode excluir da apreciação do Judiciário uma lesão a direito individual. Com o direito de os carentes obterem assistência judiciária.

É o advogado, sempre, o canal de comunicação com o Judiciário.

Estes dados ressaltam a função de interesse público exercitada pelo advogado. E, por consequência, o nexo causal entre a Constituição e o advogado, como elemento indispensável à administração da Justiça e à preservação dos direitos mínimos da pessoa humana, suportes do Estado.

Militam em favor dos advogados, portanto, inúmeras razões lógicas para que essa profissão seja elevada ao nível constitucional, como tal e como função pública que é

Prevista na Carta Magna, nenhuma norma infra-constitucional poderá alterar-lhe as funções e o conteúdo. E os indivíduos ganharão melhor proteção pela dignificação natural da profissão que a inserção constitucional proporcionará.

Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1987

Caro Colega,

A **Comissão Feminina OAB/MULHER**, atendendo às disposições regimentais de sua competência (Resolução deste E. Conselho n^o 72/86)

contidas nas alíneas **a, f, g, e i**, do art. 5^o do aludido Regimento, veio participando, ao longo de todos os trabalhos pré-Constituinte, daqueles que visavam, primordialmente à questão específica da mulher.

Tal participação visou sempre a possibilidade do encaminhamento à Assembléia Nacional Constituinte de propostas que visassem superar toda a discriminação imposta à mulher, nos diversos capítulos que virão a compor a nova Carta constitucional.

Por convite do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM —, três advogadas de São Paulo e cinco do Rio (dra^o Doris Castro Neves, Juíza do Trabalho e as advogadas Comba Marques Porto, Ester Kosovski, Leilah Borges da Costa e Leonor Nunes de Paiva) redigiram, de forma articulada e com justificativa, o conjunto de tais propostas. Estas, nada mais representam do que o anseio de toda a mulher brasileira por direitos iguais de cidadania.

Para tanto, está apresentando à Presidência da OAB/RJ essa indicação, que deverá vir a ser apreciada na sessão plenária do próximo dia 29, dado que o prazo de envio de propostas às Subcomissões da Constituinte se expira no próximo dia 6 de maio.

Vale ressaltar que a maioria das propostas inseridas no documento em anexo mereceu aprovação no Congresso Tancredo Neves, levado a efeito nesta cidade em agosto/85, no I Encontro Nacional da Mulher Profissional de Direito, realizado em outubro/85, em Florianópolis e na XI Conferência Nacional da OAB realizada em agosto/86, em Belém.

Integrando o ilustre colega a Comissão Constituinte formada por indicação da presidência da Seccional, anexamos o mencionado documento para que possa merecer sua apreciação, contando, se possível, com sua manifestação favorável, que deverá ser encaminhada ao Presidente da OAB- Rio de Janeiro até o próximo dia 29.

Por oportuno, renovamos nossos protestos de mais alta consideração.

Atenciosamente, **Leilah Borges da Costa**, Secretária-Executiva.

Propostas à Assembléia Nacional Constituinte (2^a Versão)

O presente trabalho é resultado do empenho de uma equipe formada por especialistas em várias áreas do Direito e uma Assessoria Legislativa, convidadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM à formular propostas preliminares do novo texto constitucional. Contém disposições que traduzem as reivindicações debatidas por diversos setores do movimento de mulheres, muitas das quais foram incorporadas às plataformas de atuais Constituintes.

As propostas formuladas foram de temas especificamente femininos, o que, evidentemente, não significa minimizar a relevância de outros, tais como a Organização do Estado, a Reforma Agrária, a Reforma Tributária e Orçamentária que, com igual peso, interessam de perto às mulheres. Elas poderão ser apresentadas à Assembléia Nacional Constituinte em bloco ou através do desmembramento dos textos

Nosso propósito, através da divulgação do presente trabalho, é que o mesmo seja entregue ao maior número de Constituintes, pelas suas bases

a propriedade rural, e implantando a justiça agrária que previna os conflitos e agilize soluções.

d) Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica.

Há fontes de riqueza econômica que, pelo seu potencial, por seu poder de coação social, necessitam de ser postos sob o controle do Estado, para não se converterem em instrumento de exploração e empobrecimento do povo

Assim é imperioso manter-se o monopólio estatal do petróleo, com a amplitude original da Lei nº 2.004/53, da energia elétrica e nuclear, dos minerais estratégicos e outros, bem como da telecomunicação. A intervenção do Estado é também importante para equilibrar muitas diferenças existentes, como as diferenças regionais.

As riquezas minerais devem ser destacadas da propriedade da terra, constituindo-se em instrumento fundamental para a independência econômica de nosso povo, não se permitindo o acesso de empresas estrangeiras na sua exploração. A utilização dessas riquezas deve converter-se em verdadeiras vantagens materiais para nosso povo e em maior independência política para a Nação.

O critério econômico puro é insuficiente para avaliar a importância do emprego desses recursos, porque só apresenta por um dos seus lados. A Nação cuja economia é complementar de outra economia hegemônica ou imperial, quanto mais intensifica a utilização de sua riqueza mineral, mais se afunda na servidão política e na espoliação econômica. É o que nos vem acontecendo e aos demais países em semelhantes condições. Quanto mais produzimos, mais nosso povo se vê destituído dos benefícios de que tais riquezas lhe deveriam propiciar.

A história de nossa dívida externa revela as condições desfavoráveis em que nos endividamos. Os tomadores de empréstimos, como representantes de nossas elites econômicas e governamentais, não tiveram nenhuma preocupação na defesa dos interesses nacionais. Os juros e taxas agregadas pagos pelo Brasil já sobrepagaram diversas vezes o montante da dívida. Torna-se imperioso que os empréstimos externos passem pelo crivo do Congresso Nacional, assim como os empréstimos externos dos Estados e Municípios, estabelecendo-se teto aos empréstimos, de forma que o pagamento do principal e serviços da dívida não ultrapasse, anualmente, a determinação percentual do balanço de pagamentos.

Deverá igualmente ser exercido controle sobre empréstimos externos feitos no último ano de governo da União, Estados ou Municípios, a fim de que não se exceda a possibilidade de pagamento do governo seguinte.

Na questão urbana, é importante estudar a possibilidade de dispor sobre limites de população de uma cidade. As grandes cidades estão se tornando inviáveis por falta de infra-estrutura, agravando seriamente as condições de vida da população.

O transporte urbano coletivo ainda não mereceu a consideração dos governos. Deu-se sempre prioridade ao transporte individual, com grande vantagem para as empresas estrangeiras de automóveis, degradadores da qualidade de vida nas cidades. Priorizar o transporte fluvial e ferroviário, e não o rodoviário.

VII — Comissão da Ordem Social.

As Constituições e leis brasileiras esmeram-se na garantia ao direito de propriedade, mais nenhuma lei assegura ao trabalho em emprego. E o trabalho com remuneração condigna é fundamental à existência da grande maioria de nosso povo, enquanto a propriedade é privilégio de poucos. O princípio da isonomia deve reger as relações do Estado para com seus cidadãos, sem privilégios.

A nova Constituição deve garantir trabalho a todos. E seguro-desemprego aos trabalhadores despedidos. Remunerar condignamente o trabalhador e não permitir discriminação no emprego por motivo de sexo, raça, cor, nascimento, estado civil, ideologia, religião ou deficiência física.

Os deficientes físicos ou mentais deverão ser acolhidos nas empresas privadas e nos serviços públicos, em trabalhos que se harmonizem com suas potencialidades.

Autonomia sindical para os trabalhadores, livres da tutela do Estado. Deve a Constituição privilegiar o sistema de negociação coletiva. O direito de greve deve ser assegurado a todos os trabalhadores, inclusive aos Servidores Públicos, conforme compromisso assumido por nosso País com a Organização Internacional do Trabalho (OIT). A jornada de 40 horas semanais é já usual em muitos países. Na Europa, nem chega a tanto. No Brasil, os Servidores Públicos, médicos, dentistas, jornalistas, cabineiros e muitas outras categorias já trabalham menos de 40 horas semanais.

Deve-se assegurar aos assalariados o direito de criarem comissões de trabalhadores, para defesa de seus interesses comuns.

Deve a Constituição garantir: escala móvel de salário, proibição de dispensa imotivada do emprego, salário mínimo unificado para todo o País, férias de 30 dias remuneradas em dobro até 5 salários mínimos, participação paritária de empregados e empregadores nos Órgãos da Previdência Social, seguridade social mantida pelo Estado e universalizada, com aposentadoria condigna, creche, participação dos servidores, por eleição entre eles, na direção de todas as autarquias governamentais, fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista, participação dos empregados, por eleição entre eles, na direção das empresas privadas que recebam concessão, subsídios, isenções ou outros favores do Governo; assegurar aos trabalhadores rurais e às empregadas domésticas os mesmos direitos atribuídos aos demais trabalhadores.

O direito de acesso aos meios de comunicação não deve limitar-se aos partidos políticos, mas estender-se às entidades sindicais e representativas de interesses coletivos.

A unificação do regime jurídico dos servidores públicos, hoje divididos em estatutários e celetistas, é exigência prioritária para liquidar os sérios abusos salariais existentes.

Saúde, dever do Estado e direito de todos. A desnutrição, consequência do estado de miséria em que vivem milhões de brasileiros, é grave problema sócio-econômico do País. É um escândalo a soma de recursos financeiros que o Inamps repassa a hospitais e casas de saúde particulares, enquanto permanecem ociosos os leitos dos hospitais federais, estaduais e municipais.

Não somos contra a existência de hospitais e casas de saúde particulares. Não concordamos

é que se sustentem com recursos do Tesouro Nacional, arrecadados do povo que trabalha, através da tributação.

Os profissionais da saúde devem exercer seus cargos em regime de dedicação exclusiva, proibida a acumulação de cargos públicos, que na administração direta, quer na indireta, atribuído-se-lhe remuneração compatível e condigna.

Preservar a natureza é defender a vida. O ser humano precisa da natureza e a natureza prescinde do ser humano. Toda agressão ao meio ambiente é uma agressão a nós mesmos. É completamente falsa a idéia de que é preciso pagar um preço humano pelo desenvolvimento material.

O esbanjamento da sociedade de consumo é suicida. Os recursos naturais são limitados e o modelo econômico está degradando o mar, os rios, as plantações, os alimentos, a atmosfera.

A agroquímica, com seus métodos brutais, envenena os alimentos dos seres humanos e dos animais, esteriliza a terra, contamina as fontes e os cursos de água, dizima a fauna e a flora, acentuando as estíagens desoladoras e as cheias catastróficas.

A especulação imobiliária destrói o acervo cultural de nossas cidades, apressa a transformação das cidades em megalópolis e elimina as áreas verdes ainda existentes.

É preciso controlar o crescimento abusivo das cidades. A reforma agrária é o principal canal para isso. A agricultura biológica deve e pode substituir a agricultura dos agrotóxicos multinacionais.

Há alternativas para a agricultura, como há também área para a medicina.

Há necessidade de que a população do município seja ouvida, plebiscitariamente, quando ali se pretender instalar obra ou indústria de impacto sobre o meio ambiente, como usinas nucleares, fábricas de alumínio, hidrelétricas, etc.

Aos Estados e Municípios deve ser atribuída competência para legislar subsidiariamente sobre meio ambiente e agrotóxicos.

O Brasil, por suas chamadas elites, tem uma dívida apra com nossos irmãos negros. Os negros lutam para superar a marginalidade que lhes foi imposta pelas classes dirigentes.

30% de pardos e negros têm menos de 1 ano de estudo e somente 6% deles ultrapassam o 1º grau. Dados de 1980 revelam que, entre os que rece em até meio salário mínimo, 60% são pretos e pardos e, entre os que recebem mais de 10 salários mínimos, só 10% são pretos e pardos.

A discriminação contra os negros não pode persistir em nossa sociedade. Medidas concretas devem ser elaboradas para eliminar essa chaga social.

São os índios os legítimos senhores titulares das terras do Brasil, a Constituição tem de assegurar o reconhecimento dos direitos territoriais dos índios como primeiros habitantes do País. Essas terras devem ser demarcadas e garantidas contra invasão de terceiros. Apenas 1/3 das terras indígenas estão demarcadas e o prazo da Lei nº 6.001/73, para essa demarcação, terminou em 21-12-78. Usufruto exclusivo dos índios sobre as riquezas naturais de suas terras, existentes no solo e subsolo, bem como o reconhecimento das organizações sociais e culturais indígenas.

eleitorais. Como continuidade, acompanhamentos diretamente no Congresso, a entrada das propostas de modo a garantir a integração entre a população e seus representantes políticos

Conselho Nacional Direitos da Mulher

Obs Os procedimentos relativos ao encaminhamento das propostas podem ser.

- 1 Entidades encaminham diretamente as sugestões para Deputado Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
70160 — Brasília-DF
- 2 Entidades e pessoas individualmente encaminham aos Deputados(as) e Senadores Constituintes
- 3 Solicitamos a fineza de enviar uma cópia para o CNDM de forma que possamos acompanhar a tramitação de suas sugestões no Congresso

Incluem-se, para integrar o Projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Dos Direitos e Garantias

"Art. Homens e mulheres têm iguais direitos ao pleno exercício da cidadania nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir sua eficácia, formal e materialmente.

Parágrafo único. Ficam liminarmente revogados todos aqueles dispositivos legais que contenham qualquer discriminação relativa a sexo ou a estado civil.

Art. Todos são iguais perante a lei que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos.

§ 1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição.

§ 2º O poder público, mediante programas específicos, promoverá a igualdade social, política, econômica e educacional.

Art. Os presos têm direito à dignidade e integridade física e mental, à assistência espiritual e jurídica, à sociabilidade, à comunicabilidade e ao trabalho produtivo e remunerado, na forma da lei

§ 1º Serão iguais os benefícios concedidos aos presos dos sexos masculino feminino.

§ 2º É dever do Estado manter condições apropriadas nos estabelecimentos penais, para que as presidiárias permaneçam com seus filhos, pelo menos durante o período de amamentação "

Justificação

1. A declaração do princípio de igualdade entre os sexos, no que concerne ao exercício da cidadania, constou apenas das Constituições de 1934 e 1967. O texto ora proposto repete disposição do artigo 8º do Anteprojeto Afonso Arinos, substituindo-se, propositadamente, a expressão "todos" por "homens e mulheres". A melhor explicação teve o objetivo de inserir no texto constitu-

cional, de forma explícita o propósito de eliminar discriminações e cerceamentos incompatíveis com a plena garantia dos direitos individuais.

No Brasil, historicamente, às mulheres foi atribuída uma cidadania "menor", circunscrita ao universo doméstico, cerceadas até no direito de ir e vir, as mulheres brasileiras não gozam de plenitude da cidadania, quer na família, quer no trabalho

O Estado deve incumbir-se de garantir a eficácia deste dispositivo constitucional, através da formulação de normas e de mecanismos adequados.

2. Neste artigo reafirma-se o princípio da isonomia, definindo-se o conceito de que as lideranças entre os cidadãos não devem determinar desigualdades.

A igualdade, como um direito fundamental da pessoa humana, é indispensável ao pleno exercício da cidadania, sendo para todos um bem indispensável. Merece, portanto, a tutela do Estado.

A violação desse direito tem sido prática constante na sociedade brasileira. No que concerne aos problemas de raça, cor, sexo e estado civil, a chamada Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390/59), acrescida pela recente Lei nº 7.437/85, na medida em que define práticas discriminatórias apenas como contravenção penal, não surte os efeitos desejados. Assim, a melhor forma de garantir a observância do princípio da isonomia pressupõe a definição de suas violações como crimes inafiançáveis. Esta particularidade distingue o texto ora proposto do art. 11 do Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, do qual é, no restante, reprodução fiel.

No parágrafo primeiro inova-se, ampliando as hipóteses que dão ensejo a tratamento injustificadamente diferenciado Visa-se, ainda, garantir a igualdade entre trabalhadores rurais e urbanos — o que sequer foi alcançado no plano da legislação ordinária bem como às chamadas minorias desvalorizadas, tais como idosos, deficientes físicos e mentais. Sob a referência "qualquer particularidade ou condição" entenda-se, vítimas reconhecidas de outras formas de preconceitos

No que se refere ao mercado de trabalho, a mulher deverá poder concorrer em igualdade de condições com os homens. Em decorrência, o texto constitucional não deverá conter proibições que, sob o manto do protecionismo, impliquem, em verdade, em limitações ou restrições ao acesso da mulher ao emprego. Deste modo, é fundamental que sejam abolidas as antigas restrições quanto ao trabalho noturno, insalubre ou perigoso, bem como ao exercício de determinadas atividades. Nestes casos, o trabalho nocivo o é para ambos os sexos, devendo sua supressão ou atenuação constituir-se em luta unificada de todos os trabalhadores.

Conforme previsto no parágrafo segundo, a repressão criminal, por si só, não é suficiente para coibir a violação do direito à igualdade. Cabe ao Estado instituir programas que possibilitem práticas educativas ressocializadoras.

3. O Caput repete, com ligeira modificações de redação, o art. 41 do Anteprojeto Afonso Arinos.

Os parágrafos 1º e 2º contêm matéria que aparentemente pode parecer pertinente à legislação ordinária; no entanto cabe figurar no capítulo dos

Direitos e Garantias Individuais, pois refere-se ao respeito aos direitos humanos.

O parágrafo 1º diz respeito à isonomia constitucional e o parágrafo 2º à condição biológica específica da mulher.

Justifica-se a inclusão na Constituição dos temas aqui tratados, por atenderem indubitavelmente ao princípio da isonomia.

Da Ordem Econômica

"Art. — Considera-se atividade econômica aquela realizada no recesso do lar."

Justificação

O reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico e das várias atividades realizadas no recesso da casa é de suma importância para a mulher que, em sua grande maioria, trabalha nas lides domésticas sem receber qualquer compensação.

Se fosse considerado pelas estatísticas oficiais, o trabalho doméstico ocuparia faixa significativa do Produto Interno Bruto (PIB). Na verdade, o valor econômico do trabalho doméstico se evidencia quando confrontado com o da atividade empresarial organizada, realizada em creches, restaurantes, lavanderias, serviços de asseio e conservação. A inexistência de uma infra-estrutura de apoio à família impede a livre opção da mulher entre o serviço doméstico e a atividade remunerada.

A presente disposição, reivindicação de alguns segmentos do movimento de mulheres, repete o previsto no parágrafo único do art. 318 do Anteprojeto Afonso Arinos e tem, como consequência prática, possibilitar a vinculação da dona-de-casa ao sistema estatal de seguridade social

Da Ordem Social

"Art. — A ordem social tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios:

I — função social da maternidade e da paternidade como valores sociais fundamentais, devendo o Estado assegurar os mecanismos de seu(desembaraço) desempenho;

II — igualdade de direitos entre o trabalhador urbano e o rural."

Justificação

1. A maternidade no Brasil é um ônus pessoal da mulher que conta apenas com proteções de ordem trabalhista.

Em nossa sociedade, cabe a ela tradicionalmente a responsabilidade direta pelo cuidado e educação dos filhos.

Propomos que, a partir do momento do nascimento dos filhos, ao contrário que vem ocorrendo, caiba ao Estado a assistência tanto à mater-

nidade quanto à paternidade. Desta forma, deixa a mulher de ser a única responsável pela educação dos filhos, que passa a ser compartilhada com seu parceiro na reprodução. O princípio preconizado é extensivo aos pais e mães adotantes. O reconhecimento da função social da maternidade e da paternidade evitará práticas discriminatórias correntes, que acabam por alijar a mulher do mercado de trabalho.

Por outro lado, a assistência integral aos filhos depende de respostas efetivas do Estado e da sociedade, no sentido de amparar, não apenas no campo trabalhista, homens, mulheres e sua prole.

2. Na legislação ordinária são enormes as diferenças entre trabalhadoras urbanas e rurais. A estes são negados os direitos previdenciários corriqueiros (auxílio-doença, auxílio-natalidade, salário-maternidade e aposentadoria à mulher, enquanto que na família, o homem já goza destes benefícios).

Os trabalhadores urbanos sofrem a incidência da prescrição bienal na vigência do contrato de trabalho, sepultando direitos que não podem reivindicar judicialmente, sob pena de demissão. A adoção de um mesmo conjunto de leis para todos os trabalhadores traria benefícios à Administração — eliminando órgãos desnecessários e tornando inúteis debates quanto à natureza de determinadas atividades, se urbanas ou rurais, — e aos trabalhadores, que tenham um só regime.

Acresça-se que a extensão de todos os benefícios da Previdência Social ao homem e mulher do campo seria de grande valia na sua fixação à terra e, por consequência, na redução das migrações para as áreas urbanas. Tais migrações, como é sabido, acarretam um extenso elenco de problemas sociais que, de forma específica, se manifestam em decorrência do desenraizamento das mulheres. Sofrem elas de forma agravada o impacto das cidades, privadas que ficam de seu meio ambiente e familiar, além de ficarem alijadas da infra-estrutura que nas cidades oferecem de forma restrita

Dos Direitos dos Trabalhadores e das Trabalhadoras

“Art. — As normas que disciplinam as relações de trabalho obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria de seus benefícios:

I — proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, orientação sexual, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social;

II — garantia de manutenção, pelas empresas, de creches para os filhos de seus empregados até um ano de idade, instaladas no local de trabalho, nas suas proximidades ou da moradia;

III — não incidência da prescrição no curso do contrato;

IV — descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, com garantia de estabilidade no emprego, desde o início da gravidez até cento e oitenta dias após o parto;

V — inserção na vida e no desenvolvimento da empresa com participação nos lucros ou no faturamento, segundo critérios objetivos fixados em lei, com representação dos trabalhadores na direção e constituição de comissões internas, mediante voto livre e secreto, com a assistência do respectivo sindicato;

VI — garantia e segurança no emprego, proibidas as despedidas sem justo motivo;

VII — extensão de direitos trabalhistas aos trabalhadores domésticos.”

Justificação

1. A despeito da considerável participação feminina na força de trabalho, são por demais conhecidas as estatísticas e os estudos nos quais se demonstra sua marginalização no que se refere aos níveis salariais e ao acesso a cargos de mando. Ainda é patente a constante prática patronal de dispensas em razão do casamento ou da gravidez da trabalhadora.

2. É impossível à mulher e ao homem trabalhar sem ter onde deixar os filhos. As creches deverão estar situadas não só próximas ao estabelecimento do empregador como aos locais de moradia dos empregados, de modo que lhes possa ser dada opção mais conveniente.

Este texto traz uma inovação, na medida em que coloca as creches como direito dos trabalhadores de ambos os sexos, em função da equiparação de responsabilidade e ônus de homens e mulheres na criação dos filhos.

3. Dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho que em dois anos prescreve o direito de reclamar créditos oriundos da relação do emprego

Na prática cotidiana, todo empregado que ajuíza reclamação, vigente o contrato de trabalho, é demitido. A certeza de que perderão o emprego se buscarem o Poder Judiciário leva os empregados a aceitar passivamente todas as violações a seus direitos e tomam ineficazes as garantias legais

O aqui proposto já está previsto em lei ordinária (Lei nº 5.889/73) que disciplina as relações de emprego rural.

A mulher, com os ônus adicionais da maternidade e do serviço doméstico, está sujeita a maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho. Em decorrência, sua vulnerabilidade acentua-se e materializa-se na maior aceitação do descumprimento de seus direitos trabalhistas. A ela, em especial, interessa a inscrição desta garantia no texto constitucional.

4. Importa referir que este inciso não traduz qualquer privilégio para a mulher trabalhadora nem contém uma proteção individual à gestante, mas decorre do reconhecimento da função social da maternidade.

A parte final do inciso IV se tomará despendida, caso aprovada a garantia de emprego a todos os trabalhadores.

A segurança no emprego não se vincula ao pré ou pós parto, mas se constitui em um dos requisitos da efetividade do direito ao trabalho,

fundamental e inerentes ao direitos de cidadania. 5/6. A ordem social baseia-se no direito ao trabalho e este constitui um dever social. O desemprego do trabalhador, decorrente da dispensa por simples manifestação de vontade de seu empregador, não embasada em motivo relevante, configura negação daquele direito fundamental.

Acresce que a integração na vida e no desenvolvimento da empresa frustra-se quando concedido ao empregador, o poder absoluto de deliberar sobre a continuidade do contrato de trabalho.

No que diz respeito à promoção social da mulher e a conseqüente conquista da igualdade, sua independência vincula-se, de modo geral, à sua fonte de renda, isto é, a seu emprego. É sabido que as mulheres são as primeiras escolhidas nas dispensas coletivas e as que, em período de recessão, mais dificuldades têm para conseguir novas colocações.

A extensão dos direitos trabalhistas ao empregado doméstico, obrigatoriamente abrangeria os benefícios previdenciários e supriria a injustiça marcante a uma classe de trabalhadores que vem sendo, durante toda nossa história, discriminada.

Da Seguridade Social

“Art. — Todos têm direito à seguridade social.

Art. — É dever do Estado organizar, coordenar e manter um sistema de previdência e assistência social destinado a assegurar:

I — direitos e garantias à maternidade e às gestantes;

II — a aposentadoria às donas-de-casa.

Art. — Os trabalhadores e as trabalhadoras rurais e domésticos terão assegurados todos os direitos previdenciários

Art. — É assegurada a assistência médica e psicológica à mulher vítima de violências sexuais, cabendo à rede hospitalar pública a responsabilidade por tais serviços.”

Justificação

1. Na promoção do bem-estar e na elevação da qualidade de vida, é fundamental a existência de um programa de seguridade social que traduza a efetivação dos direitos econômicos e sociais, eliminando desigualdades graves.

Quanto mais aperfeiçoados os equipamentos de seguridade social, mais eficazmente atuará o Estado na absorção de impactos de origem econômica

2. Se ao Estado e ao cidadão importa a existência de uma adequada seguridade social, à mulher é imprescindível, no que tange à sua saúde pessoal na gestação, no parto, no aleitamento e nos cuidados com a prole.

A lei ordinária exclui as donas-de-casa dos benefícios da Previdência Social, limitando-se aos trabalhos que exercem atividades economicamente mensuráveis.

3. É indubitável a contribuição do trabalho doméstico na geração de renda familiar, embora constitua uma economia invisível, ignorada pelas estatísticas oficiais.

No que diz respeito aos trabalhadores rurais e domésticos, o atual regime previdenciário é injusto e discriminatório sob vários aspectos.

Aos primeiros, por exemplo, é negado o direito à aposentadoria, enquanto que os segundos deixam de gozar de benefícios concedidos aos demais assegurados.

4. Os crimes sexuais previstos na legislação penal têm efeitos distintos em relação à mulher, ensejando situações que requerem providências imediatas, a fim de evitar conseqüências insaneáveis.

Além das sequelas de ordem psicológica e social uma das conseqüências práticas diz respeito ao não cumprimento da lei penal que estabelece a legalidade do aborto em gravidez resultante do estupro.

A mulher dos segmentos menos favorecidos da sociedade tem sido impedida pela burocracia legal de valer-se de atendimento por parte da rede hospitalar pública. Esta é mais uma penalização imposta à vítima pobre, que deve ser evitada pela Lei Magna.

Da Família

"Art. — A família, instituída civil ou naturalmente, tem direito à proteção do Estado e à efetivação de condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.

Parágrafo único. O Estado assegurará assistência à família e criará mecanismos para coibir a violência na constância das relações familiares.

Art. — O homem e a mulher têm plena igualdade de direitos e de deveres no que diz respeito à sociedade conjugal, ao pátrio poder, ao registro de filhos, à fixação do domicílio da família e à titularidade e administração dos bens do casal.

§ 1º — Os filhos nascidos dentro ou fora do casamento terão iguais direitos e qualificações.

§ 2º — O homem e a mulher têm direito de declarar a paternidade e a maternidade de seus filhos, assegurado a ambos o direito a contestação.

§ 3º — A lei regulará a investigação de paternidade de menores, mediante ação civil privada ou pública, condicionada à representação."

Justificação

1. Diante das reais transformações ocorridas no âmbito da sociedade brasileira, propomos incorporar à nova Carta Magna conceito mais amplo de família, de forma a equiparar a que se constitui naturalmente àquela formada pelo casamento.

Sabemos que um número considerável de famílias são constituídas sem o pressuposto legal do casamento. Tal situação tem acarretado enormes injustiças, sobretudo às mulheres, que vêm sonhados seus direitos, notadamente quanto aos possíveis bens amealhados durante a união livre, à posse dos filhos e aos direitos previdenciários. Assim, a ampliação do conceito de família ora

proposto ajusta a norma jurídica à realidade social.

Ademais, há necessidades de que a nova Constituição preveja a criação de mecanismos específicos de prevenção à violência na constância das relações familiares. A legislação penal vigente, desde a sua criação, não logrou assegurar uma assistência digna à mulher e à criança, vítimas permanentes de violência doméstica.

2. No Brasil, a mulher casada não possui os mesmos direitos do homem casado. Pelo art. 233 do Código Civil Brasileiro, é estabelecida prioritariamente a chefia masculina da sociedade conjugal, competindo ao marido a representação legal da família, a administração dos bens do casal e a determinação, do domicílio. Dentre vários outros dispositivos legais discriminatórios, destaca-se o art. 380 do referido código, que confere a ambos os pais o pátrio poder, mas ao pai o seu exercício. Estipula, ainda, que em casos de divergência, prevalece a vontade do marido, cabendo à mulher recorrer ao Poder Judiciário, quando a ela se oponha.

Tal violação ao princípio constitucional da isonomia impõe que a nova Carta Constitucional contenha disposição expressa sobre a igualdade entre mulheres e homens no âmbito da família.

Resalte-se que o artigo em questão consagra dispositivo da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979 (D.O.U. de 21-3-84).

Como corolário do princípio da igualdade entre mulheres e homens no casamento, na família e na vida em geral, cabe à Constituinte reformular o direito vigente quanto à declaração, para fins de registro civil, da paternidade e da maternidade.

São inúmeros os casos de registros civis, nos quais são omitidos os nomes de mães ou pais. Tal situação é insustentável, tendo em vista que exclui a realidade biológica: os seres humanos nascem da conjunção entre uma mulher e um homem e, portanto, têm necessariamente pai e mãe. Na verdade, o sistema jurídico em vigor, criando limitações e proibições ao registro civil dos filhos, visa à proteção de outros institutos como o casamento e a sucessão. Não garante o direito dos filhos à maternidade e a paternidade, nem os dos pais à sua prole.

É necessário uma mudança radical nesse sistema jurídico. Para tanto, é fundamental a inserção desse novo direito na Magna Carta a ser promulgada. A premissa acolhida pelo artigo é de que a declaração quanto à maternidade e à paternidade, independentemente do estado civil do declarante, é verdadeira. Garante-se, entretanto, o direito à contestação da maternidade ou da paternidade.

Por outro lado, elimina-se a odiosa discriminação entre os filhos quanto à legitimidade, reparando-se injustiça arraigada na sociedade.

O direito ao nome é inerente ao cidadão. Para não sujeitá-lo aos elevados custos da ação de investigação de paternidade, faz-se necessário que paralelamente à sua sobrevivência como ação privada caiba também ao Estado a responsabilidade de promovê-la, condicionada à representação.

Convém esclarecer que as medidas aqui propostas representam antigas reivindicações de vários movimentos sociais.

Da Saúde

"Art. É assegurado a todos o direito à saúde, cabendo ao Estado garantir condições básicas de saneamento, habitação e meio ambiente.

Art. Compete ao Estado:

I — Prestar assistência integral e gratuita à saúde da mulher, nas diferentes fases de sua vida;

II — Garantir a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de filhos, sendo vedada a adoção de qualquer prática coercitiva pelo poder público e por entidades privadas;

III — assegurar o acesso à educação, à informação e aos métodos adequados à regulação da fertilidade, respeitadas as opções individuais;

IV — Regular, fiscalizar e controlar as pesquisas e experimentações desenvolvidas no ser humano."

Justificação

O capítulo constitucional relativo à saúde há de prever a obrigação primordial do Estado de assegurar e garantir o saneamento básico, a habitação e a execução de toda a política de meio ambiente. Para tanto, deve o Estado estabelecer uma política nacional de saúde, oferecendo assistência médica integrada, se prejuízo dos serviços da iniciativa privada.

Da mesma forma, cabe ao Estado assegurar condições satisfatórias à nutrição, desenvolvendo as diretrizes e estratégias que assegurem a disponibilidade interna de alimentos, o incentivo à produção, a regulamentação de armazenagem e formação de estoques de produtos básicos essenciais. Vincula-se ao aqui proposto a redefinição dos critérios de fixação do salário mínimo à luz dos hábitos alimentares e necessidades fundamentais.

1. O atendimento à mulher pelo sistema de saúde tem-se limitado, quase que exclusivamente, ao período gravídico-puerperal e, mesmo assim, de forma deficiente. Ao lado de exemplos sobejamente conhecidos, como a assistência preventiva e de diagnóstico precoce de doenças ginecológicas, outros aspectos, como prevenção, detecção e terapêutica de doenças de transmissão sexual, repercussões biopsicossociais da gravidez não desejada, abortamento e acesso a métodos e técnicas de controle de fertilidade, têm sido relegados a plano secundário. Esse quadro assume importância ainda maior ao se considerar a crescente presença da mulher na força de trabalho, além de seu papel fundamental no núcleo familiar.

2. O planejamento familiar é questão de suma importância para o futuro dos brasileiros; conceitos dos mais variados e antagônicos vicejam nas diferentes tendências que se expressam atualmente no País.

É fundamental que a Constituição defina o conceito de planejamento, garantindo o direito de opção do indivíduo para determinar o número de filhos e o espaçamento entre eles. Este direito deverá ter como contrapartida o fornecimento pelo Estado não só de informações, como dos próprios meios e técnicas anticoncepcionais cientificamente aprovados.

Por outro lado, deve-se atentar para que o Estado e as entidades privadas, nacionais e estrangeiras, abstenham-se de exercer qualquer tipo de coação ou induzimento sobre as pessoas que necessitam de seus serviços. O planejamento no caso, não se confundirá com o controle de natalidade de cunho puramente demográfico mas responderá às necessidades básicas da população dentro do contexto de atendimento à saúde.

3. A obrigatoriedade prevista neste inciso, pela qual o Estado garantirá o acesso à informação e aos métodos contraceptivos, afasta a possibilidade de que interesses nacionais ou estrangeiros e de setores governamentais interfiram na reprodução humana.

Este dispositivo ensejará a criação de condições objetivas e democráticas para que brasileiras e brasileiros decidam sobre o planejamento da procriação.

Outrossim, o inciso vem integrar à constituição norma contida na Convenção Sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Contra a Mulher, de 1979, ratificada no Brasil pelo Decreto nº 89.460 de 20-3-84. De acordo com a referida norma, incumbe ao Estado informar e assessorar a família sobre o planejamento da reprodução.

4. O desenvolvimento das pesquisas científicas e das experimentações a serem desenvolvidas no ser humano merece a fiscalização e controle do Estado, que deve atentar também para a venda, distribuição e comercialização de meios químicos e hormonais de contracepção, impedindo a colocação no mercado de drogas experimentais.

Em relação à área de reprodução humana, mais especificamente à de planejamento familiar, jamais se estabeleceu qualquer preceito constitucional. Inserir-lo nesta Carta é imperioso por ser este um dos grandes problemas vivenciados não só diretamente pela mulher como por toda a população brasileira.

Da Educação e Cultura

“Art. A educação, direito de todos e dever do Estado, visa o pleno desenvolvimento da pessoa dentro dos ideais de defesa da democracia, do aprimoramento dos direitos humanos, da liberdade e da convivência solidária a serviço de uma sociedade justa e livre.

§ 1º É responsabilidade do Estado assegurar a educação universal, pública e gratuita em todos os níveis.

§ 2º As creches são consideradas unidades de guarda e educação de crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. A educação obedecerá aos seguintes princípios:

- I — Igualdade entre o homem e a mulher,
- II — repúdio a qualquer forma de racismo e discriminação;
- III — convivência pacífica entre os povos;
- IV — pluralismo cultural do povo brasileiro.”

Justificação

1. Os textos propostos repetem, com ligeiras modificações, o Anteprojeto Afonso Arinos em seu art. 384, inciso I do art. 390 e parágrafo único do art. 384.

Apesar de enunciado o princípio da isonomia, faz-se necessária a explicitação de igualdade entre o homem e a mulher na educação, porquanto na realidade brasileira existe uma grande distinção dentre meninos e meninas na administração do ensino. Caso mais evidente é o que diz respeito aos textos dos livros escolares, assim como a literatura infantil e infanto-juvenil. Neles a imagem da mulher é transmitida de forma a reduzir sua função na família e na sociedade, vez que aparece ligada somente à esfera doméstica, enfatizadas sua docilidade e submissão. Por outro lado, a imagem do homem é apresentada sempre ligada ao mundo externo, ao trabalho, ao poder de decisão, impingindo-se, assim, estereótipos que reforçam a discriminação da mulher.

O princípio da igualdade de tratamento e oportunidade também está ausente no planejamento e encaminhamento feito pelas escolas na oferta de cursos e carreiras, o que tem dificultado e limitado o pleno desenvolvimento da mulher na sociedade.

A observância do princípio de igualdade na educação dará, necessariamente, ensejo às mudanças nas leis e regulamentos, para permitir a plena participação da mulher em todos os níveis, além de fixar a imagem feminina sem os estereótipos discriminatórios.

A escola é um espaço de criação, recriação e transmissão de idéias e valores. Deve, portanto, o Estado incluir a educação entre seus deveres prioritários, uma vez que na escola define-se muito da convivência social.

A educação, necessidade básica do indivíduo, há de ser obrigatoriamente pública e gratuita.

2. No que diz respeito à questão dos negros, a realidade contraria o discurso corrente na sociedade brasileira, segundo o qual vivemos numa democracia racial ou então que a atitude racista é esporádica.

A mera inscrição do princípio da isonomia, tal como formulado no capítulo dos Direitos e Garantias, não se mostrou suficiente, ao longo de nossa história, para eliminar a tripla discriminação: mulher, negra e pobre.

Através de uma política educacional adequada, que valorize as diferenças, respeitando a cultura própria dos grupos étnicos que compõem a nação brasileira — aqui também compreendidos os índios — ilumine-se o caminho para a efetivação da democracia racial.

Das Tutelas Especiais

“Art. É assegurada assistência à maternidade, à infância, à adolescência, aos idosos e aos deficientes.

Art. Incumbe ao Estado promover a criação de uma rede nacional de assistência materno-infantil e de uma rede nacional de creches.

Parágrafo único. As creches de que trata este artigo deverão abrigar crianças de 0 a 6 anos, sem prejuízo das obrigações aos empregadores.

Art. Os menores, particularmente os órfãos e os abandonados, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal dos pais que os abandonarem, terão direito à proteção do Es-

tado, com total amparo, alimentação, educação e saúde.”

Justificação

Todo cidadão deve ter garantido no texto constitucional seus direitos fundamentais. Todavia, determinados grupos e algumas situações específicas requerem do Estado uma tutela especial.

A assistência à mulher e ao filho desde o nascimento, bem como a criação de creches e equipamentos sociais de apoio à família são fundamentais para que os homens e mulheres realizem-se, satisfatoriamente, como pais e como profissionais. É indispensável que a nova Constituição firme princípio a respeito. Acrescente-se que, por “satisfatoriamente”, o que se quer dizer é que só assim as pessoas terão condições iguais de trabalho, tranquilizando-se em relação a seus filhos, que, por sua vez, terão condições de desenvolvimento saudáveis e digno.

As creches não podem estar vinculadas apenas aos direitos trabalhistas. Não obstante a obrigação das empresas de manter creches para os filhos de seus empregados, o Estado também deve responder pela necessidade básica de guarda e educação das crianças, dentro de uma linha de atendimento à realidade social brasileira.

A ênfase dada ao atendimento a órfãos e abandonados justifica-se pela obrigação do Estado de suprir sua condição de carência absoluta. Acresça-se que o grave quadro que os envolve apresenta repercussões na área de criminalidade e marginalização social, que cabe ao Estado evitar.

Também aos idosos e deficientes deve ser estendida a proteção especial, em decorrência das limitações biológicas que lhe são inerentes.

Comitê de Reparações e

Indenizações da Anistia

Justificação de Projeto

Desde, logo, um ponto pacífico: o tempo perdido, este é irrecuperável frustrações, bloqueios e violências sofridas, igual não se reparam nunca mais. Sem citar os que, após tanto tempo, se forma e nos ficaram na memória.

E dizer que se trata de brasileiros que se colocam ao lado da Ordem e de Governo constituídos... Punidos até hoje, vez que as incompletas conquistas que obtiveram, a que se convencionou chamar Anistia, resultaram ainda de tutelas: portanto, “anistia” restrita ou, até, inexistente em alguns casos. É o momento de a sociedade civil, via Constituinte/ Constituição, inspirada por efetivos novos tempos, restabelecer a justiça e direito inseparáveis de verdadeira anistia. É eliminar, de um a vez, os resquícios inclusive daquela 1ª “Anistia”, a de 79, que beneficiou em verdade, e em reciprocidade inaceitável, torturadores e assassinos que até hoje ocupam seus cargos, até em ascensão de carreiras, enquanto os militares legalistas e democratas, “anistidados”, continuam impedidos de voltar à profissão. Como se admitirem, ainda, Anistias parciais, em doses homeopáticas, após tantos anos? E diante de um contexto sugerido por precedentes como este que caracteriza a última anistia, a de 85, restrita, e negociada(?). Após 31-1-86, alguns dos compromissos talvez havidos, e talvez compreensíveis, e possivelmente assumidos pelo Dr. Tancredo Neves, encontram seu natural momento de diluição e redimen-

sionamento. Nada mais pode ser pretexto para deixar de acontecer, afinal, anistia no Brasil!

Nosso projeto, que se segue, sensivelmente abrangente: contemplam-se as praças (inclusive, assim, os marinheiros) não anistiados; quanto a mortos e desaparecidos, beneficiam-se seus familiares; a classe política, através de Parlamentares em geral, eleitos após o retorno à luta, ou não eleitos ou não candidatos — todos, afinal, verão reparadas as pungentes injustiças. Já que, inexoravelmente, muitos já se foram e os sobreviventes convivem com a irreversibilidade dos tempos idos. E o projeto prevê as indispensáveis e devidas — em nossa estrutura capitalista, basicamente — indenizações. É bastante óbvio, mas vale lembrar, uma vez mais, o fato das privações e sérias limitações econômicas, sofridas pelos cassados e atingidos pelo Golpe militar. Temos provas inequívocas. Inclusive as perseguições sistemáticas que atingiam os, só por exemplo militares, impedidos de seguir ou tentar outras profissões para subsistência sua e da família. Perseguições em busca de emprego, intranquilidade permanente em relação ao futuro, sanções e discriminações as mais diversas. As Indenizações es têm que acontecer. Um mínimo, afinal de restabelecimento de direito e Justiça. Não cabe indagar sobre cifras. Seria um preciosismo intolerável a essa altura, tentar — neste Brasil dos últimos tempos e diante deste que se esboça mutante — desviar a questão de reparação financeira, na anistia, para raciocínio de “despesas”, “gastos”, ou algo no gênero.

Em estimativa, os efeitos giram em torno de 410 Parlamentares, 320 mortos e desaparecidos, 960 funcionários de autarquias estatais, e 3.800 funcionários civis e militares. Quanto às cassações brancas, impossível — diante de tantas e variadas arbitrariedades — estabelecer números no momento.

Ao projeto, e sua aprovação. — **Ivan C. Proença — Fernando Santa Rosa — Miguel Camolez.**

A presente sugestão foi apresentada à Mesa da Constituinte pelo Senador (PSB) **Jamil Hadad.**

Art. — A anistia concedida pela Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, fica estendida aos cidadãos civis e militares de qualquer posto ou graduação, que hajam sido punidos, inclusive disciplinarmente, com demissão e dispensa de suas atividades, que tiveram mandatos interrompidos ou algum direito lesado, com base em quaisquer outros diplomas legais, tudo por motivação política.

Art. — Os benefícios da Anistia de que trata o artigo anterior ficam acrescidos de um caráter amplo, geral e irrestrito, compreendendo as garantias de reversão à respectiva situação individual dos beneficiados aos quadros civis e militares, de forma isonômica em relação a seus homólogos que estão no serviço ativo, incluindo os direitos de acesso através de promoções independentes de antiguidade, merecimento, escolha, cursos, quadros de acesso ou qualquer outro tipo de seleção, com a colocação de cada beneficiado na situação funcional, corpos ou quadros a que tem direito, como se nunca houvesse sido afastado.

§ 1º — Os beneficiados atingidos na situação de atividade são considerados imediatamente

reintegrados ao serviço ativo, desde que possuam as condições etárias estabelecidas em seus respectivos Estatutos, facultando aos que desejarem, sem prejuízos para as promoções, fazer os cursos necessários à carreira e que não foram feitos em razão da punição política, contando-se, em todas as hipóteses, o tempo de afastamento como de efetivo serviço.

§ 2º — Todos os beneficiados passam a ter direitos junto à União, a vencimentos, vantagens, ressarcimento dos atrasados, com seus valores corrigidos, desde a data da punição, demissão, dispensa, perda de mandato ou lesão de direitos, não sendo considerada nenhuma espécie de renúncia de tais benefícios

§ 3º — São devidas indenizações pela União, às famílias dos falecidos, desaparecidos, mutilados e a prejudicados em seus direitos de cidadã, em decorrência da repressão política, a ser estabelecida em ação judicial indenizatória, na impossibilidade de serem calculadas administrativamente.

§ 4º — Será computado em dobro, para efeito de aposentadoria, o tempo em que o beneficiado permaneceu preso ou exilado.

§ 5º — A presente Anistia é auto-aplicável, não cabendo critérios discriminatórios da Administração, quer Pública quer Privada, sendo aplicado o rito sumariíssimo a todo o questionamento judicial oriundo de sua aplicação.

Campanha Nacional Pela Reforma Agrária

Reforma Agrária na Constituinte

Entidades da Coordenação: CONTAG/CPT/ABRAVIBASE/CGT/UNI;

Entidades Participantes: Movimento dos Trabalhadores

Sem-Terra/INESC/CIMI/Pastoral Operária/Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos/Diocese de Goiás/FASE/AJUP/CEDI/ECLB.

Entidades que Apóiam: CNBB-Linha 6 e CUIT.

Secretaria do projeto “Reforma Agrária e Constituinte”: Supercenter Venâncio 2.000 — Bloco B nº 50 — salas 435-7-9-441 (INESC) — CEP 70 333 — BRASÍLIA, DF — Tel 226.8093

Coordenação da CNRA: Rua Vicente de Souza, 34 CEP. 22 251 — RIO DE JANEIRO — RJ.

Brasília, março, 1987

Apresentação

A CNRA, depois de ouvir as entidades que a integram, elaborou o presente articulado de dezessete pontos, que consubstancia sua Proposta para o tratamento da Reforma Agrária na próxima Constituição Federal. Para isso propõe a mobilização das entidades da CNRA, do Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte, INESC, DIAP, CNBB, CONTAG, MIST, Constituintes Progressistas, Movimentos Populares e outros aliados da Reforma Agrária.

A presente Proposta apenas resume, hierarquiza e coloca na forma de Articulado, as dezoito contribuições das entidades componentes da CNRA listadas no seu Boletim nº 19 de Novembro/Dezembro de 1986. Algumas sugestões de organismos não vinculados à CNRA foram também aproveitadas. Particular atenção foi dada ao documento produzido pelo I Congresso Nacional do PMDB realizado em Brasília de 25 a 27 de agosto de 1986.

O articulado oferecido pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (Comissão Afonso Arinos) foi também examinado e algumas de suas contribuições são também incluídas neste documento.

Diretamente ligados aos artigos que formalizam esta Proposta, a CNRA registra ainda a sua posição em relação ao feito da nova Constituição, a inserção dos dispositivos relativos à Reforma Agrária no seu texto e a necessidade de dar seguimento aos avanços que esta questão registrou nas sete Constituições que o Brasil já teve. É feita também uma tentativa para fundamentar o núcleo substantivo da Proposta (a propriedade corresponde a uma obrigação social), assim como para a criação de uma “escala de descumprimento da obrigação social”. O instituto do Módulo foi adotado como parâmetro geral para o ajustamento de disparidades regionais. Assim, é aqui utilizado para o dimensionamento que se faz necessário nos institutos da usucapião e da legitimação da posse em terras públicas.

Ressalte-se, ainda, que propõe-se também a previsão constitucional da criação da Justiça Agrária. Tal previsão procederá ser espelhada em artigo a ser inserido no texto da futura Constituição no seguinte teor: “Art. — Ficam criados, na estrutura do Poder Judiciário, os Tribunais e Juízos Agrários, definindo-se em lei complementar a sua composição, competência e funcionamento”. Cabe destacar que esta matéria não restou incluída no articulado adiante apresentado em face de constituir assunto do âmbito de outra Subcomissão.

Feito da Constituição

A CNRA defende a explicitação dos dispositivos relativos à Reforma Agrária até um nível de detalhe que os torne auto-aplicáveis. A experiência constitucional vivida com os artigos 153 e 161 da CF de 1946 e as dificuldades operativas que surgiram com o DL 554 de 25-4-1969, recomendam que, doravante, questões de fundo como as do direito de propriedade não alimentem dúvidas nem dependam de leis complementares ou ordinárias que possam alterar o espírito com que foram inseridas na Constituição.

Inserção da reforma agrária na Constituição

Os artigos relativos à Questão Agrária deverão ser incluídos no Título que trata da Ordem Econômica e não dentro do elenco dos Direitos e Garantias Individuais.

De fato, ao abandonar o conceito privatista e impor o condicionamento social, a propriedade passa a preterir o seu titular. Assim não se inclui entre aqueles direitos chamados humanos como o direito à vida, o direito à habitação, o direito à alimentação e outros.

A criação da Subcomissão da Política agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, dentro da Comissão de Ordem Econômica, entre as nove Comissões que irão elaborar a nova Constituição, irá facilitar bastante essa tarefa.

Do ponto de vista metodológico e da técnica legislativa, é razoável pretender, dada a magnitude da questão, que a nova CF dedique um capítulo especial, apartado, à Reforma Agrária, tal como fez a Constituição portuguesa.

Tendência Histórica de Avanços no Tratamento Constitucional do Direito de Propriedade

Da Constituição de 1824 até a atual, o direito de propriedade tem evoluído sistematicamente.

Admitindo, de início que um homem pudesse até ter outro em propriedade, a atual Carta de 1969 permite que a Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária possa ser feita em Títulos da Dívida Agrária, o que significa um sério condicionamento social ao direito de propriedade.

Não se registrou, até hoje, nenhum recuo em relação ao tratamento constitucional do direito de propriedade. As dificuldades têm surgido com a interpretação a cargo de leis posteriores, como foram os dos exemplos já citados ou de decretos arbitrários à semelhança do de nº 91.766 de 10 de outubro de 1985, que aprovou o 1º Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República (PN-RA). Quarenta e um anos depois vigência da Constituição de 1946 (quando pela última vez uma Constituição foi organicamente reescrita) justificasse a necessidade de apresentar formulações que avancem no referente ao conteúdo do direito de propriedade.

Fundamentação da proposta da CNRA

A Proposta da CNRA fundamenta-se em dois pontos básicos:

- a) o princípio de que a propriedade corresponde a uma obrigação social, em lugar do conceito clássico de que deve desempenhar uma função social;
- b) o reconhecimento da existência de "graus de descumprimento da obrigação social" a serem penalizados segundo critérios que vão da Perda Sumária à desapropriação por Interesse Social mediante o pagamento do preço da indenização em TDAS de satisfatória liquidez

Articulado

Proposta de texto constitucional

TÍTULO

Da ordem social e econômica

CAPÍTULO

Da reforma agrária

Art 1º Ao direito de propriedade de imóvel responde¹ uma obrigação social.

§ 1º O imóvel rural que não corresponder à obrigação social será arrecadado mediante a aplicação dos institutos da Perda Sumária e da Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária

§ 2º A propriedade de imóvel rural corresponde à obrigação social quando, simultaneamente:

- a) é racionalmente aproveitado;
- b) conserva os recursos naturais renováveis e preserva o meio ambiente;
- c) observa as disposições legais que regulam as relações de trabalho e de produção e não motiva conflitos ou disputas pela posse ou domínio;
- d) não excede a área máxima prevista como limite regional;
- e) respeita os direitos das populações indígenas que vivem nas suas imediações.

§ 3º O imóvel rural com área superior a 60 (sessenta) módulos regionais de exploração agrícola terá o seu domínio e posse transferidos, por sentença declaratória, quando permanecer total-

mente inexplorado, durante 03 (três) anos consecutivos, independentemente de qualquer indenização.²

§ 4º Os demais imóveis rurais que não corresponderem à obrigação social serão desapropriados por interesse social para fins de Reforma Agrária, mediante indenização paga em títulos da dívida agrária, de valor por hectare e liquidez inversamente proporcionais à área e à obrigação social não atendida, e com prazo diretamente proporcional aos mesmos fatores.

Art. 2º A indenização referida no art. 1º, § 4º, significa tornar sem dano unicamente em relação ao custo histórico de aquisição e dos investimentos realizados pelo proprietário, seja da terra nua, seja de benfeitorias, e com a dedução dos valores correspondentes a investimentos públicos e débitos em aberto com instituições oficiais.

§ 1º Os títulos da dívida agrária são resgatáveis no prazo de vinte anos, a partir do quinto ano³, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas

§ 2º A declaração de interesse social para fins de Reforma Agrária opera automaticamente a imissão da União na posse do imóvel, permitindo o registro da propriedade. Qualquer contestação na ação própria ou em outra medida judicial somente poderá versar sobre o valor depositado pelo expropriante.

§ 3º A desapropriação de que fala este artigo se aplicará tanto à terra nua quanto às benfeitorias indenizáveis⁴.

Art. 3º O imóvel rural desapropriado por Interesse Social para fins de Reforma Agrária será indenizado na proporção da utilidade que representa para o meio social e que tem como parâmetros os tributos honrados pelo proprietário⁵.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este artigo é de competência exclusiva da União, e poderá ser delegada através de ato do Presidente da República.

Art. 4º Ninguém poderá ser proprietário, direta ou indiretamente, de imóvel rural, de área contínua ou descontínua, superior a 60 (sessenta) módulos regionais de exploração agrícola, ficando o excedente, mesmo que corresponda à sua obrigação social, sujeito à desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária⁶.

Parágrafo único. A área referida neste artigo será considerada pelo conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário no País.

Art. 5º Durante a execução da Reforma Agrária ficam suspensas todas as ações de despejos e de reintegração de posse contra arrendatários, parceiros, posseiros e outros trabalhadores rurais que mantenham relações de produção com o titular do domínio da gleba, ainda que indiretamente⁷.

Art. 6º Estão excluídos de desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária os imóveis rurais direta e pessoalmente explorados em dimensão que não ultrapasse a 03 (três) módulos regionais de exploração agrícola.

§ 1º É dever do Poder Público promover e criar as condições de acesso do trabalhador à propriedade da terra economicamente útil, de preferência na região em que habita, ou, quando as circunstâncias urbanas ou regionais o aconselharem, em zonas plenamente ajustadas, na forma que a lei vier a determinar⁸.

§ 2º O Poder Público reconhece o direito à propriedade da terra agrícola na forma cooperativa, condominial, comunitária, associativa, individual ou mista.

Art. 7º Terras públicas da União, Estados, Territórios e Municípios somente serão transferidas a pessoas físicas brasileiras que se qualifiquem para o trabalho rural mediante concessão de Direito Real de Uso da Superfície, limitada a extensão a 30 (trinta) módulos regionais de exploração agrícola, excetuados os casos de cooperativas de produção originárias do processo de Reforma Agrária⁹ e ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 13 e 14.

Art. 8º Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras não poderão possuir terras no País cujo somatório, ainda que por interposta pessoa, seja superior a 03 (três) módulos regionais de exploração agrícola¹⁰.

Art. 9º Aos proprietários de imóveis rurais de área não excedente a 03 (três) módulos regionais de exploração agrícola que os cultivem, explorem diretamente, neles residam e não possuam outros imóveis rurais, e aos beneficiários da Reforma Agrária, serão asseguradas as condições de apoio financeiro e técnico para que utilizem adequadamente a terra¹¹.

Parágrafo único. É insuscetível de penhora a propriedade rural até o limite de 03 (três) módulos regionais de exploração agrícola, incluída a sua sede, explorada diretamente pelo trabalhador que nela reside e não possua outros imóveis rurais. Nesse caso, a garantia pelas obrigações limitar-se-á à safra¹².

Art. 10. A desapropriação por utilidade pública dos imóveis rurais mencionados no artigo 9º somente poderá ser feita, se assim preferir o expropriado, mediante permuta por área equivalente situada na região de influência da obra motivadora da ação.

2/Proposta da CONTAG (item 27 das resoluções do 4º Congresso), da CNRA e de outras entidades

3/A carência de cinco anos é proposta do I Congresso Nacional do PMDB

4/Proposta do I Congresso Nacional do PMDB.

5/Voto vencido do Ministro Francisco Resek, relator, RT 581/245. RE julgado em 19 08 1983

6/Proposta da CONTAG, da CNBB e do I Congresso Nacional do PMDB, adaptada mediante a inclusão do instituto do módulo rural. A quantificação atende proposta de Associações de Engenheiros Agrônomos e tem respaldo na experiência de empresas rurais com área aproximada de 1 000 ha. A CPT propõe 500 ha

7/Proposta da CONTAG e da CNBB. A omissão desse artigo na EC nº 10 de 10 11 64 permitiu o adiamento da RA, despejo de milhares de famílias rurais e abru caminho para o diversismo do § 3º do artigo 2º do Decreto nº 91 766 que aprovou o PNRA. Esta imperfeição jurídica está permitindo ações na Justiça, impedindo imissões de posse de áreas desapropriadas

8/Proposta da Comissão Afonso Arinos

9/Proposta da CNRA.

10/Proposta da CNRA e do I Congresso Nacional do PMDB

11/Proposta da CNRA e de outras entidades

12/Proposta da Comissão Afonso Arinos, adaptada ao instituto do módulo rural

1/Adaptação da proposta do Prof Dalmo Dallari, da CPT, do I Congresso Nacional do PMDB e do Dr Luiz Edson Fachin, ao conceito de "Obrigação Social" em substituição à "Função Social".

Art. 11. A Contribuição de Melhoria será exigida aos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas e terá por limite global o custo das obras públicas, que incluirá o valor das despesas e indenizações devidas por eventuais desvalorizações que as mesmas acarretem, e por limite individual, exigido de cada contribuinte, a estimativa legal do acréscimo de valor que resultar para imóveis de sua propriedade¹³

§ 1º A Contribuição de Melhoria será lançada e cobrada nos dois anos subsequentes à conclusão da obra.

§ 2º O produto da arrecadação da Contribuição de Melhoria das obras realizadas pela União nas áreas de Reforma Agrária destinar-se-á ao Fundo Nacional de Reforma Agrária.

Art. 12. O Poder Público poderá reconhecer a posse pacífica em imóveis rurais públicos ou privados, sob certas condições impostas aos beneficiários e em área que não exceda 03 (três) módulos regionais de exploração agrícola¹⁴.

Art. 13. Todo aquele que, não sendo proprietário rural, possuir como sua, por 03 (três) anos ininterruptos, sem justo título ou boa fé, área rural particular ou devoluta contínua, não excedente a 03 (três) módulos regionais de exploração agrícola, e a houver tornado produtiva com seu trabalho e nela tiver sua morada permanente, adquirir-lhe-á o domínio mediante sentença declaratória, a qual servirá de título para o registro imobiliário respectivo.

Art. 14. Lei Federal disporá sobre as condições de legitimação de ocupação até 03 (três) módulos regionais de exploração agrícola de terras públicas para aqueles que as tornarem produtivas, com seu trabalho e de sua família.

Disposições Transitórias

Art. 15. Até que a lei especial determine a forma de cálculo do Módulo Regional de Exploração Agrícola, referido nos Artigos "1º", "4º", "6º", "7º", "8º", "9º", "12", "13" e "14" e defina a área geográfica das respectivas regiões, será utilizado o cálculo descrito para o módulo fiscal no Artigo 50, § 2º, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 6.746 de 10 de dezembro de 1979, e no art. 4º do Decreto nº 84.685 de 6 de maio de 1980, e considerado como região o Município ou grupo de Municípios com características econômicas e ecológicas homogêneas¹⁵.

Art. 16. A receita pública da tributação dos recursos fundiários rurais deverá atender exclusivamente aos programas governamentais de desenvolvimento rural e, preferencialmente, ao processo de reforma agrária¹⁶.

Art. 17. Será constituído o Fundo Nacional de Reforma Agrária, com dotação orçamentária de no mínimo 5% da receita prevista no orçamento da União¹⁷.

Justificação da proposta de articulado

A época contemporânea evidencia uma configuração social aplicada ao direito de propriedade da terra como decorrência da supremacia dos interesses sociais e coletivos sobre a vontade individual.

Historicamente, é a partir da Constituição de Weimar que a ordem jurídica moderna começa a reconhecer que ao direito de propriedade também correspondem deveres. Hoje, a Constituição da República Federal da Alemanha (art. 14, 2ª alínea) é exemplo da consagração desse princípio que vem gradativamente recebendo acolhida nas demais legislações contemporâneas.

No Brasil, a tradição constitucional, iniciada com a Carta Imperial de 1824, da qual em muito não foi diferente a Constituição republicana de 1891, teve um marco com o texto de 1934 quando se cogitou, pela primeira vez, de interesse social como condicionante do direito de propriedade. Embora se referindo à desapropriação, a Constituição de 1937 não avançou na matéria, tendo a Constituição de 1946 lançado rumos um pouco mais definidos no sentido de acentuar as limitações ao direito de propriedade da terra. A partir de 1964, o poder saiu-se com evasivas, ainda que formalmente a Emenda Constitucional nº 10 e o Estatuto da Terra tenham dado alguns passos à frente, que na prática pouca eficácia revelaram.

A Constituição em vigor, ao condicionar a propriedade ao exercício da função social (art. 160, inciso III), estabelece (art. 161, § 2º) uma medida definida à inobservância desse princípio, que é a desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária. De um conceito profundamente privatista, a ordem constitucional vigente já chegou à concepção da função social da propriedade rural. É, porém, insuficiente, carecendo de aprimoramento e modernização. Além disso, tal conceito, hoje elevado à categoria de princípio jurídico, necessita de maior precisão, o que indubitavelmente contribuirá com a efetivação da Reforma Agrária.

Em razão disso, sugere-se a previsão constitucional de princípio segundo o qual ao direito de propriedade de imóvel rural corresponde uma obrigação social.

O conceito de obrigação atende à moderna tendência constitucional do direito comparado e é muito mais congruente com o fundamento das limitações impostas à propriedade rural. Além disso, trata-se de um conceito que demonstra, por si só, a exigência de cumprimento de determinados deveres como pressuposto para o exercício do direito de propriedade rural. Constitui, por isso mesmo, uma situação jurídica impositiva e explícita de maior peso e substância. Trata-se, enfim, de um preceito dirigido à essência do direito de propriedade e não apenas uma prática, uso ou dependência de outra realidade. Enquanto que a função adjetiva a propriedade, a obrigação condiciona sua razão de ser.

Desse modo, propõe-se um texto constitucional afirmativo e coerente com a atual tendência das legislações mais avançadas, consignando-se que ao direito de propriedade de imóvel rural corresponde a uma obrigação social.

Consequência da aplicação de tal princípio é o estabelecimento de um conjunto de medidas

calçadas em quatro instrumentos: perda sumária, desapropriação por interesse social, indenização de valor regressivo em relação à área e diferenciação de prazos de resgate dos TDAs. A não extensão do instituto da Perda Sumária a todos imóveis rurais que não correspondam a obrigação social representa uma liberalidade do Constituinte.

Na esteira da aplicação desse princípio, propõe-se, nos casos de desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária, um critério de indenização calculado na real aceção do conceito de indenização. O que é sugerido se fundamenta no fato de tornar indene (sem dano) a propriedade desapropriada, ressarcindo seu custo histórico e de investimento realizados. O atual texto constitucional faz com que a desapropriação de um latifúndio seja tratada juridicamente como uma simples venda compulsória, quando, neste caso, tem o caráter de intervenção corretiva. O texto proposto dirime dúvidas que trouxeram dificuldades operativas e em recursos judiciais.

Assim, não é exatamente o preço da terra que será pago na desapropriação, mas, isto sim, ocorrerá uma indenização a ser conferida ao proprietário indenizar, no seu sentido preciso, significa deixar indene, sem dano, sem prejuízo. O mais corresponderá a premiar o proprietário absentista, dando-lhe uma premiação pelo seu comportamento anti-social e altamente prejudicial aos interesses coletivos.

Essa angulação para enfocar o tema decorrente da compreensão exata da desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária, e atenta para a fundamental diferença desse instituto com a desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Esta se encontra prevista no art. 153, § 22, da Constituição Federal, e aquela no art. 161 da mesma Carta magna.

Enquanto a desapropriação por interesse social é privativa da União, na outra modalidade estão legitimados a desapropriar, além da União, os Estados e Municípios. Neste caso, o objeto pode ser qualquer bem, enquanto que na desapropriação para fins de Reforma Agrária somente a propriedade territorial rural em condições especiais. A razão da desapropriação por necessidade ou utilidade pública está na conveniência ou interesse do Poder Público. Na Reforma Agrária, a desapropriação incide sobre imóvel cuja forma de utilização é avessa aos valores fundamentais da ordem econômica e social. Neste caso há um caráter de sanção, em função do interesse coletivo, visando coibir o mau uso ou o simples abandono de imóveis rurais. Além disso, cada uma das modalidades tem uma processualística própria. A desapropriação por necessidade ou utilidade pública está regulada no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, enquanto que a desapropriação por interesse social é disciplinada basicamente pelo Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969. Diferem, ainda, quanto à forma de indenização. Na desapropriação por necessidade ou utilidade pública os critérios são diferentes daqueles utilizados na Reforma Agrária. Naquela situação, o desapropriado se vê na contingência de transferir seu bem ao Poder Público muito mais em função do interesse da Administração Pública do que em decorrência de ato ou omissão de sua parte. Na desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária, cuja indenização é fixada em títulos da dívida agrária à União, ao

13/Proposta de vanas entidades, redação da Comissão Afonso Anjos

14/Proposta da CONTAG, CNRA e do I Congresso Nacional do PMDB (parcialmente)

15/Sugestão do Eng. Agr. Carlos Lorena

16/Proposta do I Congresso Nacional do PMDB

17/Proposta do I Congresso Nacional do PMDB

desapropriar, age no interesse de toda a coletividade sobre a propriedade que não corresponde à obrigação social a ela imposta em benefício de toda a coletividade. Assim atuando na propriedade rural que não cumpre com sua obrigação social, a União, ainda assim, indeniza o proprietário, atendendo, porém, a parâmetros bastante diferenciados.

Nessa linha, propõe-se com teto máximo de indenização o valor cadastral dos tributos honrados pelo proprietário. O dispositivo proposto elimina dúvidas e interpretações como as que motivaram a declaração da inconstitucionalidade de parte substancial do Decreto-Lei nº 554/69. A proposta encontra guarida em alguns outros exemplos na seara jurídica e tem respaldo no histórico voto do Min. Francisco Resek no RE julgado em 19-8-1983 pelo STF (constante da Revista do Tribunalis nº 581, p. 245).

Cabe salientar que desde os debates da Constituição de 1945 é reconhecido que a "propriedade imobiliária tem os limites que forem estabelecidos na legislação civil" (Atilio Vivacqua). As leis de locação que tanto se discute hoje, constituem, em si, um exemplo dessas restrições.

O aumento da concentração fundiária e a proliferação dos imóveis rurais gigantes levou à necessidade de conceber mecanismos para a limitação de área através da figura do latifúndio por dimensão criada pelo Estatuto da Terra

Nessa linha, a proposta aqui manifestada aperfeiçoa e delimita com maior rigor esse instrumento. Para tanto, propõe a fixação da área máxima em 60 módulos que se justifica em razão da extrema concentração da propriedade fundiária observada no País. De acordo com dados do Cadastro de Imóveis Rurais do Incra (1985), os imóveis com área aproveitável superior a 50 módulos fiscais, apesar de representarem tão-somente 0,5% do total de imóveis rurais cadastrados no País, se apropriam de uma área de mais de 100 milhões de hectares, área essa superior a soma da superfície dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como ao somatório dos territórios de vários países da Europa. Além disso, entidades representativas na questão agrária, como Contag, CNBB e, entre outras, as próprias associações de engenheiros agrônomos, de reconhecida credibilidade técnica, defendem esse limite.

Por outro lado, a eficácia da Reforma Agrária também está vinculada ao processamento rápido das desapropriações. Deve-se ter sempre em conta que a desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária consiste em medida sancionadora de imóvel rural que não esteja cumprindo com sua obrigação social. Isso corresponde a afirmar que a ação da União, nessa hipótese, se faz em atendimento ao interesse geral da coletividade, recaindo sobre o proprietário omissivo ou negligente. O atual trâmite administrativo e judicial das desapropriações exige, por consequência, aprimoramento. O aperfeiçoamento sugerido está na previsão no texto constitucional de que a declaração de interesse social para fins de Reforma Agrária opera automaticamente a imissão da União na posse do imóvel. Além disso, sugere-se que a contestação do ato restrinja-se apenas ao quantum indenizatório. Tal proposta se fundamenta no caráter discricionário do ato administrativo praticado e na delegação política que a

Constituição pode fazer por tal dispositivo ao Presidente da República.

Na medida consentânea com as demais aqui propostas, está a suspensão dos despejos. A proposta objetiva resguardar direitos de agricultores que mantêm a posse transitória da terra alheia. Tenta também impulsionar a realização da Reforma Agrária, dado que irá assegurar a permanência na gleba dos que a cultivam, de todos os parceiros, arrendatários e outros trabalhadores que mantêm relações de produção com o titular do domínio do imóvel, ainda que indiretamente.

As medidas aqui propostas não se descuidam dos pequenos proprietários, segundo, aliás, a orientação do próprio Estatuto da Terra. Para isso, propõe-se fixar que estão isentos de desapropriação para Reforma Agrária os imóveis rurais explorados direta e pessoalmente pelo trabalhador até três módulos regionais de exploração agrícola. Tal dispositivo protege o patrimônio mínimo individual e familiar, propiciando-se, por outra parte, o acesso à posse da terra na mesma região onde o beneficiário potencial habita. Explicita-se, ainda, o reconhecimento às formas associativas de propriedade da terra agrícola, essencial ao atendimento de uma realidade nacional que já incorpora esse tipo de domínio.

Sugere-se também a outorga do Direito Real de uso da superfície, para evitar a irreversibilidade que traz o título de domínio. A concessão é restrita a pessoas físicas e aos nacionais e é fixado o limite de área com exceção para cooperativas resultantes do processo de Reforma Agrária.

No bojo de tais ações, procura-se, ao mesmo tempo evitar a desnacionalização do território criando restrições à aquisição de extensões de terras cuja apropriação por estrangeiros é incompatível com a soberania do País.

Dado que a redistribuição de terra é elemento fundamental mas não isolado e exclusiva no processo da Reforma Agrária. Recomenda-se a adoção de princípio destinado a garantir condições de apoio financeiro e técnico para os que utilizem adequadamente a terra, como se encontra no articulado proposto. Além disso, simultaneamente, reputa-se relevante fixar a impenhorabilidade dos imóveis rurais até três módulos regionais de exploração agrícola.

O articulado aqui sugerido atenta, ainda, para a reivindicação dos camponeses cujas terras foram desapropriadas para construção de barragens e outras obras públicas. Tais atividades do Poder Público precisam ser disciplinadas de modo a evitar que se sobreponham ao interesse social.

Embora a matéria pertinente à cobrança da Contribuição de Melhoria pode melhor situar-se em outro Capítulo da futura Constituição, sugere-se incluir tal instrumento até hoje não utilizado como mecanismo de pressão social para evitar a concentração fundiária, juntamente com o Imposto Territorial Rural e o Imposto sobre a Renda.

Propõe-se, na mesma toada, que a posse pacífica, provisória (sem ânimo de permanência) e motivada por limite de sobrevivência seja reconhecida como uma realidade a merecer tratamento constitucional, como concluiu o I Congresso Nacional do PMDB.

O texto propõe aperfeiçoar o instituto do usucapão "pro labore", mantendo, como é da tradi-

cional constitucional, a garantia da legitimação de posse para aqueles que tornarem terras públicas produtivas, com seu trabalho e de suas famílias

Por último, a proposta constante do art. 15 permite a implementação imediata da Reforma Agrária até que a legislação ordinária determine a dimensão do "módulo regional de exploração agrícola", conceito introduzido por este articulado. O objetivo é utilizar provisoriamente o dimensionamento modular em vigor na legislação atual para a classificação dos imóveis rurais.

Solução brasileira

A dívida externa, é normalmente um dos empecilhos a contrapor-se ao desenvolvimento pleno

Sabendo-se a quanto a dívida, creio ser possível, equacionar-se, de forma a pagá-la, por exemplo: divide-se o total da dívida (em dólar ou moeda brasileira) pelo número possível de nacionais do Brasil e então, tem-se um cálculo de quanto fica em média para cada um, propõe um chamamento cívico a todos, por intermédio de mídia impressa, falada, televisada, radiofônica, enfim comunicação, com supervisão dos poderes constituídos e com controle inclusive da oposição, se preciso, no intuito de salvação monetária nacional, seria depositada quantias variáveis de escolha de cada indivíduo em doação, em uma conta bancária, possivelmente o Banco do Brasil, no mínimo serviria de treino patriótico se não atingir o fim colimado

Assembléia Constituinte

Sugiro, colocar-se um dispositivo na nova Constituição, qual seja: o cargo de Presidente da República só poderá, candidatar-se os cidadãos de até 70 (setenta) anos incompletos.

Posicionamento do **Fernando Eugênio de Souza Faria**. OAB — RJ — 35422.

Escritório Letácio Janen

Advocacia

Fundado em 1928

Em 24 de abril de 1987.

À
OAB-RJ
Nesta

Prezado Presidente

Carlos Maurício Martins Rodrigues

Atendendo a convocação do edital de 22 de abril de 1987 apresento, em anexo, com justificativa, propostas de normas constitucionais, em forma de articulado, visando acabar (desta vez, de vez) com a correção monetária.

Atenciosamente, **Letácio Jansen, Advogado**
— OAB 9267.

Propomos que sejam inseridos os seguintes dispositivos na Constituição do Brasil:

a) — artigo — "A lei não modificará os valores nominais objeto de coisa julgada e de ato jurídico perfeito";

b) — artigo — "É vedada a vinculação de qualquer obrigação à unidade de conta diversa da unidade monetária nacional";

c) — artigo — "Compete à União Federal legislar sobre obrigações em moeda estrangeira;

Justificação

I — Considerações gerais

As proposições ora apresentadas visam restabelecer a vigência plena, entre nós, do princípio nominalista, eliminando a correção monetária do ordenamento jurídico nacional.

É desnecessário dizer que consideramos falso o dilema segundo o qual a correção monetária só poderia ser eliminada depois de acabar a inflação; como artificiosa a noção de que a inflação venha a cessar apenas com a abolição da correção monetária. A experiência mostra que inexistente a correção monetária nos outros países (trata-se de uma peculiaridade brasileira) sem prejuízo de neles registrar-se eventualmente inflação.

Com os artigos propostos procuramos descartar, definitivamente, o sofisma segundo o qual a unidade monetária de um País pode ser "corrigida". A unidade monetária nacional é um ponto fixo em torno do qual giram todos os valores nominais do País considerado. Essa unidade fixa superior não pode ser "corrigida" em função do que quer que seja, pois essa correção implicaria no absurdo de se admitir que o que é fixo tenha se tornado móvel, que o que é único, tenha se tornado múltiplo; que o que é superior, tenha se tornado inferior.

O governo militar brasileiro que se implantou a partir de 1964 esforçou-se em retrair vantagens da aplicação desse sofisma, e fê-lo deliberadamente, em coerência com o seu propósito de enquadrar o Brasil docilmente, e no mais curto prazo possível no sistema financeiro internacional.

Através do artifício da correção monetária o governo militar encontrou uma forma sofisticada de permitir que as empresas privadas e públicas, multinacionais ou locais, e o próprio fisco, utilizassem internamente as unidades monetárias dos agentes financeiros internacionais (fossem elas o dólar, o eurodólar, o petrodólar, ou valores aproximados deles) como unidade de conta de certos (sic) créditos e obrigações monetárias, em substituição à unidade monetária nacional.

Como se sabe — e o afirmam, unanimemente, os doutrinadores — a unidade monetária nacional tem a função de unidade de conta dos créditos e obrigações nela expressos. Essa função deve constituir, do ponto de vista político e jurídico, uma exclusividade da unidade monetária nacional, cabendo aos Estados precaver-se contra a utilização, pelos agentes econômicos, de elementos intermediários de cálculo que façam as vezes de unidades de conta. No Brasil, o governo — salvo no interregno do Plano Cruzado — não só não se precaveu contra o emprego dessas unidades de conta indiretas, como pretendeu bancar, ele próprio, a sua utilização (através da ORTN, UPC, OTN, etc.).

Por inspiração — e logo depois imposição — do próprio governo, passou-se a estimular, em casos selecionados (de cujo limite, com a abertura política, perdeu-se o controle), uma cadeia sucessiva de conversões e reconversões de obrigações com correção monetária, criando a prática que hoje todos conhecemos. Como resultado dessa prática, os créditos e as condenações, embora definitivamente constituídos ou transitados em julgado, passaram a flutuar, mais ou menos indefi-

nidamente, ao bel-prazer das conveniências deste ou daquele grupo de interesses, com o abandono da segurança jurídica, perdendo o povo, com isso, afinal, a confiança na sua unidade monetária, com graves consequências para a soberania e identidade nacionais.

II — Os dispositivos propostos

1 — O primeiro dispositivo proposto tem a finalidade de revigorar o nominalismo e abolir a correção monetária, e é o que se segue

"A Lei não modificará valores nominais objeto de coisa julgada e de ato jurídico perfeito."

Nessa regra referimo-nos, expressamente, a "valor nominal", objeto ou conteúdo, total ou parcialmente, de ato jurídico perfeito ou de coisa julgada.

O nominalismo preceitua que, após a sua constituição (pela lei, pelo regulamento, pelo ato administrativo, pela sentença ou pelo negócio jurídico) o valor nominal não pode ser alterado, de modo a que se mantenha fixa e imutável a relação entre a moeda e a obrigação desde a constituição desta até a sua liquidação, independentemente das variações do poder aquisitivo no período compreendido entre o pagamento e o em que se contrai a dívida.

O montante da obrigação torna-se imutável, porém, apenas depois de se tomar protegido pela coisa julgada ou pela qualidade chamada de "perfeição" do ato.

Enquanto, no processo, não se chega à fase de irrecorribilidade da sentença, ou estão as partes discutindo a formação de um negócio jurídico, não há imutabilidade de valor nominal (ou de norma monetária) a preservar. Daí o que dispõe o artigo em tela.

Se a lei não pode modificar os valores nominais objetos de ato jurídico perfeito ou de coisa julgada, a **fortiori** não o poderão fazer os atos administrativos e a sentença. É evidente, porém que, no caso de rescisão do ato jurídico perfeito ou da coisa julgada, ou naquelas hipóteses em que é tradicionalmente possível a revisão do montante da condenação (como se dá com os alimentos, por exemplo) o valor nominal poderá ser alterado obedecido o devido processo legal. O dispositivo não impede, ademais, como é óbvio, a cobrança de juros fixos simples ou compostos, embora vede a estipulação de juros flutuantes. Não interfere ele, por outro lado, com as regras de direito comercial sobre as concordatas, nem impede a chamada intervenção do Estado no domínio econômico, obedecido o processo constitucional. A função do artigo proposto é de garantir, expressamente, a nível constitucional, o nominalismo, para impedir o recrudescimento da correção monetária, de origem legal, negocial ou judicial.

Se quiséssemos aproveitar a estrutura formal do Anteprojeto Arinos, poderíamos colocar o preceito proposto na parte final do artigo 14 que ficaria assim redigido:

"A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nem modificará os valores nominais objeto desses últimos."

2 — O segundo dispositivo que propomos é do teor seguinte:

"É vedada a vinculação de obrigação à unidade de conta diversa da unidade monetária nacional."

A competência da União Federal para emitir moeda é de tradição do direito constitucional nacional e estrangeiro (ver Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 8º, IX; Constituição de 1967, artigo 8º, VIII; Constituição de 1946, art. 5º, VIII; Constituição de 1937, art. 16, VI e IX; Constituição de 1934, art. 5º, XII; Constituição de 1891, art. 7º; § 1º, item 1º, art. 34, itens 7º e 8º, e art. 66, item 2º; Constituição de 1824, art. 15, nº 17; Constituição Americana, art. 1º, 8º; Constituição da URSS, de 1972, art. 73, nº 6; Constituição da França, de 1958, art. 34; Constituição de Cuba, de 1976, art. 73, letra g e Constituição de Portugal, art. 105, nº 2).

A novidade da proposição apresentada consiste em proibir a vinculação das obrigações ("de qualquer obrigação", seja legal ou contratual, de dinheiro ou "de valor") a uma unidade de conta diversa da unidade monetária nacional.

A palavra obrigação é usada, no texto, num sentido um pouco diverso do que o utilizado na doutrina jurídica convencional, o que, a nosso ver, contudo, não desaconselha o seu emprego.

Falamos em "obrigação" com o significado aproximado ao que o direito inglês e norte-americano atribuem à palavra **debt**, isto é, de uma soma expressa em unidade monetária. Poderíamos falar em "crédito", ou em "obrigação monetária". "Crédito", porém, em português, tem um sentido mais restrito do que **debt**, em inglês; e "obrigação monetária" é uma expressão a nosso ver ambígua, que trata a moeda como o objeto, e não (como nos parece) como o fundamento da obrigação, e parece excluir as dúbias dívidas de valor.

Não resta dúvida, no texto, que a obrigação à qual ele se refere é aquela à qual pode ser vinculada uma unidade de conta — ou seja, como acentuamos de início, uma obrigação que consiste numa soma expressa em unidades monetárias. Preferimos ter empregado, no lugar de "obrigação", a expressão "norma monetária"; mas essa, por não estar ainda consagrada, talvez viesse a dar margem a maiores discussões.

Quanto à expressão unidade de conta, a sua utilização, no texto, precedendo a expressão unidade monetária, pode sugerir que se trataria de gênero do qual a unidade monetária seria uma espécie, o que não ocorre.

Em boa teoria, unidade de conta é sinônimo de unidade monetária. As doutrinas valoristas, porém (como a brasileira da correção monetária) criaram alguns elementos intermediários de cálculo (como a ORTN, a IPC e a OTN) para fazer às vezes de unidades de conta; e tanto essas vezes tais artifícios de cálculos fizeram que, no Brasil, a ORTN (por exemplo), embora nunca tenha sido reconhecida como unidade monetária é tratada corriqueiramente como unidade de conta.

Assim, quando nos referimos, no texto proposto, a unidades de conta, estamos indicando esses elementos indiretos de cálculos (tipo ORTN, IPC e OTN) que são alguma coisa destinada a fazer uma conta e majorar a soma dos créditos e cuja utilização o artigo visa proibir.

3 — o terceiro artigo que propomos à Assembléia Constituinte é o seguinte:

"Compete à União Federal legislar sobre obrigações em moeda estrangeira."

Na sistemática do Projeto Arincs esse dispositivo poderia figurar na parte final do artigo 73, inciso VI, que atribui à União Federal competência para legislar sobre "sistema monetário e de medidas, título e garantia dos metais. Em seguida a palavra "metais" poderia constar "e obrigações em moeda estrangeira"

Embora possa se entender que a competência da União Federal para legislar sobre obrigações em moeda estrangeira já se encontra contida na competência da mesma união para legislar sobre direito civil e comercial e sistema monetário (o que no anteprojeto da Comissão Provisória figura o artigo 73, incisos I e VI) e para celebrar tratados e convenções com estados estrangeiros (o que no referido anteprojeto consta no art. 72, I) parece conveniente registrar, expressamente, que a matéria referente às obrigações em moeda estrangeira continua de competência do legislador ordinário.

Com efeito, ao vedarmos a vinculação das obrigações a outra unidade de conta que não a unidade monetária nacional, estamos vedando, a nível constitucional, a vinculação das obrigações às unidades monetárias estrangeiras. Há diversas obrigações, contudo, ou internacionais ou contraídas no estrangeiro para ser executadas no Brasil, que estão e devem continuar sendo disciplinadas pela lei ordinária. Esse o motivo pelo qual sugerimos a inclusão do dispositivo.

Exm^o Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro — RJ.

José Schechter, brasileiro, casado, advogado, inscrito nessa Seção, sob nº 2.279, residente na cidade de Campos, rua Marechal Rondon, 43 — Parque Tamandaré, em face do edital de vinte e dois de abril do corrente, quer apresentar a proposta de norma constitucional seguinte:

1 — o atual Título II — **Da Nacionalidade** — passará a ser redigido assim:

São brasileiros:

I — Natos:

- a) igual ao texto atual;
- b) igual ao texto atual;
- c) igual ao texto atual.

II — Naturalizados:

- a) igual ao texto atual.

Inclusão

b) aqueles que se encontrarem nas condições, na data da promulgação desta Constituição, em que se encontravam os que se tornaram brasileiros na forma da alínea anterior;

c) igual ao estabelecido na alínea b, do texto atual.

Alteração

§ 1º São privativos de brasileiros natos os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República.

§ 2º A todos os brasileiros, natos ou naturalizados, é permitido, por simples petição, sem custos, ao Juiz de Direito do Registro Civil competente no foro de seu domicílio, requerer a nacionalização, tradução ou abasileiramento de nome e sobrenome.

2 — a primeira das alterações nada mais é que a repetição da denominada grande naturalização

insculpida na Constituição de 1891; não se concebe que pessoas residentes no Brasil há mais de cinquenta anos, com filhos e netos brasileiros tenham que gastar tempo e dinheiro para cumprir exigências de eventuais Leis de Estrangeiros, sujeitando-se inclusive, a deportações e expulsões; os que livremente residem no Brasil e dele não pretendem sair são pessoas que merecem ser brasileiros; eventuais casos de criminosos ou de indesejáveis devem ser tratados pela lei ordinária;

3 — a segunda alteração proposta diz respeito a discriminações ainda existentes, pertinentes ao brasileiro naturalizado e que não têm qualquer justificativa; é recente o exemplo do Secretário-Geral do Ministério do Estado que, na ausência do titular da pasta, não pôde assumir o Ministério por ter nascido na França, obrigando o poder público a praticar fraude, qual seja, determinando que um terceiro, colocado hierarquicamente abaixo do Secretário-Geral, fosse o Ministro de faz-de-conta; por ironia do destino, no mesmo Ministério do Planejamento, substituindo o Ministro, o novo Secretário-Geral também é naturalizado, pelo que vai se repetir a farsa; o melhor neste aspecto é o dos Estados Unidos da América do Norte, que só exige a condição de nato para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República;

4 — finalmente, é proposta a criação de norma constitucional para que se possa nacionalizar, traduzir ou abasileirar o nome do cidadão; não se trata de xenofobia mas de vontade de ver realizada a vontade de um sem número de pessoas que carregam nomes, dos quais de orgulham, mas que não conseguem ver escritos ou pronunciados pela maioria absoluta da população brasileira, o que além de constrangedor causa problemas, impedindo até disputas para cargos político-eleitorais; trata-se de norma de permissão, facultativa, e que observa o caráter gratuito e que deve ser amplamente facilitado.

Esperando ver acolhida por essa Seção a presente proposta para que, encaminhada, possa ser devidamente analisada pelos Senhores Constituintes,

P. Deferimento.

Campos (RJ), 25 de abril de 1987. — **José Schechter**.

Alfredo E. da Rocha Leão
Roberto Fonseca da Rocha Leão
Advogados

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1987

Vimos, na qualidade de advogado e nos termos do edital, publicado no **Jornal do Brasil** de 23 de abril do corrente ano, apresentar proposta de normas constitucionais a respeito de educação.

Preliminarmente, parece-nos que as disposições constitucionais devem ser claras e sucintas, enunciando os princípios gerais, aceitos em determinada época, e resultantes do equilíbrio na correlação de forças atuantes na sociedade. Normas especiais, casuísticas e regulamentares devem ser deixadas para a legislação ordinária, cuja maior mobilidade atende aos anseios do perpétuo movimento social.

Sugerimos que as normas constitucionais referentes à educação se expressem de acordo com o seguinte articulado:

"Art. A educação, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidarie-

dade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.

§ 1º O ensino será ministrado, nos diferentes graus, pelos poderes públicos

§ 2º O ensino é livre à iniciativa particular, respeitadas as disposições legais."

Justificação

Trata-se de princípios já consagrados e constantes na Constituição de 1946 e na "Constituição" de 1967. A liberdade do ensino e a obrigação de o Estado garantir educação fundamentam o direito de todos os homens à educação. A Carta de 1967, em sua ânsia de privatizar, inovou em relação à Constituição de 1946, determinando amparo financeiro, pelos poderes públicos, à iniciativa particular, o que não nos parece justificável. Julgamos que o dinheiro público deve destinar-se, somente, à escola pública. No entanto, deve a Constituição garantir ampla liberdade à iniciativa particular. Escolas particulares, confessionais ou leigas, devem poder estabelecer-se e difundir suas idéias, por sua própria conta, sem amparo financeiro do Estado.

Art. A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

"I — o ensino público, nos diferentes graus, será sempre gratuito;"

Justificação

O ensino é o maior investimento do Estado. A retribuição consiste no desenvolvimento físico e intelectual do homem, tornando-o consciente e partícipe na satisfação de suas necessidades e na promoção do bem comum. Qualquer exigência de remuneração, pelo Estado, não se justificaria, não só porque ele já percebe tributos, mas também porque dificultaria o acesso de grande parte da população ao ensino público.

"II — os recursos financeiros, de qualquer natureza, dos poderes públicos, serão destinados, somente, ao ensino público;"

Justificação

O dinheiro público deve ser destinado à escola pública. Os recursos, obtidos através dos pagamentos dos tributos e rendimentos públicos devem ser aplicados em bens e serviços à disposição de todos. Destinar recursos públicos a escolas particulares é privilegiar alguns em detrimento da grande maioria, o que é inadmissível.

"III — o ensino primário é obrigatório e será ministrado na língua nacional;

IV — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de graus secundário e superior dependerá, sempre, de prova de habilitação, que consistirá em concurso público de provas e títulos, quando se tratar de ensino público;"

Justificação

São princípios já consagrados tanto na Constituição de 1946 quanto na Carta de 1967, e que, parece-nos, devam ser mantidos.

"V — a liberdade de comunicação de idéias e de conhecimentos no exercício do magistério."

Justificação

A Constituição de 1946 garantia a liberdade de cátedra. A "Constituição" de 1967 garante a liberdade de comunicação de conhecimentos no magistério, com ressalvas. A liberdade de comunicação de idéias e de conhecimentos parece-nos mais ampla, garantindo a livre exposição e discussão de doutrinas, teorias, proposições, razões, sistemas filosóficos, sem limitar a busca do conhecimento científico, por docentes e discentes.

"Art. Anualmente a União aplicará nunca menos de quinze por cento, e os estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita, resultante de impostos, na manutenção e no desenvolvimento do ensino público."

Justificação

Tanto na Constituição de 1946 quanto na Carta de 1967, consta a previsão de percentual mínimo da renda, resultante de impostos, na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Julgamos o princípio de suma importância, já que a educação é dever do Estado, mas a mencionada receita deve destinar-se a estabelecimentos públicos de ensino. A norma constitucional deve ser expressa para evitar dúvidas.

"Art. A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino.

§ 1º O sistema federal de ensino se orientará, prioritariamente, para o ensino no grau superior, supletivamente, para o ensino nos graus primários e secundário e, nos Territórios, para todos os graus."

Justificação

Sendo o País uma Federação, é razoável que os Estados e o Distrito Federal organizem seus sistemas de ensino, como, alias, já previra a Constituição de 1946 e consta da Carta de 1967. A participação da União no ensino, no grau superior, sem excluir as participações dos Estados e do Distrito Federal, deve constar, expressamente, na Constituição. É fato notório que poucos Estados têm capacidade econômica para arcar com as vultosas despesas de ensino universitário de bom nível. Relewa acentuar, ainda, a necessidade imperiosa de desenvolvimento e aprimoramento do ensino universitário. A presença da União é e continuará a ser, por muito tempo, insubstituível no grau superior de ensino. Convém, portanto, que esta presença fique expressa no texto constitucional. Quanto aos graus primário e secundário, a atuação da União deve ser supletiva, nos estritos limites das deficiências locais, como é atualmente

"§ 2º A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para desenvolvimento de seus sistemas de ensino.

§ 3º Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegure aos alunos necessitados condições de eficiência escolar."

Justificação

São normas já enunciadas na Constituição de 1946 e na Carta de 1967, que devem ser mantidas por atenderem a necessidades e carências existentes no País.

"Art. A lei ordinária poderá criar obrigações, para as empresas comerciais, industriais, agrícolas e de serviços, referentes ao ensino de seus empregados e dos filhos destes."

Justificação

Sendo a educação dever do Estado, cabe a este manter e desenvolver o ensino. A necessidade de empresas privadas serem obrigadas a colaborar no ensino de seus empregados e dos filhos destes, deve ser deixada ao prudente arbítrio da legislação ordinária. A Constituição deve, apenas, autorizar a criação de tal obrigação, se e quando for necessário. A obrigação, se constante na Constituição, pode importar em acréscimo no preço do produto para o consumidor, além de ser de eficácia duvidosa.

São sugestões a serem apreciadas pelos doutos. Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos. — **Roberto Fonseca da Rocha Leão**, OAB 11.099.

**Guilhermina Lavos Coimbra
Escritório Jurídico**

Ilmº Sr.

Dr. Carlos Mauricio Martins Rodrigues
DD Presidente da OAB/RJ
Av. Mal. Câmara, 210 — 6º Andar
Castelo — RJ.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1987

Prezado Senhor,

Atendendo à convocação do edital **Jornal do Brasil/O Globo**, de 23-4-87, apresento a V. Sª alguns documentos, Exposição de Motivos, Razões e Fundamentos da proposição que se segue:

Trata-se de minérios — em geral, e, em especial, minérios combustíveis nucleares.

É importante que, com o aval da OAB/RJ, os Senhores Constituintes acrescentem dispositivo constitucional — Capítulo que trata da competência da União —, o seguinte:

"Art. Compete à União:

.....
Inciso — Legislar sobre:
Alínea — .., direito mineração e direito atômico."

E, no Capítulo que trata da "Ordem Econômica", seja inserido:

"Art. A pesquisa e a lavra dos minérios combustíveis nucleares — urânio, nióbio, tório, berílio, plutônio e outros — localizados em Território Nacional —, bem como a produção, industrialização e comércio de todos os seus produtos, constituem monopólio da União."

Votos de estima e consideração, atenciosamente, — **Guilhermina Lavos Coimbra**.

Senhor Presidente, Senhores Membros do IAB, Senhoras e Senhores,

Peço vênha para ocupar esta tribuna, objetivando a que o Instituto dos Advogados do Brasil encaminhe — se aprovada, evidentemente — a presente indicação aos Senhores:

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães; Presidente da Comissão de Sistematização, Senador Afonso Ari-

nos de Mello Franco; e ao Presidente da Comissão da Ordem Econômica, Senador José Lins.

Passemos à proposta, cuja documentação será entregue a final ao Sr. Presidente da IAB, para exame e estudos.

Trata-se de minérios de um modo geral e em especial minérios combustíveis nucleares.

A base do progresso de um país é o controle do ciclo completo dos minerais — desde a sua localização no subsolo (elemento constitutivo do Estado, condição **sine qua non** para que ele, Estado, não perca a sua condição de soberano), até a industrialização plena.

Todos os países que conseguiram conquistar posição destacada no cenário econômico mundial — rol dos desenvolvidos, Canadá e Austrália, por exemplo —, têm no setor mineral o sustentáculo de suas respectivas prosperidades.

Os países explicitados, mesmo não constituindo Estados soberanos, por lhes faltar o poder político (pertencente à Gra-Bretanha), não permitem nem mesmo ao cidadão da Comunidade Britânica — a detentora de seus respectivos poderes políticos — a participação em qualquer empreendimento mineral. As políticas de mineração conhecidas como "canadization" e "australization" são implacáveis no que se refere à proteção do setor mineral.

Otto Von Bismarck dizia: "Os povos inteligentes aprendem com a experiência alheia; os medíocres, por conta própria; e os ineptos, simplesmente não aprendem".

Existe melhor momento para se tentar aplicar em benefício da Nação o conhecimento que os esclarecidos têm sobre o assunto, do que o exato momento em que os Senhores Constituintes estão a elaborar a futura Carta Magna, que constituirá o Estado Brasileiro.

A questão mineral é o mais crucial problema com que se defrontam os Senhores Constituintes, presentemente.

Existe um conluio de silêncio a respeito, tal a importância do que representa para a Nação a questão dos minérios, constitucionalmente assegurados.

Discutem tudo em Brasília, até os mínimos detalhes de um Regimento Interno da Assembléia é, detalhadamente, divulgado — como se de grande interesse nacional.

Sobre minérios, nada. Os **lobbies** poderosíssimos fazem até com que Constituinte sugiram "seções secretas", como forma de possibilitar acordo entre o poderio econômico dos lobistas e os Senhores Constituintes.

Isto não é uma denúncia: foi publicado, semanas atrás, no **Jornal do Commercio**, a íntegra das declarações de Deputado Constituinte, justificando a existência das tais sessões secretas, como um modo mais cômodo de decidirem — passem, Senhores — sobre os minérios combustíveis nucleares.

Ora, minério — qualquer que seja — é patrimônio da Nação. Não é, absolutamente, patrimônio de grupos de nacionais — quaisquer que sejam eles.

A Nação precisa ser esclarecida, urgentemente, sobre o potencial de seu subsolo, porque a Nação bem informada será o respaldo, o apoio dos Constituintes bem intencionados, contra os interesses de grupos — aliados ou não aos interesses externos —, que, por monopolizarem o conhecimento sobre o assunto minérios, simplesmente se arvo-

ram em "donos", beneficiários únicos de um patrimônio que só deve ser utilizado em benefício da Nação.

A Constituição de 1946, ao permitir o acesso ao setor mineral para qualquer sociedade organizada no País — mesmo às formadas por sócios estrangeiros residentes ou sediados em outros países — é um exemplo, evidente, de como um "descuido" constitucional pode ocasionar resultados desastrosos, ao estabelecer tal tipo de postura liberal.

Nesses quase 30 anos, o valor da produção mineral brasileira ainda não ultrapassou 2% do PIB — porcentagem inexpressiva, bastante inferior a de outros países, apesar de ter o Brasil território superior a cinco milhões de quilômetros quadrados

A explicação é óbvia: as empresas alienígenas visando, precipuamente, os minerais estratégicos/críticos para seus países de origem, transmigram, sistematicamente, os minérios brasileiros, **in natura**, sem qualquer valor agregado e sem qualquer controle das autoridades brasileiras.

Duvido que algum dos senhores consigam dados sobre mineral estratégico, quer na cacex, quer na cia. Docas do Rio de Janeiro — a proprietária dos portos do Rio de Janeiro/Sepeitiba, entre eles, o grande escoadouro de nossas reservas mineiras.

Principalmente sobre urânio/lítio etc Não encontrará nada. Com muita sorte, o pesquisador bem intencionado, encontrará alguns dados sobre areia monazítica, alumínio etc.

Com o embrasamento constitucional de 46, temos tido política mineral predatória, aliada de qualquer interesse nacional, o que motivou, anos atrás o famoso jurista, o grande Pontes de Miranda afirmar: "A grande verdade é que a cada dia que passa, o Brasil é menos dono de si mesmo". (vide jornal do Brasil de domingo pp, onde o colunista comenta contratos de risco para pesquisar urânio em área da qual ainda não se tem certeza do potencial — desprezando áreas de reservas conhecidas — entre japoneses e a nuclebras).

Daí que, entendemos, de extrema importância para nosso país, que os senhores constituintes sejam convencidos — com o aval dos institutos dos Advogados do Brasil — sobre a obrigação, a obrigação que têm, de reservar à nação brasileira — e não, a grupos de brasileiros —, o privilégio, constitucionalmente, assegurado, das concessões para pesquisa e lavra do nosso subsolo.

Minério, repetimos, até a exaustão, é patrimônio da nação — pertence ao povo brasileiro/aquele que elege os seus representantes constituintes, para defender, constitucionalmente — isto é: em benefício da nação, as suas principais fontes de receita.

Por esta razão, minério não pode ficar submetido às legislação ordinária, à mercê das pressões exercidas sobre os senhores congressistas. É óbvio, que, enquanto não houver orientação/freio constitucional, os senhores congressistas cederão, sempre, às pressões políticas e econômica dos interesses alheios aos nacionais.

Vamos à proposta, que esperamos aprovada, por este plenário.

Inserir dispositivo constitucional, no capítulo que trata da competência da União, seguinte:

"Art. Compete à União.

.....
Inciso.. — Legislar sobre;

Alínea.. — Direito minerário e direito atômico"

E, no capítulo que trata "da ordem econômica", inserir dispositivo do seguinte teor:

"Art. A pesquisa e a lavra dos minérios/combustíveis nucleares — urânio, tório, berílio, nióbio, lítio, plutônio e outros — localizados em território nacional —, bem como a produção, industrialização e comércio de todos os seus produtos, constituem monopólio da União."

Informo, respeitosamente, ao Senhor Presidente e aos demais membros desta Casa, que, semelhante proposta foi entregue à Comissão de Estudos Constitucionais, presidida pelo Prof. Affonso Arino — aprovada e devidamente aproveitada, constando do Art. 330 do Anteprojeto Constitucional, por aquela comissão elaborado.

Com o aval do IAB, esperamos, termos de lei nenhuma deverá poder modificar o monopólio, pela União, desses preciosos minérios.

Monopólio pela União dos minérios em pauta, significa carrear/canalizar recursos, diretamente para a caixa do tesouro nacional. É a caixa do tesouro nacional quem faz a distribuição de rendas entre os diversos setores carentes, que, à nação interessa ver supridos.

Minérios/combustíveis nucleares são minerais dos quais o mundo desenvolvido, brevemente, há de estar carente. Haja vista a energia nuclear, utilizada em 75,80 do total da energia despendida, nos países nuclearmente desenvolvidos

Lá fora, tudo, ou quase, é movido à energia nuclear. Haja combustível nuclear para abastecer as usinas nucleares desse país e, haja, principalmente, proteção constitucional, no Brasil para proteger e utilizar em benefício da Nação, todo o potencial existente no subsolo brasileiro

Temos fé: com o aval/as recomendações deste instituto, entre outros de igual peso e valor, nosso país não se transformará em um grande silo de minérios/combustíveis nucleares, abastecedor do mercado internacional.

Não será pela omissão dos que têm o dever de alertar, esclarecer, em razão do próprio conhecimento que detêm, que os senhores constituintes deixarão passar esta oportunidade única de controlar, em benefício de todos, uma questão, até aqui, controlada, apenas, por grupos alheios aos interesses nacionais — empresas estatais, ministérios, departamentos e outros.

Grupos de nacionais não é a Nação brasileira: não interessa que, para eles, a situação esteja ótima, que manter, a qualquer custo o **status quo**, seja o objetivo maior.

Não aceitamos, jamais, em se tratando de minério, o argumento de que uma constituição é, carta de princípios

Este argumento só favorece aos interesses dos entreguistas e dos que têm interesses em alinear patrimônio, que, absolutamente, não lhes pertence e, que, somente, pela ausência de informação prestada à nação, não tem sido por ela reivindicado.

Esta é uma causa justa, vale a pena lutar por ela. Recursos oriundos de minérios, constitucionalmente monopolizados pela União, é receita originária certa, para a caixa do tesouro nacional

Nenhuma nação esclarecida pode dispensar, em favor de grupos nacionais ou não, esse tipo de receita.

Agradecida, pela atenção, informo, também, que nesta pasta juntamos "exposição de motivos/razões e fundamentos" sobre o que aqui, acabamos de discorrer.

Em 15 de abril de 1987. — **Guilhermina Lavas Coimbra**.

Monopólio dos combustíveis Nucleares

Exposição de Motivos

Os combustíveis minérios nucleares

1 A pesquisa e a lavra de minérios/combustíveis nucleares — urânio, plutônio, lítio, berílio e outros localizados em território nacional, bem como o comércio, a produção e industrialização de todos os seus produtos devem constituir monopólio da União, constitucionalmente assegurado. Somente à União deve competir legislar sobre Direito Nuclear ou Atômico.

2. O monopólio da União sobre esses preciosos minérios não deve ficar "protegido", apenas, por legislações ordinárias: Lei nº 4.118/62, art. 1º, incisos e Parágrafo único. Lei nº 5.740/63, arts. 46 e 62.

3. O monopólio da União sobre esses preciosos combustíveis — minérios nucleares, não deve ficar sob pressões exercidas sobre os senhores Congressistas, porque os combustíveis/minérios em questão, pertencem à Nação brasileira e não a grupos de nacionais

4. São 301 mil toneladas de reservas conhecidas de Urânio — cotado a mais de 40 mil dólares a tonelada, no comércio internacional nuclear, abastecedor de combustíveis para as usinas nucleares dos países desenvolvidos.

5. Assegurar, constitucionalmente, o monopólio pela União, dos combustíveis/minérios nucleares, significa carrear o lucro, as divisas, oriundas de sua exploração, pela União, para os cofres do Tesouro Nacional.

Esta é uma receita originária indispensável ao desenvolvimento do país, da Nação como um todo. É a caixa do Tesouro que redistribue as rendas, entre os diversos setores carentes — Educação, Saúde, Urbanização, Segurança etc. —, visando à coletividade, ao bem comum e às necessidades nacionais

6. Assegurar, constitucionalmente, o monopólio pela União, dos combustíveis/minérios em questão, significa carrear os impostos oriundos de sua industrialização, comercialização e exportação, para os cofres do Tesouro Nacional.

7. Minerais estratégicos — são minerais/combustíveis, dos quais o mundo, desenvolvido nuclearmente, está carente. Não há acesso de oferta de urânio: haverá grande demanda que cada vez aumentará mais.

8. O combustível nuclear é estratégico, imprescindível ao desenvolvimento e principalmente, indispensável a manutenção das usinas gera-

doras de energia nuclear, dos países desenvolvidos.

9. Até o ano 2.000, segundo a Agência Internacional de Energia Atômica/AIEA, Viena, Áustria — organismo da ONU para assuntos relativos à matéria — mais de 20% (vinte por cento) do total de energia utilizada pelos países desenvolvidos será nuclear.

10. É a Nação brasileira — povo, no seu conceito mais abrangente: aquele que vota e elege representantes para defenderem os interesses nacionais, face aos interesses alheios aos da Nação — quem tem que capitalizar esse potencial fabuloso, oriundo da exploração dos combustíveis nucleares, em termos de divisas, lucro para o país.

11. O dispositivo que inserir na futura Constituição brasileira, o monopólio pela União, dos minérios/combustíveis nucleares, deverá discriminar bem, quais os minérios que estará monopolizando.

12. "Materiais físséis", segundo o Professor Victor Zappi (in Temas de Direito Nuclear", Arquivos do Tribunal de Alçada, nº 21) é o rejeito nuclear, o lixo atômico.

13. É preciso muita atenção relativamente à redação final do referido dispositivo.

14. Ensina o Professor Hely Lopes Meirelles (in "Direito Administrativo Brasileiro"), que entre os minérios nucleares se incluem o Urânio, Plutônio, Tório e outros, bem como os materiais férteis em elementos nucleares (elementos transurânicos U — 233) e os materiais físséis especiais que assim forem considerados pelo órgão técnico competente.

15. É questão de segurança dos interesses nacionais, esclarecer a opinião pública, não somente quanto à segurança das usinas mas, também, sobre a necessidade de possuí-las, objetivando beneficiar o imenso potencial uranífero existente em nosso subsolo.

16. A Nação precisa ser informada, esclarecida, que, usinas nucleares não servem, apenas, para gerar eletricidade de necessidade discutível, em nosso País: — servem principalmente para beneficiar o urânio, para que ele possa ser vendido em forma de "pellets" — pastilhas — que é o que custa caro no mercado internacional nuclear, o que significa lucro, entrada de receita originária, divisas para os cofres da Nação.

17. A Nação precisa conscientizar-se: sem as usinas nucleares, sem a tecnologia completa do ciclo do combustível, seremos eternos exportadores da matéria-prima/urânio, em estado bruto, por preço vil. Seremos eternamente meras colônias nucleares dos países nuclearmente desenvolvidos.

18. Falar em termos de Programa Nuclear Brasileiro a uma Nação alienada do que seja o potencial uranífero do solo do país onde vive e não esclarecida sobre a utilidade das usinas nucleares para beneficiar o urânio (para que possa ser vendido pela forma nobre e pelo preço justo, de mercado internacional), é alimentar especulações negativas, contrárias ao desenvolvimento do próprio PNB.

19. A Nação precisa ser urgentemente bem informada...

Tudo precisa ser didaticamente esclarecido. Informar, por exemplo que bombas atômicas não são comerciáveis, não trazem dólares/divisas para país algum, detentor desta tecnologia (da bomba)

mas, é justamente, essa tecnologia que permite beneficiar o urânio e vendê-lo pelo seu real valor.

20. Bombas nucleares não trazem lucro, não fazem parte dos equipamentos nucleares vendidos anualmente, nas diversas feiras internacionais de comércio nuclear (Tóquio, Chicago, Bonn, San Francisco e muitos outros). Somente em 1983 foram realizadas mais de dez feiras de comércio internacional nuclear. Comércio Internacional nuclear: o comércio do século

21. Fazer a opinião pública entender que é justamente e os usos pacíficos da energia nuclear, o que amedronta os interesses alheios aos nacionais (uso pacífico desse tipo de energia significa concorrência indesejável no mercado internacional de combustível nuclear), é dar à opinião pública brasileira os subsídios necessários, à defesa do Programa Nuclear Brasileiro.

22. Fazer a Nação entender que o PNB é irreversível e que, atentar contra essa irreversibilidade é apoiar medidas protecionistas, impostas pelos poderosos interesses de países nuclearmente desenvolvidos, (que, obviamente, objetivam comprar os preciosos minérios *ad infinitum* por preço vil, deste grande fornecedor da matéria-prima urânio, que é o Brasil, um dos maiores possuidores de reservas de urânio natural do mundo).

23. O minério nuclear é, sem dúvida, o combustível do século Diz a cláusula "i", do Protocolo de Bonn/1975:

"i" As exportações de urânio serão feitas pela Nuclebrás sob a forma mais nobre possível e pelos melhores preços existentes no mercado.

O objetivo é que esta seja uma contribuição para o atendimento da demanda de urânio da Alemanha". O Acordo de Bonn/1975 é o Acordo Brasil — RFA, em vigor até 1990.

24. Assegurar o monopólio estatal dos minérios nucleares, constitucionalmente, é o objetivo de todo país em desenvolvimento que tem potencial uranífero, e que precisa canalizar os recursos oriundos de sua exportação (sob a forma mais nobre possível/em pastilhas) para os cofres do Tesouro Nacional.

25. Nenhuma Nação esclarecida ignora ou dispensa a receita originária, advinda do comércio internacional de combustível nuclear.

26. Não podemos mais iludir-nos e é ilusão pensar que assegurar interesses de grupos de nacionais, é assegurar interesses nacionais

27. Interesses de grupos nacionais não podem ser assegurados, com o aval da elite intelectual e jurídica brasileira, em detrimento dos interesses nacionais.

28. Por maior que seja o número de brasileiros "agrupados" ou não associados ou não — interessados em manter o atual *status quo*, dos combustíveis/minérios nucleares "monopolizados" por legislação ordinária, esse número é infimo se comparado aos interesses da Nação.

29. Assegurar o fornecimento dos combustíveis/minérios nucleares, oriundos do grande fornecedor que é o Brasil, é o objetivo de todo país nuclearmente desenvolvido — haja vista a cláusula "i" do Protocolo de Bonn/1975/Acordo Br.-RFA. (em vigor, até 1997), onde o ponto básico da Declaração objetiva atender a demanda de urânio da Alemanha.

30. Esta é uma receita originária, uma forma de arrecadar divisas, que nenhuma Nação esclarecida pode ignorar e dispensar.

31. Urânio monopolizado constitucionalmente, como forma de proteger os interesses nacionais, é inquestionavelmente, matéria de segurança nacional, porque assegurar que o lucro originado no comércio internacional desse precioso minério, seja canalizado para o Tesouro, é permitir que a Nação — proprietária de preciosa matéria-prima —, participe da riqueza Nacional.

32. Segurança nacional é a garantia concedida à Nação, através de ações políticas (entendidas como ações de poder negociar, objetivando lucro para a Nação); psicossociais (entendidas como ações impeditivas de manipulação de informações, visando confundir e fazer a Nação comportar-se, contrariamente, aos seus próprios interesses); e militares (entendidas como zelo, proteção, segurança dos interesses precípuos da Nação como um todo).

33. Não esqueçamos: as muito mais de 301 mil toneladas de reservas de urânio "conhecidas" estão localizadas no subsolo do nosso território (elemento constitutivo do Estado, condição, *sine qua non*, para que o Estado brasileiro, jamais perca a sua condição de Estado soberano).

34. A população brasileira — nacionais e estrangeiros residentes ou com interesses no país —, interessa ver a riqueza nacional distribuída, entre as diversas áreas carentes. Esta é uma forma de se assegurar a própria segurança nacional. A segurança nacional não pode mais ser preterida pela segurança de nenhum grupo, sob pena de não mais se poder viver, ou ter interesses legítimos, neste País — Brasil

Guilherme Lavos Coimbra.

Recursos Minerais Proposta Constitucional

Art. As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade da União distinta da do solo, para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

Art. A pesquisa de minerais, a exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais, a transformação industrial dos minérios e o aproveitamento de energia hidráulica dependerão de autorização ou concessão federal, na forma da lei, dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, exigindo-se destas últimas:

I. forma nominativa das quotas ou ações e a posse por brasileiros da totalidade ou da maioria dessas quotas ou ações, em proporção dependente da categoria dos bens minerais visado pela sociedade e conforme estabelecido na lei;

II. direção exercida integralmente por brasileiros; e

III. concordância prévia do Governo Federal para alienar o objeto da concessão ou o controle acionário da empresa.

§ 1º As concessões para lavra de minerais serão vinculadas à transformação industrial dos respectivos minérios no País, obedecidas as disposições da lei.

§ 2º Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento de energia hidráulica de potência reduzida.

Art. É assegurado ao proprietário do solo o direito de associar-se à empresa de mineração ou de participar nos resultados da lavra.

Parágrafo único. A lei regulará a participação do proprietário do solo e definirá, também, a forma de indenização relativa às jazidas e minas cuja exploração constituir monopólio da União.

Art. A pesquisa e lavra de hidrocarbonetos e combustíveis nucleares em território nacional constituirão monopólio da União, nos termos da lei.

Art. São credenciados pela União as empresas "Petróleo Brasileiro SA — Petrobrás" e "Empresas Nucleares Brasileiras SA — Nuclebrás" para a execução, de forma monopolística, da pesquisa e lavra dos hidrocarbonetos e combustíveis nucleares respectivamente.

Parágrafo único. No desempenho das suas atribuições, as duas empresas estatais poderão acertar serviços com terceiros, nacionais ou estrangeiros, desde que as cláusulas contratuais estipulem o pagamento em espécie, sem qualquer vínculo com o eventual produto da lavra que deles resultarem.

Art. A lavra de substâncias minerais utilizadas nas reações de fissão e fusão nucleares, inclusive dos materiais de emprego específico na manufatura de equipamentos próprios, será controlada pela União, nos termos da lei, e só poderá ser praticada por brasileiros e sociedades formadas exclusivamente por acionistas brasileiros, com todas as ações revestidas de forma nominativa.

Art. A lei regulará a nacionalização progressiva das jazidas, minas e indústrias de transformação de minérios que não atendam às exigências dos artigos anteriores. — **Roberto Gama e Silva.**

1. Algumas proposições a serem apresentadas à Constituinte

Parte-se de uma premissa genérica, segundo a qual a democracia parlamentar estaria por demais permeada pelo poder econômico, perdendo parcela considerável de sua representatividade e de sua legitimidade. Em paralelo, faltam ao cidadão canais institucionais para fazer-se ouvido nos processos decisórios. Nesses termos, é de recomendar-se a criação de algumas instituições mais ligadas à democracia direta.

Como premissa conjuntural, tem-se a elaboração da nova Constituição. Assim, melhor que propor medidas tópicas, parece mais importante prever formas de participação popular direta nos mecanismos do poder. Garante-se essa via de acesso às decisões e o conteúdo da participação do cidadão dar-se-á ao longo do tempo, na forma dos interesses de cada grupo social.

Nesses termos, propõe-se as seguintes medidas:

— Acesso do cidadão à proposição legislativa.

A semelhança do que hoje existe no regimento da Constituinte, um grupo de cidadãos, sob a égide de uma instituição, poderá propor formalmente a qualquer âmbito legislativo projetos de lei, acompanhar o exame dos mesmos e designar representantes para seu encaminhamento em plenário.

— Direito do cidadão de requerer referendos plebiscitários.

Uma moção inscrita por um determinado número de cidadãos, sob a égide de uma instituição, obrigará seja realizado um referendo plebiscitário

sobre questões de competência do legislativo ou do executivo, ao nível federal, estadual ou municipal.

— Direito do cidadão para postular a inconstitucionalidade da lei.

Poderá o cidadão postular a inconstitucionalidade da lei perante o STF, e este, inclusive em caráter liminar, suspender sua execução, no todo ou em parte.

Obrigatoriedade de referendo explícito para determinadas questões.

Matérias que envolvam gravemente a situação econômica dos cidadãos, tais como criação de novos impostos, aumento dos mesmos em índices superiores aos da correção monetária, criação de empréstimos compulsórios e matérias afins somente poderão ser aprovadas através de referendo popular.

Unificação e transparência dos orçamentos públicos.

Estes (o tributário, o financeiro e o das estatais) devem ser consolidados em um único, de modo a que se veja com transparência os ingressos e sua destinação prevista.

2. Vias de apresentação de Propostas

Estas proposições, ou quaisquer outras, podem chegar à Constituinte por duas vias: a primeira, através de sugestão da OAB às comissões competentes.

Outra, aparentemente de maior eficácia, será valer-se do dispositivo do Regimento da Constituinte que coloca em votação obrigatória, pelo plenário, qualquer moção inscrita por, no mínimo, trinta mil eleitores e três entidades. Ora, pode a OAB, com os subsídios que solicitar na forma mais democrática, organizar um conjunto de proposições, convocando em seguida os advogados para as apreciar, em votação obrigatória. Aqueles que aprovarem as medidas estarão subscrevendo a moção. Outras duas entidades patrocinadoras da mesma são facilmente encontráveis.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1987

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1987

Ilm^o Sr.
Presidente

Dr. Carlos Maurício Martins Rodrigues
Ordem dos Advogados do Brasil — Seção
do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara 210, 6^o andar
20.000, Rio de Janeiro — RJ
Senhor Presidente,

Em continuidade a minha carta datada 23 de abril c.m., peço-lhe para substituir o articulado que enviei ali incluso, no referente ao art. 7^o, onde aparece, ao invés da palavra "toda", a palavra "toma".

Atenciosamente, — **Eury Pereira Luna Filho,**
OAB-RJ n^o 26.879.

Justificação do articulado

Art. 7^o Incluem-se entre os crimes de responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Procurador-Geral da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, e dos Prefeitos, toda omissão ou ato, que parta deles ou das autoridades subordinadas, que acarrete risco de grave lesão ou dano ao ambiente, garantindo-se a qualquer do povo ou à entidade ambientalista a faculdade de formular denúncia junto aos órgãos legalmente incumbidos de pro-

cessar e julgar originariamente aquelas autoridades.

O dispositivo erige em crime de responsabilidade das altas autoridades da Federação e dos Estados e Municípios a ação ou omissão da qual resulte dano ambiental ou que coloque em risco de grave lesão o ambiente. Atendido o procedimento legal para dar início ao processo por crime de responsabilidade e seu julgamento, a iniciativa da denúncia poderá partir de qualquer pessoa ou de entidade ambientalista.

Justifica-se a inclusão desta nova espécie de crime de responsabilidade uma vez que o ambiente natural e seus recursos constituem patrimônio inalienável coletivo cujo comprometimento ou lesão irreversíveis são, em regra, irreparáveis ou, quando menos reparáveis a custos elevadíssimos e não integralmente possíveis de avaliação, protraindo-se seus efeitos às gerações futuras de nossa terra.

Exm^o Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção RJ

Maria Alice de Almeida Trindade, abaixo assinada, advogada sob n^o 20.609, em atenção ao edital publicado no **Jornal do Brasil** convocando os advogados a remeter para essa Seção propostas a Constituinte, vem fazê-lo anexando para tanto sua respectiva proposição.

Termos em que
E. Deferimento

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1987. — **Maria Alice de Almeida Trindade,** Advogada n^o 20 609.

"O trabalho em favor dos outros, em serviço ativo, converte-se em alimento de paz mantenedor da vida."

Mais do que lutar contra a violência que muitas vezes corresponde a uma atitude violenta devemos agir em favor de paz fomentando o trabalho humanitário, social capaz de desenvolver potencialidades que cada ser tem no seu íntimo desenvolvendo tanto quanto possível a harmonia pelo serviço que dignifica o homem.

As casas assistenciais — asilos, abrigos, creches e mesmo hospitais gravitam em grande número de casos em torno de seu corpo de voluntários.

E se todos obrigados ou não dessem sua contribuição aos mais carentes além do serviço efetivamente prestado estaríamos criando um clima propício ao altruísmo tão necessário à uma sociedade equilibrada.

É dever do Estado a proteção à família, educação e cultura.

A segurança de um país é feita sobretudo da segurança de cada indivíduo "como a árvore gigante surge da semente minúscula.

Ninguém pode caminhar para um futuro feliz quando tudo é um convite ao egoísmo exarcebado, à exploração do homem pelo homem.

Se propuséssemos ao país uma mobilização de serviço e trabalho dado espontaneamente ou não cabendo ao legislador estudar a melhor forma?

Preceitua o art. 92 da Constituição que "todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei".

A mulher jovem por exemplo, seria uma voluntária mesmo em tempo de paz junto a hospitais, creches etc. Se a paz é um objetivo de todos

nós também é meio para atingir esse objetivo. Não se encontra paz fomentando a guerra.

Fica dessa forma a nossa proposta à Constituinte que mesmo não acatada sirva de base a outra mais perfeita

Paz.

“O trabalho do bem não apenas engendra o progresso, mas estatui a paz.”

Maria Alice Trindade.

Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Excelência.

A Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, solicita a V. Ex^a a inclusão no texto Constitucional o Direito de Elegibilidade aos Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros

De há muito sentimos e comungamos com tal pensamento e diretriz. Uma vez que, não se pode admitir, razoavelmente que, até hoje, esse enorme contingente de alta representatividade e consciência cívica, esteja marginalizada tenham seu mais fundamental direito, cerceado por uma interpretação obtusa, que a ninguém traz proveito. Ainda mais quando, vivemos, por iniciativa e diretriz da mais alta autoridade da Nação, um pleno Estado de Direito.

A coisa tende ao paradoxo quando, a negativa do voto, alcança o cego, o encarcerado, os portadores de doenças infecto-contagiosas. A qual deles comparara o policial militar? A um, alguns, ou a todos? Aí ressalta a incoerência uma vez que ao PM, em sua destinação específica, cada dia, assume mais um papel e obrigação para com a sociedade, cidadão, sua propriedade, sua liberdade. Como se situar nessa missão, se lhe é negado a consciência e valor desses deveres e direitos, o Direito de Elegibilidade.

Como em assim sendo, se pode esperar o seu melhor desempenho em favor da sociedade, e, da manutenção e preservação das leis fundamentais que regem e estruturam o Estado, se ele, se encontra aliado do direito supremo de ajudar a estruturá-lo, e, quiçá, aprimorá-lo, sob uma fundamentação esdrúxula que não condiz a sua realidade, com o seu posicionamento profissional

Uma vez que, como muito bem o foi definido, militares são os integrantes das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica.) “Os PM, integrantes das chamadas forças auxiliares, são policiais militares, e, não militares.

Corroborando esse entendimento, a opinião comum dos mais excelsos mestres:

Benedito Rauen: “Aprovamos tese do Sr. Ivo D’Aquino, que sintoniza com a minha proposta: de que as Polícias Militares não fazem parte das Forças Armadas. É o que afirma, claramente, Pontes de Miranda, que esclareceu bem a questão. O General Tristão de Alencar Araripe também o fez. O Desembargador Seabra Fagundes, com clareza meridiana, diz que as Polícias Militares não integram as Forças Armadas, de forma alguma, apenas, de acordo com a Constituição, fazem delas parte, eventualmente, potencialmente, como diz Pontes de Miranda, porque podem ser convocadas, já que estão sujeitas ao glorioso Exército, em caso de comoção intestina ou de guerra”.

Lauro Schuh: “Esses elementos (PM) evidentemente, não são militares (muito bem), porque as Forças Armadas Nacional, e só elas, podem ter em seu seio, militares considerados militares substantivamente. Os policiais dos Estados, apenas adjetivamente, são militares. Eles são policiais-militares. Portanto, é fácil compreender que, essa denominação, o termo policial é substantivo, e militar é apenas adjetivo. A função militar é privativa da União (muito bem)”.

“Militares são aqueles que compõem as Forças Armadas Nacional, sob o comando supremo do Presidente da República”

“De acordo com a Constituição, a Polícia Militar, no âmbito estadual, é propriamente Polícia Militar, e, no âmbito federal, os membros das Forças Estaduais das Polícias Militares, são reservistas de segunda categoria.”

É bom advertir que, se na Polícia Militar vige regulamento militar (RDE — RISG) “adaptados”, isto só acontece porque o legislador estadual, por comodidade, e, até por ociosidade, assim o quis e determinou.

As citações entre aspas “ . . . ”, foram extraídas das conclusões apresentadas no I Congresso de Direito Penal Militar — em Comemoração ao Sesquicentenário do Superior Tribunal Militar, às folhas 256, 264, 265, 293, — SMG — Imprensa do Exército.

Considerando as conclusões apresentadas pelos mais eminentes mestres jurídicos do País, no Primeiro Congresso de Direito Penal Militar, em comemoração do Sesquicentenário do Superior Tribunal Militar, às folhas números 256, 264, 265 e 293 — SMG — Imprensa do Exército.

Considerando ainda, as próprias evidências que desassemelham a atividade Policial Militar desempenhada pelos Cabos e Soldados da Polícia Militar, da condição de Praça de pré, conforme se segue: o serviço Policial Militar distingue-se do serviço obrigatório e eventual prestado pelos Cabos e Soldados das Forças Armadas, por preencher todos os requisitos necessários quais caracterizam uma atividade profissional específica, ou seja, exige prévio preparo técnico profissional específico (técnico-policial.) Por outro aspecto, os Cabos e Soldados da Polícia Militar vendem a prestação de seus serviços, de modo voluntário e permanente. E ainda, a prestação do serviço, Policial Militar não se dá na expectativa do dever, bem ao contrário. Os Cabos e Soldados da Polícia Militar mantêm-se exercendo, permanentemente suas funções, guardando a ordem pública, em contato permanente no seio social, esta, diga-se de passagem, a um alto índice (constante) de violência e criminalidade.

À Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e da Segurança

Proposição da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º Serão alistáveis os Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de ambos os sexos, desde que tenham ou venham completar cinco (5) ou mais anos de serviço no ano da realização das eleições a qualquer nível.

Art. 2º Aos Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de ambos os sexos, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos, vantagem e gratificação, como se em exercício ativo de suas funções habituais estivessem, durante o lapso de tempo que mediar

entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e trinta (30) dias após a data da realização das eleições.

§ 1º O afastamento do Policial Militar para promoção de sua campanha eleitoral, será concedida pelo Comandante, Chefe, Diretor da Organização Militar, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, a que o policial estiver subordinado, mesmo à disposição.

§ 2º O tempo temporariamente que o policial militar permanecer afastado do serviço ativo para fins de cargo eletivo, será considerado para todos os efeitos como serviço prestado à União.

§ 3º Será responsabilizado como crime eleitoral perante aos membros da Justiça Eleitoral, os Comandantes, Chefes, Diretores das Organização Policial Militar e do Corpo de Bombeiros, que deixar de providenciar em tempo hábil, a liberação do policial militar candidato a cargo eletivo para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 3º A comprovação de filiação partidária será fornecida pelo Diretório Partidário que aceitar lançar o candidato policial militar da ativa a cargo eletivo ao qual pleitearia, ficando dispensado das exigências de filiação partidária por ventura surgida por lei.

Parágrafo único. O policial militar da ativa e do Corpo de Bombeiros, se eleito, independente de colocação ou número de votos, obtidos para o cargo que disputou as eleições (ou concorreu), será no ato da diplomação, transferido para inatividade, com os proventos proporcional ao tempo de serviço.

Art. 4º Fica incluído nos artigos anteriores e seus parágrafos os inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Ata das Reuniões da Comissão para Assuntos da Constituinte, do Conselho Seccional da OAB/RJ.

A Comissão para Assuntos da Constituinte, eleita pelo Conselho da OAB do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos advogados Min. Evandro Lins e Silva, seu Presidente, José Frejat, escolhido como Relator, Randolpho Gomes, Secretário-Executivo, Luiz Fernando de Freitas Santos, Glória Márcia Percinoto, Pedro Afonso de Mendonça Lima e Paulo Goldrajch, reuniu-se nos dias 13 e 15 de abril, 6, 12 e 15 de maio de 1987, na sede do Conselho, tendo deliberado o seguinte: 1) — Ficou designado o Relator, Dr. José Frejat, para redigir um anteprojeto de Carta de Princípios, contendo uma soma das proposições e posições da Seccional e da categoria a respeito da nova Constituição a ser adotada; 2) — Elaborado o trabalho pelo relator, foi o texto submetido à apreciação dos integrantes da Comissão, recebendo diversas sugestões; 3) — Submetida a redação final ao plenário da Comissão, foi aprovada a Carta de Princípios por unanimidade. Na última sessão, decidiu ainda a Comissão: a) — encaminhar ao Egrégio Conselho Seccional da OAB, o trabalho específico, de autoria do Min. Evandro Lins e Silva, versando sobre Reforma do Poder Judiciário — A crise da Justiça não está na cúpula, Está na Base, recomendando sua remessa, como anexo, à Assembléia Nacional Constituinte; b) — Adotar e encaminhar como anexos da Carta de Princípios as proposições do Dep. Michel Temer, sobre a inviolabilidade do advogado; do advogado Orlando Soares, sobre a eletividade da magistratura e outras questões atinentes à Justiça; da Comissão feminina OAB-Mulher e as conclusões da IV

Conferência dos Advogados do Rio de Janeiro sobre o Ministério Público numa Constituinte Democrática; c) — Encaminhar, como anexos, as sugestões recebidas pela Comissão, em atendimento ao edital convocatório expedido pelo Conselho Seccional, para sua apreciação. Em seguida, por unanimidade, deliberou a Comissão adotar, como princípios a serem incorporados à futura Carta Magna: 1) o direito internacional geral ou comum íntegro e o direito brasileiro, especialmente quanto às normas que asseguram os direitos humanos que serão diretamente aplicáveis; 2) o número de servidores dos Estados e dos Municípios deve estar sempre vinculado ao valor da receita e à população dessas unidades. Finalmente, embora adotem os membros da Comissão posições pessoais em prol do parlamentarismo, deixam tal opção, de natureza, a cargo do Egrégio Conselho Seccional. Nada mais havendo a registrar, dos trabalhos se lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Rio, 15 de maio de 1987. — **Evandro Lins e Silva**, Presidente — **Randolpho Gomes**, Secretário

SUGESTÃO Nº 10.712

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2623/1044/87 São Paulo, 14 de maio de 1987.

Excelentíssima Senhora
Doutora Nadir Pinto Gonzalez
MD. Diretora do Deptº de Comissões da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Excelência,

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo, entidade representativa da categoria junto ao Ministério do Trabalho, serve-se do presente instrumento para fazer chegar às mãos de Vossa Excelência, material pertinente as sugestões para a Constituinte que julga importante serem discutidas para encaminhamento.

Sendo o que se oferecia para o momento, juntamos nossos protestos de elevadas estima e distinta consideração.

Respeitosamente. — **Dr. Henrique Motilinsky**, Presidente — **Dr. Rodolpho J. Hebling Araújo**, Secretário-Geral.

Por uma Constituinte livre e soberana Uma Constituição Democrática para o Brasil

"Liberdade é como um pássaro nas mãos de uma criança; se apertar morre, se afrouxar escapa" (AGAEME).

— Mais do que o importante direito de eleger governantes e parlamentares é o impostergável direito de escolher o regime político, econômico e social em que queremos viver.

— Fruto de uma Constituinte de raízes populares, livre e soberana, em que o povo participe da fixação de seus deveres e nela inscreva a garantia de seus direitos.

— De modo que, conhecida, poderá ser amada; e, se amada, defendida.

— Mas, para ser cumprida sempre. Por todos. Pelos governados e pelos governantes.

A Constituição política do Brasil, assim como as constituições das Nações Americanas, foram

inspiradas, mais do que na democracia britânica, nos moldes da democracia francesa e da democracia norte-americana, sendo promulgada a 18 de setembro de 1946 e elaborada por uma Assembléia Nacional Constituinte eleita para este fim, após o golpe de Estado de 29 de outubro de 1945, que derrubou o Governo Getúlio Vargas.

Porém, nunca tantos fatores caóticos assediaram de modo negativo a agregação das diversas camadas sociais que constituem a nação como as que depara, atualmente, o nosso País.

Essa terrível e anômala situação, que a todos afeta, decorre do desequilíbrio econômico-financeiro em que se encontra a Nação.

Assim sendo, uma das preocupações imediatas neste momento da vida-brasileira, está voltada para a Assembléia Nacional Constituinte. Em todos os níveis e segmentos da nossa sociedade discute-se a sua importância, significado e oportunidade.

Urge que tenhamos uma Constituição democrática para o Brasil, consequência de uma Constituinte identificada com o povo, livre e soberana, pois só quem conhece ama, e quem ama defende. Não se omita!

Participe você também!

A luta é de todos nós!

Dr. Henrique Motilinsky — C.D.

— A Constituinte é soberana.

— A competência para convocar uma Constituinte não tem caráter jurídico. Não está prevista em lei alguma. É uma competência de fato, de natureza política e social. Resulta de uma situação que exige mudança e sua legitimidade é política e social, não é jurídica, não é de direito. Ninguém tem competência legal para convocar Constituinte que quebra a ordem vigente e a substituir por outra, rompe com o estabelecido e passa a limpo a Nação. É a vontade nacional que legitima, na conjuntura política e social, esse poder transitório, mas livre e soberano. Não há normas que disciplinem ou contenham o Poder Constituinte, que regulamenta seu próprio funcionamento. Que se instala de fato, cumpre a sua tarefa sem depender de nenhum outro.

— Há constituições que são outorgadas. Feitas pelos governantes e impostas ao povo. As vezes, antes de outorgar a constituição, os governantes a submetem a uma consulta popular. Promover um plebiscito a fim de que o povo, respondendo "sim ou não", diga se concorda ou não com ela.

— Mas, uma constituição democrática não deve ser feita pelos governantes. Deve ser feita pelo povo, através de uma Constituinte. Lei das leis, a constituição é o documento político e jurídico mais importante do país. Se toda a vida política e jurídica da Nação é regulamentada pela Constituição, se todas as outras leis (inclusive os Códigos, como o Civil, o Penal, o Comercial, o Tributário, o do Processo Penal, o do Processo Civil, as do trabalho, com sua Consolidação), a Constituição deve conter a vontade política do povo ou, pelo menos, de sua maioria. Deve ser feita pelos representantes para isso livremente escolhidos pelo povo ou com seu consentimento expresso.

— É fundamental que a Constituição, como qualquer outra lei, desde que seja constitucional, seja cumprida. Mas, cumprida sempre e por todos. Não só pelos governados, mas com o mesmo rigor e da mesma maneira, também pelos

governantes. Pelos governantes, com maior empenho, se possível. Porque assumiram espontaneamente as funções do governo. Mais do que isso, candidataram-se a elas, proclamando-se dispostos aos ônus do poder. E têm, por isso, responsabilidade ainda maior do que qualquer cidadão comum no cumprimento da Constituição e das mais leis do país.

— A Constituição é um instrumento jurídico criado para delimitar e racionalizar o poder político. Determina a origem, o alcance, as proporções, as limitações, a duração e a transferência desse poder. Estabelece as condições de governo: quem deve governar, como, durante, quanto tempo, e de que maneira se transfere o poder. Disciplina a ordem política, fixa o critério e o processo de escolha dos governantes.

— Todo poder deve emanar do povo e só em seu nome ser efetivamente exercido. Se a Constituição e social em que o povo vai viver, cabe ao povo, e só a ele, o poder suficiente para fazer, por seus legítimos representantes, a Constituição que lhe aprouver.

Mas, a Constituição, como todas as outras leis, por mais democráticas que sejam, só vale a pena se for cumprida sempre. Cumprida por todos, pelos governados e pelos governantes.

Sugestões para a Constituinte "Assistência à saúde um direito do cidadão, um dever do Estado"

1 — *Autonomia e individualização de três Poderes. Legislativo, Executivo e Judiciário.*

Ao poder Legislativo deve caber o poder de normalizar e fiscalizar as ações dos Poderes Executivo e Judiciário.

O Poder Executivo deve ter por finalidade a execução das ordens do Poder Judiciário e as normas do Poder Legislativo. Deverá caber ainda, ao Poder Executivo o planejamento das ações a serem propostas à nação. O poder judiciário deverá ter por finalidade o julgamento dos fatos concretos a defesa dos direitos dos cidadãos e do Estado, e o dever de distribuir a justiça a cada brasileiro, no mesmo grau de igualdade.

2 — *Soberania Nacional.*

A soberania Nacional deverá ser assegurada, plano interno, pela consagração e total independência entre os três poderes da nação. No plano externo, deverá ser assegurada pela defesa do espaço nacional, seja terrestre, aéreo ou marítimo, como direito de escolher livremente os regimes político, econômico e social que mais convierem ao povo brasileiro.

3 — *Preservação das riquezas naturais.*

As nossas riquezas deverão ser contempladas com rigorosos dispositivos de defesa, impedindo sua destruição, alteração, evasão, alienação, devastação, deterioração ou outra qualquer forma de ameaça que possa sofrer.

4 — *Restabelecimento da Autonomia Política e Financeira dos Estados e Municípios.*

Aos Estados e Municípios devem ser dadas plenas autonomias política e financeira, sem prejuízo de receberem ajudas da União, em áreas e projetos de interesse ao desenvolvimento e ao progresso nacionais.

5 — *Imposto de Renda justo e equânime para civis e militares sem exceção.*

Deverá ser estabelecida uma forma justa e equânime da incidência do imposto de renda, para todos os brasileiros, civis e militares.

6 — Direito de greve, amplo e irrestrito, a todo trabalhador, qualquer que seja sua atividade, inclusive servidores públicos estatutários ou celetistas.

Um dos direitos assegurados ao trabalhador deve ser o direito de greve; e ele deve ser amplo e irrestrito, e estendido a todo trabalhador brasileiro, sem nenhum condicionamento.

7 — Isonomia salarial para área de saúde, sem acumulação de cargos técnicos

A área de saúde deve receber tratamento igual, sem distinção da atividade exercida. Deve-se proibir a acumulação de cargos técnicos para toda a categoria profissional não abrindo para nenhuma. Não se justifica que, num País onde há carência de empregos, em todas as áreas, se beneficie uma categoria profissional com a permissibilidade de acumulação de cargos

8 — Aposentadoria integral aos trinta anos de serviços para homem e para mulher.

Deve-se estabelecer igualdade entre os sexos, concedendo aposentadoria integral aos trinta anos de serviço.

9 — Aposentadoria integral compulsória aos 65 anos.

Num País como o nosso em que o crescimento de força de trabalho é lento, recomenda-se que se abra um maior número de vagas na força de trabalho, a fim de que as novas gerações encontrem condições para exercer um trabalho produtivo. Assim, deve-se diminuir a idade da aposentadoria compulsória.

10 — Pluralismo político e ideológico.

Deverão ser assegurados o livre pensamento político e ideológico e sua organização independente do número dos praticantes, desde que respeitando o das minorias, inclusive o seu direito de associação ou coligação.

11 — Preservação das profissões liberais

Deverá ser assegurado o livre exercício de qualquer profissão liberal legalmente constituída, estabelecida a responsabilidade de cada profissional.

12 — Justa remuneração ao trabalhador.

A cada cidadão deverá ser assegurado o seu direito ao trabalho como forma de seu sustento e de sua família, como direito a uma retribuição justa por sua prestação.

13 — Direito irrestrito à liberdade e à cidadania.

Deve ser assegurado a todos os brasileiros a liberdade e à cidadania.

14 — Direito a livre iniciativa.

Deverá ser assegurada a cada cidadão a livre iniciativa, desde que dentro dos preceitos legais, como forma de busca de idéias novas e de evolução permanente de cada um da sociedade como um todo. Não deve no entanto, a livre iniciativa ultrapassar os interesses e o direito da comunidade.

15 — Justiça social

A Constituição deverá assegurar a cada cidadão os direitos fundamentais da pessoa humana, devendo ser assegurada uma verdadeira justiça social.

16 — Liberdade de expressão.

Deverá ser assegurada a plena liberdade de expressão seja qual for o meio de comunicação, preservada a cultura nacional, em todas suas formas de manifestação, deixando aos poderes com-

petentes a responsabilidade de punição dos que abusarem dos direitos assegurados.

17 — Direito ao trabalho, à saúde e à educação
O direito ao trabalho, à saúde e à educação deverá ser assegurado a todos cidadãos brasileiro, sem discriminação.

18 — Voto facultativo a todo cidadão brasileiro maior de 18 anos.

O voto deverá ser facultativo e estendido a todo cidadão maior de 18 anos, independente de seu grau de cultura

19 — Contribuição paritária na previdência: União-empregador/empregado.

A contribuição previdenciária deverá ser paritária, com todos contribuindo, a União, o empregador e o empregado.

20 — Reforma Agrária.

Deverá ser assegurado o uso da propriedade rural, quando destinada a fins produtivos seja ela individual ou coletiva, assegurados a todos os meios necessários para fixar o homem no meio rural, em suas origens dando-lhe condições econômicas, educacionais, técnico-assistenciais de que necessita para desempenhar suas tarefas.

21 — Reforma Urbana.

Deverá ser feita uma reforma urbana, a fim de assegurar melhores condições de vida às populações.

22 — Preservação do meio ambiente.

Deverá ser assegurada a cada cidadão uma qualidade de vida compatível com sua condição humana, isento de qualquer tipo de poluição.

23 — Autonomia sindical e dos órgãos de fiscalização profissional

Deverá assegurar aos sindicatos e aos órgãos de fiscalização do exercício profissional plena autonomia administrativa, como financeira, a liberdade de elaborar e modificar seus códigos de eleger seus membros, submetendo-se tão-somente à fiscalização do Tribunal de Contas da União.

Aos sindicatos deverá ser assegurado o livre direito de federarem e confederarem.

Assistência à saúde, um direito do cidadão, um dever do estado

"Nação sem Constituição oriunda do coração de seu povo é nação mutilada na sua dignidade cívica, violentada na sua cultura e humilhada em face de sua consciência democrática".

* "Liberdade é como um pássaro nas mãos de uma criança; se apertar morre; se afrouxar escapa."

(agaeme)

Tancredo Neves ao se despedir do Senado, em março de 1983, para assumir o governo de Minas Gerais.

* Democracia não é só votar e voltar para casa. Reclama participação efetiva e constante, é um regime de vida que dá trabalho, pois a liberdade precisa ser mantida a todo instante. Fruto de uma Constituinte de raízes populares, livre e soberana, em que o povo participe da fixação de seus deveres e nela inscreva a garantia de seus direitos.

* Uma constituição democrática para o Brasil.

* De modo que conhecida, poderá ser amada; e, se amada, defendida.

* Mas, para ser cumprida sempre. Por todos. Pelos governados e pelos governantes.

* Mais do que o importante direito de eleger governantes e parlamentares, o impostergável direito de escolher o regime político, econômico e social em que queremos viver.

* A Constituição, que constitui a ordem jurídica e política do País, é frequentemente chamada de lei-mãe. Porque é a mãe de todas as outras leis. Todas as leis nascem da Constituição. Não podem ser diferentes dela, têm que ser fiéis a ela.

* Só quem conhece, ama; quem ama defende. Uma Constituição feita com apoio do povo, de cuja elaboração o povo participa, no debate e no acompanhamento da discussão das grandes teses que a empolgam.

* Não se defende o que não se ama. Só quem conhece, pode amar; só quem serve defende. A Constituição precisa — ser conhecida para ser entendida.

SUGESTÃO Nº 10.713

ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PRÓ-CONSTITUINTE

Salvador, 27 de maio de 1987.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Deputado Olysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — Df.

Senhor Presidente,

Honra-me, na qualidade de Presidente da Comissão Pró-Constituinte da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, encaminhar à Assembléia Nacional Constituinte, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, as sugestões, propostas e indicações colhidas ao longo dos meses de abril e maio do corrente ano, pela Comissão Pró-Constituinte da Assembléia Legislativa do nosso Estado em audiências públicas concedidas a diversos segmentos da sociedade civil baiana, que se manifestou motivada no atendimento à convocação que lhe fizemos para a discussão, análise e debate de diversos aspectos da problemática que nos aflige a todos, qual a de participarmos da elaboração da Constituição Federal do País, que irá traçar o perfil institucional do Brasil, refletindo os grandes anseios nacionais.

Preocupa-nos, inicialmente, sobretudo, a definição das competências que terão que ser preferidas pela Assembléia Nacional Constituinte acerca do Poder Constituinte dos Estados-Membros da Federação para legislar sobre matéria Constitucional no âmbito de suas respectivas jurisdições. Ressalta de importância essa primeira preocupação, tanto maior, quanto se desperta nas comunidades coestaduais a consciência de que se porfie a edificação de um Sistema Federativo fortalecido, responsável pela descentralização do Poder, capaz de promover maior distribuição de atribuições e responsabilidades, descongestionando a União do monopólio que detém na distribuição da renda Nacional.

É bem de se notar que o nosso País reveste-se de características heterogeneamente peculiares, desde a vastidão do seu território, até a divergente morfologia étnica de sua população. Daí o tratamento desigual, dispensado historicamente pela União aos Estados e Municípios brasileiros, sobretudo àqueles localizados em regiões como a nor-

destina, que precisa desenvolver-se e em níveis compatíveis com uma política de justiça social e de amparo aos desafiadores problemas que a adversidade da natureza se lhe impôs. O fenômeno da seca, conseqüente das grandes estiagens, pode ser superado com a adoção de estratégias e políticas que modifiquem e erradiquem a miséria, os riscos a que está sujeita a nossa economia e as aflições que povoam a nossa região, com a inserção de dispositivo que assegure ao Nordeste uma participação da ordem de 30% da Receita Nacional.

A Bahia, em particular, sob o austero, competente e renovador governo do Dr. Waldir Pires, clama e exige da Assembléia Nacional Constituinte um tratamento que compatibilize as aspirações baianas com o momento histórico de mudanças travado pela Nação brasileira. Urge uma posição transparente da Assembléia Nacional Constituinte a esses reclamos e reivindicações, pois entendemos que a Bahia, berço da nacionalidade, oferece ao Brasil um imenso caudal de potencialidades, capaz de contribuir decisivamente para o soerguimento político e econômico do País.

Nesta oportunidade, manifestamos total repúdio a quaisquer tentativas divisionistas do território baiano, porquanto postulamos pela integridade do nosso território e não reconhecemos como foro próprio o da Assembléia Nacional Constituinte para promover a desagregação territorial, social e cultural do nosso Estado. A Bahia está unida na defesa da posição de resguardo de sua integridade e a Assembléia Legislativa do Estado, como legítima representante do seu povo, já manifestou-se, à unanimidade, contra qualquer tentativa divisionista.

Pedimos, assim vênha a Vossa Excelência para, em anexo, juntar ao presente ofício as propostas e sugestões colhidas, como dito, pela Comissão Pró-Constituinte da Assembléia Legislativa da Bahia, a serem submetidas à Assembléia Nacional Constituinte.

Finalmente, apraz-me comunicar a Vossa Excelência o nosso propósito de realizarmos na Bahia, um Congresso Nacional de Deputados Estaduais Constituintes, oportunidade em que debateremos o tema: "Da competência dos Deputados Estaduais Constituintes para legislar sobre matéria constitucional, no âmbito dos seus respectivos Estados". Desse Congresso, será elaborado um documento reivindicatório, dirigido à Assembléia Nacional Constituinte, espelhando os resultados auferidos e alinhando as propostas sobre o espaço jurisdicional de nossa competência estadual.

Esse Congresso será realizado em Salvador, com a presença de todas as Assembléias Legislativas do País, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 1987, para o qual formalizamos por este documento convite especial a Vossa Excelência, para que compareça à Sessão Solene de Encerramento, no dia 21 de junho, quando lhe será entregue oficialmente o pleito dos Deputados Estaduais do Brasil para a superior decisão da Assembléia Nacional Constituinte.

Na certeza do encaminhamento e atendimento por Vossa Excelência ao quanto se inseriu no presente ofício, renovo o mais alto apreço a Vossa Excelência de admiração e respeito. — Dep. **Luiz Leal**, Presidente da Comissão Pró-Constituinte, Assembléia Legislativa da Bahia.

Estado da Bahia Assembléia Legislativa

Salvador (BA), 27 de maio de 1987

Ao

Exmº Sr.

Presidente da Comissão Pró-Constituinte da Assembléia Legislativa
Deputado Luis Leal
Nesta

Prezado Presidente.

Encaminho-lhe cópia de indicação que fiz à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte que versa sobre a efetivação de funcionários públicos em todos os níveis.

Agradeceria-lhe a inclusão desta indicação entre as propostas que esta Comissão Pró-Constituinte encaminhará à Assembléia Nacional Constituinte, como parte da contribuição dos Deputados da Bahia no esforço de dotar o Brasil de uma Constituição socialmente justa.

Renovando meus protestos de estima e consideração, minhas

Saudações Democráticas. — **Pedro Alcântara**, Deputado Estadual.

Indicação

O Deputado infrafirmado, nos termos do Regimento Interno vigente, ouvido o Plenário, indica à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte a inclusão no texto constitucional, nas disposições transitórias ou onde couber o seguinte parágrafo:

"Ficam efetivados, para todos os efeitos legais, os funcionários públicos, federais, estaduais e municipais que nesta data estejam, sob qualquer regime, prestando serviços à União, aos Estados e aos Municípios, nos órgãos e empresas centralizadas e descentralizadas."

Justificação

Atualmente a insegurança que ronda os funcionários públicos tem se expressado em movimentos reivindicatórios, justos, que não raras vezes paralisam segmentos essenciais no serviço público.

A burla à Lei é propiciada por centenas de formas, em todos os níveis, ocasionando injustiças, quando funcionários na mesma função percebem salários diferenciados ou auferem vantagens que a outros são negadas.

A efetivação dos funcionários seria também a extensão da estabilidade no emprego, perdida há vinte anos e que se constitui hoje no eixo central da luta de milhões de trabalhadores.

Compreendemos ainda que esta efetivação seria sobremaneira importante para o controle do número de pessoal empregado no estado e no controle das despesas.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1987. — **Pedro Alcântara**, Deputado Estadual.

Requerimento

Requeiro seja incorporado aos materiais a serem enviados, pela Comissão Pró-Constituinte desta Casa, à Assembléia Nacional Constituinte, a proposta apresentada pela Comissão Nacional da Reforma Sanitária para o item Saúde do novo texto constitucional.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1987. **Deputado Luiz Nova**.

A Comissão Nacional da Reforma Sanitária, em sua VIII Reunião, realizada nos dias 30 e 31 de março de 1987, no Rio de Janeiro, aprovou o texto abaixo como proposta para o componente Saúde da nova Constituição brasileira.

Art. 1º A saúde é um direito assegurado pelo Estado a todos os habitantes do território nacional, sem qualquer distinção.

Parágrafo único. O direito à saúde implica:

I — condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II — respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III — informações sobre os riscos de adoecer e morrer, incluindo condições individuais e coletivas de saúde;

IV — dignidade, gratuidade e qualidade das ações de saúde, com direito à escolha e à recusa;

V — recusa aos trabalhos em ambiente insalubre ou perigoso ou que represente grave e iminente risco à saúde quando não forem adotadas medidas de eliminação ou proteção aos riscos;

VI — opção quanto ao tamanho da prole;

VII — participação, em nível de decisão, na formulação das políticas de saúde e na gestão dos serviços.

Art. 2º É dever do Estado:

I — implementar políticas econômicas e sociais que contribuam para eliminar ou reduzir o risco de doenças e de outros agravos à saúde;

II — assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde pela garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em todos os níveis;

III — assegurar, com essa finalidade, a existência da rede pública de serviços de saúde.

Art. 3º O conjunto de ações de qualquer natureza na área da saúde, desenvolvido por pessoa física ou jurídica, é de interesse social, sendo responsabilidade do Estado sua normatização e controle.

§ 1º A lei definirá a abrangência, as competências e as formas de organização, financiamento e coordenação intersetorial do Sistema Nacional de Saúde, constituindo-o como sistema, único segundo as seguintes diretrizes:

I — integração das ações e serviços com comando político-administrativo único em cada nível de governo;

II — integralidade e unidade operacional das ações de saúde, adequadas às realidades epidemiológicas;

III — descentralização político-administrativa que respeite a autonomia dos Estados e Municípios, de forma a definir como de responsabilidade desses níveis a prestação de serviços de saúde de natureza local ou regional;

IV — participação, em nível de decisão, de entidades representativas da população na formulação e controle das políticas e das ações de saúde em todos os níveis.

§ 2º É assegurado o livre exercício de atividade liberal em saúde e a organização de serviços de saúde privados, obedecidos os preceitos éticos e técnicos determinados pela lei e os princípios que norteiam a Política Nacional de Saúde.

§ 3º A utilização de serviços de saúde, de natureza privada pela rede pública, se fará segundo necessidades definidas pelo poder público, de acordo com normas estabelecidas pelo direito público.

Art. 4º O Estado mobilizará, no exercício de suas atribuições, os recursos necessários à preservação da saúde, incorporando as conquistas do avanço científico e tecnológico, segundo critérios de interesse social.

Art. 5º As atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e produção de insumos e equipamentos essenciais para saúde, subordinam-se à Política Nacional de Saúde e são desenvolvidas sob controle estatal, com prioridade para os órgãos públicos e empresas nacionais, com vistas à preservação da soberania nacional.

Art. 6º O financiamento das ações e serviços de responsabilidade pública será provido com recursos fiscais e parafiscais com destinação específica para saúde, cujos valores serão estabelecidos em lei e submetidos à gestão única nos vários níveis de organização do Sistema Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O volume mínimo dos recursos públicos destinados pela União, Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, corresponderá anualmente a 12% (doze por cento) das respectivas receitas tributárias.

Disposições Transitórias

I — A Previdência Social alocará o mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) da contribuição patronal ao Fundo Nacional de Saúde.

II — Os recursos da Previdência Social, destinados ao financiamento do Sistema Nacional de Saúde, serão gradualmente substituídos por outras fontes, a partir do momento em que o gasto nacional em saúde alcance o equivalente a 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto.

Com o objetivo de apresentar aos Constituintes o texto aprovado pela Comissão Nacional da Reforma Sanitária, estamos recolhendo manifestações de apoio institucionais e individuais, que podem se efetivar com a divulgação e debate do texto anexo e com o envio de cartas, telegramas e telex à Comissão ou o encaminhamento da ficha abaixo.

Apoio(amos) a proposta da Comissão Nacional da Reforma Sanitária para o componente Saúde do novo texto constitucional.

Nome ou instituição: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Título Eleitoral: _____ Assinatura: _____
(caso individual) _____ (Individual ou do Dirigente)

Universidade do Estado da Bahia — UNEB Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

2º Simpósio de Educação

“**Cultura e Constituinte: representações baianas da vida política nacional (aspectos históricos e antropológicos).**”

Relatórios de Atividades

Profs. Antonio F. Guerreiro de Freitas, Ubiratan Castro de Araújo e Roberto Albergaria de Oliveira.

Salvador, Fevereiro de 1987

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Cultura e Constituinte: representações baianas da vida política nacional (aspectos históricos e antro-

pológicos). 2º Simpósio de Educação. Relatório de Atividades. Salvador, UNEB, 1986

1. Educação — Constituinte. I. Título.

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA — UNEB

Prof. José Edelzuito Soares

VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA — UNEB

Dr. Antonio Fábio Dantas

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Prof. Antonio Amorim

CHEFE DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Profª Norma Neyde Queiroz de Moraes

CHEFE DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E REGISTRO

Profª Maria Nely Araújo Pimenta

ASSESSORAS:

Profª Regina Lúcia Bastos Vieira

Profª Rita de Cássia Maskell Rapold

Introdução

O Simpósio “Cultura e Constituinte” promovido pela Universidade do Estado da Bahia — UNEB, em seus vários **campi**, durante o 2º semestre de 1986, representou uma significativa experiência de reflexão e mobilização política de caráter não-partidário desenvolvida no âmbito da comunidade acadêmica no sentido do exercício pleno da cidadania (articulada neste caso particularmente em torno da questão central da nova Constituinte).

Para uma Universidade que atende a diversas comunidades interioranas, cujas características culturais acentuam a heterogeneidade do seu corpo discente, a perspectiva que foi aberta, permitindo a formulação de um certo número de consensos e a explicitação de várias propostas específicas, constitui uma experiência política da maior importância para todos, desdobrando-se em vários níveis (inclusive, semanalmente, ao nível de uma possível “educação política”).

Além, todo o trabalho foi desenvolvido em uma perspectiva nitidamente pluralista, tendo como horizonte não aquela homogeneização ou estandardização ideológica característica dos ideais autoritários mas, antes, a criação de uma linguagem comum que permitisse o diálogo entre as várias comunidades e segmentos sócio-culturais envolvidos.

As metas previstas inicialmente foram plenamente alcançadas. No mais, o entusiasmo e o desejo de participação cívica da nossa juventude universitária dos interiores baianos nos surpreenderam várias vezes.

Tivemos a oportunidade de confirmar que trabalhos desta ordem são fundamentais tanto para a dinamização da vida acadêmica da UNEB quanto para o próprio amadurecimento político do seu alunado.

Apesar das distâncias, das diferenças culturais e mesmo das divergências ideológicas, os resultados obtidos neste segundo Simpósio demonstram claramente que há uma pauta comum de reivindicações e mesmo uma espécie de diagnóstico informal e difuso sobre a realidade do novo ensino de 3º grau e sobre os problemas sócio-políticos que o cercam

A atmosfera gerada no seio da nova conjuntura política vigente no período pré-constituinte (associada a toda a efervescência eleitoral do momen-

to) repercutiu sensivelmente nas discussões que foram aprofundadas no Simpósio.

Sem dúvida, no momento em que se pretendeu instalar um novo processo político com a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, passou a ser no Brasil um dever de cidadania o desenvolvimento de uma reflexão séria sobre a vida política de cada segmento, categoria ou grupo específico (no que diz respeito às normas jurídicas praticadas, às desusadas, às desrespeitadas e ainda às necessárias à continuidade do convívio social). Este dever foi exercido democraticamente pela comunidade unebiana, respeitados os **athos** e os **pthos** locais, assegurando-se a igualdade de participação de todos.

Principais Linhas de Discussão

Quanto ao conteúdo das discussões desenvolvidas pelo conjunto dos alunos e professores no Simpósio, poderíamos adiantar que, de uma forma geral, em todos os **campi** emergiram grandes blocos de questões comuns, destacadamente as seguintes:

- 1 — o estatuto do cidadão;
- 2 — o controle do Estado pela sociedade;
- 3 — o ensino público;
- 4 — a condição do jovem;

1º — A sensibilidade dos participantes foi muito apurada nas questões relativas ao estatuto da cidadania, discutindo-se o tema a partir de um enfoque bastante abrangente e pluralista. Nesta linha de considerações, alguns temas básicos, pela unanimidade do plenário, não necessitaram ocupar um maior espaço de discussão. Este foi o caso das liberdades e garantias individuais, notadamente a liberdade de pensamento e ação política e mesmo a problemática da segurança pública (discutida através do enfoque da garantia do direito individual à vida e à integridade física).

Mais polêmicas, porém, foram as intervenções sobre liberdades e garantias de grupos de cidadãos diferenciados. Dentre estas destacaram-se as questões relativas à condição feminina e à necessidade de se ter no texto constitucional normas de proteção imediata à liberdade de vida, de trabalho e de sexo, bem como normas de caráter corretivo e educativo que orientem uma futura legislação ordinária no sentido da superação dos preconceitos contra o contingente de cidadãos do sexo feminino.

Por outro lado, a questão agrária foi tratada não só na sua dimensão sócio-econômica mas também na ótica do estatuto de cidadania do homem do campo, trabalhador rural ou pequeno proprietário. Tão importante quanto o acesso à terra é o acesso do cidadão do campo ao Estado, de modo que lhe seja assegurada a assistência técnica, financeira e educacional necessária.

Insistiu-se ainda muito na expectativa de que esta Constituição, em vias de elaboração, lance as bases de um ordenamento jurídico duradouro que combata efetivamente a discriminação dos cidadãos negros.

2º — A transição democrática foi analisada de forma serena e aprofundada, dirigindo-se os debates na direção da necessidade de elaboração de normas eficazes para o controle do aparelho de Estado, de modo a se evitar tanto a hipertrofia do Executivo quanto o descontrole do próprio Legislativo. A possibilidade de os cidadãos poderem, de uma maneira simples e efetiva, fiscalizar

o Governo e interferir mais de perto nas suas decisões foi um anseio reiterado com muita veemência.

3º — Sendo em sua grande maioria faculdades de formação de professores, as unidades visitadas responderam com entusiasmo ao desafio de pensar uma educação pública mais eficaz, melhor distribuída social e regionalmente e que tenha como centro, além do próprio educando, a figura do professor.

A valorização do professor foi seguramente um dos temas mais solicitados pelos participantes, tanto nos seus aspectos salariais e materiais, quanto nos aspectos institucionais e morais. A estruturação da carreira do magistério e sua proteção efetiva foi talvez a reivindicação mais enfatizada no Simpósio.

Muito embora esta não seja uma matéria constitucional, espera-se que a norma suprema do País Perque de garantias o exercício do magistério em todos os níveis, assegurando algumas condições mínimas, tais como pisos salariais, garantia do critério do mérito tanto para admissão quanto para a progressão funcional, etc. Reafirmou-se com muita ênfase o dispositivo constitucional vigente que prevê o concurso público como forma de acesso exclusivo no serviço público, indicando-se a necessidade de medidas adicionais que o tornem eficaz.

Por outro lado, revelou-se também, como substrato ideológico, "espontâneo", a crença na Escola como a única instância de formação (cultural, política, etc.) do cidadão, em detrimento de outros espaços e canais de socialização ou enculturação. Assim, algumas vezes transparecia nas discussões este nosso entranhado "etnocentrismo corporativo" de educadores dificilmente perceptível por nós mesmos, e que frequentemente nos impede de compreender a realidade para além do nosso ponto de vista especializado (desconsiderando, conseqüentemente, a ótica dos não-educadores e mesmo dos "não-educados").

A discussão sobre o voto do analfabeto levantou um véu que encobria tal delicada questão. Se, por um lado, os jovens progressistas participantes mostravam-se entusiasmados pela ampliação da cidadania a todos os segmentos da população brasileira, por outro lado também demonstravam uma certa inquietação quanto ao voto do analfabeto, por não ter este passado pela Escola, o santuário da educação (inclusive de uma certa "educação política" formal), alicerce supostamente exclusivo da cidadania.

Esta foi, seguramente, a questão mais polêmica do Simpósio, e também uma das mais ricas em termos (micro e macro) políticas e culturais.

4º — A revelação da fina sensibilidade política do jovem do interior baiano e a explicitação das suas principais questões culturais representou para nós um dos aspectos mais gratificantes do Simpósio.

A definição de uma pauta de reivindicações específica ao nível de tal classe etária indica a urgência de medidas que determinem, ainda que inicialmente em termos doutrinários, um atenção especial para com este grupo majoritário da população brasileira/baiana. Várias propostas foram levantadas neste sentido. Por exemplo, foi referido que o acesso à educação, ao trabalho, ao lazer e ao esporte por parte da nossa população jovem poderia ser facilitado através de normas constitu-

cionais que fixassem um percentual de recursos aplicáveis em seu benefício.

Sistematização das Propostas Apresentadas

1 — Questões Especificamente Educacionais

1.1. Prioridade para a Educação no Brasil de uma forma geral (como definição explícita por parte do Poder Público e como prática concreta), defesa do ensino público e gratuito, incluindo a reivindicação de maiores recursos e o não desvio dos mesmos; também em várias unidades foi levantada a proposta de extensão do ensino público ao pré-primário em caráter obrigatório.

1.2. Autonomia do campo da Educação e Cultura em face da esfera da política (sobretudo partidária, compreendendo reiterados e veementes protestos contra a "influência dos políticos"). Associando-se intimamente a este ponto, foram levantadas numerosas propostas, mais ou menos específicas, referente à moralização da Educação, em especial na Bahia.

1.3. Descentralização e democratização da estrutura educacional em todos os níveis. Incluem-se neste item diversas propostas de eleição direta para todas as funções de direção escolar, cogitando-se também em algumas medidas autogestionárias, como alternativas capazes de superar de determinados impasses observados na atual estrutura administrativa da escola brasileira.

1.4. Ampla reformulação da carreira do professor (vinculando-se em geral a questão do Estatuto do Magistério), compreendendo destacadamente — melhoria salarial (idéia associada várias vezes à reivindicação de um piso salarial único a nível nacional: "para o desempenho das mesmas funções, salários iguais");

— segurança no emprego: uma reivindicação muito fortemente sublinhada em quase todas as unidades, refletindo, sem dúvida, a grande pressão política de poder local no interior baiano;

— garantia de sindicalização (e sindicatos livres);

— incentivo à qualificação profissional do professor (incluindo possibilidade de atualização, aperfeiçoamento ou reciclagem);

— concurso obrigatório para o ingresso na carreira (reivindicação fortíssima em todas as unidades);

1.5. Melhoria geral das condições de trabalho do professor incluindo biblioteca, laboratório, ampliação do espaço físico: o que quer dizer: quatro paredes de alvenaria, com algumas divisões internas, não define uma escola. Aliás ficou claro nos depoimentos que a Bahia necessita passar por um processo de reconstrução da maior parte do espaço físico do ensino (inclusive o do 3º grau), envolvendo ainda a modernização dos equipamentos disponíveis.

1.6. Reforma e racionalização do currículo escolar (e participação da comunidade em sua elaboração, como questão fundamental no desenvolvimento da aprendizagem e especialmente da compreensão da culturalmente múltipla realidade brasileira.

1.7. Redefinição da política do livro didático (com vistas, sobre tudo, à sua melhor adequação social e também às especificidades regionais do nosso País. Rediscussão da política editorial (industrial) didática posta em prática pelo MEC e sua relação com os interesses da sociedade

1.8. Desenvolvimento de escolas rurais. Essas escolas, além de buscarem uma melhor formação

técnico-profissionais do aluno, deveriam estar atentas para uma maior adequação entre os calendários escolar e agrícola.

1.9. Interiorização do ensino de terceiro grau e sua maior diversificação em termos profissionais — o que constitui também uma reivindicação diretamente formulada à direção da INEB (ampliação do leque de cursos oferecidos, plenificação das licenciaturas já existentes, etc).

1.10. Garantia do ensino especial aos deficientes (incluindo apoio técnico e material de várias ordens).

1.11. Maior regulamentação e controle das atividades das escolas particulares — visando definir os campos específicos da sua competência, jamais como competidora e/ou sucessora da escola pública.

1.12. Desenvolvimento da educação sexual nas escolas de 2º grau — às vezes considerada nas discussões como opcional, às vezes como obrigatória (constituindo-se, aliás, marcadamente como uma reivindicação feminina).

1.13. Implementação da pesquisa científica (questão na verdade reiterada, mas pouco aprofundada nas unidades do interior).

1.14. Além dos itens precedentes, foram mencionados, esporadicamente, diversos tipos de questões afins, compreendendo, por ex., alimentação escolar, creches e ampliação da participação estudantil (inclusive nos Conselhos Municipais e Estadual de Educação). E ainda: inclusão das disciplinas "educação política" nos currículos escolares, desenvolvimento dos estudos artísticos, garantia de aposentadoria plena para o professorado, etc.

Questões Gerais

2.1. Discussões da ordem política (relativas ao funcionamento do aparelho do Estado e sobretudo à vida parlamentar brasileira). Os pontos mais reiterados foram: democratização do aparelho do Estado e redefinição da função "representatividade", visando relações mais estreitas entre o cidadão e seus mandatários. Com diversas conotações ideológicas, foram sublinhados, em particular, as seguintes questões:

2.1.1. Moralização da "coisa pública" de uma forma abrangente (envolvendo crítica obstinada da tradição "patrimonialista" do Estado brasileiro); tal idéia representa um sentimento generalizado na comunidade acadêmica unebiana, sendo reiterada, unânime e insistentemente.

Foram levantados inúmeros problemas político-administrativos, que comprometem no Brasil e em particular na Bahia uma vigência democrática plena — problemas face aos quais o cidadão comum se mostra indefeso, sem mecanismos ágeis ou canais de intervenção.

Todavia, tal sensibilidade aguda nem sempre chegou nas discussões a se articular em propostas políticas concretas e sistemáticas, registrando-se, sobretudo, vários traços ou indicações pontuais sugestivos de uma "nova" ordem. (Isto contrastado sob certos aspectos com a manifesta convocação das idéias defendidas por vãos participantes mais engajados politicamente, que tendiam em geral a desenvolver avaliações mais globalizantes e otimistas — e também mais confiantes no papel das mediações propriamente partidárias como canal de ligação entre o cidadão e o poder). Como quer que seja (e seguindo a nossa "escuta", que, bem entendido, nem sempre pode

evitar uma certa seletividade), para a maioria dos presentes a consciência crua e desassossegada deste estado de coisas estava vinculada diretamente à busca de formas complementares ou alternativas de participação e intervenção na vida política nacional (v. infra, 2.1.2).

2.1.2. Maior controle sobre o Estado por parte da sociedade civil brasileira, ou melhor, por parte dos seus segmentos populares (com relação ao desempenho do Executivo e em especial do Legislativo). Como mencionamos acima, através das propostas e dos debates pudemos observar uma sensível vontade de participação cívica no seio da juventude acadêmica da UNEB — vontade esta que, entretanto, tendia em muito a ultrapassar os limites do “dever” do voto, e mesmo a efervescência eleitoral do período em que, coincidentemente, ocorreu o simpósio

Sem dúvida — contrariando o lugar — comum do suposto desinteresse ou “alienação política” da nossa juventude — pudemos constatar uma significativa dose de entusiasmo cívico e de esperança projetada sobre a reabilitação deste espaço central da nossa vida em comunidade. O que não exclui, muito pelo contrário, uma certa inquietação (*) e um certo “realismo” quanto à cena do poder no Brasil de hoje.

Justamente, a questão fundamental que se colocou neste sentido — e isto muitas vezes de uma forma dramática — foi a das modalidades que poderia/deveria tomar esta participação (ou ainda: a questão era de saber que dispositivos legais ou políticos, *latu sensu*, poderiam ser desdobrados a este nível, que alternativas poderiam ser repensadas, etc).

Apesar de toda a vivacidade das intervenções, este ponto crucial ficou um tanto quanto difuso nos debates (sobretudo ao nível da maioria “não-militante” dos participantes), assumindo algumas vezes um certo tom moralista e mesmo corporativista. Não obstante, numerosas propostas, mais ou menos praticáveis, foram explicitadas nesta perspectiva, compreendendo a criação de conselhos extraparlamentares, a participação de especialistas de diversas áreas (como, p. ex., educadores) na própria Constituinte, a difusão social do recurso aos “processos populares” (que poderiam, aliás, segundo uma sugestão apresentada, resultar até na destituição de parlamentares omissores ou infieis aos seus mandatos), incluindo-se também à realização de plebiscitos periódicos, etc.

Em todo caso, reproduzindo esta linha central dos debates, encontramos reiteradas vezes a temática mais ampla da “organização popular”, isto no sentido de uma atuação mais efetiva do cidadão no espaço público (o que, para muitos, como dissemos acima, refletia um certo grau de desconfiância com relação aos nossos representantes ou à “classe política” em geral).

Essa questão era assim traduzida frequentemente pela busca de novas formas de mobilização ou organização sócio-políticas mais específicas e inovadoras em vários níveis (embora nem sempre referidas à estrutura ideológica diversificada dos chamados “movimentos sociais” hoje.)

Outras propostas relevantes na área política foram:

2.1.3. A abolição da prática dos decretos-leis

2.1.4. Saneamento das finanças públicas (incluindo a busca de mecanismos de fiscalização dos destinos das verbas públicas)

2.1.5. Democratização e desburocratização do nosso aparelho judiciário; vale lembrar que uma atenção especial foi dada à questão da atualidade e justiça das leis (e sobretudo das normas propriamente constitucionais), e à eficácia do seu cumprimento em geral — relevando-se assim insatisfatório um processo que se limite pura e simplesmente à elaboração de “boas” leis; transpareceu também neste ponto um certo desalento dos participantes com relação ao funcionamento das instituições judiciárias brasileiras e, sobretudo, baianas. A propósito, constatamos uma preocupação muito grande quanto ao efetivo cumprimento da futura Constituição brasileira.

2.1.6. Redefinição das funções dos Tribunais de Contas e dos Conselhos de Contas dos Municípios, visando uma fiscalização mais completa dos gastos públicos.

2.1.7. O voto como um direito de todos os cidadãos inclusive dos cabos e soldados.

2.1.8. Redefinição do papel do capital estrangeiro no desenvolvimento econômico do Brasil. Nesse item a questão mais candente foi a da dívida externa, onde a solução moratória unilateral foi defendida e apoiada amplamente (e justificada até por uma questão de soberania nacional)

2.1.9. Descentralização dos meios de comunicação de massa, objetivando o acesso aos mesmos dos diferentes segmentos sociais e culturais brasileiros. Foi muito salientado o problema da publicidade (inclusive, a oficial), defendendo-se a adoção de princípios e critérios para disciplinar a mesma.

2.1.10. Reforma ampla do sistema penitenciário brasileiro, como instrumento capaz de combater a violência com maior eficiência. Entre as propostas: fazendas modelo, oficinas de artesanato, unidades fabris especializadas, etc.

2.2. Questões Sociais

2.2.1. Idéias de ordem geral: numerosas propostas de caráter estrutural e conjuntural foram desenvolvidas no sentido da busca de uma maior igualdade ou democracia sócio-econômica em nosso País. Isto se configurou em um amplo leque de demandas, abrangendo desde a mudança radical do sistema sócio-político-econômico como um todo, até diversas reformas setoriais e pontuais, compreendendo destacadamente:

a) Intervenção direta do Estado visando organizar a produção voltada para o atendimento das necessidades básicas da população.

b) Salário mínimo digno, garantia do emprego (incluindo jornada de 6 horas) e do nível de renda de classe trabalhadora;

c) Liberdade sindical;

d) Direito de greve;

e) Aposentadoria plena;

f) Direito à habitação;

g) Direito à segurança individual;

2.2.2. Itens Específicos (incluindo demandas relativas às chamadas “minorias” sócio-culturais.)

a) Reforma agrária: entendida como uma proposta ampla, envolvendo desapropriação, legalização da posse, apoio aos novos donos — em geral pequenos proprietários — através da adoção de uma política agrícola (crédito, assistência técnica, preços, armazenagem, etc.) que consolide uma nova realidade no campo;

b) Saúde: direito à assistência médica, odontológica e psicológica a todo cidadão trabalhador de baixa renda e a toda criança desde o pré-natal, até a conclusão do 1º grau. Nesse item apareceu com frequência a importância da boa alimentação (um dever do Estado) como forma de corrigir as deficiências observadas.

Por outro lado, recomendou-se uma reforma em todos os serviços previdenciários (incluindo uma nova política para os idosos) e de assistência médica em geral.

c) Cultura: responsabilidade governamental na criação de instrumentos que permitam a mais ampla e livre manifestação cultural, especialmente pela regionalização e utilização democrática dos meios de comunicação de massa (ver supra, item 2.1.9.)

Ainda neste particular foi destacada a necessidade de uma política séria a sistemática de preservação da nossa memória coletiva em suas diversas formas e áreas de abrangência, compreendida de uma forma plural — levando-se aí em consideração não só a nossa memória propriamente nacional, mas também neste domínio a riquíssima diversidade sócio-cultural, regional, etc. do nosso povo (relevando assim, igualmente, as vertentes indígena, afro-baiana, sertaneja, etc. da história brasileira /baiana.)

Vale aqui observar entre parêntese que a “Cultura” foi trabalhada no Simpósio enquanto um conceito técnico-antropológico preciso, tendo por tanto uma significação social bastante ampla e profunda — não se confundindo, portanto, com a acepção restritiva comumente atribuída a este termo (por ex., cultura enquanto atividade especializada ou mesmo de caráter profissional, frequentemente associada à chamada “cultura artística”)

d — Esporte e lazer; uma bandeira da juventude frequentemente reivindicada no Simpósio, buscando-se uma maior democratização dos espaços destinados ao esporte e ao lazer (inclusive pela oferta pública de equipamentos destinados a essa finalidade).

e — Meio ambiente: por uma política de preservação e controle ecológico das reservas naturais (incluindo fauna e flora) do País, como patrimônio inalienável de todos.

f — Mulher: direitos iguais aos do homem em todos os níveis, tratamento especial à maternidade, creches, aposentadoria aos 25 anos, instrumentos de defesa contra todas as formas de discriminação (compreendendo ainda o combate a outras discriminações paralelas de ordem sexual e também racial, cultural etc.).

g — Índios: preservação da sua cultura (envolvendo o direito ao uso da língua nativa), demarcação das terras indígenas e garantia do seu usufruto, além de acesso à plena cidadania.

h — Negro: também a questão do negro foi bastante discutida, em especial no que diz respeito aos direitos legais que poderiam ser definidos no sentido do combate à insidiosa e dissimulada dis-

(*) — Diga-se de passagem que tal inquietação, ou mesmo insatisfação, hoje quase que generalizada em nossa sociedade (patente, por ex., no que se refere à ética do “jogo eleitoral”), reflete este fenômeno político tão preocupante atualmente que é o sentimento de distância” vivido pelo cidadão em face do Estado (ou dos “Donos do Poder”) e, mais agudamente, em face da vida parlamentar brasileira, que tende aqui e acolá a escapar aos imperativos da representação política. Aliás isto acaba de ser confirmado pela alta taxa de votos em branco das últimas eleições.

criminação racial existente hoje no Brasil em vários planos — e também no sentido da ampliação das oportunidades (tanto especificamente educacionais quanto sociais de uma forma geral oferecidas às minorias étnicas em nossa sociedade).

Igualmente, nesta perspectiva, foi evidenciada várias vezes a necessidade de uma profunda rediscussão da História do Brasil (com ampla repercussão ao nível do material didático utilizado nas escolas), compreendendo o resgate do papel do negro e demais minorias discriminadas na sociedade e cultura brasileira — isto talvez como um pressuposto de um trabalho educacional básico contra as formas de etnocentrismo vigentes no Brasil (o que envolve a reprodução de preconceitos não só raciais mas também de "colorações" diversas, por exemplo, sócio-econômica, política, cultural, regional, etária etc.).

Í — Menor abandonado: implementação de uma política específica, tendo como propostas concretas a criação de fazendas-modelo, escolas profissionalizantes, cooperativas etc..

Notas e Sugestões Finais

— Cópias do presente relatório deveriam ser encaminhadas à Presidência da nossa Assembléia Nacional Constituinte, assim como a diversas das suas subcomissões específicas.

— Todos os Constituintes baianos deveriam igualmente receber cópias deste documento, para tomarem conhecimento do seu conteúdo e também para que fosse articulado o compromisso de participação dos mesmos nos possíveis desdobramentos do Simpósio no corrente ano.

— Igualmente, todas as unidades da UNEB deveriam receber o relatório para uma primeira avaliação (que poderia ainda ser complementado ou corrigido), podendo este ser eventualmente tomado em seguida como ponto de partida para o acompanhamento e discussão dos trabalhos na própria Assembléia Constituinte em 1987.

— O material escrito reunido durante o Simpósio, que compõe um alentado dossiê (compreendendo as diversas propostas apresentadas, as numerosas questões colocadas por escrito aos palestrantes e os documentos diversos entregues aos mesmos), deveria ser arquivado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNEB, ficando aberto à consulta da comunidade universitária. Vale lembrar que o presente relatório está estruturado em sua maior parte sobre esta base documental escrita.

Clube de Engenharia

da Bahia

Salvador, 27 de maio de 1987.

Ilm^o Sr.

Deputado Estadual Luis Leal

M.D. Presidente da Comissão Pró-Constituinte Assembléia Legislativa do Estado da Bahia

Nesta

Prezado Senhor:

No 2º Encontro dos Engenheiros da Bahia, realizado em outubro de 1985 — 3º Encontro será realizado em outubro do ano corrente — o tema central, "Engenharia e Constituição", foi cuidadosamente debatido ao longo dos três dias de duração do evento, resultando em diversas propostas que, resumidamente, envolveram:

- O Profissional de Engenharia
- Organização

- Ensino
- A Engenharia
 - Informática
 - Política Industrial
 - Tecnologia
 - Política Energética e Mineral
- A Comunidade
 - Reforma Agrária
 - Transportes e Comunicações
 - Saneamento, uso do Solo Urbano e Habitação
 - Meio Ambiente.

O Clube de Engenharia da Bahia, no momento em que o Congresso Nacional elabora a nossa Carta Magna, vem V. S^a, solicitar o encaminhamento a Assembléia Nacional Constituinte, das propostas contidas no documento anexo, estraiadas daquele evento promovido conjuntamente pelo CEB — Clube de Engenharia da Bahia, CREA — Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ABES — Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, SENGE — Sindicato dos Engenheiros da Bahia, AELB — Associação dos Engenheiros do Leste Brasileiro, APEFEBA — Associação Profissional dos Engenheiros Floretais do Estado da Bahia, ASEC — Associação dos Engenheiros da Coelba, SBG — Sociedade Brasileira de Geologia, AEABA — Associação dos Engenheiros Agrônomos da Bahia e SEAB — Sociedade dos Engenheiros Agrimensores da Bahia.

Atenciosamente, **Virgílio Elisio da Costa Neto**, Presidente.

Os engenheiros baianos, participantes do II Encontro dos Engenheiros da Bahia, reunidos no Centro de Convenções da Bahia, no período de 13 a 16 de outubro de 1985, deliberaram, dentro do temário base para discussão, propostas, moções e recomendações, agrupadas nos seguintes itens:

A — Quanto ao tema central: "Engenharia e Constituinte"

A.1. — Propõe o II Encontro dos Engenheiros da Bahia, que a Assembléia Nacional Constituinte:

— Preserve o ensino público e gratuito nas Universidades Federais, diante das manifestações recentes voltadas para a minimização da gratuidade do ensino superior

— Reconheça que os recursos minerais e energéticos são patrimônio da sociedade brasileira atual e futura, e portanto devem ter sua exploração colocada sob o controle da sociedade.

— Contenha dispositivos garantindo ao cidadão livre acesso a qualquer tipo de arquivo que registre informações sobre sua pessoa, bem como seu direito de modificá-las

— Estabeleça princípios para uma nova concepção estrutural das empresas estatais e naquelas onde haja participação acionária de empresa ou de órgão público, através da criação de:

— Processo democrático interno para escolha de dirigentes e determinação do Plano Carreira para os empregados (englobando a determinação de locais de trabalho).

— Obrigatoriedade de concurso público para contratação de pessoal.

— Revogue direitos criados pelas portarias do Ministério de Minas e Energia: 1654-13/8/79 — (Tarifa de Energia para produção de alumínio)

1706-13/12/84 — (Tarifa de Energia para produção de ferro-ligas):

B — Quanto ao temário:

B.1 — O Profissional

B.1.1. — Organização dos Engenheiros Propõe o II Encontro dos Engenheiros da Bahia:

— Os trabalhadores devem se organizar sindicalmente por ramos de produção e não por categoria profissional: na transição devem ser prevista uma forma de organização que compatibilize essa mudança.

— Os Sindicatos devem promover campanhas de sindicalização e corrigir as mensalidades, adotando valores compatíveis com o objetivo de Auto-sustentação, de modo a prescindir da atual contribuição sindical obrigatória.

— Deve ser dado apoio total à bandeira de redução da jornada de trabalho, atualmente traduzida pela Jornada de 40 horas semanais

B.1.2. — O ensino de engenharia e a formação profissional. Propõe o II Encontro que:

— O planejamento do ensino enfatize o desenvolvimento de habilidades pedagógicas, destacando a sua preocupação pela formação do engenheiro como um profissional de senso crítico, dentro do processo de transformações da sociedade

— A Universidade Brasileira também participe, a nível de pesquisa, dos projetos regionais de interesse econômico, voltados para a comunidade em que a Universidade esteja situada.

— Fortifique-se o papel da pesquisa dentro da Universidade, contra a separação entre o ensino e pesquisa, como se anuncia, a nível de Universidade e Instituto de Pesquisa, respectivamente.

— A formação universitária do indivíduo destaque o plano geral do conhecimento, acima da preocupação crescente com as especialidades que ora grassa na nossa Universidade

— O controle do cumprimento da lei sobre os estágios nas empresas devem passar a ser assumido pela Universidade.

B.2. — A Engenharia

B.2.1. — Informática/Política Industrial/Tecnologia Propõe o II Encontro:

— Seja estabelecida uma Política Nacional para o setor químico-farmacêutico (com atual dependência externa econômica e tecnológica), a ser debatida e definida pelo Congresso Nacional), considerando as seguintes diretrizes:

● Criação de um Programa Nacional da Indústria Química Farmacêutica.

● Reserva de Mercado relativa à produção dos fármacos e de suas matérias-primas contidas na lista Rename (Relação Nacional dos Medicamentos).

● Revisão da Rename com participação dos trabalhadores do Setor Químico — Farmacêutico.

● Definição do CDI — MIC como condutor e implementador do programa Químico — Farmacêutico

Modificação da natureza do colegiado (CDI), com representações do Estado, do empresariado e dos trabalhadores.

Criação de uma Secretaria de Química Fina subordinada ao Ministério de Ciências e Tecnologia, que coordenará as atividades tecnológicas, de apoio e incentivo ao programa e demais ramos da Química Fina

— Sejam previstos mecanismos de compatibilização do desenvolvimento tecnológico com as necessidades sociais, tais como emprego, qualifi-

cação e relocação. As entidades do governo que cuidam destes assuntos (Ministérios da Educação, do Trabalho e da ciência e Tecnologia) devem promover uma liberação de verbas para criar um programa para aprofundar os conhecimentos sobre os impactos sócio-econômicos da automação, visando, com estes dados da realidade brasileira, uma discussão por toda a sociedade.

— Reformulação profunda no sistema tributário, de forma que incentive o desenvolvimento Tecnológico endógeno.

— Modificação das atuais políticas das agências de financiamento de pesquisa e desenvolvimento Tecnológico, respeitando o caráter e natureza distinta da pesquisa básica e da pesquisa Tecnológica.

— Modificação da atual estrutura de preço praticada pela CIP, pois a mesma estimula a compra de Tecnologia, quando inclui na composição do custo (o gasto com desenvolvimento e pesquisa não o são)

— Adoção de uma política de reserva de mercado, como agente propulsor do desenvolvimento Tecnológico Nacional, tal como está ocorrendo na Informática

— Que o Orçamento global dos Investimentos das Empresas Estatais seja aprovado pelo Congresso Nacional.

— Que as Empresas Estatais democratizem a sua gestão admitindo a participação de representantes de seus respectivos corpos de funcionários nas suas direções e submeta ao exame da sociedade.

B.2.2 — Política Energética e Mineral

Propõe o Il Encontro:

— Definição urgente de um modelo energético, brasileiro, que leve em consideração a soberania Nacional, que maximize tecnologicamente os seus recursos naturais e garanta o uso de nossas reservas atendendo de forma equilibrada todo o leque de necessidades energéticas. Tal modelo deverá ser discutido amplamente pela sociedade.

— Incorporação ao artigo 167, item II, da atual Constituição, de um adendo que estabeleça que a concessão de subsídios tarifários somente seja praticada pelo Congresso Nacional

— Que o Congresso Nacional estabeleça subsídios para incentivar as utilizações dos recursos alternativos da energia, reduzindo assim os custos de produção.

— Criação de uma legislação disciplinando a extração e utilização das Turfas, evitando a contaminação dos solos.

B.3. — A Comunidade

B.3.1 — Agricultor e Reforma Agrária

Aprovou-se apoio e solidariedade aos trabalhadores rurais em prol de uma efetiva Reforma Agrária de acordo com as deliberações aprovadas neste sentido no Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais

B.3.2. — Transportes/Comunicações

Propõe o Il Encontro:

— Criação de um Fundo Nacional de Transportes, definido em mecanismo legal de arrecadação que venha destinar para os diversos sistemas modais de transportes, recursos suficientes para sua manutenção, reforma e expansão

— Que o governo federal modifique seu critério de estabelecimento de prioridades de investimentos na área de transporte do país. O retorno imediato do investimento tem sacrificado o Nordeste, que necessita de investimentos maciços na recu-

peração da via permanente do sistema ferroviário. Somente assim recuperará suas cargas típicas, aumentando a densidade de tráfego e a receita, com, conseqüente diminuição do atual déficit.

— Reformulação do Plano Nacional de Viação, em particular no que diz respeito ao Estado da Bahia. A obsoleta malha Ferroviária, implantada segundo traçados inadequados e com as impropriedades e limitações impostas pelas normas e especificações da época, necessita reformulação que, dentre outros objetivos, propicie a coordenação e integração dos meios de transporte a atenda ao deslocamento racional das cargas geradas pelos novos polos econômicos e de desenvolvimento

B.3.3. Saneamento/Solo Urbano/Habitação

Propõe o Il Encontro:

— Ampliação dos recursos destinados à pesquisa de cunho social nos setores de habitação, saneamento e transporte:

— Sejam considerados mecanismos de integração e adequação entre si, das soluções de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e coleta de resíduos sólidos das áreas urbanas.

— Ênfase no desenvolvimento de novos materiais e sistemas construtivos para barateamento da construção habitacional, aliada à adoção de política de apoio e incentivo à divulgação e utilização das técnicas já prontas, para transferência à comunidade.

B.3.4. Meio Ambiente

Propõe o Il Encontro:

— Participação da comunidade no Conselho Estadual de Proteção Ambiental — CEPRAM através de suas entidades representativas (Sindicatos, Grupos Ambientais, Associações de Bairros, Associações Profissionais, etc.)

— Criação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, objetivando definir uma política autônoma regionalizada, de proteção aos recursos naturais e ecológicos através de uma ampla representação social e comunitária.

— Ampla divulgação e permissão ao livre acesso às informações objetivas sobre as questões ambientais, por parte dos órgãos estaduais de meio ambiente.

— Que os Centros de Recursos Ambientais exijam, para todos os projetos de atividades econômicas que afetem o meio ambiente, a elaboração de estudos de impacto ambiental a serem discutidos com a comunidade, antes de suas implantações.

Coordenação Nacional dos Geólogos

São Paulo, 15 de abril de 1987.

Ao Exm^o Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília—DF

Sr. Presidente,

A Coordenação Nacional dos Geólogos — CONAGE, representando os geólogos brasileiros, na condição de entidade representativa das associações profissionais e sindicatos de geólogos do Brasil, tendo em vista o disposto no parágrafo 11 do artigo 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, apresenta suas sugestões contemplando matéria constitucional relativa à questão mineral, a seguir transcritas, conforme deliberação do seu Conselho de Representantes.

Art 1^o Os recursos minerais de qualquer natureza, existentes no País, pertencem à Nação brasileira de forma inalienável e imprescritível e, como tal, serão administrados pela União.

Art. 2^o As jazidas, minas e demais recursos minerais, constituem propriedade distinta do solo para efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

Parágrafo único. A lei definirá a participação do proprietário do solo no resultado da lavra.

Art. 3^o A exploração e o aproveitamento industrial dos bens minerais dependem, respectivamente, de autorização federal e da assinatura de contrato de lavra, na forma da lei, dada a brasileiro ou a sociedade organizada no País, autorizada a funcionar como empresa de mineração, que primeiro requerer a área objetivada.

Parágrafo único. Somente será autorizada a funcionar como empresa de mineração a sociedade que tenha, no mínimo, 51% do seu capital pertencente a brasileiros ou a pessoas jurídicas de capital inteiramente nacional, não podendo, os acordos de acionistas ou contratos sociais, transferir poder decisório aos eventuais sócios estrangeiros e/ou assegurar aos mesmos a sua direção administrativa e técnica.

Art. 4^o A lavra dos bens minerais será objeto de contrato, por tempo determinado, nunca superior a 25 anos, assinado entre a União e as empresas de mineração, obedecidas as disposições da lei.

§ 1^o A lei definirá as condições para a renovação do contrato.

§ 2^o A lei estabelecerá os mecanismos contratuais mínimos que assegurem ao País a defesa de seus interesses, bem como da sociedade brasileira.

§ 3^o A empresa de mineração pagará uma indenização à União, pelo direito da lavra do bem mineral, definido caso a caso, sendo, contudo, levados em conta, dentre outros, a rentabilidade e o nível de existência de renda econômica pura.

§ 4^o A lei definirá o rafeio da indenização entre a União, o Estado e o Município.

Art. 5^o A competência da União, estabelecida no artigo anterior, poderá ser transferida aos Estados, em cujos territórios estejam situadas as jazidas minerais, através da lei específica para cada Estado.

Art. 6^o A lei estabelecerá a forma de indenização pelos investimentos realizados, a ser paga à empresa de mineração que realizar a pesquisa do depósito mineral transformando-o em jazida, e que, entretanto, não realizará a sua lavra, em face de desacordo com a União.

Art. 7^o A União, tendo em vista o interesse do País, e no exercício da soberania nacional sobre os recursos minerais, poderá recusar-se a assinar contrato de lavra com empresa que tenha participação de capital estrangeiro, ocorrendo, então, neste caso, a indenização prevista no artigo anterior.

Art. 8^o A minuta do contrato a ser assinado entre a União e a empresa de mineração será publicada no **Diário Oficial** da União e no **Diário Oficial** do Estado em que se situa a mina, com a Assembléia Legislativa respectiva tendo um prazo definido em lei para avocá-lo para exame e deliberação.

Art. 9^o Tendo em vista o interesse nacional, os contratos de lavra com empresas de mineração que tenham a participação de capital estrangeiro

serão, previamente, submetidos ao Congresso Nacional.

Art. 10. Compete à União legislar sobre a geologia, as riquezas do subsolo e as atividades do setor mineral.

Art. 11. Independentemente de autorização, os Estados podem legislar, no caso de haver lei federal sobre a matéria, para suprir-lhe as deficiências ou atender às peculiaridades estaduais, desde que não dispensem ou diminuam as suas exigências ou, em não havendo legislação federal e até que esta as regule, sobre a geologia, as riquezas do subsolo e as atividades do setor mineral.

Art. 12. Independentemente de autorização, os municípios podem legislar, no caso de haver leis federais e estaduais sobre a matéria, para suprir-lhes as deficiências ou atender às peculiaridades locais, desde que não dispensem ou diminuam as suas exigências, ou, em não havendo legislação federal e/ou estadual e até que estas a regule, sobre a geologia e as atividades minerais relativas aos materiais de construção de uso imediato na construção civil.

Art. 13. Satisfeitas as condições estabelecidas em lei, entre as quais as de possuírem os necessários serviços técnicos e administrativos, os Estados passarão a exercer, dentro dos respectivos territórios, a atribuição de fiscalização das atividades minerárias, em caráter supletivo e complementar àquela realizada pela União.

Art. 14. Compete à União instituir o imposto único sobre minerais, relativos à extração, beneficiamento, circulação, distribuição e consumo dos bens minerais de qualquer natureza.

Art. 15. O produto da arrecadação do imposto único sobre minerais será distribuído entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da seguinte forma:

- a) dez por cento para a União;
- b) setenta por cento para os Estados e Distrito Federal;
- c) vinte por cento para os Municípios.

Parágrafo único. As cotas da União e dos Estados serão, obrigatoriamente, aplicadas diretamente no setor mineral.

Art. 16. Compete à União instituir um imposto de importação sobre minerais e seus respectivos produtos metalúrgicos e químicos.

§ Único. O produto da arrecadação do imposto referido no "caput" deste artigo será utilizado pela União, visando aprofundar o conhecimento geológico do país e a geração de novas reservas minerais.

Art. 17. As empresas transformadoras de bens minerais primários de qualquer tipo, anualmente aplicarão parte dos lucros obtidos com esta atividade industrial em empreendimento diretamente relacionados com o setor mineral, conformedispuser a lei.

Art. 18. As empresas de mineração aplicarão, anualmente, parte dos lucros gerados com o aproveitamento dos bens minerais no município em cujo território estiver situada a mina, em atividades econômicas permanentes não relacionadas com a mineração, conforme dispuser a lei.

Art. 19. A lei estabelecerá os procedimentos relativos à prospecção, pesquisa e aproveitamento da água subterrânea, bem como as normas de fiscalização destas atividades.

Art. 20. A União, considerando o interesse nacional, poderá instituir o regime de monopólio

estatal para a pesquisa, aproveitamento e comercialização de qualquer recurso mineral existente no subsolo do país.

§ 1º Tal política de monopólio é parte de uma política de minerais estratégicos, definida em lei, envolvendo aproveitamento, produção e comercialização interna e externa de todos os bens minerais do Brasil que sejam estratégicos para seu próprio desenvolvimento e para a comunidade internacional.

§ 2º A lei definirá o imposto e a indenização pelo direito de lavra a serem pagos pelos executores dos monopólios, bem como as suas distribuições entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Parcela da cota-parte da União, referente ao imposto definido no parágrafo anterior, será obrigatoriamente destinada à realização dos levantamentos geológicos básicos do país, conforme for estipulado em lei.

§ 4º Os executores dos monopólios estatais de bens minerais aplicarão, anualmente, parte dos lucros gerados com os seus aproveitamentos nos municípios em cujos territórios forem realizadas as suas lavras, em atividades econômicas permanentes não relacionadas com o objeto dos respectivos monopólios.

Art. 21. O petróleo existente no território nacional, aí incluída a plataforma continental, compreendidos todos os hidrocarbonetos naturais, constitui propriedade da Nação, que exercerá monopólio quanto à sua exploração, produção, refino, industrialização e comercialização, extensiva aos seus derivados.

§ 1º O instrumento para o exercício deste monopólio são a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e, nos setores pertinentes, as empresas que compõem o sistema Petrobrás.

§ 2º Fica vedado à Petrobrás firmar contratos ou acordos de qualquer natureza que representem alienação, associação ou torne ambíguo o poder de decisão e gestão sobre o monopólio, bem como a participação em seus benefícios.

Art. 22. Ficam preservados os atuais monopólios estatais do urânio e outros minerais radioativos.

Art. 23. As atividades de geologia e do setor mineral devem objetivar o desenvolvimento econômico e social da Nação e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, devendo, portanto, serem efetuadas de forma compatível com a preservação do meio ambiente.

Art. 24. As terras ocupadas pelos índios são inalienáveis e serão demarcadas, a eles cabendo a sua posse permanente, ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e subsolo e de todas as utilidades nelas existentes.

Parágrafo único. Fica declarada a nulidade de quaisquer direitos minerários referentes ao subsolo das terras ocupadas pelos índios.

Art. 25. Excepcionalmente, a pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas poderão ser feitas, como privilégios da União, sem qualquer interesse empresarial, quando haja relevante interesse nacional, assim declarado pelo Congresso Nacional para cada caso, desde que inexistam reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno, economicamente aproveitáveis da riqueza mineral em questão, em outras partes do território brasileiro, com a devida aprovação da respectiva comunidade indígena.

§ 1º No contexto do mapeamento geológico do país, a União poderá estender sua execução para as terras indígenas, com a devida aprovação das entidades representativas nacionais das comunidades indígenas.

§ 2º A pesquisa e lavra que fala este artigo, também poderão acontecer para qualquer bem mineral, desde que solicitadas pela comunidade indígena respectiva e aprovadas pelo Congresso Nacional, sendo realizadas pela União sem interesse empresarial.

Art. 26. O lucro resultante da lavra de bens minerais em terras indígenas será integralmente revertido em benefício das comunidades indígenas.

Justificação

Os geólogos como componentes da comunidade mineiro-geológica do país têm a responsabilidade de contribuírem para a formação da opinião pública nacional, a respeito da questão mineral. Assim, o geólogo brasileiro entende que constitui obrigação da sua categoria profissional, apresentar sua visão especializada a respeito do setor mineral, no contexto da elaboração da futura Constituição do Brasil e, daí, a apresentação da sua proposta através da Coordenação Nacional dos Geólogos — CONAGE, entidade representativa da profissão.

Esta proposta busca, em essência, a defesa da soberania nacional sobre os recursos minerais, bem como seu aproveitamento em benefícios de nosso povo, por suas gerações presentes e futuras. Em sua elaboração, não se admitiu a influência de componentes corporativistas, seja do ponto de vista profissional, seja do econômico.

São pontos embasantes do pensamento do geólogo brasileiro:

- a soberania nacional sobre os recursos minerais, fundamentada na propriedade inalienável e imprescritível da Nação, sobre os recursos minerais de qualquer natureza, bem com seu aproveitamento;
- a formulação de uma política mineral que privilegie os interesses nacionais;
- a manutenção dos monopólios do petróleo e dos minerais radioativos e a criação de outros monopólios sobre minerais estratégicos;
- o fortalecimento institucional do setor mineral, por reconhecer sua importância para o desenvolvimento nacional.

A proposta da CONAGE contempla como importantes:

- a descentralização da fiscalização e da capacidade para legislar sobre o bem mineral;
- a substituição da figura da concessão pela do contrato mineral, mais moderna, no contexto da administração e política de recursos minerais, já adotada em diversos países;
- o pagamento, pelo minerador, de uma indenização pelo direito de lavrar propriedade não-renovável da Nação;
- valorização da participação popular e comunitária nas questões setor mineral, pelas atribuições dadas aos legislativos estaduais e federal para fiscalizar a ação do Poder Executivo na política mineral nacional;

— aplicação direta das cotas-partes do Imposto Único sobre Minerais da União e dos Estados no setor mineral, de forma a implementar mais rapidamente seu crescimento dentro de um con-

junto de medidas tendentes a dirigir seus benefícios prioritariamente ao povo brasileiro;

— aplicação de parte do lucro das empresas transformadoras de bens minerais primários em empreendimentos diretamente ligados à mineração;

— obrigatoriedade da aplicação, no município, de parte dos lucros das empresas extratoras de bens minerais, em atividades distintas de suas atividades fins;

— conservação do meio ambiente e da qualidade de vida.

O texto constitucional separa a propriedade do solo da do subsolo, tornando, por interferência, a Nação proprietária dos recursos minerais do País. Contudo, tal transferência não se concretizou na prática, na medida em que, pelo regime da concessão, também adotado na atual Constituição, o recurso mineral foi passado para um novo dono de fato: o minerador, nacional ou estrangeiro. Mudar esta situação, tornando a Nação a única proprietária dos recursos minerais brasileiros, constitui tarefa de elevado sentido social e político. Daí a apresentação dos artigos 1º e 2º como proposta. Por ela, o bem mineral não constituirá propriedade privada ou estatal e, sim, uma propriedade social de todo o povo brasileiro.

Além disso, o objetivo de tomar o bem mineral uma propriedade social de toda a Nação somente será conseguido com a abolição do regime da concessão por tempo indeterminado e a criação da figura do contrato por tempo determinado, com um pagamento pelo direito de lavar, por meio de uma indenização. Com tal indenização, abre-se a possibilidade da captura, por parte do aparelho estatal, de parte da renda econômica pura, gerada pelas minas que, pelo direito natural, mesmo dentro do capitalismo, não pertencem ao minerador, tendo em vista que o mesmo em nada contribuiu para sua geração, resultado de atributo da natureza através dos processos geológicos. A iniciativa de captura da renda econômica pura pelos governos é um movimento de extensão internacional e visa beneficiar a sociedade com o resultado do aproveitamento dos recursos minerais. Dessa maneira diversos países estão revendo a figura da concessão, procurando outras alternativas que conduzam a um maior benefício para os povos. Em consequência, são plenamente justificáveis o disposto nos artigos 3º **caput** e 4º parágrafo. O artigo 5º se insere no contexto de tão reclamada descentralização da questão mineral da União para os Estados e o 6º se justifica no sentido de garantir a continuidade dos investimentos empresariais na fase exploratória da mineração.

Outro aspecto importante é aquele referente à soberania nacional sobre os recursos minerais. A Constituição em vigor não assegura a soberania brasileira sobre os recursos minerais do Brasil, sendo bem conhecidos vários casos de associações de empresas nacionais, inclusive estatais, com capitais estrangeiros, para aproveitamento de importantes reservas minerais, em que as diretrizes que marcam as suas atividades empresariais, técnicas e comerciais são tomadas fora do País, em desacordo com o interesse nacional. Além disso, o atual sistema de autorização de pesquisa e concessão da lavra não dá ao País alternativas no sentido de exercitar a sua soberania sobre os seus próprios recursos minerais. De forma a corrigir tal distorção extremamente

nociva ao interesse nacional é que estão sendo apresentados o parágrafo único do artigo 3º, bem como o artigo 7º que, se incorporados ao texto constitucional, garantirão o exercício da soberania nacional do Brasil sobre os seus próprios recursos minerais.

No contexto de valorizar o Poder Legislativo na administração dos recursos minerais brasileiros é que estão sendo propostos os artigos 8º e 9º, considerados como fundamentais no sentido de assegurar a transparência do contrato mineral, se adotado como forma de habilitação à lavra do bem mineral.

A descentralização da competência para a normatização legal, de controle e fiscalização sobre os recursos minerais para os Estados, sempre foi uma tradição constitucional no Brasil, antes de 1964. Sob a égide da Constituição de 1967, verificou-se que a rígida centralização adotada não atendeu ao interesse do País e da sociedade brasileira. Portanto, a futura Constituição deve propiciar uma volta à descentralização, devendo, contudo, ser preservado à União o estabelecimento de mecanismos legais mínimos que assegurem a unidade da política mineral brasileira, em termos globais. É proposto, ainda, um avanço na descentralização, dando aos municípios capacidade para legislar, supletiva e complementarmente, relativamente aos materiais de uso imediato na construção civil. Assim, estão propostos os artigos 10, 11, 12 e 13 que, se adotados, propiciarão o estabelecimento de políticas minerais adequadas às variadas situações regionais no Brasil.

Em relação à tributação dos bens minerais, a inovação apresentada foi a de discriminar as cotas-partes do IUM da União, dos Estados e dos Municípios. Além disso, foram vinculadas as aplicações das cotas-partes da União e dos Estados ao emprego direto no setor mineral, de forma a criar condições institucionais adequadas e seguras ao seu desenvolvimento, tendo em vista sua importância estratégica para o País. Ainda, relativamente à tributação, foi proposta a instituição do imposto de importação de bens minerais, com o produto de sua arrecadação sendo aplicado pela União no sentido de aprofundar o conhecimento geológico do País, visando a geração de reservas minerais e a diminuição de dependência ao subsolo estrangeiro. Daí, a proposta dos artigos 14, 15 e 16.

Visando fortalecer institucionalmente o setor mineral brasileiro, é que está sendo proposto o artigo 17, prevendo que as empresas transformadoras de bens minerais primários de qualquer tipo serão obrigadas a investir parte de seus lucros gerados com transformação industrial do bem mineral, em atividades minerárias, de forma a repor o minério consumido e a manter o País adequadamente abastecido de matérias-primas minerais a partir de seu próprio subsolo, diminuindo a dependência externa ou mesmo alcançando a auto-suficiência nacional. Com tal dispositivo constitucional, serão criadas condições objetivas para que o empresariado nacional e estrangeiro, que atua no ramo da transformação industrial, como a metalurgia, a química e a cerâmica, invista mais no setor mineral, seja na pesquisa mineral ou na lavra, diretamente ou indiretamente através do mercado acionário, fortalecendo, sobremaneira, a atividade mineradora. Além disso, constituirá um poderoso estímulo à integração vertical da

mineração com a indústria de transformação de bens minerais.

Através do artigo 18 é feita exigência constitucional de as empresas de mineração investirem em outras atividades permanentes que não a mineração, parte dos lucros obtidos com cada mina, no próprio município em que está localizado o depósito mineral em lavra. Com isto, objetiva-se a criação de um vínculo maior entre a empresa de mineração e os municípios mineradores, diminuindo os efeitos sociais nocivos decorrentes do fim da mina, quando da exaustão inexorável de suas reservas minerais.

O aproveitamento do bem mineral deve, necessariamente, encerrar uma contrapartida social do minerador, tendo em vista a sua característica de ser recurso natural não renovável. Daí, a necessidade de se encontrar uma forma que possibilite a todas as gerações, a atual e as futuras, aproveitarem-se da lavra do bem mineral existente nas comunas em que vivem as populações mineradoras, diretamente expostas aos inevitáveis malefícios que a mineração causa, através da agressão ao meio ambiente, por melhores que sejam as providências tomadas em sua defesa.

O uso da água subterrânea no Brasil ainda não é regulado por qualquer legislação, o que constitui formidável atraso. Na nova Constituição, tal assunto deve ser adequadamente tratado, criando as condições objetivas que levem a legislação ordinária a regulamentar a prospecção, a pesquisa e o aproveitamento da água subterrânea, recurso natural da mais alta importância para o Brasil, principalmente no futuro. Daí a iniciativa constante do artigo 19.

Os artigos 20, 21 e 22 dão à União a autorização constitucional para instituir monopólio de aproveitamento de qualquer bem mineral, sempre que o interesse nacional exigir. A inovação aqui apresentada é a obrigatoriedade do pagamento de uma indenização à União, Estados e Municípios pela lavra monopolizadora do bem mineral e a instituição do respectivo imposto, sendo parte razoável dele, referente à cota-parte da União, deve ser aplicada pela mesma realização dos levantamentos geológicos básicos do País. Tal proposta encontra plena justificativa nos ensinamentos na moderna administração e política dos recursos minerais, a nível mundial. A conjuntura internacional, o desenvolvimento científico e tecnológico do abastecimento das matérias-primas minerais, aliados à sua crescente importância na indústria e na agricultura moderna, exigem que seja dado ao Estado o poder de instituir monopólios em benefícios do País. A aplicação de parte do imposto resultante na execução dos levantamentos geológicos básicos encontra justificativa na necessidade de se conseguir, em níveis cada vez mais avançados, o conhecimento do subsolo nacional, visando a geração crescente de novas reservas minerais, objeto de monopólio ou não, tarefa para qual é imprescindível o desenvolvimento das ciências geológicas no País. Por outro lado, é estendido às comunidades municipais o compromisso social que implica a aplicação de parte dos lucros gerados por aqueles bens minerais objeto de monopólio. Outro aspecto importante do conteúdo destes artigos é aquele que fortalece sensivelmente a Petrobrás, com a extensão do seu monopólio à distribuição de derivados de petróleo, mas que, simultaneamente, impede que aquela empresa estatal, de forma inconstitucional e ilegal, venha

a assinar contratos com aqueles conhecidos como "de risco", que ferem gravemente o monopólio estatal do petróleo, conquista do povo brasileiro.

A implantação de empreendimentos mineiros e de obras civis em geral são fatores de desequilíbrio do meio físico, causando problemas diversos ao meio ambiente e inclusive sobre a produção nas áreas de influência desses projetos. Daí, a iniciativa do artigo 23 que se insere no conceito de que o aproveitamento dos recursos naturais não pode ser feito a qualquer custo.

A história brasileira é testemunha do trágico destino que foi dado aos silvícolas nacionais, em face do choque cultural ocorrido e da exploração desenfreada das riquezas existentes em terras indígenas, com uma população estimada em 6 (seis) milhões de pessoas em 1500, reduzindo-se a cerca de 220 mil, caracterizando um verdadeiro genocídio, em menos de 500 (quinhentos) anos de convívio. Reverter esta terrível e desumana cadeia de extermínio é tarefa urgente e prioritária de todos aqueles que defendem a liberdade, a democracia e a justa convivência entre as maiorias e minorias nacionais. No tocante à questão mineral em terras indígenas, tem sido detectados interesses econômicos que estão à espreita de uma brecha na legislação minerária para se apropriarem de suas reservas minerais, com repercussões danosas aos silvícolas. Por outro lado, os povos indígenas travam uma luta heróica pela sua autodeterminação, tendo como questão prioritária a demarcação de suas terras pela União e o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e do subsolo. Os geólogos brasileiros entendem que tais direitos dos índios devem ser assegurados sendo, contudo, reservada à sociedade brasileira como um todo a possibilidade de realizar o aproveitamento de bens minerais fundamentais ao desenvolvimento nacional, inexistentes na quantidade necessária em outras partes do território pátrio e existentes em terras indígenas. Dentro desta visão de reconhecimento a um elevado nível de autonomia relativa às comunidades indígenas, própria da aplicação da democracia à questão das minorias nacionais é que estão sendo propostos os artigos 24, 25 e 26 que, se inseridos no futuro texto constitucional, transformariam os recursos minerais existentes em terras indígenas em uma verdadeira reserva nacional, somente utilizados em situações emergenciais, não colocando em risco a preservação cultural dos silvícolas, na medida em que não haveria intromissão estranha em seus costumes e tradições, em larga escala. Por outro lado, o eresse da sociedade brasileira ficaria, também, preservado, com a possibilidade do aproveitamento do bem mineral ocorrer, no caso de comprovada necessidade para o país. Estariam assim, sendo estabelecidas relações democráticas entre a maioria e as minorias nacionais, na base do mútuo entendimento, não sendo prejudicado o processo de obtenção do bem mineral, desde a fase do mapeamento geológico básico até aquela da produção propriamente dita. Além disso, pelo proposto, o eventual interesse dos silvícolas em aproveitar bens minerais existentes em suas terras fica preservado. Tendo em vista o reconhecimento de que os índios têm direito ao usufruto dos recursos minerais existentes em suas terras, o eventual aproveitamento dos mesmos deve ser feito como privilégio da União, sem qualquer inte-

resse empresarial, com os lucros resultantes da operação sendo, revertido no benefício de todas as comunidades indígenas nacionais. Finalmente, a introdução do Congresso Nacional e das comunidades indígenas como instâncias decisórias acerca de questão mineral, em terras índias, também se insere no conjunto do relacionamento democrático entre a maioria e as minorias nacionais devendo, também, ser estendido para outras áreas do convívio da sociedade brasileira com as mesmas. — Geól. **Rômulo Paes de Andrade**, Presidente.

Pela aposentadoria das donas-de-casa

Nós, abaixo-assinados, donas-de-casa e cidadãos brasileiros, considerando o momento histórico da elaboração da nova Constituição, o processo de redemocratização, a participação popular que objetiva alcançar a justiça social e garantir os direitos humanos no Brasil:

Considerando que pela Lei da Seguridade Social, todos têm direito a ela e que é dever do Estado organizar, coordenar e manter um sistema de seguridade social, eliminando desigualdades;

— Considerando que o trabalho desenvolvido pelas donas-de-casa, se reveste da maior importância na vida econômica, política e social do País;

— Considerando que a profissão "dona-de-casa", embora reconhecida para preenchimento de documentos em geral, não o é para quaisquer benefícios de aposentadoria, como legalmente acontece em todas as demais profissões;

— Considerando ainda que este benefício, estendido às donas-de-casa se revestirá de um reconhecimento da família, da sociedade e do Estado pelos trabalhos não-remunerados das donas-de-casa, dirigimo-nos à Assembléia Nacional Constituinte para reivindicar que seja estendido às donas-de-casa o direito de contribuir como autônoma para a Previdência Social para fins de aposentadoria

Proposta Pró-Constituinte

1 — Unificação dos Sistemas Previdenciários Estadual e Municipal com o Federal, sendo que cada Estado terá sua peculiaridade previdenciária.

2 — Sistema Nacional único de Saúde.

3 — Os Hospitais da Santa Casa de Misericórdia, com a unificação dos sistemas de saúde, passarão a ser hospitais abertos à população em geral, devendo o seu Quadro de Pessoal ser mesclado com profissionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

4 — O mandato do Deputado, quer seja estadual ou federal e Vereador, não deverá ultrapassar 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo que poderá, após o interstício de 4 (quatro) anos, voltar a disputar a candidatura. — **Odieval B Vigas**.

Proposta do Fundesco (Fundação para o Desenvolvimento da Criança) Itacarê — BA.

1 — Criar e dar estrutura física e mental, para manter o controle ambiental, e preservação das nascentes e foz dos seguintes rios:

- rio de Contas
- rio Paraguaçu
- rio Utinga
- rio Corrente, etc.

2 — Fiscalização popular representados por grupos ou entidades, para acompanhamento de

construção de barragens, quanto a necessidade de controlar o impacto Geo-físico e Biológico no Ecosistema no caso da irrigação, piscicultura e abastecimento.

3 — A Fundesc e comunidades vivem preocupados com o problema da expansão e extensão técnica imposta pelos órgãos executivos, em relação a imigração de espécies exóticas, que desfiguram nossas paisagens e poluem nossos rios e enfraquecem nosso solo que o caso do, eucalipto, pinheiros, tilapia, carpa, etc.

Sendo, o Brasil tem as melhores espécies que atendem nossas necessidades

4 — A Bahia, é o Estado que possui o maior litoral do Brasil e sabemos que fica sujeito ao mau uso por partes da Marinha é patrimônio da União que pouco ligam para a depredação deste potencial que fica a destino de latifundiários e grileiros donos de loteamentos, condomínios, que não respeitam as leis e regimento destes referentes poderes.

5 — A Fundesc ver de profunda necessidade, incluir na programação das escolas e colégios municipais, matéria que contribua para conscientizar as crianças e adultos da sua própria fauna e flora que servirão para o desenvolvimento social e econômico.

Asora — Associação dos Funcionários do (RA).

Propostas para Constituição Brasileira

As propostas aprovadas são as seguintes:

Dos Deveres do Cidadão

I) Todos têm direito a um ambiente sadio ecologicamente equilibrado e adequado para o desenvolvimento da vida, com o dever de defendê-lo, preservando-o para as gerações presentes e futuras.

Dos Deveres do Estado

II) É dever do Poder Público, através de organismos próprios e com a colaboração da comunidade:

a) Assegurar em âmbito nacional e regional a criação de áreas de preservação permanente (parques, reservas e estações ecológicas e outras unidades de âmbito nacional, estadual e municipal) que assegurem a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético da Nação.

b) Criar, através de lei ou decreto, e alterar apenas através da lei, estações ecológicas e outras unidades de conservação de âmbito nacional, estadual e municipal, implantando-as e mantendo-as com os serviços públicos indispensáveis às suas finalidades.

c) Ordenar o espaço territorial de forma a considerar a integridade dos ecossistemas promovendo a conservação, construção ou restauração de paisagens.

d) No caso de crimes ecológicos instituir a figura dos delitos ambientais que previnam o agravamento das penas na hipótese da previsibilidade dos danos. É importante também se prever a responsabilidade das autoridades públicas nos casos de omissão na salvaguarda do interesse da coletividade. Por esta razão, deve-se conferir aos cidadãos e as associações legitimadas o incentivo processual para efetivação de tais responsabilizações, como a isenção constitucional dos

custos judiciais e a exclusão do pagamento de honorários advocatícios no caso da derrota judicial.

e) Possibilitar a todos, na forma da lei, como parte do bem comum, a fruição de todas as formas de energia, principalmente as não poluentes

f) Assegurar e promover o aproveitamento dos recursos naturais em benefício de todos, garantindo-se sua reserva e estocagem para as gerações futuras.

g) Tomar obrigatório o estudo de impacto ambiental antes da implantação de qualquer projeto que implique alterações relevantes no meio ambiente, sua ampla divulgação e a possibilidade de sua contestação pelas entidades ambientalistas e científicas.

h) Estabelecer normas que proíbam a instalação e o funcionamento de reatores nucleares para a produção de energia elétrica no território nacional, excetuando-se àqueles que se destinam exclusivamente à pesquisa científica e capacitação tecnológica do País em matéria nuclear, porém, sob rigorosos processos de licenciamento. Proibir a importação, construção e transporte de artefatos bélicos nucleares em território nacional e obter a declaração expressa de que o País não se envolverá em projetos internacionais que induzam à proliferação nuclear no planeta.

i) Promover a educação ambiental em todos os níveis e proporcionar, na forma da lei o direito à informação ambiental, objetivando capacitar a população para participar ativamente das decisões relativa a defesa do meio ambiente.

j) Proteger as unidades de conservação por abrigarem ecossistemas, espécies minerais, vegetais e animais, bancos genéticos, paisagens, valores históricos, arqueológicos turísticos e culturais.

l) Preservar a floresta amazônica brasileira como patrimônio nacional, fundamental para o equilíbrio ecológico.

m) Criar um fundo na União, Estados e Municípios destinado a dar capacitação econômica e financeira aos mesmos para preservação, conservação e melhoria do ambiente.

n) Incentivar a pesquisa, desenvolvimento e emprego de tecnologias adequadas à conservação e melhoria do ambiente.

o) Incentivar a reciclagem de materiais e ao tratamento e aproveitamento dos resíduos orgânicos, como lixo urbano e o esgoto sanitário.

p) Introduzir dispositivos que obriguem efetivamente às empresas a controlar as suas fontes poluidoras e o Poder Público a fiscalizar de fato o controle da poluição. Realizar estudos ecotoxicológicos e epidemiológicos, incluindo nos mesmos os trabalhadores expostos a riscos ambientais em seus locais de trabalho, e tomar todas as providências necessárias à manutenção dos padrões aceitáveis de saúde pública.

q) Desenvolvimento agrário: realizar sistemas integrados de levantamento e gerenciamento observando os critérios de vocação dos ecossistemas; estimular a pesquisa e extensão, de tecnologias poupadoras dos recursos naturais; estabelecer programas de manejo florestal sustentado, tendo em vista as pressões de produção e energia; promover programas e garantir recursos para o controle de erosão rural, periurbana e urbana; estabelecer a reforma agrária ampla, com a participação do trabalhador rural.

r) Introduzir uma nova concepção constitucional de direito de propriedade rigorosamente vinculada a sua função social.

s) Conceituar o meio ambiente como patrimônio público.

t) Conceder regime jurídico às entidades civis sem fins lucrativos assegurando-lhe imunidade tributária com relação a seus eventuais rendimentos e apurações e vantagens fiscais para a percepção de doações e contribuições.

u) Obrigar ao poluidor a indenizar a sociedade pelos danos causados por sua conduta, independente da apuração da culpa.

v) Assegurar as sociedades civis constituídas para defesa do meio ambiente, o direito de substituir processualmente às vítimas de acidente ecológico.

x) Exigir, como direito básico do trabalhador, padrões mínimos ambientais, punindo as empresas que desrespeitem a legislação com perdas de incentivos fiscais e subsídios creditícios, além da responsabilização civil e penal dos empregadores infratores.

z) Incumbir as Forças Armadas de aplicar as fronteiras nacionais no que diz respeito a defesa dos recursos naturais.

III) Os cidadãos e as associações constituídas na forma da lei que entenderem estarem ameaçados ou lesados os direitos previstos no inciso I poderão pedir a administração pública, ou ao Poder Judiciário, na forma da lei, a cessação das causas da violação, a respectiva indenização ou a recomposição, do bem atingido.

IV) A lei incluirá como crime os atentados contra o meio ambiente, devendo ser promovida a responsabilidade penal e civil dos servidores públicos que se omitirem ou negligenciarem em suas funções.

Dos Bens do Estado

V) Pertencem ao Poder Público na forma da lei, a faixa marinha envolvendo praias, falésias, costões e costeiras, estuários, manguezais, sacos e marismas, as lacunas e sistemas lacunares; o leito dos rios, a faixa de beira dos rios, lagoas; as lagoas e os distritos cársticos, os recursos da plataforma continental e das águas costeiras e a flora, fauna, que regulamentará a sua disponibilidade.

VI) Competência para legislar — distribuição

Conferir à União, Estados e Municípios a competência para legislar sobre o meio ambiente, assegurando-se na distribuição de competências o interesse nacional, ao mesmo tempo em que se garante o respeito às peculiaridades locais e regionais, na legislação, ao nível que couber, serão previstos estímulos a criação dos conselhos municipais de defesa do meio ambiente que deverão apreciar as políticas de desenvolvimento e do controle ambiental, acompanhando e fiscalizando as ações do Poder Executivo em relação a preservação, conservação e melhoria do ambiente.

Entidades ambientalistas da Bahia

Proposta para a Constituinte Capítulo sobre o Meio Ambiente

Art. 1º Todos têm direito a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, considerado patrimônio público cuja proteção é dever do poder público e da coletividade.

§ 1º Qualquer do povo, o Ministério Público e as pessoas jurídicas, na forma da lei, são partes legítimas para requerer a tutela jurisdicional necessária a tornar efetivo o cumprimento do direito referente ao presente artigo.

§ 2º Qualquer cidadão será parte legítima para propor ação popular visando prevenir, reparar ou avaliar atos lesivos ao patrimônio das entidades públicas e para defender o equilíbrio ecológico, a preservação na natureza, a integridade ambiental e a segurança pública. A ação poderá ser proposta contra autoridade ou entidade ou contra pessoas privadas, e, se couber, por meio de mandado de segurança.

§ 3º As práticas e condutas deletérias ao ambiente, assim como a omissão das autoridades competentes pela sua gestão, serão consideradas delito, na forma da lei, sujeitando os infratores a rigorosas punições.

Art. 2º É dever do poder público, através de organismos próprios e com a colaboração da comunidade:

a) assegurar em âmbito nacional e regional a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético da Nação;

b) criar, através da lei ou decreto, e alterar apenas através da lei, parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação de âmbito nacional, estadual e municipal implantando-as com os serviços públicos indispensáveis às suas finalidades;

c) ordenar o espaço territorial de forma a conservar, construir ou restaurar paisagens equilibradas biologicamente;

d) prevenir e controlar a poluição e a erosão, impedindo o infrator de receber incentivos e auxílios do Governo;

e) possibilitar a todos, na forma da lei, como parte do bem comum, a fruição de todas as formas de energia, principalmente as não poluentes;

f) assegurar e promover, com base em princípios ecológicos, o aproveitamento de recursos naturais em benefício de todos, garantindo-se sua reserva e estocagem para as gerações futuras;

g) promover a educação ambiental em todos os níveis e proporcionar, na forma da lei, a infração ambiental;

h) proteger os movimentos naturais, os sítios paleontológicos e arqueológicos, os monumentos e sítios históricos e seus elementos, fixando a lei as medidas restritivas ao direito de propriedade;

i) incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e emprego de tecnologia adequadas à conservação e melhoria do ambiente;

j) garantir um ambiente de trabalho seguro e sadio aos trabalhadores.

Art. 3º Previamente a viabilidade, projeto e implantação de planos, projetos e ou atividades efetivas ou potencialmente causadores de degradação ambiental serão realizados obrigatoriamente estudos que considerem seus efeitos ambientais.

Parágrafo único. Fica assegurada ampla divulgação dos referidos estudos, que poderão ser contraditados por entidades representativas da sociedade civil, sobretudo da comunidade científica e ambientalista.

Art. 4º Dependerá de plebiscito popular a decisão de implantação e ampliação de projetos suscetíveis de causar danos ao ambiente, tais co-

mo grandes barragens, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e pólos industriais.

Art. 5º A floresta amazônica e o pantanal mato-grossense são patrimônios da Nação e a utilização dos mesmos estará condicionada às limitações estabelecidas por lei complementar que assegurem a manutenção do equilíbrio ambiental.

Art. 6º A União aplicará anualmente 1%, os Estados 5% e os Municípios 10% de seus orçamentos objetivando dar capacitação financeira a seus organismos para preservação, conservação e melhoria do ambiente.

Parágrafo único. A destinação desses recursos será definida e fiscalizada com a participação da sociedade civil.

Capítulo sobre competência

Art. 1º A União, os Estados, e os Municípios terão competência para legislar sobre a utilização de recursos naturais e a proteção do meio ambiente. Os Estados e Municípios considerarão as suas peculiaridades regionais e locais na fixação das normas.

Capítulo sobre questão nuclear

Art. 1º Proíbe-se no Território Nacional a instalação e funcionamento de reatores e quaisquer outras instalações que utilizem a energia nuclear, para fins científicos pacíficos e sociais.

Parágrafo único. A utilização da energia nuclear para fins científicos pacíficos e sociais dependerá de aprovação do Congresso e ficará sob rígido controle do poder público e fiscalização de entidades e organismos da sociedade civil.

Capítulo sobre a ordem econômica

Art. 1º A função social da propriedade envolve, inclusive, o dever do proprietário, de preservação do meio ambiente.

§ 1º Sempre que se apure que o mau uso da propriedade constitui violação ou ameaça de violação ao ambiente, pode o poder público, se julgar necessário, desapropriar o bem, assegurado ao proprietário, o direito à justa indenização.

§ 2º O proprietário de terra que cause poluição ou erosão devido ao mau uso de máquinas, de insumos e dos solos, descumprindo legislação vigente, não poderá receber incentivos e auxílios do poder público.

Capítulo sobre ciência e tecnologia

Art. 1º A pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico que envolvam graves riscos ambientais, dependerão de consulta popular nacional, regional ou local.

Capítulo sobre direito do trabalhador

Art. 1º Serão garantidos padrões mínimos de segurança e salubridade nos ambientes de trabalho, e as empresas que os desrespeitem serão punidas com a perda de incentivos fiscais e incentivos creditícios além da responsabilização penal dos empregadores ou prepostos infratores.

Capítulo sobre artefatos bélicos

Art. 1º Proíbe-se a importação, fabricação e transporte de equipamentos e artefatos bélicos nucleares, competindo ao Presidente da República o fiel cumprimento desse dispositivo, sob pena de responsabilidade prevista na Constituição.

Art. 2º A ampliação e diversificação da indústria bélica nacional dependerá de aprovação do Congresso

II Seminário Estadual "A Criança e a Constituinte"

Comissão Estadual Criança e a Constituinte

Proposta Estadual

I — Introdução

O II Encontro Estadual Criança e Constituinte na Bahia, sintetizou o processo de ampliação e enriquecimento que vivenciamos a partir do I Encontro Consolidando-se, cada vez mais, em bases populares, o movimento atingiu o seu climax nesta reunião de homens de Estado e o povo, que rompendo o silêncio submetido há anos, esbravejou, gritou, manifestando suas frustrações, desejos e reivindicações. Não será este documento capaz de reproduzir a essência maior do seminário, pois muito mais significado que as propostas que aqui serão descritas, estão os sentimentos que explodiram transformando o seminário em uma manifestação popular.

Contudo, faz-se necessário que assim procedamos. As propostas apresentadas reiteram os princípios que nortearam o I Encontro Estadual. Mantemos a mesma compreensão e entendimento do homem na sua universalidade de direitos, cabendo ao Estado assegurar a todos os brasileiros oportunidade de trabalho e salário digno, para que os mesmos sejam respeitados como cidadãos, sujeitos da sua história.

Para ser assegurada a universalidade destes direitos ao homem brasileiro é necessário:

— redefinir a política social do País priorizando os princípios que informam a área social;

— garantir, através da reforma administrativa, em processo, a reestruturação das instituições governamentais, de maneira a atender de forma integrada ao homem brasileiro;

— alertar para a complexidade do problema da criança de 0 a 6 anos que não começa nem termina em si mesmo, mas transcende os muros das creches e jardins de infância esbarrando nos bolsões de miséria que crescem, a cada momento, em nosso País, determinados pela própria estrutura sócio-econômica resultante de uma postura política.

Este momento histórico de participação do povo brasileiro na política nacional é considerado uma conquista que significa o resgate de sua cidadania e a retomada do processo de democratização.

Como proposta nº 1 que mais que uma proposta é uma exigência das classes populares reivindica-se que o Estado:

— assegure a todo cidadão como direito e garantia individual, o acesso a bens e serviços de saúde, educação, moradia, trabalho, saneamento básico, segurança, lazer e alimentação.

Art. O Estado garantirá a gratuidade de todos atos necessários ao exercício da cidadania, especialmente os registros civis e os atestados de óbitos.

Art. A lei regulará a admissibilidade de investigação de paternidade de incapazes mediante ação civil, pública, condicionada e representação.

Art. É dever do Estado assegurar a todo cidadão brasileiro gratuidade da educação em todas faixas etárias e em todos os níveis

§ 1º O menor de 0 a 6 anos terá assistência garantida obrigatória em instituições específicas.

§ 2º O ensino é obrigatório para todos na faixa de 7 (sete) aos 18 (dezoito) anos.

§ 3º O Estado assegurará àqueles que demonstrarem insuficiência de recursos: material didático, transporte, assistência alimentar, dentária e médica.

§ 4º O Estado estenderá sua assistência educacional àqueles, que não tiveram compreendidos nos parágrafos anteriores em qualquer faixa de idade.

Em título que trate da família:

— A família tem o dever de prover a educação dos filhos, pessoalmente, ou quando impossibilitadas, utilizando dos meios oferecidos pelo Estado.

TÍTULO

Da ordem econômica e social

Art. É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, especialmente mediante:

I — Educação especial e gratuita;

II — assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do País;

III — proibição de discriminação, inclusive quanto a admissão ao trabalho ou ao serviço público e ao salário;

IV — possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e transporte.

Art. O trabalho do menor será regulado em legislação especial, observadas as seguintes garantias:

I — idade mínima de 14 anos para admissão no trabalho;

II — direitos trabalhistas e previdenciários dos demais trabalhadores;

III — condições de educação, aprendizagem, formação profissional e lazer;

IV — proibição do trabalho insalubre ou perigoso, bem como do trabalho noturno a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. As empresas assegurarão em estabelecimento próprio ou por sua responsabilidade em outra instituição, a manutenção de creches para os filhos de seus empregados até 2 (dois) anos e de escola maternal até 4 (quatro) anos.

— São necessários dispositivos específicos sobre a criança, talvez em capítulo integrado à família ou outro momento da Constituição.

Art. É dever do Estado promover e garantir o desenvolvimento da criança desde a sua concepção, assegurando equipamentos sociais de saúde e educação adequados às necessidades das diferentes faixas etárias.

Art. Serão garantidos pelo Estado os direitos específicos referentes às necessidades e características das crianças, adolescentes e idosos.

É obrigação de todos, e em especial do Estado, garantir a integridade da criança, evitando qualquer forma de violência física, mental ou psicológica de adultos, responsáveis e instituições.

Recomendações

1. É preciso que haja uma revisão nas políticas sociais a fim de evitar a superposição de ações, paralelismos e dispersão de recursos.

2. Os estabelecimentos de que trata o art. 389 não devem estar além de 2 km do local do trabalho ou da residência da mãe ou outro responsável legal.

3. Idade mínima do menor trabalhador deverá ser fixada de acordo com a realidade e as carências regionais a fim de resguardar a sua condição.

4. Que o Estado garanta condições de prática de lazer e do esporte implementado em geral nas escolas.

5. Tomar-se obrigatório pelo Governo a formação de escolas profissionalizantes nos bairros mais carentes.

6. Restabelecer em lei complementar (CTN) e contribuição da União na formação dos recursos do sistema previdenciário (SIMPAS), podendo reduzir a contribuição dos empregados.

7. A revisão dos critérios que regulam a questão do aprendiz na CLT (questão de idade).

8. Assegurar espaços visando a criação de atividades para o aposentado de modo que o mesmo tenha sua dignidade de cidadão garantida após aposentadoria.

9. Criação de um conselho em defesa do direito do menor com a finalidade de tomar medidas rigorosas contra a violência aplicada sobre o menor seja pelos pais, instituições e a sociedade em geral. Merece destaque situações específicas que fogem ao controle como: menores que vendem para terceiros, meninos empregados em casas residenciais e que desenvolvem atividades domésticas.

10. Adoção de crianças bem como a criação de lares substitutos é da responsabilidade do Estado.

SUGESTÃO Nº 10.714

Deputado Ulysses Guimarães
Congresso Nacional
Brasília — DF. 70160

CÂMARA MUNICIPAL SALMOURÃO, unânime, roga para trabalhador rural aposentadoria aos 55 anos de idade remunerado um salário, direitos também para as mulheres.

Câmara Municipal Salmourão.

SUGESTÃO Nº 10.715

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE ÁGUAS DA PRATA

Estado de São Paulo

Águas da Prata, 13 de maio de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Constituinte

Brasília — DF

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exª, em anexo, xerocópia do Parecer da Comissão Especial desta Casa, com sugestões a essa augusta Assembléia, aprovado por unanimidade na Sessão do último dia 27 de abril.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª os protestos de estima e real consideração.

Atenciosamente. — **José Carlos Ricci Valla**,
Presidente.

Relatório nº 1

Senhor Presidente:

A Comissão Especial nomeada para apresentar aos Srs. Constituintes sugestões, a fim de elaborar a nova Constituição, apresenta ao Plenário, para a devida discussão e posterior votação, os seguintes tópicos:

a) os membros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos municípios só poderão ser nomeados após concurso de títulos e provas;

b) os percentuais atribuídos aos municípios em forma de tributos, designados por lei e arrecadados pela União e pelos Estados, obrigatoriamente,

ficarão retidos, no ato de seu recolhimento e imediatamente encaminhados às prefeituras credoras desses percentuais com uma guia detalhando o evento;

c) estender, a partir de 1988, o direito de voto aos cabos e soldados que não o possuem;

d) estabelecer a idade de 17 anos completos para os jovens de ambos os sexos assumirem as responsabilidades previstas no Código Penal, para os crimes que cometerem;

e) determinar que nenhum Estado ou prefeitura consuma além de 60% de seu orçamento com gastos com o funcionalismo público. A sanção para a infringência dessa determinação será a abertura de inquérito e, após comprovação, cassação do mandato do responsável, automaticamente.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1987

SUGESTÃO Nº 10.716

Porto Alegre, 13 de maio de 1987.

Nº 18/97

Aos

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Integrantes da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

A Superiora Geral e o Conselho da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE NÓSA SENHORA APARECIDA, abaixo assinadas, apresentando as Religiosas da Congregação, distribuídas pelos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, tomam a liberdade de apresentar à Assembléia Constituinte suas preocupações e sugestões.

A Congregação fundada no Brasil, para atender às necessidades do povo brasileiro particularmente "às classes mais abandonadas, que não têm lugar e nem vez na sociedade" (cf. Estatutos), professa a forma de vida evangélica a maneira de São Francisco de Assis, propaga e defende os valores do Evangelho de Jesus Cristo. Em face da Constituinte, sente sua profunda co-responsabilidade e julga que não pode omitir-se em prestar-lhe sua colaboração.

1. Recomendamos, ante de tudo, a proteção da vida, desde o seio materno até a velhice. Sempre se trata de uma pessoa humana, que reclama toda a nossa atenção e todo o nosso respeito. Não pode haver interferência prejudicial contra o dom da vida, como por exemplo o aborto, a eutanásia, as manipulações genéticas (como o "bebê de proveta", "bancos de sêmen", a "fecundação "in vitro", "mães de aluguel") que frontalmente se chocam com a bioética cristã. O que tecnicamente é possível, por isso, nem sempre é moralmente admissível.

2. Não basta proteger a vida, é mister a promoção da vida. Por conseguinte, devem ser iguais os direitos para todos os brasileiros, sem dar preferência ao sexo, à cor, à posição social. A educação, formação, instrução científica e profissional estejam ao alcance de todos os membros da comunidade nacional. A formação moral e religiosa não pode faltar em qualquer programa escolar em todos os níveis.

3. A vida se propaga e se forma, principalmente, no ambiente familiar. Por isso esperamos do Governo e dos Legisladores uma proteção e promoção da Família e de sua base, o matrimônio. Para nós, o vínculo matrimonial é indissolúvel.

Não reconhecemos ao Estado, nem no passado nem no futuro, o direito de legislar a favor do divórcio. Negamos à autoridade civil o poder de dissolver um vínculo tecido pelos dois contraentes para sempre, sob a bênção de Deus. "O que Deus uniu, o homem não pode separar". Negamos, outrossim, ao Estado o direito a qualquer imposição em relação ao planejamento familiar. São unicamente os pais que, numa paternidade responsável, decidem sobre o número dos filhos.

4. A moderação das despesas públicas, consequentemente deve levar a um radical corte de mordomias. O povo sofrido, que muitas vezes nem dispõe dos meios mais necessários para sobreviver, não compreende de forma alguma que os que deviam ser servidores da pátria se comportem como senhores de uma empresa. O voto dos pobres reclamam a modéstia dos votados.

5. Levamos à frente a reforma agrária, prometida e já iniciada e por nós defendida, sem, no entanto, provocar violência. Tenham em mira, antes de tudo, terras devolutas, pertencentes ao Estado, a entidades e pessoas particulares. Mas saibam também que só a distribuição da terra ainda não resolve o problema premente. Os novos proprietários necessitam de formação, de orientação, de subsídios para uma produção fecunda e uma abertura de mercados. e de uma limitação de pessoas e grupos intermediários que se colocam entre o produtor e o consumidor e se alimentam da nata da produção.

6. Incentivamos, cada vez mais, o respeito ao bem comum, na consciência de todos os brasileiros. No que toca aos eleitos pelo Povo, para funções legislativas ou administrativas, saibam que, em consciência, se devem dedicar a essa missão e, não, impelidos por interesses pessoais e egoísticos, considerar sua posição atual como trampolim para atingir outras plataformas futuras. O Povo é que vai cobrar-lhes sua atuação na construção do bem comum de hoje.

7. Todo o mundo quer a paz. No entanto, essa paz requer nossa cooperação. Da parte das autoridades públicas esperamos iniciativas corajosas para um desarmamento moral e um desarmamento material. Aprovamos a necessidade de termos forças armadas, mas julgamos que não é motivo para nos ufanarmos a publicação de estatísticas, que colocam o Brasil como sétima potência mundial na exportação de armas bélicas.

8. Nós somos a favor da liberdade de imprensa e de todos os meios de comunicação social, porém, recomendamos ao Poder Público a necessidade de uma revisão desta liberdade que nos últimos anos tem sido mal empregada, ferindo a moral da comunidade e, particularmente, de crianças, adolescentes e jovens.

9. Abramo-nos, ainda mais, para a ecologia, para a natureza em nosso redor, também um dom de Deus para todos. O desmatamento indiscriminado e a exploração das belezas e riquezas do mundo brasileiro tão privilegiado por minorias em prejuízo do Povo, é injustificável. A fauna e a flora são dons de Deus que merecem nosso respeito e cuidado.

10. Recomendamos, mui insistentemente, uma revisão e reforma do Sistema penitenciário. Devemos transformar os "depósitos de presos", que tão facilmente se tornam "faculdade de criminalidade", em "institutos de recuperação", particularmente para primários e menores infratores. Longe de sermos a favor de uma vida ociosa

e folgada nas penitenciárias, pensamos que o trabalho pode e deve ser um fator de reeducação.

Certas de que os nobres Constituintes saberão corresponder à confiança do povo brasileiro na grande e importante tarefa de elaborar a nova Constituição do País, imploramos sobre vossos trabalhos a bênção de Deus e a proteção de Nossa Senhora Aparecida. — **Irmã Nadir Bavaresco** — Supenora Geral — **Irmã Ivonni Maria Kuhn**, 1ª-Conselheira — **Irmã Nívia Maria**, 2ª-Conselheira — **Irmã Josema Maria**, 3ª-Conselheira — **Irmã Elena Risson**, 4ª-Conselheira.

SUGESTÃO Nº 10.717

Rio de Janeiro — RJ.
Câmara dos Deputados
Brasília — DF (70169)

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, entidade sindical de Segundo Grau, representando treze sindicatos, vem se juntar aqueles que proclamam o valor da representação classista na Justiça do Trabalho, pelo grande serviço que vem prestando a essa Justiça especializada, principalmente quando julga matéria de fato, pelo grande conhecimento que os mesmos tem função de sua experiência junto a produção ao setor laboral. Desta feita. Reforçamos os apelos de tantos outros sindicalistas que invocam a qualidade de V. Exª de homem público e representante do Povo.

Esta Constituinte, para que seja mantida, assim, a representação classista na Justiça do Trabalho. Atenciosamente, **Sebastião Gonçalves Porto**, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias e fiação e tecelagem do Estado do Rio de Janeiro.

SUGESTÃO Nº 10.718

SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS
DO RIO DE JANEIRO

Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados e da Constituinte

Câmara dos Deputados
Brasília — DF (70.160)

Solicitamos a V. Exª que adote medidas no sentido que seja mantida na Justiça do Trabalho representação classista em todos os níveis lembramos a V. Exª que mesmo no regime chamado autoritário as representações classistas foram mantidas e prestigiadas. Portanto reafirmamos o desejo da classe trabalhadora no sentido de que permaneça na Justiça do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e no Superior Tribunal do Trabalho saudações sindicais. — **Antonio Araújo do Vale**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro

SUGESTÃO Nº 10.719

CPERS — CENTRO DOS PROFESSORES DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os abaixo-assinados cidadãos brasileiros conscientes do valor da Educação, vêm à presença dos Constituintes reivindicar que a Carta Constitucional assegure piso salarial (vinculado ao salário mínimo e Plano de Carreira Nacional). — (Seguem-se assinaturas.)

Os professores e a comunidade brasileira vêm à presença dos Constituintes solicitar que na nova Constituição seja garantida ao (professor) a aposentadoria aos 25 anos, para ambos os sexos (Seguem-se assinaturas.)

Os abaixo-assinados, cidadãos brasileiros conscientes do valor da educação para o desenvolvimento do nosso País, vêm à presença dos Constituintes reivindicar que a Carta Constitucional priorize o ("Ensino Público e Gratuito para todos em todos os níveis"). — (Seguem-se as assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.720

FORUM NACIONAL DA
EDUCAÇÃO NA CONSTITUINTE
EM DEFESA DO ENSINO
PÚBLICO GRATUITO

Nós, abaixo assinados, subscrevemos, nos termos do art. 24 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, a proposta de Emenda ao Projeto no anverso, sem prejuízo de alguns de seus itens já terem sido incorporados ao Projeto.

Seguem-se assinaturas. — **Celiza de Oliveira** — **Maria Izabel Vargas da Silva** — **Ada Josefa Zarth** — **Vera Lúcia de Oliveira**.

Proposta Educacional

Forum da Educação na Constituinte

Art. 1º A educação, baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da soberania nacional e do respeito aos direitos humanos é um dos agentes do desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, visando a preparação para o trabalho e a sustentação da vida.

Art. 2º O ensino público, gratuito e laico em todos os níveis de escolaridade é direito de todos os cidadãos brasileiros, sem distinção de sexo, raça, idade, confissão religiosa, filiação política ou classe social.

Parágrafo único. É dever do Estado o provimento em todo o território nacional de vagas em número suficiente para atender à demanda

Art. 3º É livre a manifestação pública de pensamento e de informação. Sobre o ensino e a produção do saber não incidirão quaisquer imposições ou restrições de natureza fisiológica, ideológica, religiosa ou política.

Parágrafo único. É proibida toda e qualquer forma de censura

Art. 4º O ensino de primeiro grau, com oito anos de duração, é obrigatório para todas as crianças a partir de sete anos de idade, visando propiciar formação básica comum indispensável a todos

§ 1º Cabe aos poderes públicos a chamada à escola até, no mínimo, 14 anos

§ 2º É permitida a matrícula no primeiro grau a partir de seis anos de idade.

§ 3º O ensino de primeiro grau público e gratuito será também garantido aos jovens e adultos que na idade própria a ele não tiverem acesso.

§ 4º A União assegurará, supletivamente, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os meios necessários ao cumprimento da obrigatoriedade escolar na forma do **caput** deste artigo.

Art. 5º O ensino de segundo grau constitui a segunda etapa do ensino básico e é direito de todos. Visa assegurar formação humanística, científica e tecnológica voltada para o desenvol-

vimento de uma consciência crítica em todas as modalidades de ensino em que se apresentar.

No segundo grau serão oferecidos cursos de:

I — formação geral;

II — caráter profissionalizante, em que a formação geral seja articulada com formação técnica de qualidade;

III — formação de professores para as séries iniciais do 1º grau e da pré-escola.

Art. 6º As instituições de ensino e pesquisa brasileiras devem ter garantido um padrão de qualidade indispensável para que sejam capazes de cumprir seu papel de agente da soberania cultural, científica, artística e tecnológica do País, contribuindo para a melhoria das condições de vida, trabalho e participação da população brasileira

§ 1º As instituições de ensino superior terão plenamente garantida a sua autonomia pedagógica, científica, administrativa e financeira.

§ 2º As instituições de ensino superior brasileiras serão necessariamente orientadas pelo princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 7º A formação mediante estágios deverá propiciar condições de aprendizagem condignas e compatíveis com cada área de especialização, na forma da lei.

Art. 8º O Estado garantirá a todos o direito ao ensino público e gratuito através de programas sociais, devidamente orçamentados no seu setor específico, tais como:

I — transporte, alimentação, material escolar e serviço médico-odontológico nas creches, pré-escolas e escolas de 1º grau;

II — bolsas de estudo a estudantes matriculados na rede oficial pública, quando a simples gratuidade não permitir que continuem seu aprendizado.

Art. 9º Inclui-se na responsabilidade do Estado, na forma do art. 1º:

I — a oferta de creches para crianças de zero a três anos e ensino pré-escolar dos quatro aos seis anos;

II — a garantia de educação especializada para os portadores de deficiências físicas, mentais e sensoriais em qualquer idade.

Art. 10. O ensino, em qualquer nível, será obrigatoriamente ministrado na língua portuguesa, sendo assegurado aos indígenas o ensino também em sua língua nativa

Art. 11. Anualmente a União aplicará nunca menos de 13%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% no mínimo, da receita tributária, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos sistemas oficiais de ensino, na forma da lei

§ 1º Para fins desse artigo excluem-se as escolas e centros de treinamento destinados a fins específicos e subordinados a Ministérios, Secretarias e empresas públicas, que não o Ministério da Educação.

§ 2º É vedada a transferência de recursos públicos a estabelecimentos educacionais que não integrem os sistemas oficiais de ensino.

Art. 12. Serão criados mecanismos de controle democrático da arrecadação e utilização dos recursos destinados à educação, assegurada a participação de estudantes, professores, funcionários, pais de alunos e representantes da comunidade científica e entidades da classe trabalhadora.

Art. 13. As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a recolher a contribuição do salário-educação, na forma da lei.

Parágrafo único. Os recursos do salário-educação destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do ensino público oficial de 1º grau, vedado seu emprego para qualquer outro fim.

Art. 14. Anualmente a União aplicará nunca menos de 2% do valor do Produto Interno Bruto em atividades de pesquisa científica e tecnológica desenvolvida no País.

Art. 15. O Estado autorizará a existência de escolas particulares, desde que não recebam verbas públicas, que estejam segundo padrões de qualidade e que sejam subordinadas às normas ordenadoras da educação nacional.

§ 1º A existência de escolas privadas estará condicionada à observância daquelas normas, à garantia aos professores e funcionários da estabilidade no emprego, de remuneração adequada, de carreira docente e técnico-funcional e da participação de alunos, professores e funcionários nos organismos de deliberação da instituição, bem como a garantia de que a instituição sustentará econômica e financeiramente o funcionamento da escola.

§ 2º Cabe aos poderes públicos assegurar, através da fiscalização, a observância permanente dessas normas e condições, sob pena de suspensão de autorização para o funcionamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma da lei.

§ 3º Os estabelecimentos de ensino privado, em funcionamento na data de promulgação deste ato, deverão ajustar-se aos dispositivos legais ou terão sua autorização de funcionamento suspensa, na forma da lei.

Art. 16. Compete à União elaborar o Plano Nacional de Educação, prevendo a participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 17. A lei regulamentará a responsabilidade dos Estados e Municípios na administração de seus sistemas de ensino e a participação da União com vistas a assegurar padrões de qualidade, na forma do art.

Art. 18. A lei regulamentará a participação da comunidade escolar (professores, estudantes, funcionários e pais), da comunidade científica e das entidades representativas da classe trabalhadora em organismos democraticamente constituídos para a definição e o controle da execução da política educacional em todos os níveis (federal, estadual e municipal).

Art. 19. A gestão acadêmica, científica, administrativa e financeira de todas as instituições de ensino de todos os níveis e das instituições de pesquisa, além de todos os organismos públicos de financiamento de atividades de pesquisa, extensão, aperfeiçoamento de pessoal docente e desenvolvimento científico e tecnológico deverá ser democrática, conforme critérios públicos e transparentes.

§ 1º As funções de direção e coordenação nas instituições de ensino em todos os níveis e nas instituições de pesquisa serão preenchidas através de eleições pela comunidade da instituição respectiva, sendo garantida a participação de todos os segmentos dessa comunidade.

§ 2º A produção, a seleção, a edição e a distribuição de material didático sob a responsabilidade do Poder Público devem ser submetidas ao controle social e democrático da comunidade, garantindo-se a representatividade dos diferentes

pontos de vista, respeitadas as especificidades regionais e culturais.

Art. 20. As normas de funcionamento e supervisão do ensino, fixadas em lei, visarão assegurar padrões de qualidade, na forma do art. 1º

Art. 21. A lei estabelecerá em nível nacional, princípios básicos das carreiras do magistério público para os diferentes níveis de ensino, assegurando:

I — provimento de cargos e funções mediante concurso público de títulos e provas;

II — salário e condições dignas de trabalho e aperfeiçoamento profissional;

III — estabilidade no emprego, seja qual for o regime jurídico;

IV — aposentadoria com proventos integrais aos 25 anos de serviço;

V — direito irrestrito à sindicalização;

VI — condições para a elaboração e aplicação do estatuto do magistério municipal em todos os municípios que dispuserem de rede própria de ensino. Os municípios que não cumprirem o estabelecido serão punidos na forma da lei.

Do Sistema Tributário, do Orçamento e das Finanças

Art. 1º Integram a receita de impostos dos Estados, Distrito Federal e Municípios os tributos diretamente arrecadados, bem como aqueles que lhes forem transferidos nos termos da lei.

Art. 2º Os estabelecimentos privados de ensino não serão beneficiados por isenção fiscal de qualquer natureza, ficando sujeitos aos mesmos impostos que incidam sobre as atividades das demais empresas privadas.

Art. 3º Os valores das receitas e das despesas dos poderes constituídos das esferas federal, estadual e municipal serão de domínio público no que respeita às suas diversas origens e finalidades, modos de arrecadação e formas de emprego.

Da Legislação Complementar

Art. 1º A legislação complementar estabelecerá sanções para os casos de violação dos mandamentos constitucionais.

SUGESTÃO Nº 10.721

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS
Ofício nº 236/87

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1987.

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães
MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Excelentíssimo Senhor

A Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, representando 46 sindicatos do setor elétrico, gás canalizado, água, esgotos e saneamento, vem solicitar a V. Exª encaminhar à comissão competente, sugestão de emendas ao Anteprojeto da Constituição, para o setor elétrico.

Atenciosamente, **Maurício Ellena Rangel**, Diretor Presidente.

Os trabalhadores urbanitários diante da nova Constituição Considerações Gerais

"A Nação exige a retomada do desenvolvimento econômico. Não se reduz uma Nação ao regime de desemprego, ao regime

de miséria e de fome para pagar os juros às nações credoras" (Tancredo Neves, no Encontro Nacional de Confederações e Federações de Trabalhadores na CNTI — 9-11-84).

A magnitude e a complexidade dos problemas ao qual está submetido o povo brasileiro, impõe ao Governo Federal a necessidade de proceder uma redefinição clara e precisa das políticas macro e microeconômicas vigentes, implementando, inclusive, o redimensionamento dos diversos setores da economia.

O soberano enfrentamento da dívida externa, o comprometimento com o crescimento econômico, o fortalecimento do mercado interno e a justa distribuição de renda são premissas que precisam ser asseguradas e viabilizadas visto que, reúnem as condições para a minimização dos problemas cruciais enfrentados pela classe trabalhadora. Não podemos admitir que o País mergulhe novamente num processo recessivo. Todavia os indicadores econômicos vêm apontando para essa perspectiva, jogando novamente, sobre o mercado de trabalho os maiores custos dos "ajustes implementados" tendo os trabalhadores de pagar, com o desemprego e a redução do poder de compra dos salários, a nova acentuação da crise agravando ainda mais, a dívida social.

"Dentre outras estatísticas, confirma-se um quadro deplorável, marcado pela existência de 77 milhões de brasileiros vivendo em miséria, 21 milhões de analfabetos, 40 milhões de subnutridos, índice de mortalidade infantil com proporção de 1 óbito a cada seis segundos (de diarreia) e níveis de ocorrência de acidente de trabalho na base de 1 óbito por hora. Em síntese, apesar de ocuparmos a posição de 8ª economia do mundo, apresentando um sistema industrial pujante, não passamos em termos de qualidade de vida do 48º lugar, assumindo no conjunto a posição de 6º lugar em subnutrição, comparando-se, por exemplo, aos países mais pobres da África" (Relatório da Diretoria FN-TIU/1986.)

É desnecessário apontar que sem a retomada dos investimentos públicos — alavanca do desenvolvimento econômico — dificilmente conseguiremos alcançar os patamares de crescimento que afastam o País da recessão.

Por outro lado, precisamos reexaminar o Plano de Metas estabelecido pelo Governo, e a sua relação com as projeções de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND

Em rápidas observações sob as projeções feitas para o setor elétrico, as metas fixadas pelo FND, estarão orientadas para a ampliação de 32,5% na capacidade de geração e na instalação de 6.040km de linhas de transmissão. São metas bastante ambiciosas considerando, nesse particular, o tempo programado e principalmente as expectativas quanto a regularidade e a disponibilidade de recursos necessários a consecução dos planos projetados.

Os trabalhadores urbanitários têm plena consciência da relação existente entre os problemas acumulados pelo setor elétrico e os governos autoritários dos últimos 21 anos. Com a mesma sensibilidade, os trabalhadores urbanitários, tam-

bém estão convencidos da necessidade de uma completa revisão não só nos planos estabelecidos para os respectivos setores mas também, na urgente providência no sentido de assegurar maior transparência sobre a aplicação dos recursos arrecadados pelo FND nas áreas sociais, particularmente em setores críticos, como a energia elétrica.

Setor Elétrico

O setor elétrico, desempenha papel preponderante no desenvolvimento econômico e social de um país.

O Brasil — observado o potencial oferecido pelas respectivas bacias hidrográficas — dispõe de condições naturais para assegurar uma efetiva disponibilidade de energia elétrica ao desenvolvimento e ao progresso social do País. Todavia, o quadro apresentado pela realidade, tem demonstrado indefinições quanto as opções e projetos que devam ser priorizados. Outra questão que também não pode ser esquecida é a das precárias condições dos equipamentos de geração e transmissão de energia, que estão obsoletos solicitando recuperação ou substituição, sob pena de provocar o colapso nos sistemas dos principais polos industriais do País.

A outra variante crítica do obsoleto do equipamento utilizado, encontra amparo de argumentação quando examinado a luz dos índices de sinistros ocorridos. O setor é recordista de acidentes de trabalho.

Em síntese, qualquer que seja o enfoque da questão, nos deparamos com a necessidade de realização de um pesado programa de investimentos. Para viabilizá-lo, o Ministério das Minas e Energia — MME, vem discutindo com instituições de financiamento e principalmente com o Banco Mundial, os pontos de acerto para liberação dos recursos necessários à recuperação do setor.

Contudo, os trabalhadores e a Nação precisam conhecer as exigências colocadas pelo Banco Mundial e mais do que isso, precisam participar do processo decisório que estabelecerá as prioridades dos projetos a serem financiados

Nesse sentido, considerando o momento político aberto pela elaboração do novo texto constitucional, os trabalhadores urbanitários firmam posição em defesa dos seguintes pontos:

— Revisão do Acordo Nuclear com a Alemanha;

— Opção pela constituição de pequenas usinas hidroelétricas atendendo as demandas setoriais de energia sem violação do meio ambiente;

— Condicionar a operação das usinas atômicas a uma revisão em profundidade das condições de segurança para a proteção da população. E, subordinar o seu funcionamento à decisão democrática da comunidade;

— Suspender o Programa Nuclear Paralelo no que concerne às aplicações militares e procurar entendimento com outros países, visando acordos em que os países abdicuem da bomba atômica;

— Democratizar as empresas estatais garantindo à representação dos trabalhadores nas gestões administrativas, eleitos diretamente pelos sindicatos dos trabalhadores;

— Garantir a transparência das empresas estatais passando a fiscalização das respectivas em-

presas para o conjunto da sociedade civil, os trabalhadores e o Congresso Nacional;

— O Brasil deve desenvolver hoje, no campo nuclear, uma atividade qualitativamente importante: produção de radioisótopos — utilizados para aplicações médicas, industriais, na agropecuária e na hidrologia — que pode ser feita através da construção de pequenos reatores nucleares viáveis tecnicamente, ocupando parte dos técnicos e engenheiros da Nuclebrás. Esse tipo de aplicação da energia nuclear é socialmente útil hoje no País;

— Pagamento de **royalties** aos Estados onde existem usinas geradoras de energia elétrica.

SUGESTÃO Nº 10.722

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

Ofício nº 237/87

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1987.

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Excelência

A Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, representando 46 sindicatos do setor elétrico, gás canalizado, água, esgotos e saneamento, vem solicitar a V. Exª encaminhar à comissão competente, sugestão de emendas ao Anteprojeto da Constituição, para o setor de saneamento básico.

Atenciosamente, **Maurício Ellena Rangel**, Diretor Presidente

Os trabalhadores urbanitários diante da nova Constituição

Considerações Gerais

"A Nação exige a retomada do desenvolvimento econômico. Não se reduz uma Nação ao regime de desemprego, ao regime de miséria e de fome para pagar os juros às nações credoras" (Tancredo Neves, no Encontro Nacional de Confederações e Federações de Trabalhadores na CNTI — 9-11-84).

A magnitude e a complexidade dos problemas ao qual está submetido o povo brasileiro, impõe ao Governo Federal a necessidade de proceder uma redefinição clara e precisa das políticas macro e microeconômicas vigentes, implementando, inclusive, o **redimensionamento dos diversos setores da economia**

O soberano enfrentamento da dívida externa, o comprometimento com o crescimento econômico, o fortalecimento do mercado interno e a justa distribuição de renda são premissas que precisam ser asseguradas e viabilizadas visto que, reúnem as condições para a minimização dos problemas cruciais enfrentados pela classe trabalhadora. Não podemos admitir que o País mergulhe novamente num processo recessivo. Todavia os indicadores econômicos vêm apontando para essa perspectiva, jogando novamente, sobre o mercado de trabalho os maiores custos dos "ajustes implementados" tendo os trabalhadores de

pagar, com o desemprego e a redução do poder de compra dos salários, a nova acentuação da crise agravando ainda mais, a dívida social.

"Dentre outras estatísticas, confirma-se um quadro deplorável, marcado pela existência de 77 milhões de brasileiros vivendo em miséria, 21 milhões de analfabetos, 40 milhões de subnutridos, índice de mortalidade infantil com proporção de 1 óbito a cada seis segundos (de diarreia) e níveis de ocorrência de acidente de trabalho na base de 1 óbito por hora. Moléstias como a lepra, malária, dengue, esquistossomose e tantas outras se alastram, fazendo referência ao quadro de saúde da população, que convive em condições sanitárias precaríssimas. Em síntese, apesar de ocuparmos a posição de 8ª economia do mundo, apresentando um sistema industrial pujante, não passamos em termos de qualidade de vida o 48º lugar, assumindo no conjunto a posição de 6º lugar em subnutrição, comparando-se, por exemplo, aos países mais pobres da África." (Relatório da Diretoria FNTIC/1986.)

É desnecessário apontar que sem a retomada dos investimentos públicos — alavanca do desenvolvimento econômico — dificilmente conseguiremos alcançar os patamares de crescimento que afastam o País da recessão.

Por outro lado, precisamos reexaminar o Plano de Metas estabelecido pelo Governo, e a sua relação com as projeções de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND.

"Em rápidas observações sob as projeções feitas para o setor de saneamento básico a projeção estabelecida visa alcançar a instalação de mais de 4 milhões de ligações para o abastecimento de água e 3,9 milhões de ligações de esgotos. São metas bastante ambiciosas considerando, nesse particular, o tempo programado e principalmente as expectativas quanto a regularidade e a disponibilidade de recursos necessários a consecução dos planos projetados."

Os trabalhadores urbanitários têm plena consciência da relação existente entre os problemas acumulados pelo setor de saneamento básico e e até de saúde e os governos autoritários dos últimos 21 anos. Com a mesma sensibilidade, os trabalhadores urbanitários, também estão convencidos da necessidade de uma completa revisão não só nos planos estabelecidos para os respectivos setores mas também, na urgente providência no sentido de assegurar maior transparência sobre a aplicação dos recursos arrecadados pelo FND nas áreas sociais, particularmente em relação ao setor crítico, como é o do saneamento básico.

Saneamento básico

O fornecimento de água potável à população, a racionalização dos escoamentos de dejetos orgânicos e água residuais além da coleta e destino adequado ao lixo acumulado, são pontos pelos quais o Poder Público — sem ferrar o meio ambiente — deve se responsabilizar, assegurando à população condições sanitárias dignas.

Essa responsabilidade, por sua vez, se redobra na medida em que o fator sanitário não só mantém estreitas relações, como também condiciona os indicadores de saúde da população.

Dessa forma, por apresentar profundas desigualdades sócio-econômicas e também por incorporar significativa debilidade em sua estrutura sanitária, apresentando elevado índice de mortalidade decorrente de moléstias infecto contagiosas, o Brasil foi remetido a condição de País doente.

Essa realidade decorreu, principalmente, da deficiência de recursos orçamentários que têm sido dirigidos pelo Governo para o setor de saneamento, ao longo desses últimos anos de posturas autoritárias. Isso é bem verdade visto que, mesmo com a redefinição do programa de apoio às obras de saneamento — com a criação do Planasa em 1970 — o Ministério do Interior, não conseguiu alcançar as metas projetadas no que diz respeito a ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgoto em todo o País, agravando ainda mais, as precárias condições de vida e saúde da população.

Agora, são novas, as metas fixadas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento. Por sua vez, o País não pode mais esperar por uma reforma sanitária. Ela tem que vir já, e, trazendo a perspectiva de estabelecimento de uma política mais racional, integrando efetivamente o planejamento setorial, elaborado pelo Ministério do Interior, aos demais organismos e projetos direcionados para as atividades de controle do meio ambiente, a saúde e proteção social.

Nesse sentido, considerando o momento político aberto pela elaboração do novo texto constitucional, os trabalhadores urbanos do setor de água, esgoto e saneamento, firmam posição em defesa dos seguintes princípios:

— Democratização das empresas de água, esgoto e saneamento, garantindo a representação dos trabalhadores nas gestões administrativas, eleitos diretamente pelos sindicatos dos trabalhadores;

— Garantir a transparência das empresas de água, esgoto e saneamento, passando a fiscalização das respectivas empresas para o conjunto da sociedade civil, os trabalhadores e o CN;

— Destinar 6% do PIB para atendimento das exigências de abastecimento de água e extensão da rede de esgotos e saneamento em todo o território nacional;

— Integração dos diversos projetos voltados para a questão sanitária (meio ambiente, saúde, saneamento, etc) de forma que sejam constituídas ações consentâneas e permanentes para o equacionamento dos problemas que afligem as condições de vida e saúde do povo brasileiro.

SUGESTÃO Nº 10.723

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Estado do Pará

Of nº 205/87

Belém, 28-5-87

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente.

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência, a aprovação pelo plenário desta Assem-

bléia Legislativa do Requerimento número 892/87, de autoria do ilustre Deputado João Carlos Baptista, cujo teor segue anexo ao presente com a respectiva justificativa.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Deputado **Haroldo Bezerra**, Primeiro-Secretário.

Requerimento nº 892/87

Requeiro, na forma Regimental, que seja encaminhada à Assembléia Nacional Constituinte, em regime de urgência, a proposta em liminar a propriedade fundiária no território brasileiro em 100 (cem) módulos regionais de acordo com o critério atualmente utilizado pelo INCRA, haja visto, que esta proposição não foi incluída na Sub-Comissão de Reforma Agrária, apesar dos esforços do Deputado Osvaldo Lima Filho, do PMDB de Pernambuco.

Nesse sentido, quero defender este limite em face da enorme e injusta concentração de terra no Brasil, e particularmente no Pará, onde temos latifúndios com 3 milhões de hectares, como a Cia Vale do Rio Doce e Bamerindus em Marabá, Andrade Gutierrez em São Felix do Xingu, Bradesco/Swift, Melhoramento, Jonasa, Uliana em Paragominas, Cidapar-Propará em Viseu, Indusol, em Itaituba, Agromendes, Banco Real, Cajil Sococo em Moju, além de muitos que não citarei, sendo que em nosso Estado existem quase 100 mil famílias em áreas conflagradas, além de milhares de trabalhadores rurais sem terra

Proponho, também, a revisão nas concessões de direito real de inúmeras áreas de terras pelo Senado Federal e que o limite máximo seja de 100 módulos, no Pará sena de 10.000 ha, e o restante seria entregue aos colonos sem terra ou com pouca terra.

Sugiro, também que as áreas em conflito com milhares de trabalhadores rurais que vive na maior insegurança sejam imediatamente desapropriadas, demarcada e tituladas e entregue aos posseiros que nelas moram e trabalham.

Proponho à Assembléia Constituinte que a propriedade tenha uma obrigação social clara e definida, isto é, que além de limitada ela seja produtiva e atenda os direitos daqueles que nela trabalham

Proponho, aos ilustres componentes da Assembléia Nacional Constituinte que o limite de idade para aposentadoria do Trabalhador Rural seja de 55 anos para o homem e de 50 para a mulher assim como, o valor do benefício seja de 1 (um) salário mínimo real.

Proponho, também, que os soldados e os cabos tenham o direito de voto, o que é um elemento direito do cidadão brasileiro.

Proponho, que os crimes praticados por pistoleiros a mando de grileiros contra posseiros, lideranças sindicais, religiosos ou advogados sejam inafiançáveis, além de punidos rigorosamente

Direito amplo de Sindicalização aos Servidores Públicos Cíveis e Militares.

Mais verbas para a Saúde e Educação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. — Deputado **João Carlos Baptista**, Presidente da Comissão de Terras, Transportes e Obras Públicas.

SUGESTÃO Nº 10.724

Of nº 204/87

Belém, 28-5-87

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente.

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência, a aprovação pelo plenário desta Assembléia Legislativa do Requerimento número 891/87, de autoria do ilustre Deputado Guaracy Silveira, cujo teor é o seguinte:

“Requeiro, na forma regimental, que esta Casa envie sugestão à Assembléia Nacional Constituinte, para que toda a religião, credo ou fé, tenham seus direitos assegurados pela Constituição Brasileira.”

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Deputado **Haroldo Bezerra**, Primeiro-Secretário

Requerimento nº 891/87

Requeiro, na forma regimental, que esta Casa envie sugestão a Assembléia Nacional Constituinte, para que toda a religião credo ou fé, tenham seus direitos assegurados pela Constituição brasileira.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de maio de 1987. — Deputado **Guaracy Silveira**.

SUGESTÃO Nº 10.725

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA 1ª SECRETARIA

Estado do Pará

Of. nº 203/87

Belém, 28-5-87

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente.

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência, a aprovação pelo plenário desta Assembléia Legislativa do requerimento nº 890/87, de autoria dos deputados Fernando Bahia, Haroldo Bezerra e Guaracy Silveira, cujo teor é o seguinte:

“Requeremos, na forma regimental, que seja encaminhada sugestão à Assembléia Nacional Constituinte, em regime de urgência, que de todo o orçamento nacional, seja destinado 5% para o desenvolvimento da Amazônia, e cuja aplicação seja regulamentada por lei específica.”

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Deputado **Haroldo Bezerra**, Primeiro-Secretário.

Requerimento nº 890/87

Requeremos, na forma regimental, que seja encaminhada sugestão a Assembléia Nacional Constituinte, em regime de urgência, que de todo o orçamento nacional, seja destinado 5% para

o desenvolvimento da Amazônia, e cuja aplicação seja regulamentada por lei específica

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 28 de maio de 1987. — Deputado **Fernando Bahia**, Presidente em exercício — Deputado **Haroldo Bezerra**, Primeiro-Secretário — Deputado **Guaracy Silveira**, Quarto-Secretário.

5% do Orçamento da União para a Amazônia

O resgate da dívida social é compromisso da Nova República. E é nas regiões subdesenvolvidas que deverá ser, mais do que em qualquer outra parte, testada a disposição de cumprir esse compromisso, em virtude da maior gravidade do débito, expressos nos indicadores sócio-econômicos que persistem em revelar o profundo hiato que, infelizmente, ainda divide os "dois Brasis".

Nesta fase embonária da redemocratização e reinstitucionalização do País, com a Assembléia Nacional Constituinte, em tão boa hora implantada, e que tem na sua presidência o alto espírito público e larga visão política-administrativa desse notável homem público, Deputado Ulysses Guimarães, é chegada a hora de se fazer justiça à Amazônia, através de medidas práticas e objetivas

É absolutamente imprescindível, que do orçamento da União para a região Amazônica, seja destinados 5% para aplicações de recursos em programas prioritários de desenvolvimento sócio-econômico que sirvam para contemplar as áreas de Saúde, Educação, Transportes, Ciência e Tecnologia, Habitação, Eletrificação Rural e Agropecuária.

Não podemos continuar assistindo impassivelmente, atos de violação e esvaziamento contra a Amazônia, detentora de maior potencial do mundo, em recursos naturais e minerais, mas que, a insensibilidade de alguns setores do Poder Público, resolveram transformá-la num simples amoxarifado, contrapondo-se ao argumento do Presidente José Sarney, quando afirma que: "quem tem a Amazônia, tem tudo". Mas, na prática, o resultado desse processo de teorização ainda não chegou por aqui. Pelo contrário, a Amazônia vem sofrendo intensa campanha de esvaziamento, evidenciada através dos seus principais órgãos de desenvolvimento: SCUDAM e BASA. Razão pela qual, defendemos, também, a restauração das prerrogativas para o fortalecimento financeiro e institucional do BASA e da SUDAM, como forma de propiciar-lhes nova postura perfeitamente identificada com a realidade nacional.

SUGESTÃO Nº 10.726

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da 1ª SECRETARIA
Estado do Pará

Of. nº 202/87

Belém, 28-5-87

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência, a aprovação pelo plenário desta Assembléia Legislativa do requerimento nº 889/87, de

autoria do ilustre Deputado Guaracy Silveira, cujo teor é o seguinte:

"Requeiro, na forma regimental, que esta Casa envie a nossa proposta sobre Plebiscito Nacional, para escolher a forma de governo da nação, para a Assembléia Nacional Constituinte, acompanhado da justificativa."

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Deputado **Haroldo Bezerra**, Primeiro-Secretário.

Requerimento nº 889/87

Requeiro, na forma regimental, que esta casa envie a nossa proposta sobre Plebiscito Nacional, para escolher a forma de governo da nação, para a Assembléia Nacional Constituinte, acompanhada da Justificativa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de maio de 1987. — Deputado **Guaracy Batista da Silveira**.

Senhor Presidente,
Sehores Deputados:

No ano de 1500, o corajoso luzitano, Pedro Álvares Cabral, em um desvio proposital ou não da rota para as Índias, descobre o Brasil e toma posse das terras brasileiras em nome de D. Manoel, rei português

Em 1504, dá-se início à administração por capitanias com concessão a Fernando de Noronha, em 1532 há uma redivisão territorial transformando o País em 15 capitanias hereditárias. Em 1549, o reino português indica um governador geral para o Brasil; em 1555, os franceses apossam-se de parte do Rio de Janeiro.

Em 1580, com a morte de D. Sebastião, o Brasil passa por herança à coroa espanhola; em 1624 e 1630, o Brasil sofre invasão holandesa no nordeste brasileiro; em 1640 o território volta ao domínio do reino português

Em 1643, é instituído em Portugal, o Conselho Intramarino, para administrar a colônia; em 1720, a colônia é transformada em vice-reino; em 1808 com a fuga família real portuguesa para o Brasil, a colônia é elevada à Estado do Brasil e torna-se sede do reino. Em 1815, é proclamado o reino unido do Brasil, Portugal e Algarves.

Em 1821, as capitanias são transformadas em províncias em 1822 é proclamada a independência e torna-se o Brasil Império, tendo como Primeiro-imperador D. Pedro I. Em 1824, é outorgada a 1ª Constituição; em 1831, o Brasil passa a ser administrada por uma regência trina provisória e depois a regência trina permanente. Em 1935 — regência úna; em 1847 é instituída a Monarquia Parlamentarista.

Em 1840, é declarada a maioria de D. Pedro II, que se torna o "2º Imperador do Brasil"; em 1873, realiza-se o 1º Congresso do partido republicano. Em 1889, o ambicioso Manoel Deodoro da Fonseca, que já no ano de 1885 através de um golpe apossou-se do governo da província do Rio Grande do Sul, tomava liderança agora do movimento dos republicanos e através de um golpe militar derruba o império constitucional, destronando o imperador D. Pedro II e proclamando a república, e o País passa a chamar-se "República dos Estados Unidos do Brasil".

Mas, o espírito tirânico e ditatorial de Deodoro teve um alto preço pois vai provar de seu próprio veneno no cálice de Floriano Peixoto, e a transição do Brasil Império para República, não foi tão pacífica como a história procura demonstrar; houve várias revoltas civis e militares, com muito derramamento de sangue como: a Revolução Federalista de 1893 à 1895, a Revolta da Armada em 1893, a Guerra dos Canudos de 1896 a 1897, a Revolta dos Marinheiros em 1910, a Guerra Santa do Contestado de 1913 a 1915 e etc...

Quase todos os Presidentes até 1930, governaram grande parte dos seus mandatos com Estado de Sítio; à 24 de outubro de 1930, um golpe militar depõe o Presidente Constitucional Washington Luiz e depois de alguns dias entrega o poder ao Caudílio Getúlio Vargas.

A 16 de julho de 1934, a Assembléia Nacional Constituinte promulga a 3ª Constituição brasileira. Em 10 de novembro de 1937, após um novo golpe o ditador decreta a 4ª Constituição brasileira quebrando aí o princípio da república que é a harmonia e independência dos três poderes. Passa o ditador a controlar o Judiciário, o Executivo e o Legislativo, o chamado "Estado Novo", mas, a 29 de outubro de 1945, através de um novo golpe militar, Getúlio é deposto e a 18 de setembro de 1946, a Assembléia Constituinte promulga a 5ª Constituição brasileira.

É restabelecido o regime presidencialista que em cima de dificuldades, ameaças de golpes, suicídio, chega até 2 de setembro de 1961, quando é instituído pelo Congresso Nacional, o regime parlamentarista pelo ato adicional nº 4.

A 23 de janeiro de 1963, é realizado um plebiscito, onde os dez milhões de brasileiros, tiveram a mesquinha oportunidade de apenas dizer sim ou não ao parlamentarismo. No dia 1º de março de 1964, estava vitoriosa a revolução democrática e o Presidente do Senado, Moura Andrade, declara vaga a Presidência da República o Deputado Ranieri Mazille, em 11 de abril de 1964, o Congresso Nacional elege o General Castelo Branco o Presidente do Brasil.

Em 24 de janeiro de 1967, o Congresso Nacional, promulga a 6ª Constituição do Brasil e a 17 de outubro de 1969 é promulgada a 7ª Constituição do Brasil.

Portanto, senhores durante 487 anos de história brasileira tivemos 22 tipos de diferentes forma de governo e sete constituições diferentes (camínia agora a 8ª), e invariavelmente a partir da Constituição de 1934 proclamam: "Que todos os poderes emanem do povo e em nome deles são exercidos". No entanto esse artigo constitucional nunca foi de fato respeitado; nunca pôde o povo brasileiro escolher sua forma de governo e desde a independência vivemos sob a insígnia de golpes das mais diferentes origens. Podemos afirmar que o 1º golpe na democracia deu-se no dia 12 de novembro de 1823, com a dissolução da Assembléia Constituinte, de lá para cá rotineiramente temos sofrido golpes, o do "famigerado cruzado" e o último da Assembléia Nacional Constituinte Congressual.

Vivemos na expectativa do próximo golpe. Que insegurança, que insensatez, que falta de maturidade. Quanta irresponsabilidade! Quando chegaremos a maturidade política administrativa? Quando viveremos uma democracia?

Portanto, urge repararmos os erros históricos e antes mesmo de discutirmos duração de mandato de presidente, governo parlamentarista ou presidencialista, antes de se promulgar uma constituição, é o povo que tem o direito e o dever de escolher a forma de governo que deseja antes que se coloque repetitivamente e inultimamente na constituição "Todos os poderes emanam do povo e de nome deles são exercidos". Que se dê direito de fato a nação de escolher a forma de governo que quer ou viveremos sob o golpe da espada de Deodoro e debaixo das patas de seu cavalo será calcada a nova constituição como foram as demais. Que digam os irmãos brasileiros o que desejam como forma de governo, pois simplesmente vedaram as constituições até hoje o direito sequer de questionar a república, sem sofrer ameaça de intervenções.

Para que a nossa democracia seja plena é necessário que se fale já um plebiscito, respondendo qual é a forma de governo desejada pela Nação.

O tempo urge e dia 30 vence o prazo das Assembleias Legislativas, enviarem às subcomissões, propostas à Assembleia Nacional Constituinte. Portanto, temos de acelerar para darmos a nossa participação em prol da democracia brasileira e não passarmos para a história, como irresponsáveis e que a legítima Assembleia Nacional Constituinte, tome decisão de pelo menos de legitimar através do povo o novo tipo de governo que seremos governados na convicção do espírito nacionalista e democrático que inspirou-me para realizar este trabalho, façamos a seguinte proposta à Assembleia Nacional Constituinte.

Sugestão nº

Do Deputado Guaracy Batista da Silveira, referendada pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 1º A Assembleia Nacional Constituinte, fará realizar plebiscito em todo o Brasil quando o povo escolherá a forma de governo para o País.

§ 1º Será adotado como forma de governo o sistema que conseguir número igual ou superior a 50% mais um do número de eleitores.

§ 2º Se em primeiro sufrágio, nenhuma proposta atingir o coeficiente necessário, eliminar-se-á as propostas menos sufragadas permanecendo as mais expressivas até atingir o número estipulado em quantos plebiscitos forem necessários.

§ 3º Será feito automaticamente novo plebiscito quando a nação tiver aumentado em 50% o número de eleitores na data do primeiro plebiscito.

§ 4º Poderá o povo brasileiro escolher uma das seguintes formas de governo: Monarquia Constitucional, Monarquia Constitucional Parlamentarista, República Popular, República Cristã, República Federativa Presidencialista, República Federativa Parlamentarista, Governo Militar.

§ 5º Os sistemas de comunicação, jornais, revistas, rádio e televisão, instruirão pedagogicamente a população e a Assembleia Nacional Constituinte disciplinará toda a propaganda.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 29 de maio de 1987. — Deputado **Guaracy Batista da Silveira**.

SUGESTÃO Nº 10.727

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA 1ª SECRETARIA
Estado do Pará

Of. nº 201/87

Belém, 28-5-87

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
MD Presidente da Assembleia Nacional Constituinte
Brasília — DF
Senhor Presidente

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência a aprovação, pelo plenário desta Assembleia Legislativa, do requerimento de número 888/87, de autoria do ilustre deputado Haroldo Bezerra, cujo teor é o seguinte:

"Requeiro, na forma regimental, após ouvido o douto e o soberano Plenário, que seja encaminhada sugestão à Assembleia Nacional Constituinte, em regime de urgência, a proposta em ficar o Poder Executivo Estadual outorgado a instituir, fixar e arrecadar, a título de **royalties**, valores incidentes sobre a exploração de recurso hídricos nos Estados da Federação detentores de capacidade geradora de energia elétrica efetivamente implantada, entendendo-se por exploração desses recursos:

1 — Utilização do manancial de nos naturais para mover geradores de usinas hidrelétricas; 2 — Todo e qualquer potencial hidráulico da bacia hidrográfica destes Estados para fins comerciais; 3 — A utilização para pesquisas minerais líquidos e sólidos"

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Deputado **Haroldo Bezerra**, Primeiro-Secretário.

Requerimento nº 888/87

Requeiro, na forma regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário, que seja encaminhada sugestão à Assembleia Nacional Constituinte, em regime de urgência, a proposta em ficar o Poder Executivo Estadual outorgado a instituir, fixar e arrecadar, a título de **royalties**, valores incidentes sobre a exploração de recursos hídricos nos Estados da Federação detentores de capacidade geradora de energia elétrica efetivamente implantada, entendendo-se por exploração desses recursos:

1 — A utilização do manancial de rios naturais para mover geradores de usinas hidrelétricas.

2 — Todo e qualquer potencial hidráulico da bacia hidrográfica destes Estados para fins comerciais;

3 — A utilização para pesquisas minerais líquidos e sólidos;

Sala das Sessões Plenárias da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 28 de maio de 1987. — Deputado **Haroldo Bezerra**.

SUGESTÃO Nº 10.728

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA 1ª SECRETARIA
Estado do Pará

Of. nº 200/87

Belém, 28-5-87

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
MD Presidente da Assembleia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência a aprovação, pelo plenário desta Assembleia, Legislativa do Requerimento número 887/87, de autoria do ilustre deputado Fernando Bahia, cujo teor é o seguinte:

"Requeiro na forma regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário, seja encaminhada sugestão à Assembleia Nacional Constituinte, em regime de urgência, no sentido de que todos os professores das universidades brasileiras, portadores do Doutorado e Docência Livre, que são os maiores títulos universitários do País, sejam considerados professores titulares."

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, **Haroldo Costa Bezerra**, Deputado — Primeiro-Secretário

Requerimento nº 887/87

Requeiro na forma regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário, seja encaminhada sugestão à Assembleia Nacional Constituinte, em regime de urgência, no sentido de que todos os professores das universidades brasileiras, portadores do Doutorado e Docência Livre, que são os maiores títulos universitários do País, sejam considerados professores titulares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 28 de maio de 1987. — Deputado **Fernando Bahia**.

SUGESTÃO Nº 10.729

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DE AMPARO
Barra Mansa — RJ

Nossa Senhora do Amparo, 16 de maio de 1987
Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da
Assembleia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Estou anexando o resultado de um trabalho comunitário sobre a Constituinte.

Procurei condensar o mais resumidamente possível, destacando os principais tópicos que se sobressaíram das diversas reuniões.

Quem escreve a V. Exª, meu caro Deputado, é um velho admirador, companheiro leal desde os primórdios do MDB.

Fui Vereador por quatro legislaturas, sempre pela legenda do MDB.

Acompanhei com entusiasmo a luta corajosa de V. Exª, sua determinação, seu desprendimento e seu patriotismo.

Procurei imitar o dignificante exemplo de V. Exª.

Sofri pressões no início do período revolucionário.

Minha última legislatura foi marcada por uma perseguição sem tréguas por elementos do PDS, já que tenho uma clínica credenciada pelo INAMPS e sou presidente de uma entidade também credenciada.

A tudo resisti sem abandonar a bandeira que abraçei, mas creia que foi um período muito difícil. Foi incalculável o meu prejuízo financeiro.

Deprimido, desestimulado, acuado e sem entusiasmo, não tive forças para fazer uma boa campanha e perdi as eleições.

O pior de tudo, meu caro companheiro, é que, quando o quadro se inverteu e eu poderia receber alguma recompensa por tudo que sofri, não obtive dos companheiros o apoio que precisava.

Pretendo me candidatar em 88, mas estou me sentindo desprestigiado por companheiros que poderiam me ajudar.

O Deputado Denisar Arneiro me conhece bem e poderá lhe dar algumas informações a meu respeito. Ele é um dos poucos que me tem dado alguma atenção.

Este relato é um desabafo, mas traduz também a esperança de receber algum prestígio político.

Valho-me da oportunidade para testemunhar a V. Exª os protestos da mais alta estima e distinta consideração,

Atenciosamente, **Carlos Campbell Vieira.**

Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães

A comunidade do distrito de Nossa Senhora do Amparo, Município de Barra Mansa-RJ, após várias reuniões do Grupo Eclesial de Base e da comunidade em geral, toma a liberdade de oferecer a V. Exª e aos constituintes sua modesta colaboração, através de um trabalho conclusivo, no qual apresenta algumas sugestões, que naturalmente se juntarão a tantas outras

Foram destaques em nosso trabalho os seguintes pontos: 1º Opção preferencial pelos pobres com leis que amparem os menos favorecidos; 2º Que os constituintes ao elaborarem a nova Constituição tenham Deus como a principal meta; 3º Que as leis não se afastem da doutrina cristã; 4º Que as leis assegurem uma justa participação nos lucros das empresas e garantam com muita firmeza, o direito ao descanso remunerado; 5º) Que as leis garantam os princípios da família e que respeitem a igualdade de direitos e deveres dos cônjuges e que amparem os filhos em todas as situações e não permitam a legalidade do aborto; 6º Que as leis combatam a violência; 7º Remunerem com justiça; 8º Assegurem sistema de saúde pública mais eficaz; 9º Obriguem a uma mais justa distribuição da riqueza; 10º Agilizem a implantação da reforma agrária; 11º Punam com severidade os que pretendem fazer justiça com as próprias mãos; 12º Obriguem os governantes ao rigoroso sistema de segurança pública para um combate sem tréguas à violência; 13º Que as leis obriguem o Judiciário a uma preocupação constante com a Vara da Família, colocando pessoas competentes capazes de mostrar o valor da união; 14º Que as leis punam com severidade os grandes ladrões, principal-

mente os de colarinho branco, que não permitam que os responsáveis pelos grandes desfalques no setor público fiquem sem punição; 15º Que as leis punam os juizes que se deixam vender, protejam os mais fracos nos julgamentos, amparem os desprotegidos contra a força dos poderosos; 16º Que as leis proibam as discriminações; 17º protejam o menor desamparado, 18º Preservem o meio ambiente com a despoluição dos rios e com a limitação e, se possível mesmo, a extinção das usinas nucleares; 19º Que as leis sejam justas, punam com a mesma severidade ricos e pobres, fortes e fracos, os sonegadores, os que delapidam as finanças dos poderes públicos, os que violentam, os esturpadores, os traficantes. Que as leis permitam pressões sempre que o diálogo não atinja os objetivos desejados, desde que realizadas sem agitação e sem manipulação de extremistas por lideranças autênticas, através de classes, sem influências ideológicas, que as leis não sejam impostas de cima para baixo, mas que sejam ouvidos os clamores populares.

Estas, Senhor Presidente, são as nossas sugestões que, embora despretensiosas, podem se somar a outras que têm o mesmo objetivo.

Nossa Senhora do Amparo, 9 de maio de 1987. — **Carlos Campbell Vieira**, Presidente da Associação de Moradores de Amparo (AMA).

SUGESTÃO Nº 10.730

Brasília (DF), 29 de maio de 1987.

Of. nº 19/87

Exmº Sr.

Deputado Federal Constituinte

Ulysses Guimarães

Câmara dos Deputados

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Sempre com renovada satisfação em cumprimentá-lo, venho solicitar a V. Exª, que se digne em receber o documento "Carta de Paulínia", a qual versa sobre sugestões de matéria constitucional e que é uma contribuição do povo paulinense neste momento importante do nosso País.

Certo da acolhida por parte de V. Exª agradeço antecipadamente, reiterando protestos de estima e consideração — **Manoel Moreira**, Deputado Federal Constituinte — PMDB — SP.

Câmara Municipal de Paulínia

Ofício nº 248/87

Paulínia, 27 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara Federal

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Paulínia tem a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso documento intitulado Carta de Paulínia, versando sobre sugestões de matéria constitucional que, recolhidas do seio da nossa comunidade, são a contribuição do povo paulinense à tarefa elevada em que se empenha a Nação brasileira, de escrever uma nova Constituição.

O presente trabalho foi elaborado por Comissão Pró-Constituinte, instituída pela Resolução nº

73/87, desta Casa, e composta por integrantes das entidades representativas do nosso povo. É fruto de amplos e democráticos debates com os diversos segmentos sociais, promovidos pelos membros da Comissão que, para tanto, realizou reuniões semanais desde o dia 23 de março p.p até a grande plenária ocorrida em data de 26 do corrente, e prolongada até a madrugada do dia seguinte, onde se deliberou sobre o seu inteiro teor.

Integram a Comissão Pró-Constituinte os Vereadores à Câmara Municipal de Paulínia: Ângelo Corassa Filho, Antonio Celso Vieira, Aparecido Navarro, Armando Muller Filho, Eglimberto José Belintani, João Beraldo, José Luis Casarin Penha, José Roberto Fávero, Manoel Aurélio Teixeira Magri, Oadil Pietrobom, Sylvio Rodrigues Viamonte; o Prefeito Municipal, Benedito Dias de Carvalho; a Delegada de Polícia Titular, Maria Fernanda Sanchez; o Comandante do Destacamento da Polícia Militar, José Ceron; os Presidentes dos Diretórios dos Partidos Políticos, Adalberto da Conceição Leal, do PT, Afonso George Carvalho, do PMDB, Edson Moura, do PL; Luís Carlos Geraldo Rosa, do PDT, Luiz Henrique da Silva, do PC do B, Marcos Furchi, do PFL; o Diretor da Secretaria da Câmara Municipal e Presidente da Associação dos Funcionários e Servidores Municipais, Wellington Masotti; o dirigente do jornal Paulínia Hoje, Edilson Rodrigues; e os representantes dos diversos segmentos da comunidade paulinense, Antonio Borges da Silva, Dixon Ronan Carvalho, Hamilton Rocha Oliveira, Iolanda R.G. da Silva, João Batista Silveira, João Bosco Alves de Amorim, João Teles Barreto, José Augusto Limoli, José Carlos Caldas, José Raimundo da Silva, Maria Silvia Arruda Ferro, Milca Teodoro, Oderly José Pietrobom, Paulo Celso Cardoso, Roseli Marinho, Silvana Di Blasio, Vanda F.P. Oliveira.

Isto posto, roga-se a Vossa Excelência, Senhor Presidente, digne-se de encaminhar esta Carta de Paulínia aos Excelentíssimos Presidentes das Comissões temáticas da Assembléia Nacional Constituinte, aos quais estendemos os agradecimentos que apresentamos a Vossa Excelência pela atenção que venham a merecer as sugestões do digno e operoso povo de Paulínia.

Invocando as bênçãos de Deus para a iluminação dos nossos Constituintes, apresentamos a Vossa Excelência os nossos sentimentos do mais profundo respeito e subido apreço, com que nos subscrevemos,

Atenciosamente, — **Vereador Manoel A.T. Magri**, Presidente.

Comissão Pró-constituinte de Paulínia Soberania, Direitos e Garantias do Homem e da Mulher

1 — Toda matéria relativa a endividamento externo deve ser obrigatoriamente aprovada pelo Congresso Nacional.

2 — A União somente poderá destinar 50% (cinquenta por cento) do superávit da balança comercial para pagamento da dívida aos países credores.

3 — O Brasil é um país soberano para dispor sobre seus assuntos internos, sendo de competência do Congresso Nacional examinar acordos de qualquer natureza com outras nações.

4 — As transnacionais sediadas em território brasileiro deverão aplicar 50% (cinquenta por

cento), no mínimo, de seus lucros, na economia nacional.

5—As transnacionais deverão proceder à fusão tecnológica de preservação do meio ambiente existente em outros países, com a legislação brasileira.

6—As transnacionais deverão adicionar as normas de segurança do trabalho de seus países de origem, às existentes na legislação brasileira, respeitadas as aprovadas pela OIT.

Organização do Estado

1—Todas as propostas de modificação da Constituição devem ser submetidas a referendendum popular.

2—Os orçamentos públicos nas esferas federal, estadual e municipal devem estar sempre subordinados à aprovação pelo Legislativo, permitida a participação de entidades de classe na sua elaboração.

3—Proibir ao Poder Executivo a transferência de ônus aos seus sucessores, de modo que para toda despesa deverá existir a receita correspondente, para ser saldada no seu mandato.

O endividamento plurianual não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento anual vigente

O gasto com pessoal, em qualquer esfera, ficará limitado a 50 (cinquenta por cento) da receita global.

A cada projeto de endividamento encaminhado ao Legislativo deve acompanhar certidão municipal sobre o montante atual da dívida.

O não cumprimento destes dispositivos acarretará a perda do mandato e dos direitos políticos, inclusive dos membros do Legislativo que aprovaram.

Organização dos Poderes e Sistema de Governo

1—Decretar o fim das Leis Orgânicas dos Municípios, criando a figura da Constituição Municipal.

2—Poder Judiciário independente, econômica e politicamente. Organização da Magistratura como carreira, até Ministros dos Tribunais, através de concursos de suficiência curricular e competência comprovada. Não poderá o Judiciário editar normas com força de lei, competência esta exclusiva dos parlamentos (federal, estadual e municipal). As questões não contidas em lei deverão ser remetidas pelo Judiciário ao Poder Legislativo que terá 6 (seis) meses de prazo para apresentar projetos e deliberações.

3—Extinção da figura do decreto-lei nas três esferas.

4—O Poder Legislativo (federal, estadual e municipal) legislará sobre qualquer matéria, inclusive financeira. Será unicameral. Haverá representação proporcional na composição do Congresso Nacional, levando-se em conta o número de eleitores de cada Estado.

5—Será mantido o presidencialismo

Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições

1—São eleitores todos os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive os militares de todos os níveis hierárquicos.

2—Todas as eleições serão realizadas por sufrágio universal de voto direto e secreto

3—Todos os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos. As eleições serão sempre concomitantes para todos os cargos.

4—Será permitida reeleição para mais um mandato seguido, para qualquer cargo eletivo.

5—Será adotado o voto distrital.

6—É livre a formação de partidos políticos. Será cancelado o registro, no Estado, do partido que não obtiver 5% dos votos no respectivo Estado.

7—Perda do mandato aos que mudarem de partido durante o período em que durar o mandato para o qual foram eleitos.

8—Unificação dos Ministérios militares em um único: Ministério da Defesa, podendo um civil ou militar ocupar o cargo de Ministro.

Sistema Tributário Orçamento e Finanças

1—O Imposto de Renda Pessoa Física passará a incidir a partir de 8 (oito) salários mínimos mensais e de forma progressiva a todos os cidadãos brasileiros, indistintamente, ou seja, independente de profissão, cargo ou função.

2—As microempresas serão isentas de tributos federais e estaduais, recolhendo apenas impostos municipais.

3—As deduções cedulares do Imposto de Renda Pessoa Física acompanharão a elevação do custo de vida.

4—O produto da arrecadação do Imposto de Renda será distribuído da forma seguinte:

a) o Município reterá 20% (vinte por cento) da arrecadação e enviará 80% (oitenta por cento) para o Estado da Federação ao qual pertença;

b) o Estado reterá 20% (vinte por cento) e enviará 60% (sessenta por cento) ao Governo Federal;

c) o Governo Federal ficará com 20% (vinte por cento) e repassará, igualmente e no prazo de 60 (sessenta) dias, 20% (vinte por cento) entre todos os Estados e 20% (vinte por cento) entre todos os Municípios.

5—O produto da arrecadação do ICM e do IPI será distribuído da forma seguinte:

a) o Município reterá 30 (trinta por cento) e enviará 70% (setenta por cento) ao Estado;

b) o Estado ficará com 30% (trinta por cento) e enviará 40% (quarenta por cento) à União;

c) a União administrará os 40% (quarenta por cento) para distribuição, **pro rata**, aos Municípios e Estados nos casos de emergências ou em programas federais.

Ordem Econômica

1—Fica assegurada a Reserva de Mercado até o domínio total da tecnologia para todo assunto de interesse nacional

Ordem Social

1—Igualdade de direitos e oportunidades:

1—Garantir o acesso do menor e do deficiente físico à educação, à saúde, à integração social e ao trabalho.

2—Para plena integração social do deficiente deve-se prover de garantias a reabilitação profissional e a adaptação dos diversos ambientes públicos, de trabalho e de transporte.

3—Garantir à criança, desde a concepção, o direito à saúde.

4—Contra a pena de morte

5—O detento deverá cumprir sua pena sob regime de laborterapia, com remuneração do seu trabalho e destinando tal remuneração aos seus dependentes.

II—Municipalização da administração dos serviços básicos:

1—Educação, saúde, habitação e transporte

III—Garantia de atendimento às necessidades básicas:

1—Salário mínimo regional, que atenda às reais necessidades básicas do trabalhador, tendo como base de cálculo o custo da manutenção de um grupo familiar. O grupo familiar será considerado como o número de componentes da média das famílias brasileiras.

2—Aposentadoria integral, com atualização baseada nos dissídios da categoria trabalhista

3—A base de cálculo da aposentadoria deverá ser a média dos salários dos últimos 36 (trinta e seis) meses de trabalho, corrigidos até a data do cálculo.

4—A contagem do tempo de serviço para aposentadoria deve ter por base as horas trabalhadas.

IV—Greve:

1—Proibição de greve nos serviços públicos essenciais.

2—Qualquer reajuste salarial adquirido por greve ou dissídio, deverá ser estendido automaticamente aos serviços públicos essenciais.

3—Toda greve deve ser precedida de negociação prévia entre patrões e trabalhadores.

4—As Forças Armadas não intervirão nos movimentos trabalhistas, salvo hipótese concreta de convulsão social

V—Meio ambiente:

1—Proteção do meio ambiente e combate à poluição são de competência exclusiva dos Municípios, observadas as normas federais que regulam os interesses nacionais e os conflitos entre Municípios.

VI—Reforma urbana:

1—Imposto Territorial progressivo deve ser instituído obrigatoriamente por todos os Municípios

2—Municipalização da legislação locatícia, estipulando-se o valor mensal do aluguel em até 1% do valor venal do imóvel

VII—Reforma agrária:

1—Ninguém poderá possuir mais de 60 (sessenta) módulos regionais de terras, para qualquer fim.

2—Ninguém poderá possuir, improdutivamente, mais de 3 (três) módulos regionais de terras.

3—Nenhum estrangeiro ou empresa estrangeira poderá possuir terras no País com área superior a três módulos regionais, sob pena de desapropriação do excedente por interesse social.

4—O Governo Federal deve estimular nas "agrovilas" a implantação de núcleos de recursos educacionais, culturais, sociais e assistenciais.

5—A destinação de terras aos agricultores deverá ser feita por permissão de uso, resguardado o direito de compra pelo permissionário.

**Família, Educação, Cultura,
Esporte, Comunicação,
Ciência e Tecnologia**

I — Família:

- 1 — É da competência da União;
a) Assistência social, educacional e de saúde para a criança, desde a sua concepção;
b) Acompanhamento social à família;
c) Proceder com programas de orientação ao planejamento familiar;
d) Implantar núcleos habitacionais em todo perímetro rural.

II — Educação:

2 — Estimular no campo a implantação de núcleos de recursos educacionais, culturais e assistenciais para fixar o homem à terra, evitando o êxodo rural.

3 — Municipalização da docência do ensino de 1º e 2º graus, reservada aos governos superiores a coordenação dos currículos escolares e respectiva supervisão.

4 — Todas as novas contratações para o corpo docente serão regidas pela CLT e as admissões serão feitas pela CLT e as admissões serão feitas por concurso seletivo.

5 — Todo estabelecimento escolar, para receber subsídios governamentais, deverá ter em sua direção um representante do governo subvencionante.

6 — O ensino público é atividade essencial e, portanto, não será tolerada qualquer greve, tanto de alunos como de professores.

7 — Fica garantida a participação de estudantes e professores na direção das escolas públicas.

III — Comunicação:

8 — Ninguém poderá participar da administração e/ou do patrimônio de mais de uma empresa de comunicação.

9 — Nenhuma empresa de comunicação poderá ter mais de uma emissora ou periódico de imprensa

10 — Fica reservado ao Poder Público, gratuitamente, o espaço necessário nos meios de comunicação para campanhas de interesse social.

IV — Ciência e Tecnologia:

11 — Dos 30% da verba para Educação, 5% (cinco por cento) serão destinados à pesquisa de ciência e tecnologia.

SUGESTÃO Nº 10.731

**GRUPO CONSTITUINTE VOLUNTÁRIOS
Brasília — Distrito Federal**

Brasília, DF, 15 de maio de 1987.

Ilmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Prezado Senhor,

Ouvimos o chamamento pela televisão, quando conclama a todos à participarem da Constituinte.

Nós, do "Grupo Constituinte Voluntários", desejamos também participar, para tanto apresentamos anexo, algumas propostas oriundas não dos interesses particulares, mas sobejamente do "Coletivo".

Dr. Ulysses, fazemos a vós não apenas um pedido mas um apelo dramático, para a implantação

no Brasil do verdadeiro "Estado de Direito" — onde prevaleça a nítida separação dos Poderes, sem as costumeiras justaposições destes, onde a Lei seja única para todos, com um Judiciário totalmente desatrelado da União/Estado/Município.

Contamos desde já, com a vossa consideração e atenção encaminhando cópias de nossas propostas as diversas Comissões formadas.

Atenciosamente, **Hamilton Henrique dos Anjos**, Articulador do Movimento.

Propostas

1) O voto é um direito sagrado, a maior prerrogativa do cidadão, devendo ser exercido a partir de 18 (dezoito) anos, cujo exercício será "livre, espontâneo, voluntário e facultativo".

2) O Serviço Militar é um dever patriótico e direito de todos brasileiros ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, mas a decisão em servir as Forças Armadas será: de livre e espontânea vontade de cada um, ou seja, será facultativo o serviço militar. Ficando pois suprimido o caráter obrigatório.

3) O Imposto de Renda é um dever e obrigação de todos. Ele deverá incidir sobre todo e qualquer rendimento auferido pelo cidadão, independente do tipo ou destinação desta remuneração. Pagará Imposto de Renda todos os cidadãos, sem nenhuma distinção, seja o indivíduo uma autoridade pública civil ou militar, tais como: parlamentares, juízes, militares de alta patente, presidentes de tribunais, ministros de estado, governadores, prefeitos, deputados estaduais, vereadores, bem como os Presidente do Senado/Câmara, o Presidente da República e seu Vice.

4) O ingresso, acesso, contratação de todo e qualquer funcionário, servidor em qualquer nível de graduação do Serviço Público Federal/ Estadual/Municipal, bancos estaduais/regionais, bem como pela administração indireta (Empresas estatais, institutos e fundações e congêneres), somente poderá ocorrer através de concurso público, que deverá ser totalmente aberto/transparente, ao qual será dada oportunidade a quantos queiram dele participar.

Parágrafo único: Serão de nomeação exclusiva do Presidente da República, os Ministros de Estado, como seus Assessores diretos/Secretárias. Os Governadores e Prefeitos escolherão seus Secretários/Assessores diretos.

5) Fica terminantemente vedado em qualquer circunstância, situação, na atividade Pública ou Privada, estabelecer idade cronológica aos brasileiros, para concorrerem aos Concursos/Seleções, sejam em quaisquer setores da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, Administração Direta ou Indireta, como pelos Bancos Estaduais, Caixas Econômicas (Federal/Estadual)

6) Fica taxativamente vedado qualquer tipo de benefício, privilégios, vantagens diretas ou indiretas, adicionais ou suplementares, tais como: carros a disposição, casas e alimentação, aluguéis, passagens aéreas, rodoviárias, marítimas, a todo o universo de Servidores Públicos da área civil ou militar, em qualquer nível hierárquico ou patente militar.

Parágrafo único: Durante respectivo mandato, viverão as expensas do Poder Público, em residências oficiais, o Presidente da República e seu Vice. Receberão apartamentos funcionais, com paga-

mento de 10% do valor do aluguel no mercado, sem nenhum mobiliário, os Ministros de Estado, os Parlamentares; os Diretores de Empresas Públicas, os Secretários de Estado, como os Comandantes das Unidades Militares das Forças Armadas.

7) A União/Estado/Município só poderão pagar férias anuais de 30 (trinta) dias, conforme preceitua a Lei. Ficando portanto, impedido o "Estado" de pagar remunerações para os chamados Recessos Parlamentares, dos Tribunais de Justiça, Eleitoral, Federal de Recursos, Militar, etc.

8 — Fica suprimido todo e qualquer fôro especial, ou qualquer outra forma ou tipo de privilégio extra, perante a Lei e Justiça. Todo cidadão (ã) que cometer delito passível de processo judicial, não poderá beneficiar-se de sua posição social, política, militar, ou graduação acadêmica ou patente militar. A Lei é única para todos, e em seu nome deverá ser exercida.

9) No País vigorará o pleno "Estado de Direito", que implica na nítida separação dos Poderes da República: Executivo, Legislativo e Judiciário, cada um com suas competências básicas:

Executivo — Representado pelo Presidente, seu Vice e o Ministério

Competências: Nomear os Ministros de Estado, sancionar ou vetar projetos de Lei (apresentando razões); executar as leis elaboradas e aprovadas pelo Legislativo; coordenar, programar, administrar, estabelecer prioridades administrativas, políticas e econômicas.

Legislativo: Representado pelo Congresso Nacional, (formado por um só Poder) a Câmara Legislativa (sendo suprimido o Senado).

Competências: Criar leis gerais, prospectivas, equânimes, que atinjam a todos indistintamente, em qualquer situação, circunstância, independente da posição social, política militar, econômica ou graduação acadêmica dos indivíduos ou das Organizações. Decidir fortemente sobre: a emissão de moedas, títulos da dívida pública, seu volume, sua imperioridade ou não, decidir sobre o uso, a fabricação e comercialização do material bélico, e, fundamentalmente o único Poder da República com autoridade para elaborar projetos de lei, colocando em discussão para aprovação ou rejeição.

Judiciário: Representado pelos Tribunais Federais/Estaduais/Municipais.

Competências: Fazer cumprir a Lei e a Ordem. Deverá ter total autonomia, independência, descentralizado, possuindo dotação orçamentária própria/específica da União/Estado/Município.

Deve estar inteiramente desatrelado das influências dos Governos Federal/Estadual e Municipal.

Composição/formação: corpo funcional, formado por funcionários de carreira. Os cargos de Presidentes, Procuradores, serão escolhidos entre os membros de cada instituição e seus nomes aprovados pelo Legislativo.

10) A Constituição deverá estabelecer a remuneração líquida do Presidente da República, seu Vice, dos Governadores e Prefeitos das Capitais/ seus Vices, dos Parlamentares Federais, Estaduais e dos Vereadores das Capitais, bem como dos Ministros de Estado.

11) O Distrito Federal terá sua representação de base formada pelas Prefeituras Comunitárias, criadas pelas comunidades, sob o incentivo e estí-

mulo do Governo. Serão eleitos Prefeitos/Vices, e os Conselhos Comunitários. Os membros desses órgãos não serão remunerados; suas administrações receberão contribuições pecuniárias da comunidade que representem.

SUGESTÃO Nº 10.732

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA —
5ª REGIÃO

Of. Circ. CRP — 5 nº 14

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1987

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães
Gabinete 506

Câmara dos Deputados
70160 — Brasília — DF

Senhor Deputado:

Encaminhamos a V. Exª cópia de parecer sobre o projeto da Reforma Sanitária, elaborado por este Conselho, considerando ser de grande importância o projeto em referência, principalmente por sua proposta de participação dos profissionais de saúde e dos usuários dos serviços.

Aproveitamos a oportunidade para informar que estamos enpenhados no estudo e no aprofundamento de sua discussão e, para isso gostaríamos de contar com o apoio de V. Exª para a concretização de um novo modelo de saúde no Brasil.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos a V. Exª nossos protestos de apreço e distinta consideração. — **Psic. Yone Caldas Silva**, Conselheira-Presidenta.

Parecer sobre o Projeto de Reforma Sanitária

O Conselho Regional de Psicologia — 5ª Região — CRP — 5 analisou o documento sobre a Reforma Sanitária e considerou os seguintes pontos:

1 — Pela situação atual de calamidade de saúde do Brasil, se impõe um plano como o da Reforma Sanitária, que se propõe à universalização dos atendimentos de saúde no sentido de melhorar a qualidade de vida da população;

2 — Entretanto cabem algumas observações:

a) A centralização de recursos vem sendo há muito desejada como forma de evitar distorções e o desperdício em sua aplicação. Por outro lado na forma como está contida no documento conflita com a necessidade de uma Reforma Sanitária que restaure a federação e a autonomia dos Estados e dos Municípios, ponto a ser considerado pela Assembléia Nacional Constituinte, mormente quando o documento não explicita os mecanismos de liberação dos recursos. Além de conferir um poder excessivo a um determinado órgão — a centralização é burocratizante e trabalha contra a eficiência;

b) Por outro lado, a ausência de poder decisório dos Distritos Sanitários e dos Conselhos Estaduais — aliada à centralização dos recursos citados acima — acrescenta uma dificuldade na determinação das prioridades e na execução das ações. Pensamos ser muito difícil coadunar — centralização de recursos com ações descentralizadas e eficientes, na forma como apresentada no documento. Nossa sugestão é que a centralização dos recursos deva ser nos Municípios, com

poder decisório dos Distritos Sanitários, onde seriam criados os Conselhos Distritais, compostos por profissionais de saúde e representantes da comunidade atuando no planejamento, execução e fiscalização das ações e da aplicação dos referidos recursos. Isso evitaria a criação de novas estruturas administrativas por onde, fatalmente, haveria evasão dos mesmos. O Conselho Nacional de Saúde teria a função de estabelecer as diretrizes gerais da Política de Saúde e a sua difusão. Assim sendo a Reforma Sanitária estaria vinculada, necessariamente, à proposta de municipalização a ser apresentada na Assembléia Nacional Constituinte.

c) Com relação à política de recursos humanos cabe dizer que, sem uma atenção especial às condições de trabalho e às condições do trabalhador de saúde, dificilmente a Reforma Sanitária terá êxito. Dentro dessas condições destacamos como primordiais:

1º) a adequação das unidades às necessidades da comunidade a que vai servir;

2º) a ausência de discriminações, de qualquer natureza, dentro da equipe multiprofissional, com a participação de todos e a possibilidade de acesso aos cargos de direção, pelo processo de eleição;

3º) um plano onde esteja incluído trabalho de atualização profissional;

4º) participação da comunidade nas ações de saúde;

5º) um trabalho articulado com as universidades para um maior e melhor preparo dos estudantes, eliminando a defasagem entre o ensino e a realidade social, ao mesmo tempo que devem ser criados mecanismos de estímulo à pesquisa, no âmbito das universidades.

Com relação especificamente ao trabalho do psicólogo, tendo em vista que esse profissional pode atuar nas ações básicas, a nível primário, secundário e terciário, é necessário, garantir a isonomia não só a nível salarial, mas, também, de participação nas equipes interprofissionais e na estrutura da administração das diferentes unidades prestadoras de serviço.

Dada a dimensão sócio-política-econômica do plano quando, inclusive, explicita a necessidade de controle das condições de trabalho, do diagnóstico da situação dos profissionais de saúde, cabe, em particular, a atuação do psicólogo do trabalho, no que se refere às estratégias de organização das unidades prestadoras de serviço.

Quanto à atuação mais restrita à área de saúde, o psicólogo pode utilizar enfoque preventivo ou curativo, realizando pesquisa e diagnóstico psicológico, fazendo psicoterapia individual ou de grupo, orientando famílias, preparando pacientes para cirurgia, trabalhando na reabilitação, atuando junto à equipe multiprofissional, à instituição e/ou junto à comunidade, enfim, sua intervenção pode sedar em qualquer situação em que se exija uma abordagem psicológica.

O Conselho Regional de Psicologia considera este documento o início de uma ação prioritária e se dispõe a colaborar para as soluções urgentes que a saúde da população está exigindo.

Sendo que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de apreço e consideração. — **Psic. Yone Caldas Silva**, Conselheira-Presidenta.

SUGESTÃO Nº 10.733

CORPORAÇÃO DA CONFERÊNCIA GERAL
DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA
DIVISÃO SUL AMERICANA

Brasília, 13 de maio de 1987.

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães
DD Deputado Federal
Câmara dos Deputados

Nobre Deputado:

Temos acompanhado com o mais vivo interesse os estudos que se fazem nas mais diversas sub-comissões sobre os mais palpitantes assuntos que preocupam a sociedade brasileira e que se procura equacionar.

Outrossim, enalteçemos a vibrantes e exaustiva atuação de V. Exª na sub-comissão que lhe correspondeu e aplaudimos sua brilhante participação promovendo as ponderações e sugestões dos segmentos sociais que têm se manifestado, e com eles os temas em estudo.

Ao avançarmos para a próxima fase, temos convicção plena de que V. Exª continuará suas atividades no mesmo diapasão.

A Confederação das Uniãos Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia — Divisão Sul-Americana, através de seu Departamento de Deveres Cívicos, vem uma vez mais à V. Exª rogar que se digne prestar seu inestimável apoio às sugestões de normas constitucionais que consagram de forma ampla e irremovível, apresentados pelos ilustres constituintes, sobre:

1 — Garantias Individuais e Coletivas. Que fique asseguradas as liberdades e garantias, com a redação que se junta à presente, anexo 1, e que são a consolidação de diversas sugestões apresentadas por vários constituintes.

2 — Garantias ao Direito à Educação e de promover a Educação. Como sintetizadas entre outras na sugestão do anexo 2.

3 — Direito à Objeção de Consciência. Com a instituição de prestação civil substituta na forma proposta na Sugestão nº 546-1, incorporando proposta na CNBB, Igreja Luterana e Movimento de Justiça e Não Violência e que está inserido em proposta do anexo nº 1.

4 — Proteção Efetiva à Liberdade de Culto. Com votação da Tributação dos templos, casas de culto, bens e instalações destinadas ou utilizadas no culto, bem ainda as rendas oriundas constante da Sugestão nº 909.

5 — Da Liberdade Religiosa Separação da Igreja e Estado como instituições autônomas e independentes, constante da Sugestão nº 397-2.

6 — Propaganda de Produtos Prejudicial à Saúde. Que seja vedado aos meios de comunicação fazer propaganda do fumo, álcool, remédios.

Depositando mais uma vez toda nossa confiança na brilhante e sincera atuação de V. Exª firmamo-nos fraternal e respeitosamente. — **Florian X. dos Santos**, Dir. Deveres Cívicos da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

ANEXO 1

Incluam-se no Capítulo das Garantias Individuais e Coletivas, as seguintes normas:

Art Todos são iguais perante a lei e na lei, que punirá como crime qualquer discriminação atentatória aos Direitos Humanos.

§ 1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, traba-

lho, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição social.

§ 2º O poder público, mediante programas específicos, promoverá a igualdade, removendo os obstáculos que impeçam ou dificultem sua plenitude e facilitando a participação de todos os cidadãos na vida política, econômica, cultural e social.

Art. São invioláveis e garantidas a liberdade de consciência, de crença, de confissão religiosa e ideológica.

Art. É livre a manifestação do pensamento, da fé e crença religiosa, de convicções filosóficas e políticas.

Parágrafo único. O ensino religioso nas escolas confessionais é livre e será ministrado de acordo com os princípios fundamentais das respectivas comunidades religiosas.

Art. É garantido o direito à prática das cerimônias, manifestações ou atos de culto religioso, sem limitação, salvo as necessárias para a manutenção da ordem pública protegida pela lei.

§ 1º Será prestada, nos termos da lei, assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares e, nos estabelecimentos de internação coletiva, aos interessados que a solicitarem diretamente ou por intermédio de seus representantes legais.

§ 2º Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal. É permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos. As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios particulares.

Art. As igrejas e comunidades religiosas têm assegurado o direito de se organizarem, na forma do ordenamento jurídico existente, normatizando sua estrutura eclesiástica, administrativa, cargos e funções.

Art. Ninguém será obrigado a prestar informações sobre sua ideologia, religião ou crenças, salvo para a obtenção de dados estatísticos não individualmente identificáveis.

Art. É garantido o direito à objeção de consciência para eximir-se da obrigação do serviço militar com armas. O exercício deste direito impõe aos objetores a prestação civil substitutiva, na forma da lei.

Art. É garantido o direito aos pais escolherem moral ou ensino com sua própria fé ou crença.

SUGESTÃO Nº 10.737

ANEXO 2

Artigo. A Educação, entendida como processo de desenvolvimento integral do ser humano, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de solidariedade, liberdade e dignidade humana é direito inalienável de todos e dever comum da família e do Estado, ministrada no lar e na escola.

§ 1º O ensino será ministrado pelos Poderes Públicos e em instituições estabelecidas pela iniciativa privada, respeitadas as disposições legais.

§ 2º A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I — O ensino de 1º grau será ministrado somente no idioma nacional;

II — o ensino de 1º grau é obrigatório para todos dos sete anos aos catorze anos;

III — o ensino público de 1º grau é gratuito e o será igualmente para todos quantos demons-

trem falta ou insuficiência de recursos nos demais níveis;

IV — os recursos dos Poderes Públicos destinados à educação serão aplicados prioritariamente no desenvolvimento da rede oficial do ensino e na concessão de bolsas de estudo de valor proporcional ao custo do ensino público, a alunos carentes do ensino privado;

V — o ensino religioso que caracteriza as escolas confessionais, constituirá disciplina de matrícula facultativa, dos horários normais das escolas públicas de 1º e 2º graus;

VI — cabe à família o direito de escolha da educação a ser dada a seus filhos.

Sugestão nº 546

"Art. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei, com ressalva da excusa de imperativo de consciência. Em caso de guerra, todos são obrigados à prestação dos serviços requeridos para a defesa da Pátria.

Parágrafo único. A lei poderá estabelecer a prestação, em tempo de paz, de serviços civis de interesse nacional como alternativa ao serviço militar."

Sugestão nº 397

"Fica decretada a completa e integral separação da Igreja do Estado, como entes autônomos, sendo inadmissíveis a ingerência de qualquer dessas instituições na atividade uma da outra. O Estado, porém, no exercício de suas atividades e funções, tratará equitativamente todas as religiões legalmente constituídas e reconhecidas existentes no Brasil, garantindo-lhes o exercício normal e pacífico de suas atividades, devendo-lhes colaborar."

Sugestão nº 909

"Seja vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios: (2a) — Instituir impostos sobre templos de qualquer culto e suas dependências, adjacentes, indispensáveis ao pleno exercício das atividades religiosas. Sugere competir à União instituir imposto sobre: — propriedade de bens móveis, de caráter suntuário Excluídos os de valor cultural, artístico ou religioso, definido em lei complementar."

SUGESTÃO Nº 10.734

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS**

Of. nº 547/87-GP

Goiânia, 22-5-87

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Ulisses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, por proposta do Conselheiro João Sandes Filho, deliberou hipotecar integral solidariedade à criação do Estado do Tocantins, à vista da justa aspiração do povo Nortense e das inegáveis condições daquela região para se emancipar.

Encarecemos os bons ofícios de Vossa Excelência, para que tal desiderato se realize

Aproveitamos do ensejo, para renovar a Vossa Excelência, protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, **Felicitíssimo José de Sena**,
Presidente OAB-GO.

SUGESTÃO Nº 10.735

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAXIAS DO SUL**

Requerimento nº 42/87

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a presente subscrevem, membros da Comissão Especial da Constituinte, nos termos regimentais requerem que após ouvido o plenário da Casa, seja encaminhado ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, para que nos termos do Regimento Interno da referida Assembléia, encaminhe às respectivas comissões a seguinte sugestão à Nova Constituição.

Sugestão

Quanto ao Direito, Garantias e Liberdades dos Brasileiros:

a) Igualdade de todos perante a lei. Ninguém será privilegiado ou discriminado por diferença de sexo, raça, convicção política ou ideológica, grau de instrução, religião ou situação financeira;

b) Ninguém poderá ser preso sem ordem judicial, salvo em flagrante delito;

c) O domicílio é inviolável. A não ser com o consentimento do seu morador, só com ordem judicial se poderá entrar no domicílio das pessoas;

d) O sigilo das correspondências e das comunicações privadas é garantido por lei. Não será permitida a escuta clandestina de telefones, de conversações particulares ou de reuniões de qualquer tipo;

e) Não será permitido nenhum tipo de censura à Imprensa, à literatura, às criações artísticas em geral; nem discriminação política ou ideológica a quem divulgar idéias, obras de arte, temas científicos ou informações gerais pelos meios de comunicação existentes;

f) O direito à livre manifestação do pensamento e a sua difusão por meio da palavra, da imagem e de outras formas de expressão será plenamente garantido;

g) É assegurado o direito de sufrágio a todos os brasileiros maiores de 18 anos, com capacidade civil, inclusive aos analfabetos, soldados, cabos e marinheiros.

Por fim, solicita-se que cópia deste requerimento seja encaminhada às lideranças dos Partidos na Câmara Federal e Senado, Deputados Federais e Senadores pelo Rio Grande do Sul e às lideranças sindicais e comunitárias de nossa cidade.

Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul, 18 de maio de 1987. — Ver. **Edio Eloi Frizzo**, Presidente — PC do B; Ver. **Virvi Sirtoli** — PDS Ver. **Rachel Grazzioni** — PDT; Ver. **João Ruaro Filho** — PCB; Ver. **Guerindo Pisoni Netto** — PMDB; **Ari A. Bergozza** — PMDB; Ver. **Victor Hugo De Lazzer** — PFL.

SUGESTÃO Nº 10.736CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAXIAS DO SUL**Requerimento nº 41/87**

Senhor Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, membros da Comissão Especial da Constituinte, nos termos regimentais requerem que após ouvido o plenário da Casa, seja encaminhado ao Sr. Deputado da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, para que nos termos do Regimento Interno da referida Assembléia, encaminhe às respectivas comissões a seguinte sugestão à nova Constituição:

Sugestão

Quanto aos direitos sociais e as garantias dos trabalhadores:

- a) A duração semanal será de 40 horas e a jornada de trabalho não excederá a 8 (oito) horas;
- b) O salário será igual para trabalho igual, sem distinção de idade, sexo, raça e estado civil;
- c) É assegurada a estabilidade no emprego, são proibidas as dispensas sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicas;
- d) Aos assalariados agrícolas e aos trabalhadores domésticos serão garantidos todos os direitos econômicos e sociais concedidos aos operários urbanos;
- e) É reconhecido aos trabalhadores em geral, inclusive aos funcionários públicos, o direito de greve;

f) Consideram-se autoaplicáveis os direitos sociais dos trabalhadores. Esses direitos não são condicionados a nenhum tipo de regulamentação em lei.

Por fim, solicita-se que cópia deste Requerimento seja encaminhado às lideranças dos Partidos na Câmara Federal e Senado, Deputados Federais e Senadores pelo Rio Grande do Sul e às lideranças sindicais e comunitárias de nossa cidade.

Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul, 18 de maio de 1987. — Ver. **Edio Eloi Frizzo**, Presidente — PC do B; Ver. **Virvi Sirtoli** — PDS; Ver. **Rachel Grazziotin** — PDT; Ver. **João Ruaro Filho** — PCB; Ver. **Guerino Pisoni Netto** — PMDB; Ver. **Ary A. Bergozza** — PMDB; Ver. **Victor Hugo de Lazzer** — PFL.

SUGESTÃO Nº 10737SINDICATO DOS CONTABILISTAS
DE VOLTA REDONDA

Ofício nº 258/87

Ao
Deputado Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF
Excelência,

Tendo em vista o disposto no art. 13 § 11 — do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, apresentamos uma proposta de emenda e a sua justificativa.

Título: Livre Associação Sindical.

Justificação

O Sindicalismo brasileiro, foi outorgado por um regime discricionário e carrega no seu bojo, os

vícios e defeitos desse mesmo regime. A organização sindical é tutelada pelo estado, coibindo o seu desenvolvimento qualitativo, já que a atual estrutura tem mais cunho assistencialista do que representativo. Urge modificar esta situação.

Proposta

Que seja inserido no texto Constitucional as seguintes medidas:

“É livre a associação profissional ou sindical, a sua constituição e a representação legal nas convenções coletivas e dissídios coletivos de trabalho, serão regulados por Lei. Só se beneficiarão dessas convenções e desses dissídios os trabalhadores sindicalizados.

Aos Sindicatos representativos de profissões regulamentadas por Leis Ordinárias, além da representação em acordos e dissídios coletivos, também cabe a autorização e fiscalização para o exercício profissional, segundo a Lei Ordinária de Regência de cada Profissão.”

Solicitamos que Vossa Excelência encaminhe a proposta acima, a Comissão competente.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de consideração. Atenciosamente, **Luiz Sérgio da Rosa Lopes**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.738CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Nº 5/87

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília/DF.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos

P. Deferimento.

Pedrinópolis (MG), 22 de Abril, de 1987. — **Eurípedes José Juvêncio**, Presidente.

Moção nº 1/87

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 22 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

“Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paraíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté,

São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.”

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paraíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 Municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 Municípios.

A redução das distâncias entre os Municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração

Na verdade, vãos são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Pedrinópolis, 22 de abril de 1987. (Segue-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.739DIRETÓRIO DO PMDB DE
ENGENHEIRO NAVARRO
Estado de Minas Gerais

Engº Navarro, 19 de maio de 1987.

Exmº Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara Federal

DD. Vice-Presidente da República

DD. Presidente da Constituinte

DD. Presidente Nacional do PMDB

Brasília — DF.

Senhor Presidente, devido a grande responsabilidade que V. Exª tem com todos os brasileiros, nesta hora em que o Brasil atravessa dificuldades financeiras, a elaboração da Constituinte que irá decidir o destino de todos nós, além de tudo na campanha do pleito de 1986, trabalhamos pedindo votos para elegermos os nossos representantes na Constituinte, tomo a liberdade como simples presidente do diretório do PMDB da minha cidade (Engº Navarro — MG), levar-lhe algumas sugestões para os problemas que atualmente enfrentamos Sendo V. Exª um homem público de maior prestígio e responsabilidade, Presidente Nacional do PMDB, cabe a V. Exª juntamente com todos nós, defendermos o nome do PMDB, que atualmente está passando por uma crise de injúrias e deboches, reflexo da política implantada pelo Presidente da República. O PMDB, está sendo criticado e culpado pelo regime atual, o povo está dizendo que o PMDB é o grande responsável, pois foi quem elegeu 22 governadores, sobrando apenas o estado do Sergipe para o PFL e parece que os partidos opositos estão fazendo de tudo para enfraquecer o PMDB Senhor Presidente, sei perfeitamente que a intenção do Ilustríssimo Presidente da República José Sarney é muito boa e tem mostrado a sua capacidade e eu como brasileiro faço preces a Deus para que ilumine o nosso Presidente José Sarney e todos os governadores para acharem a saída pois capacidade e coragem não lhes faltam

Caro companheiro, Dr. Ulysses Guimarães, peço a Deus e passo a vossas mãos algumas sugestões e opiniões para que o nome do PMDB não seja prejudicado, pois nós aliados, lutamos mais de 20 anos e principalmente o Senhor e o nosso saudoso Tancredo Neves que mesmo morto o nome dele merece respeito. Segue as minhas sugestões:

1) A poupança está sendo o descontrolado total de toda Nação, porque além de fazer com que os brasileiros fiquem preguiçosos, fazendo que fiquem sem trabalhar, pois vendem tudo que tem para aplicarem seu dinheiro em caderneta de poupança, irem para a cidade esvaziando o meio rural. As grandes empresas tomando conta de terras brasileiras para reflorestamentos, não ajudando o governo na produção de gêneros alimentícios;

2) Os empréstimos bancários de 24% que os bancos hoje atualmente estão operando, não existem empresas, fazendeiros e operários que aguentem tal juros, chegando a abrir falência, entregando todos os seus bens, destruindo uma vida que foi levantada com tanto sacrifício e trabalho honesto;

3) Sr. Presidente Ulysses Guimarães, a vitória do PMDB, foi em 1986 um exemplo do que o povo quer e deseja, mas com a criação e fracasso do Plano Cruzado que ocorreu por causa dos grandes empresários que prevaleceu a lei dos ricos magnatas, que esconderam as mercadorias de mais necessidade para alimentação do homem, foi como se o País tivesse passado por um sonho que atualmente se transformou em um incrível pesadelo que hoje estamos vivendo, mercadorias com os preços subindo a cada dia e os órgãos do governo não conseguindo controlar e o pobre se sentindo cada dia que passa espremido contra a parede, passando fome e miséria, porque não lutamos para o retorno do plano cruzado?

Exemplo: 1kg de arroz custava 6,00, hoje custa Cz\$ 14,00, óleo Cz\$ 7,70, hoje Cz\$ 23,00, açúcar Cz\$ 4,50, hoje Cz\$ 15,00, feijão Cz\$ 10,00, hoje Cz\$ 25,00; cimento Cz\$ 53,00, hoje Cz\$ 180,00, para não falar em outras mercadorias como óleos lubrificantes, gasolinas, óleo diesel e álcool que a cada dia que passa está subindo pior que nos governos anteriores. Terminando este artigo 3º, esclareço-lhe que o povo e os adversários estão culpando o Senhor e o PMDB, governadores, senadores a Câmara Federal e a Assembléia Legislativa;

4) Senhor Presidente, V. Exª deve convocar urgente todos os governadores do PMDB, para acharem uma solução e ajudar o Presidente José Sarney para sairmos desta crise em que estamos atravessando. Melhorar também a imagem do PMDB. As greves só atrapalham a imagem do País, pois os aumentos de salários através de negociações de greve, só servem para dá mais forças ao inimigo. O que devemos fazer é uma convocação de todos os governos, para que os mesmos demonstrem suas capacidades para ajudarem este País falido de uma administração anterior que não soube elevar a economia, deixando também tanta irregularidade como por exemplo em Alagoas e outros estados que contribuem para os empregados fantasmas, que ganham mais do que alguém que comparece todos os dias para o seu trabalho, precisamos urgente acabarmos com esta onda de corrupção que o País atravessou em governos anteriores;

5) Senhor Presidente do PMDB, devemos colocar na constituinte a lei de defender os fazendeiros referente aos agregados, pois as fazendas estão virando taperas por causa do excesso de direito dos trabalhadores rurais, tornando impossível o controle por parte dos fazendeiros, obrigando o pequeno a vender suas terras e vir para os grandes centros industriários aplicando suas economias na caderneta de poupança, tornando-se um escravo dos juros;

6) Os "governos" deveriam ajudar os pequenos sítiantes com juros baixos e sem burocracias, emprestando dinheiro para criar vacas, porcos e galinhas porque são estes que vão ajudar o governo a resolver os problemas atuais da economia;

7) Baseado na minha cidade e demais cidades vizinhas, os fazendeiros e comerciantes estão vendendo tudo para pagar bancos e sacrificando avaliados. Nas fazendas gados já não existem como antigamente pois todos sítiantes tinham suas reses para dar sustento as suas famílias;

8) Empréstimo para lavoura no tempo certo, ter mais fiscalização, porque se não plantam no tempo certo perdem a colheita e a dívida é perdoadada pelo governo federal, sacrificando mais a dívida externa do País;

9) O desperdício de verbas de muitos órgãos e irregularidades na administração dos setores encarregados. Cito um exemplo: merenda escolar, como aconteceu no Rio de Janeiro, eles estavam jogando tudo fora;

10) Vou terminar pedindo ao senhor desculpas a minha ousadia de tomar seu tempo, mas quem diz a verdade não merece castigo, pois faço isto para que o PMDB una e se prepare para as novas eleições no ano que vem, pois tenho fé em Deus que com o esforço de todos as mudanças boas virão.

Em Tempo: Mais uma vez, fomos pegos pela alta da gasolina e seus derivados, está parecendo brincadeira e está parecendo que os ministros pertencem ao PFL, que está fazendo de tudo para derrubar o PMDB e já existe faixas em diversas cidades, pedindo eleições urgente para Presidente da República para o ano de 1988.

CAPÍTULO ESPECIAL. O que deverá ser feito urgentíssimo na minha opinião para que mude esta situação em que estamos vivendo:

- 1) Acabar com a poupança ou sua modificação;
- 2) Acabar com o gatilho salarial;
- 3) Correção monetária;
- 4) Acabar com as greves;
- 5) Acabar com os juros altos;
- 6) Acabar com a sonegação de mercadorias. Exemplo: pneus de todos tipos e preços esorbitantes e tantas outras mercadorias de primeira necessidade como remédios, que estão fazendo falta para forçar a sua alta de preço, tudo caindo sobre o PMDB;

7) Caro companheiro, una as forças armadas aos governadores juntamente com o Presidente José Sarney, e mostre aos brasileiros uma saída, pois o plano cruzado foi a melhor coisa que os brasileiros já viram em toda as histórias da Nação. No tempo do plano cruzado, os brasileiros viveram tranquilos com estabilidade em seus negócios.

Termino pedindo a Deus que dê saúde, coragem ao Senhor e ao Presidente Sarney. O Brasil precisa dos Senhores, e tenho fé em Deus, que

coragem não lhes falta e gostaria que V. Exª, enviasses uma cópia desta minha carta a todos os governadores do nosso querido PMDB

Subscrevo-me
Atenciosamente, **Geraldo Magela Dias** —
Presidente do Diretório do PMDB. — Engº Navarro — MG.

SUGESTÃO Nº 10.740 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA Estado de São Paulo

Em 24 de abril de 1987

Ofício nº 535/87-Trs-I

Ao

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Excelentíssimo Senhor:

Considerando o preceito Constitucional de que todos nós somos iguais perante a Lei, independentemente de cor, de pele, de sexo, de posição social ou de idade, não é cabível truncar-lhes o límpido ritmo de sua respeitável trajetória, já na última fase, de sua laboriosa existência.

Como homem público que somos, ficamos estarecidos quando vemos o idoso esquecido pela sociedade, não sendo necessário um raciocínio minucioso para que, com humildade, reconheçamos que o aposentado merece respeito e, acima de tudo, que tenha seus direitos reconhecidos.

Tem este o intuito de apoiar o manifesto, apresentado a este Presidente pelo Deputado Estadual Tonico Ramos e subscrito pelos Deputados da Assembléia Legislativa Estadual, apresentando proposta referente a aposentadoria do Trabalhador Rural, solicitando seja:

- a) Aposentadoria aos 55 anos de idade;
- b) Remuneração mínima de 1 salário;
- c) Direito extensivo às mulheres.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência, por classe tão sofrida, que com sua labuta produz o alimento para o sustento básico de nosso povo, dirimindo seus sentimentos

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos, mui,

Atenciosamente. — **Dr. Paulo Antonio Beggli**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.741 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA — SP

Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF.

Manifestamos nosso apoio a proposta apresentada pelos Parlamentares paulistas de valorização do Trabalhador Rural (aposentadoria aos 55 anos, com remuneração de um salário mínimo, extensivos a mulheres). — **Aparecido Roberto Cidinho de Lima**, Prefeito Municipal de Cândido Mota — SP.

SUGESTÃO Nº 10.742PREFEITURA MUNICIPAL
DE URUGUAIANA — RS

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento da Vereadora Sonia Marli Kessler da Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul, onde solicita que seja concedida aposentadoria para a mulher campestre aos 55 anos de idade e seja reajustada com a realidade salarial a aposentadoria do agricultor, encaminhamos a V. Exª o nosso apoio as proposições dessa Vereadora.

Atenciosamente. — **Vereador Hélio Zubaran Nelsis**, Presidente do Legislativo Municipal — **Vereador Adão Castanini Madeira**, Secretário Câmara Municipal de Uruguaiana — RS

SUGESTÃO Nº 10.743ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Of. P/456/87

Campo Grande-MS, 21 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

CD — Ed. Principal

Brasília — DF

Sr. Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 20 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente.

Autor: Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa, ouvido o plenário, nos termos do que dispõe o art. 258, inciso III do Regimento Interno, seja encaminhado expediente deste poder ao Exmº Sr. Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando a inclusão destes itens no capítulo Dos Estados e Municípios da nova Carta que emanará dos trabalhos dos Senhores Constituintes:

§ 4º Os Estados, os Territórios e o Distrito Federal organizarão a sua Polícia, observado a letra v e o parágrafo único do item XVII do art. 8º da atual Constituição.

a) Será de responsabilidade dos Estados, Territórios e Distrito Federal, através de sua Polícia, a manutenção da ordem pública e segurança interna;

b) As Polícias dos Estados, Territórios e Distrito Federal serão integradas pelas Polícias Militares e Policiais Civis;

c) As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares são considerados forças auxiliares, reserva técnica do Exército brasileiro;

d) Os exercícios de manutenção da ordem pública e segurança interna serão desenvolvidos,

sempre que possível, respeitando as organizações da comunidade, através de seus Conselhos, Associações de Bairros, Sindicatos, Clubes de Serviços, Entidades Filantrópicas e congêneres

Justificação

Conhecemos a história da Federação Brasileira, emergente de uma monarquia unitária. Reconhecemos a diferente da Federação Americana, onde os Estados confederados cederam à União partes de seus poderes, mantendo maior grau de autonomia do que o nosso. A nossa Federação é fraca, tímida e omissa. Os nossos Estados têm reduzida a sua autonomia.

Entendemos que há direitos mínimos que não se podem ceder, e o principal deles é o da existência. Tem que existir um mínimo de autonomia e qualquer grau de autonomia desaparecem, quando entregamos a outrem o direito de dispor dessa existência.

Por outro lado, os progressos alcançados pelas organizações da comunidade nos últimos anos, são imensuráveis, mas, tampouco, não basta pleitear e obter recursos, se as responsabilidades pela prestação de serviços públicos continuarem obscuras e tumultuadas, há que haver clareza na responsabilidade de prestação de serviços públicos e respeito às organizações da comunidade.

Campo Grande (MS), 20 de maio de 1987. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

SUGESTÃO Nº 10.744CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREÍ — SP

Ofício 275/05/87-CM/5

Jacaré, 20 de maio de 1987

A Sua Excelência, o Senhor

Doutor Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Constituinte

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, conforme deliberação do egrégio plenário, xerocópia da matéria supra mencionada apresentada em nossa última sessão ordinária.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para registrar os protestos de nossa perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Antonios Yousif Raad**, Presidente

Requerimento

Requeremos, ouvido e aprovado pelo egrégio plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Presidente da Assembléia Constituinte, Doutor Ulysses Guimarães, solicitando que a Carta Magna que regerá os destinos da Nação brasileira, faça constar que o valor da aposentadoria do homem do campo, o sofrido trabalhador rural, seja equiparado, pelo menos, a 1 (um) salário mínimo, já que atualmente percebendo apenas 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no País, esta classe trabalhadora não tem as mínimas condições de sobrevivência.

Estes trabalhadores, que ano a ano vêm aspirando dias melhores e que contribuem sensivelmente com uma boa parcela do progresso da

Nação, devem receber, agora que grandes decisões estão sendo tomadas em benefício da nossa Constituição brasileira, uma atenção toda especial, voltada para o seu bem-estar.

Desta maneira, não devemos esquecer o homem do campo, tanto que estamos recorrendo ao grande político, para que se empenhe junto aos ilustres constituintes, para a efetivação desta antiga aspiração da classe trabalhista.

Requeremos, afinal, que da deliberação desta Casa Legislativa, seja dada ciência ao Sindicato Rural de Jacaré e aos órgãos de divulgação de nossa cidade.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1987. — **Paulo Fernando Mercadante Turci**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.745

Ilmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente Assembléia Constituinte

Somos um grupo de pessoas da chamada terceira idade e pertencemos a "ESCOLA ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE" do SESC Campinas. Aqui nos reunimos algumas vezes por semana para trocar idéias, assistir palestras sobre assuntos variados como conservação da saúde, artes em geral, política, relacionamento interpessoal, e também participar de atividades artísticas, esportivas e de lazer.

Assim, além de nos mantermos em contato com o mundo ao nosso redor, também conservamos nossa mente aberta para a vida.

Sabemos que o Brasil passa por momentos difíceis e seu futuro está relacionado com a atitude de seus atuais cidadãos.

A Constituição que está sendo elaborada por vir a ser um eficaz instrumento para as mudanças que se tomem necessárias, porém, isto vai de um trabalho consciente e adequado por parte dos Senhores Constituintes.

Como aposentados ou pensionistas que somos, poderíamos vir à sua presença apenas para pedir à Assembléia Constituinte leis mais justas para o cidadão que, após anos e anos de árduo trabalho, vê-se humilhado pelo descaso dos poderes públicos que não lhe oferece na aposentadoria serviços e proventos compatíveis a uma vida digna e saudável. Porém, não é sobre isso que queremos falar.

Hoje, estamos aqui simplesmente como gente. Pessoas que já viveram muitos anos de vida, anos esses de alegrias e sofrimentos, de sucessos e fracassos, de sonhos e delusões. E porque, a despeito de tudo, amamos a vida e amamos a terra onde vivemos, queremos um mundo melhor para nossos filhos, netos e gerações que virão.

Dr. Ulysses Guimarães. Por obséquio, faça chegar esta carta aos Srs. Constituintes. Diga-lhes que confiamos e esperamos muito do seu trabalho. Que sua preocupação maior seja realmente a elaboração de uma legislação adequada ao nosso país e ao nosso tempo, imune as distorções motivadas por interesses políticos e egoístas.

Que a Assembléia Constituinte aproveite esta excepcional ocasião para tornar o nosso mundo um pouco melhor, legislando a favor da conservação do meio ambiente, da preservação da saúde em todos os níveis, da manutenção da segurança na rua e nos lares, do estabelecimento de leis trabalhistas justas e coerentes, da proteção das minorias grupais com eliminação de precon-

ceitos nocivos e desumanos, da educação integral como forma de valorização do homem, da promoção de maior apoio ao deficiente físico e mental, da recuperação do delinqüente e sua reintegração na sociedade, da punição dos chamados crime de colarinho branco (tão enorme e tão impune!), do desenvolvimento das artes em todas as camadas sociais, da proteção ao menor abandonado (e também do maior carente e abandonado), do bem estar do homem em todas as fases de sua vida (e não apenas da chamada fase "produtiva", como se "produção" somente se relacionasse a bens materiais), enfim, Dr. Ulysses, estamos todos no mesmo barco e sabemos que sem o esforço de cada um jamais obteremos aquilo que almejamos: um mundo feito de amor e alegrias, de justiça e de paz.

O Criador fez bem a sua obra. A Terra tem recursos suficientes para todos, desde que esses recursos sejam adequadamente distribuídos. Vamos torcer para que isto aconteça. Assim os nossos netos — e também os seus — saberão que fizemos algo por eles.

Agradecemos a atenção, e com todo respeito nos subscrevemos. — (Segue-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.746

COMITÊ DO PMDB DE
VITÓRIA SEMPRE VIVA

Estado de Minas Gerais
Constituinte no Poder
e os Pobres no Fracasso

Senhores Constituintes:

Onde está a nova Constituição, com a velha, deixada no poder dos poderosos que somente oferece melhoria nos palanques eleitorais, mas na verdade a injustiça social está aí.

Em primeiro lugar Saúde, o não atendimento hospitalar, Hospitais fechados "Hospital da Previdência em BH totalmente cheio de baratas e insetos" "falta de tudo", "Prontos Socorros uma negação "em toda Minas Gerais".

Em segundo lugar "falta de justiça na área de segurança nacional", desequilíbrio por falta de regime autoritário para o cidadão Brasileiro, ninguém tem autonomia em controlar seu estado social

Em terceiro lugar abandono social "os menos favorecido tem que estar corretamente com seus deveres, mas o retorno é negativo". Em quarto lugar a educação "método sempre modificado" e não respeitado o material anterior "em quinto lugar a violência a falta de cumprimento", "o direito social a venda" em Sexto Lugar a pleiteação em direito empregos apadrinhados "talvez deixam um indivíduo capacitado "para tal e colocam indivíduo sem a devida competência "porque é meu protegido" em Setimo lugar o desrespeito humano pela TV barbaros filmes projetados no video "ensinando os jovens partir para o rumo de divergencia social, e em oitavo lugar o desprezo consolitário humano" a falta de humanidade vindo dos poderosos políticos "com pequenos e injustos salários para o trabalhador brasileiro 20% nos salários e 50% nas mercadorias do usuário familiares"

Em nono lugar a fiscalização "o plano mal bolar de estado e federação" Um trabalhador não pode conduzir sequer um frango para o mercado "ali ou nas estradas tem os fiscais para abordar

e cobrar multas a estes" porque nas multas os fiscais recebem a porcentagem do estado.

Em Décimo lugar A falta de área para o trabalhador brasileiro, existe pequenos municípios que os grandes fazendeiros já tomaram todas as terras para seu rebanhos bovinos, enquanto os pobres estão encostando nas favelas "a dali a existência das multidões sem empregos "por isto é preciso que a Nova Constituição faça algo — ou não conte mais com valores eleitorais futuros" que o plano é fatal não dar apoio mais a ninguém para cargo político seja qual tipo for.

Precisamos fazer alguma coisa amigos
Fracasso Compulsório.

SUGESTÃO Nº 10.747

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM RETIRO DO SUL

Of. nº 465 § 87

Bom Retiro do Sul, 20 de maio de 1987.

Ao

Exmº Senhor

Presidente da Constituinte

Ulysses Guimarães

Brasília — DF

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, por proposição do Vereador Cláudio Arthur Bohrer, aprovado por unanimidade nesta Casa, vem solicitar a Vossa Excelência que dentro da Nova Constituição fique bem claro que direitos são iguais para todos e principalmente na hora da aposentadoria e que neste sentido seja colocado dentro da Nova Carta Magna a igualdade do trabalhador Rural ao da cidade inclusive os mesmos direitos de assistência médico-hospitalares

Esperando que o nosso pedido mereça a sua atenção, reafirmamos os protestos de nossa consideração e apreço.

Atenciosamente, **Flávio Scheuermann**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.748

ASSOCIAÇÃO DOS
PROPRIETÁRIOS DO BRASIL

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Atenciosas saudações:

Confiantes no relevante desempenho de suas funções frente a todos os Constituintes, vimos solicitar especial fineza de V. Exª — no sentido de nos fazer representar — através da leitura e análise do documento anexo — junto a todos os Constituintes do PMDB e demais Partidos (onde transmitimos a situação de quase-desespero dos proprietários brasileiros) para que a todos chegue o conhecimento de nossas reivindicações.

Respeitosos cumprimentos.

P.S. Possuindo nossa Associação um grande número de filiados professores, estamos anexando, outrossim, cópia da carta enviada aos ilustres representantes do Senado e da Câmara Federal que os antecederam — ocasião em que a Classe reivindicou a permanência dos benefícios da aposentadoria em regime especial — direito adquirido por força das implicações psico-somáticas relacionadas ao exercício desta profissão.

Nesta oportunidade, reiteramos aquelas reivindicações nos mesmos termos, solicitando a aten-

ção de V. Exª quanto ao exame deste documento junto aos demais membros deste Partido.

Com o devido respeito,
Associação dos Proprietários do Brasil. — União dos Proprietários Rurais — Liga de Defesa da Propriedade.

Associações e Entidades de Classe dos Professores do Magistério Público, União dos Professores Públicos, Congr Mag Público.

Exmº Sr.

Dirigimo-nos a V. Exª, representando a Classe do Magistério, espelhando o raciocínio de seus filiados e exteriorizando, também, as preocupações e reivindicações de todo o professorado nacional.

É sabido e consabido que o efetivo exercício do Magistério demanda dedicação diária, com sobrecarga de horário laboral, que se estende por horas e mais horas além daquelas dedicadas nas salas de aula, adentrando noites e ocupando fins de semana destinados a merecido repouso, comprometendo, seriamente, a saúde física e mental daqueles que se propuseram a formar a intelectualidade deste País.

Não menos conhecida é a irrisória contemplação numérica percebida pelos depauperados professores, em contrapartida aos esforços sobre-humanos e dedicação heróica empregados e despendidos para vencer as deficiências materiais de toda a estrutura escolar brasileira.

Os desgastados vencimentos nos obrigam ao esforço de assumir maior número de classes, objetivando suprir aquelas deficiências com a multiplicação de carga horária de trabalhos em aulas, a fim de que, com o sacrifício de nossa saúde e dedicação aos afazeres familiares, consigamos superar os números da remuneração empobrecedora, trazendo ao professor um desgaste de forma irreversível pelo passar dos anos e pelas seqüelas decorrentes do sobressorço continuado.

Reconhecidas essas situações por aqueles que entenderam o quão desgastante para a saúde é a prática do exercício do Magistério — trabalho que excede a capacidade física e mental humana, com número excessivo de alunos em sala, com uma sobrecarga de trabalho (horas-aulas, mais horas-planos, mais horas-correções, mais horas-estudos de acompanhamento de matéria) além do suportável e considerado normal pela medicina do trabalho — o direito à aposentadoria da Classe mereceu consideração especial: 25 anos por tempo de serviço.

Contamos com os méritos de V. Exª e demais representantes no sentido de que mais uma conquista, justa e por demais merecida, nos seus propósitos e alcance social — a Aposentadoria Especial por Tempo Efetivo no Magistério — seja respeitada e acolhida — vitória conseguida após árduas lutas por tão sonhada concessão — em favor de uma classe obreira que, nas atuais circunstâncias e condições de trabalho, prescinde de uma pequena parcela de descanso terreno, enquanto aguarda o chamamento ao descanso eterno.

Com o devido respeito,
Cordialmente, Associações de Classe e Entidades de Professores do Magistério Público. — União dos Professores Públicos. — Congregação do Magistério Público.

Excelência Constituinte:

Pertencemos à APB — Associação de Proprietários do Brasil — entidade que recebe, a cada

dia, um maior número de adeptos. São membros que conquistaram o seu "espaço", na sociedade, através do trabalho e da cultura. Nossa associação congrega médicos, advogados, odontólogos, professores, comerciantes, empresários, proprietários rurais, economistas e, até, operários. Temos representação nos grandes centros: São Paulo, Minas, Bahia, Rio de Janeiro, Brasília, etc., estendendo-se, já, de Norte a Sul do País.

Defendemos os mais nobres ideais de nossa Pátria: o crescimento e o progresso de nosso povo. Dada a representatividade que temos conquistado, vimos nos dirigir a este órgão máximo: a Constituinte, formulando nossas sugestões e reivindicações. Sentimos que é vital a nossa filiação a Partido(s) Político(s), mas a nossa filiação se fará àquele Partido que abraçar a nossa causa. Esperamos que este documento, fruto de muitos encontros, reflexões e experiência de vida, seja analisado com a competência, seriedade e fé que depositamos em nossos representantes máximos: os Constituintes.

1. **Direito à Propriedade** — Abominamos o valor "social" da propriedade que desestimula e revolta os proprietários. Vivemos o exemplo do imóvel urbano: o proprietário adquire seu imóvel — fruto de longos anos de esforços desmesurados, de privações — e é surpreendido pela Lei do Inquilinato que "derruba" seus direitos de uso e o mesmo passa por situações humilhantes e gastos excessivos, além da morosidade da Justiça, para reaver o seu imóvel — isto quando possui apenas um, caso contrário, esperança perdida. Não citando, ainda, os alugueis completamente defasados, as depredações e abusos praticados — propositadamente — pelos inquilinos. É preciso que a Constituinte atente para o fato de que os proprietários contribuem para o bem estar social, oferecendo condições de moradia às classes mais pobres. Questionamos: que fim terá a construção civil? Quem teria, hoje, a ousadia de adquirir imóvel para aluguel? É urgente que se criem leis beneficiando os proprietários e não os inquilinos (como é a situação atual).

Esta situação se estende ao problema — terra. É justo que o governo "obrigue" os proprietários rurais a cultivarem a terra — mormente os latifundiários. Mas questionamos: e as leis trabalhistas que só beneficiam o empregado? Por mais justo que seja o proprietário ele corre sérios riscos com a cobertura total da lei, o empregado recorre à Justiça acompanhado de testemunhas falsas, alegando horas extras (inventadas), maior tempo de permanência no imóvel rural que o estipulado pelo contrato, acidentes de trabalho (provocados) e o proprietário quase entra em falência para sair-se da situação. As leis vigentes e as altas taxas de juros desencorajam o proprietário rural. Enfatizamos: é urgente que se crie leis beneficiando os proprietários rurais. Caso contrário, continuarão abandonando suas propriedades e investindo nas capitais. Quanto à reforma agrária que beneficia quem não tem instrução suficiente para o cultivo da terra, não seria mais viável um amplo programa, envolvendo engenheiros agrônomos, altamente especializados, com acesso a máquinas sofisticadas?

2. **Controle Radical de Natalidade** — Programa prioritário neste País, única medida capaz de solucionar todos os males. Não há país que suporte o crescimento das classes pobres sem gerarem sérios atritos. Só a população carente

crece — e esta vai exigir novas fontes de emprego, alimentação, infra-estrutura, assistência social e um número crescente de beneficiários. E quem vai pagar o ônus destas despesas? O cidadão honesto (aquele que "subiu" pela cultura e esforço próprios) com pesados impostos na fonte, altas taxas previdenciárias, sendo, ainda, uma vítima em potencial de roubos e assaltos praticados por esta leva de marginais que cresce assustadoramente. Poderíamos questionar: é um programa bastante usado e que geraria revoltas, etc., mas cremos: com propagandas pela imprensa e TV, com incentivo às famílias que, a partir de então, tivessem apenas um filho, o combate à prostituição... Resolveríamos, assim, a longo prazo, o problema da fome, da miséria, dos assaltos, da marginalização, da criminalidade, da falta de cultura, da falta de assistência médico-hospitalar, da mortalidade infantil, dos sem-terra etc. Estaríamos, sim, beneficiando a classe pobre, impedindo um crime maior: "colocar no mundo" mais uma criança condenada ao sofrimento, doenças, privações e toda a sorte de infortúnios

3. **Educação** — Ensino obrigatório — até o nível universitário — a exemplo de outros países, evitando-se a ociosidade de nossa juventude (que ainda não tem maturidade suficiente para saber o que é certo. Criar-se-iam novas escolas, remunerando muito bem os professores (assistimos a um quadro alarmante em nossos dias: com a remuneração "de miséria", os professores que se prezam abandonam as salas de aula à procura de empregos compensadores e nossos filhos ficam entregues a elementos inabilitados — esperando, também, uma chance para "sair"). É preciso que se restaure a dignidade de nossas escolas: o aluno desinteressado (dito fraco) tem que ser reprovado — como nas boas escolas do passado — e não passar por recursos paliativos como recuperação etc. O professor é pressionado pelos Órgãos Administrativos, pela sociedade, pelos pais, pela Escola e próprios alunos a promover os alunos. E, assim, uma leva de analfabetos vai sendo promovida e recebendo um "diploma". O aluno sabe que não precisa estudar porque sua promoção é automática. Abaixo o sistema vergonhoso de Recuperação. Que a filosofia da escola seja: instruir. Vamos, Constituintes, restaurar a dignidade da Escola em nosso País?

4. **Combate à malandragem** — É urgente que se retirem os pedintes, prostitutas e crianças abandonadas de nossas ruas. Que péssimo cartão de visitas para os estrangeiros que se dignam a nos visitar: ruas imundas, o mau cheiro, restos de comida, etc. É urgente que se criem centros de recuperação onde serão encaminhados estes indigentes para o trabalho, o estudo e que os realmente doentes sejam tratados. Vamos recuperá-los para a sociedade? Seria mais um passo para o combate à criminalidade, à prostituição, ao uso de drogas etc.

5. **Justiça** — No Brasil, não há incentivo para o "crescimento": quanto mais se estuda e se esforça para a conquista de um salário melhor, mais o indivíduo é penalizado com altas taxas de impostos retidos na fonte, altas taxas destinadas às instituições previdenciárias, etc. Assim, como exemplo, um engenheiro que possui, a mais, seis anos de escolaridade, tem um salário líquido bem próximo de um simples técnico-pelo rombos em sua renda bruta. Como este país pode crescer se o estudante não temo motivação nenhuma para

melhorar seu nível cultural? Onde a empregada doméstica tem um salário, até maior, que a professora, com muito mais prestígios e regalias? Vamos criar, no Brasil, um clima que incentiva o analfabetismo? Que futuro aguarda os cultos neste País? Onde um aumento de apenas 50% na renda bruta corresponde a um desconto de até 300% de imposto de renda na fonte e de instituições previdenciárias? Há, sim, um empobrecimento gradativo e revoltante! É urgente que se criem leis que beneficiem os que se promovem pela cultura. Vamos, ainda, Constituintes, fazer justiça aos tão marginalizados dos aposentados? Depois de se desgastarem uma vida inteira no trabalho, já sem forças, vêem os seus salários reduzidos à miséria. É urgente que se equipare o pessoal inativo aos da ativa. É uma questão de justiça! Vamos dar uma esperança de futuro ao homem brasileiro? Vamos fazer justiça ao povo brasileiro eliminando-se os exorbitantes gastos públicos — por onde se escoam nossos impostos?

6. **Ecologia** — É preciso que se criem e se cumpram leis de proteção aos animais — vítimas constantes da depredação, da morte, do maltrato praticados por aqueles que se dizem "humanos". É preciso que se respeite o verde!

Lamentamos, aqui, a fala de alguns representantes da Igreja Católica que pregam o ódio de classes, agredindo os proprietários (sem nunca questionarem que muitos deles "subiram" por esforço próprio, pela "garra", pela cultura). Não seria mais inteligente, ao invés de "pregarem" a doação, a divisão, que eles incentivassem as classes pobres, a, também, conquistarem o seu "espaço", saindo da inércia? Que incentivassem o controle de natalidade?

Por final, achamos muito oportuno citar as palavras sábias do ex-presidente americano Abraham Lincoln: "Não fortalecerás os fracos por enfraqueceres os fortes"; "Não ajudarás o assalariado se arruinares aqueles que o pagam"; "Não estimularás a fraternidade humana se alimentares o ódio de classes"; "Não ajudarás os pobres se eliminares os ricos"; "Não fortalecerás a dignidade e o ânimo se subtraíres ao homem a iniciativa e a liberdade".

Constituintes, apostamos na capacidade e inteligência de Vossas Excelências no sentido de efetivarem as reformas que urgem. Confiamos em que a Constituinte privilegie, a partir de agora, os justos, os que têm "garra", os cultos, os que lutaram e "subiram" — enfim, os proprietários — ora massacrados por leis que ocuparam todo o nosso "espaço" e anularam nossas conquistas.

Que Deus os abençoe e ilumine nessa tarefa magna. — Associação dos Proprietários do Brasil. — União dos Proprietários Rurais — Liga de Defesa da Propriedade.

SUGESTÃO Nº 10.749

ROTARY CLUBE DA BAHIA

Deputado Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Rotary Clube da Bahia, interpretando sentimento população, confiando espírito ilustres constituintes, apela ser editada qualquer providência implique divisão ou mesmo revisionismo território Estado Bahia. Respeitosas saudações, **Emerson Pinto Araújo**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.750**ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS TÉCNICOS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Curitiba, 19 de maio de 1987.

Senhor Constituinte:

A Associação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho, e as Associações Estaduais representativas da Categoria Profissional dos Técnicos de Segurança do Trabalho, que congregam cerca de 80.000 profissionais no Brasil, atuando em todos os segmentos produtivos da economia e organizados em 18 Estados da Federação, vem através desta a Vossa Excelência, encaminhar propostas que deverão ser incluídas no texto da futura Carta Magna.

Dado a relevante importância dessa magna matéria, e de sua alta função social, além de política e econômica para toda a sociedade.

Acreditando no alto senso público e democrático de Vossa Excelência, solicitamos ainda que intervenha junto aos demais Constituintes, a fim de acatarem nossas proposições, em anexo, a bem do Trabalhador Brasileiro.

Sem mais, aceite nossos protestos de apreço e consideração, colocando-nos ao seu inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente, Associação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho

**Situação da Segurança
do Trabalho no Brasil**

Hoje na década de 80, os índices de acidentes de trabalho estão na faixa de 4%, isto é, em cada 100 trabalhadores, 4 se acidentam com "gravidade", mas esse número não representa a realidade, pois é no mínimo 4 vezes mais, porque no índice não são considerados os acidentes na área rural, nem as doenças de trabalho, nem tão pouco os acidentes sem afastamento, e acidentes de trajeto (trânsito) — deslocamento do local do trabalho para a residência e vice-versa) todos definidos pela lei, como acidente de trabalho. Devemos destacar a concordar que as medidas emergenciais adotada na década de 70, e apesar do pouco de atenção que o Governo deu a segurança do trabalho, os números caíram de 18% para 4%. Ocorre que no decorrer desse período aumentou a população economicamente ativa e conseqüentemente a massa segurada do MPAS. Daí que baixou o índice de acidentes, mas aumentou o número de ocorrências. E, assim continua o Brasil com uma taxa de acidentes das mais altas do mundo. Em 1983 tiveram registrados através da CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho), mais de um milhão de trabalhadores incapacitados e inválidos para o trabalho, somente na área urbana. Sem considerar os trabalhadores não segurados pelo MPAS, e o trabalhador rural, do qual não temos qualquer dado estatístico.

Para se ter idéia desse "genocídio", esse total atarrador de mutilados e incapacitados e de óbitos em apenas um ano, daria para encher 5 estádios do porte do Maracanã, o que equivaleria a população da grande cidade de Belo Horizonte.

A Revista **Isto É**, nº 487, de 23 de abril de 1975, publicou com muita propriedade reportagem sobre a matéria "300 mil dedos por ano", onde mostra o descaso com que é tratada essa importante área, a segurança do trabalho, e mostra o desespero de vários trabalhadores aciden-

tados e adoentados. Todo dia morrem 55 brasileiros em acidente de trânsito, outros 13 são pessoas que morrem por acidentes de trabalho e outras 12 são vítimas de homicídios.

São três estatísticas estúpidas, mas só as da primeira e a última inquieta a sociedade. O acidente de trabalho fatal, aparentemente não inquieta ninguém, e, cada ano, os hospitais registram a perda de 300 mil dedos, uma situação macabra sem paralelo no mundo.

Uma abordagem superficial dos acidentes no ano de 1985, já que ainda não temos estatísticas oficiais do ano de 1986, 1.007.864 acidentes de trabalho e 3.981 doenças profissionais — 63.320 acidentes de trajeto — 4.360 mortes — 27.283 incapacitados permanentes

Isso evidencia a grave situação que se encontra a segurança do trabalho no Brasil, e o estado de deterioração que se encontra o sistema de prevenção de acidentes. Novamente retoma o Brasil o título de campeão mundial de acidentes do trabalho. Cerca de 400.000 trabalhadores em 1985, passaram prazo superior a 15 dias internados ou em tratamento de reabilitação profissional, para a volta do trabalho, um luxo para o qual não temos estrutura, paralisar a produção por acidentes. Isso a nosso ver é uma violenta agressão a inteligência nacional, pois o acidente não deveria ter lugar numa economia de mercado que deve ser registrado pela qualidade e produtividade.

Assim considerando:

1) Que o imperativo constitucional deve estabelecer o princípio de que compete ao estado assegurar ao trabalhador condições de segurança do Trabalho.

2) Que a ordem econômica e social deve ter por finalidade e desenvolvimento da justiça social fundamentada no princípio da valorização do Trabalho como condição da dignidade humana.

3) Que compete a União, Estados e Municípios, coordenar, orientar, controlar, supervisionar e fiscalizar, as demais atividades relacionadas com a segurança do trabalho em todo território nacional.

4) Que compete às organizações oferecer condições de trabalho de forma que garanta a integridade física do trabalhador.

5) Que a Previdência Social, gasta quase que a totalidade de seus recursos com medidas curativas, e quase nada investe na prevenção de acidentes do trabalho.

6) Que houve omissão de informações dos riscos de acidentes do trabalho à sociedade ao longo de nossa história

7) Que a atual Constituição em vigor faz uma simples e leve menção a segurança do trabalho em uma simples linha

8) Que a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte deve proporcionar a adequação dos direitos básicos dos trabalhadores a realidade do presente para o futuro.

Propomos: Direitos dos Trabalhadores

Art. A — A Constituição assegura aos trabalhadores os direitos e garantia além de outras que, nos termos da Lei visem a melhoria de sua condição social.

I — segurança e higiene do trabalho em condições que garantam a integridade física e psíquica do trabalhador.

II — é proibido o trabalho em atividades insalubres e perigosas, salvo as condicionadas em convenção ou acordo coletivo do trabalho.

III — é proibido o trabalho a menores de 14 anos, sendo vedado o trabalho em condições insalubres e perigosas à menores de 18 anos, bem como trabalho noturno.

IV — Obrigatoriedade da Instituição do seguro contra acidentes de trabalho, às extensas do empregador.

— Impõe-se, à justiça do trabalho, as questões relativas a acidentes de trabalho.

— Ao trabalhador é garantido o direito de saber e recusar-se a trabalhar em atividades e ambientes de grave e eminentes riscos

— Será estabelecida em Lei a obrigatoriedade de Constituição de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho, em locais de trabalho com mais de 20 empregados.

— Será estabelecido em Lei a responsabilidade pelos danos e despesas oriundas dos acidentes do trabalho, bem como da obrigatoriedade da reabilitação profissional do trabalhador acidentado até a fase de reprofissionalização e colocação a cargo da empresa.

— Será estabelecida em Lei a obrigatoriedade de se instituir um "Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho", em caráter permanente em todo o território nacional.

a) Será criado o Conselho Nacional de Segurança do trabalho, de composição tripartite coordenado pelo MTB., que deverá estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelos diversos segmentos envolvidos com a matéria

b) Serão criados Comitês Tripartite Estaduais e Municipais, regionais, como meio de descentralizar as ações e implementar as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Trabalho.

c) O custeio do Programa será previsto em orçamento, cujas fontes de recursos serão oriundas do MTB e Previdência Social.

d) As multas no campo da fiscalização do cumprimento dos direitos dos trabalhadores relativos a segurança do trabalho serão repassadas para custeio do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

— Será estabelecida em Lei a obrigatoriedade do ensino em todos os níveis da disciplina "Segurança do Trabalho" em toda rede de ensino oficial e privada.

— Será obrigatório o uso de medidas tecnológicas visando a eliminação da insalubridade e periculosidade dos ambientes de trabalho.

— Será estabelecida em Lei as normas de Segurança e Medicina do Trabalho Urbano e Rural.

— Será estabelecida em Lei o uso, manuseio e aplicação de agrotóxicos.

— Será estabelecida em Lei a proteção do meio ambiente, preservação da natureza, equilíbrio ecológico, combate a poluição e erosão.

— Será proibido a propaganda em qualquer meio de comunicação de produtos nocivos ao meio ambiente e ao homem, e as divulgações técnicas aos profissionais da área, serão feitas pelo princípio ativo.

1) Tornar obrigatório a abertura de sindicância civil e criminal, com a participação do respectivo sindicato profissional nas empresas onde houver acidentes com óbitos e redução de capacidade laborativa do trabalhador, no ambiente de trabalho.

Associação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho. — **José Carlos Feliciano Moreira.**

SUGESTÃO Nº 10.751

CÂMARA MUNICIPAL
DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Franco da Rocha, 25 de maio de 1987.

Ofício nº 302/87.

Ao Exmº Sr.

Dr. Ulysses Silveira Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Cumpra-nos, através deste, encaminhar a V. Exª, a inclusa cópia do Requerimento nº 161/87, de autoria do Nobre Vereador, Bel. Luiz Silvestre da Silva, apresentado e aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 21 do corrente.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada consideração e justo apreço, ao subscrevermo-nos,

Atenciosamente, **Widerson Tadeu Anzelotti,** Presidente.

Requerimento nº 161/87

Senhor Presidente,

Dispensadas as formalidades regimentais, após ouvido o Plenário, Requeiro à Mesa, seja oficiado a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em Brasília, às lideranças de todos os partidos, com assento nas referidas casas de Leis, que se dignem elaborar com urgência um trabalho para a Constituinte e ou uma lei, que realmente ampare os idosos do nosso País, bem como, os nossos aposentados.

Justificação

Senhores Legisladores, é de suma importância que se dê atenção urgente aos idosos em especial e aos aposentados. Ambos muito já fizeram, pela sua família, sua comunidade, pelo Estado e pela União, merecem pois, a nossa consideração e a nossa atenção, justamente agora, que passam (em sua maioria) por grandes necessidades e privações. Não têm direito a uma velhice amparada pela lei. O desinteresse pelos idosos e pelos aposentados é tão grande e notório, que até parece que nós e os Senhores, nunca iremos ficar velhos.

Plenário Teotônio Brandão Vilela, data supra. — **Luiz Silvestre da Silva,** Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.752

CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Estado de São Paulo

Circular nº 28/87

Ribeirão Preto, 22 de maio de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ulysses Guimarães,

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília/DF

Senhor Presidente

Cumprimos o dever de, com o presente, encaminhar-lhe cópia de proposição que mereceu aprovação deste Legislativo, conforme especificações abaixo.

Sem outro particular, antecipamos, desde já, nossos agradecimentos pela proverbial atenção que nos for dispensada, firmando-nos com os testemunhos de nossa elevada estima e distinta consideração. — Atenciosamente **Dácio Campos,** Presidente.

Requerimento nº 9.734

Senhor Presidente

Quando da edição da Carta Constitucional de 1967, o seu art. 177, § 2º, inserido nas disposições transitórias, estabeleceu a estabilidade aos servidores dos três níveis de Governo, da administração centralizada e autárquica, que, à data de sua promulgação, contassem com pelo menos cinco anos de serviço público.

Tal medida destinou-se a evitar perseguições, pressões e até mesmo problemas de simpatias pessoais de superiores hierárquicos daqueles servidores públicos, que mediante a garantia então estabelecida passaram a ter a sua permanência nas funções e empregos ocupados.

A providência foi ainda mais importante, se atentarmos para o fato de que, quando das mudanças de governo, a intranquilidade se instala do íntimo de servidores públicos que, emborta contando com longos anos de serviço, ficam submetidos ao fantasma da dispensa imotivada, com inegáveis reflexos negativos para o respectivo desempenho funcional.

Isto posto, no momento em que se avizinha a edição da nova Constituição da República, necessário se torna que o assunto seja submetido à Assembléia Constituinte, motivo pelo qual

Requeremos, na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Presidente do Congresso Nacional Constituinte e às lideranças partidárias de ambas as Casas, apelando no sentido de que a Carta Constitucional que emergirá do mesmo contenha, à igualdade do que ocorreu em 1967, dispositivo prevendo a estabilidade dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios que, à data de sua promulgação, contém, com, pelo menos, cinco anos de serviço público.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1987. — **José Divino Vieira de Souza.**

SUGESTÃO Nº 10.753

CÂMARA MUNICIPAL
DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Of. nº 879/87

Catanduva, em 25 de maio de 1987.

Ao Exmº Sr. Deputado Federal Ulysses Guimarães M.D. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Assembléia Nacional Constituinte
Palácio do Congresso Nacional

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que esta Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em sua última reunião, a Moção nº 2.769/87, oriunda da Câmara Municipal de Barretos, deste Estado, nos termos da cópia anexa, solicitando a adoção de normas constitucionais, visando o fortalecimento e real independência do Poder Legislativo.

Aproveite a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente, **Prof. Walter Schettini,** Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Barretos Estado de São Paulo

Of. Circular nº 11/87

Barretos, abril de 1987

Exmº Sr.

Prof. Walter Schettini

DD. Presidente da Câmara Municipal de Catanduva

Com nossas cordiais saudações, tomamos a liberdade de encaminhar a V. Exª, o teor do Requerimento nº 91/87, de autoria do Vereador Wilson Aparecido de Souza, aprovado por unanimidade por esta Casa, e para o qual, solicitamos o valioso apoio desse Egrégio Legislativo.

“Considerando que, em decorrência do longo e desastroso período ditatorial militar atravessado por nosso País, caracterizado por medidas e atos de exceção, adicionais, via Decreto, à Carta Magna, ao Poder Legislativo foram impostas sucessivas mutilações, que praticamente pulverizaram as suas prerrogativas, transformando-o em mero instrumento homologatório do Poder Executivo;

Considerando ser o Poder Legislativo, o mais lúcido representante do povo, aglutinador dos anseios, reivindicações e aspirações sociais de nossa gente, na busca de melhores dias;

Considerando que para desempenhar seu desiderato, mister se faz o retorno integral de suas prerrogativas, reconduzindo o Legislativo ao seu devido lugar, como um dos Poderes Constituídos da Nação Brasileira;

Considerando o momento histórico em que nos encontramos, com a instalação da Assembléia Nacional Constituinte, oportunidade singular para se promover as alterações constitucionais que se fazem necessária para, através dos Poderes Constituintes, reconduzir o País ao seu grande destino.

Requeiro à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado à Presidência e às lideranças partidárias da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando a adoção de normas constitucionais, visando o fortalecimento e real independência do Poder Legislativo, conferindo-lhe, entre outras, a iniciativa de leis que envolvem matéria financeira de emendas e substitutivas às mesmas, a imunidade ao Vereador e demais prerrogativas que foram paulatinamente subtraídas aos parlamentares, em favor do Executivo.

Requeiro mais, sejam oficiadas as Câmaras Municipais das principais cidades de nosso Estado, encaminhando cópia e solicitando o indispensável apoio à presente proposição.”

Contando com a atenção e o apoio dessa Colenda Edilidade, pelo fortalecimento e independência do Poder Legislativo, subscrevermo-nos com as expressões da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente Dr. **Nelson Abdia,** Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.754

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
Estado do Maranhão

Ofício nº 243/87

São Luis, 13 de maio de 1987

Do Presidente da Câmara Municipal de São Luis
Ao Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a que, na Sessão Ordinária do dia 22 de abril do ano em curso, foi aprovada a Indicação nº 31/87, de autoria do Vereador Aldionor Salgado Silva, cujo teor transcrevemos abaixo:

"Considerando que é de sua própria essência atuar de modo livre e soberano, como aliás de declara no Art. 1º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985;

Considerando que essa liberdade e soberania nada mais são que o reflexo de qualidades imanentes ao povo, verdadeiro titular do poder constituinte, do qual emanam todos os demais poderes;

Considerando que a declaração do estado de sítio, do estado de emergência, acarreta, necessariamente, a suspensão do exercício de liberdades, direitos fundamentais e garantias, cuja manifestação exprime a soberania popular;

Considerando que a própria Constituição em vigor proíbe o processo de emendas ao seu texto na vigência do estado de sítio ou do estado de emergência (art. 47, § 2º);

Considerando que nenhum voto pode constituir ou reconstituir politicamente, a não ser um estado de total liberdade;

O Vereador abaixo assinado indica à Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte, bem como às lideranças partidárias resolver declarar absolutamente incompatível com o exercício do poder constituinte a concomitante decretação do estado de sítio, do estado de emergência e de medidas de emergência."

Sem mais para o momento, enviamos protestos da mais distinta consideração. — **Raimundo Nonato Assub**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.755

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão

Ofício nº 254/87

São Luís, 13 de maio de 1987

Do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Ao Exm^o Sr. Deputado Ulysses Guimarães

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a que, na Sessão Ordinária do dia 22 de abril do corrente ano, foi aprovada a Indicação nº 34/87, de autoria do Vereador Aldionor Salgado Silva, cujo teor transcrevemos abaixo:

"Considerando que a função constituinte, exercida em nome e por conta do povo brasileiro é, pela sua própria natureza livre e soberana, como reconhece a Emenda Constitucional nº 26 de 27 de novembro de 1985;

Considerando que a existência de pessoas punidas ou processadas por motivo políticos fere a liberdade da ANC;

Considerando que, durante a votação da Emenda Constitucional nº 26, de novembro de 1985, que convocou a Assembléia Nacional Constituinte. Não foi aprovada a anistia ampla geral e irrestrita;

O vereador abaixo assinado indica à Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte, bem como às lideranças partidárias a instituição da Anistia Ampla Geral e Irrestrita a todos os punidos por motivações políticas."

Sem mais para o momento, enviamos protestos da mais distinta consideração. — **Raimundo Nonato Assub**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.756

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão

Ofício nº 276/87

São Luís, 15 de maio de 1987

Do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Ao Exm^o Sr. Deputado Ulysses Guimarães

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a que, na Sessão Ordinária do dia 22 de abril do ano em curso, foi aprovada a Indicação nº 36/87, de autoria do Vereador Aldionor Salgado Silva, cujo teor transcrevemos abaixo:

"Considerando que o povo é o verdadeiro titular do poder constituinte, do qual emanam os demais poderes;

Considerando que a Assembléia Nacional Constituinte só terá sua liberdade e soberania asseguradas se sobre os seus trabalhos refletirem manifestações populares embasadas em genuínas informações;

Considerando que persistem limitações à liberdade de expressão consubstanciadas na Lei de Imprensa em vigor e em outros dispositivos legais, incompatíveis com o Poder Constituinte instalado;

Considerando que não há liberdade nem soberania quando não há liberdade de informação e expressão;

O vereador abaixo assinado indica à Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte, bem como às lideranças partidárias declarar a revogação da Lei de Imprensa e demais dispositivos legais que cerceiam a liberdade de informação e expressão."

Sem mais para o momento, enviamos protestos da mais distinta consideração. — **Raimundo Nonato Assub**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.757

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

Ofício nº 287/87

São Luís, 15 de maio de 1987

Do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Ao Exm^o Sr. Deputado Ulysses Guimarães

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a que, na Sessão Ordinária do dia 22 de abril do corrente ano, foi aprovada a Indicação nº 33/87, de autoria do Vereador Aldionor Salgado Silva, cujo teor transcrevemos abaixo.

"Considerando que a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, funda-se em ideologia política repudiada pelo povo brasileiro, por haver servido de base à supressão do Estado de Direito e à usurpação da soberania popular;

Considerando que uma das justificativas para instauração do atual processo constituinte consiste, justamente, na eliminação das instituições sobre as quais se assentou o regime da supressão das liberdades, iniciada em 18 de abril de 1964;

Considerando que a imputação de crime contra a segurança nacional e que o julgamento de civis pela Justiça Militar, tem sido,

no Brasil, armas arbitrarias usadas pelos governantes para esmagar as oposições, impôr medo aos cidadãos e manter em vigor os regimes antidemocráticos;

Considerando que a manutenção em vigor da chamada Lei de Segurança Nacional e da competência da justiça castrense de julgar civis, representam inequívocos constrangimentos ao povo e aos representantes populares, durante o processo constituinte;

Considerando que a impunidade daqueles que cometeram crimes contra os direitos humanos na defesa da perspectiva desta ideologia não pode persistir. Esta impunidade aumenta as possibilidades de que no futuro se repitam acontecimentos trágicos como torturas, assassinatos, perseguições políticas;

O vereador abaixo assinado indica à Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte, bem como às lideranças partidárias a revogação da Lei nº 7.170 de 14 de dezembro de 1983 e a determinação da apuração e julgamento dos responsáveis pelos crimes de terrorismo do Estado "

Sem mais para o momento, enviamos protestos da mais distinta consideração. — **Raimundo Nonato Assub**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.758

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão

Ofício nº 298/87

São Luís, 18 de maio de 1987

Do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Ao Exm^o Sr. Deputado Ulysses Guimarães

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a que, na Sessão Ordinária do dia 22 de abril do corrente ano, foi aprovada a Indicação nº 35/87, de autoria do Vereador Aldionor Salgado Silva, cujo teor transcrevemos abaixo:

"Considerando que a greve à um dos poucos recursos de que dispõem os trabalhadores para a defesa de seus interesses econômicos, constituindo-se instrumento legítimo e fundamental de sua afirmação política e social. Assim, o direito de greve inscreve-se entre as liberdades e garantias cuja manifestação exprime a soberania popular;

Considerando que é da própria essência da Assembléia Nacional Constituinte atuar de modo livre e soberano, como inclusive é declarado no art. 1º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, que a convocou;

Considerando que essa liberdade e soberania são reflexos do exercício da cidadania pelo povo, verdadeiro titular do poder constituinte, do qual emanam os demais poderes;

Considerando que a Lei nº 4.330 (Lei de Greve) parte do chamado entulho autoritário, cerceia drasticamente o exercício desse direito, impedindo a efetivação da liberdade e soberania, condições necessárias para a elaboração constitucional;

Considerando que é imperiosa a supressão da Lei de Greve e de todos os demais dispositivos que impedem ou inibem o livre exercício desse direito fundamental;

O vereador abaixo assinado indica à Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte

e às lideranças partidárias declarar que é livre e sem restrições o direito de greve para os trabalhadores de todas as categorias."

Sem mais para o momento, enviamos protestos da mais distinta consideração. — **Raimundo Nonato Assub**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.759

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE
Estado de São Paulo

Ofício nº 231/87

Em 20 de maio de 1987

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente do Congresso Constituinte
Brasília — DF

Estamos encaminhando a V. Exª, em anexo, cópia do Requerimento nº 63, do Vereador Francisco Ovídio, aprovado em Sessão Ordinária realizada a 19 do corrente, por unanimidade.

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Jair Antonio do Vale**, Presidente.

Requerimento nº 63/87

Senhor Presidente,

A Lei Federal nº 6 766/79 estabelece que o lote mínimo deve ser de 125m² de área, ter 5 (cinco) metros de frente. Ocorre que, pela carência de nosso povo, pela partilha de herdeiros de pequenos proprietários de lotes, para fugir do aluguel quando a família possui um terreno próprio, inúmeros são os casos, em nossa cidade e em todas as outras, de pessoas que possuem casas em terrenos com menos de 125m²; muitas vezes, inclusive, separadas por muros de seus lotes iniciais.

Neste momento em que se escreve uma nova Carta Magna, em que se procura consertar uma série de problemas que afligem a nossa sofrida classe menos privilegiada, é preciso que se faça algo para as pessoas que possuem casas construídas em terrenos com menos de 125m² possam regularizar a sua residência.

Isto posto,

Requeremos à Mesa, ouvido o douto plenário na forma regimental, seja oficiado ao Congresso Constituinte, solicitando que se faça constar em nossa nova legislação a possibilidade de os proprietários de imóvel residencial encravados em terrenos com menos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) fazerem o desmembramento dos seus lotes e regularizarem as escrituras dos referidos imóveis.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1987. — Vereador **Francisco Ovídio**.

SUGESTÃO Nº 10.760

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Estado de Rondônia

Ofício nº 232/DE/CMPV-87

Porto Velho (RO), 30 de abril de 1987

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
70169 — Câmara dos Deputados
CN — Anexo 4 — Térreo
Brasília — DF.

Senhor Deputado,
Estamos encaminhando à Vossa Excelência, o Requerimento de nº 90/CMPV-87, de autoria do Vereador João Paulo das Virgens Lima — PDT, aprovado por maioria absoluta de votos, no prolongamento do expediente da reunião ordinária do dia 29 de abril do corrente ano.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência nos-
sos protestos de apreço e elevada consideração — **José Campelo Alexandre**, Primeiro-Vice-Presidente.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Requerimento nº 90/CPV-87

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que se oficie ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, no sentido de que a nova Constituição da República Federal do Brasil seja submetida a um plebiscito antes de ser aprovada pelos membros constituintes.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1987. — **João Paulo das Virgens Lima**, Vereador — PDT.

SUGESTÃO Nº 10.761

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRJ

Câmara: Praça dos Três Poderes
Brasília — DF.

Circular aos Deputados

Deputado Luís Henrique — Líder do PMDB

Deputado José Lourenço — Líder do PFL
Deputado Amaral Neto — Líder do PDS
Deputado Gastone Righi — Líder do PTB
Deputado Brandão Monteiro — Líder do PDT
Deputado Aldo Arantes — Líder do PC do B
Deputado Roberto Freire — Líder do PCB
Deputado Deth Azize — Líder do PSB
Deputado Luís Inácio Lula da Silva — Líder do PT

Deputado Hadolfo Oliveira — Líder do PL
Deputado Siqueira Campos — Líder do PDC
Deputado Ulysses Guimarães
Encaminho a V. Exª resolução tomada por aclamação no Conselho Universitário da UFRJ no sentido de resguardar-se no texto constitucional o monopólio estatal da exploração, lavra e refino do petróleo. Não é possível que a nova Constituição não inclua nos seus dispositivos a explícita e manifesta vontade do povo brasileiro, corporificada no monopólio estatal vigente e representada pela Petrobrás. Não é possível que a Constituinte esqueça e menospreze a histórica campanha do petróleo é nosso, os milhões de brasileiros que na década de cinquenta foram as ruas defender os interesses nacionais, as centenas que foram presos e até mortos em defesa do resguardo da nossa independência econômica. A exclusão do monopólio do refino será um retrocesso histórico imperdoável que não será aceito pelo povo e certamente terá repúdio maciço da população. Confiamos na ação de V. Exª para o restabelecimento da vontade popular que não mais precisa fazer ressoar sua voz possante e imperativa — **Horácio Macedo**, Reitor da UFRJ.

SUGESTÃO Nº 10.762

CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Estado do Paraná

Ofício nº 037/87

Flórida, 20 de maio de 1987

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor

Vimos pelo presente sugerir que se inclua na Nova Constituinte a igualdade de Direitos do cidadão do campo, lavrador, bóia-fria e seus familiares, para que tenham os mesmos direitos previdenciários como tem o trabalhador urbano na assistência médica especializada.

Nós que convivemos com essa população simples e humilde sabemos das dificuldades que passam quando necessitam de um atendimento médico, e eles não dispõem de recursos.

Outrossim, pedimos também empenho no sentido de equiparar a aposentadoria do trabalhador rural ao trabalhador urbano.

Aproveitamos o ensejo para agradecer a atenção dispensada ao nosso pedido, sendo só o que nos reserva para o momento, apresento a V. Exª protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Roberto Begnossi**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.763

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
Estado do Paraná

Ofício nº 27/87

Em 21 de maio de 1987

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente do Congresso Nacional
Brasília — Distrito Federal.

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Paranacity, preocupada como todo brasileiro, com a atual situação econômica do Brasil, uma das mais difíceis que a Nação já enfrentou, vimos pedir as autoridades constituídas, das quais Vossa Excelência é o Presidente do maior partido político do País, um momento de reflexão em que se esqueça as divergências políticas e pessoais e se concentrem esforços no sentido de tirar nossa Pátria desse tão angustiante drama.

Assim, esperamos que a providência divina ilumine as mentes de nossas autoridades e que um clima de paz volte a reinar em nossa Pátria.

Atenciosamente, **Aparecido Claudécir Vismara**, Presidente da Câmara.

Ofício nº 28/87

Em 21 de maio de 1987

Ao
Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente do Congresso Nacional
Brasília — Distrito Federal

Senhor Presidente:

A finalidade do presente é no sentido de dar apoio ao requerimento do edil Osvaldo Contiero da Câmara Municipal de Nova Esperança, no qual é solicitado a equiparação de Aposentadoria entre o trabalhador rural e urbano.

Nossa posição em favor de tal reivindicação é por acharmos perfeitamente humana e justa.

Por essa razão esperamos o acatamento desta reivindicação, por parte das autoridades constituídas.

Na oportunidade reiteramos-lhe nossas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Aparecido Claudécir Vis-mara**, Presidente da Câmara.

SUGESTÃO N° 10.764
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

Of. n° 5/87
Miranda — MS, 19 de maio de 1987

Exm° Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD Deputado Federal
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
70.000 — Brasília — DF

Senhores Constituintes,

A muito que venho participando da administração pública como Vereador, e tenho percebido o descaso do Poder Executivo para com o Legislativo, no tocante ao repasse de numerário para fazer frente aos gastos gerais de administração.

A Constituição estabelece no art. 6º, que os poderes são independentes e harmônicos entre si, mas, como pode haver autonomia de fato quando sempre se está na dependência financeira?

É necessário que nos estudos da nova Constituição, estabeleça-se a independência financeira, não só do Legislativo mas também do Judiciário. Quando falo em estabelecer independência financeira, não é simplesmente dizer que o Executivo deve repassar recursos aos demais poderes, mas sim fixar um coeficiente de participação, cujo deve ser aplicado sobre a previsão, orçamentária de cada exercício financeiro, gerando recursos que posteriormente servirão para fazer face as despesas do Legislativo, eliminando a deficiência hoje existente.

Por outro lado, e aproveitando o ensejo nós vereadores não temos o direito sequer de usufruir do que determina a Lei Complementar n° 50/85. Pois o ilustre legislador no intuito de nos beneficiar, com a destinação de 4% (quatro por cento) da receita para o pagamento de subsídios, esqueceu-se de revogar o artigo 4º da Lei Complementar n° 25/75, que estabelece o seguinte:

"A Remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação à dos Deputados à Assembléia Legislativa do respectivo Estado."

Vejam os Senhores que os Vereadores no nosso caso município com até 50.000 habitantes, conforme determina o item II do mesmo artigo, pode receber tão-somente a título de subsídio 15% do atribuído ao Deputado Estadual a mesmo título.

Fazendo o cálculo do subsídio nos conforme da Lei Complementar n° 50/85, ficamos em descoberto constantemente recebendo parecer do Tribunal de Contas no sentido de devolução de importâncias recebidas a maior, sem condições de contestar, pois a luz da Lei estamos desamparados.

Na certeza de merecer à atenção de V. Ex°, encaminhando a esta sugestão à Comissão competente, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Roberto Santos de Campos**, Presidente

SUGESTÃO N° 10.765

CÂMARA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Of. n° 239-87/Ao AOJ. Em 22 de maio de 1987

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara Federal
Brasília — DF — 70.160

Senhor Presidente:

Cumpra-me com o presente comunicar V. Ex°, que, em sessão plenária ontem realizada, foi aprovado por unanimidade o teor do pedido da nobre Vereadora Elza Marques Gonçalves, encaminhado à esta Casa através do Of. Circ. n° 2/87 da Presidência da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz — PR, versando sobre igualdade de direitos previdenciários entre o Trabalhador Rural e Urbano.

Destarte, rogo que dê ciência do presente aos representantes da Câmara Alta, especialmente os componentes da Subcomissão de Saúde Seguridade e Meio-Ambiente dessa proposição.

No ensejo, me é grato renovar meus protestos de alta estima e consideração. — **Ilton de Souza Guerra**, Presidente.

SUGESTÃO N° 10.766

CÂMARA MUNICIPAL
DE CÉRO AZUL
Estado do Paraná

Ofício n° 36/87
Cérrro Azul 20 de maio de 1986

Exm° Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — Distrito Federal

Senhor Presidente

Vimos à presença de V. Ex° para encaminhar-lhe cópia xerográfica do ofício circular n° 3/87, da Câmara Municipal de Campo Mourão, deste Estado.

Incorporamo-nos as manifestações da Edilidade daquele Município, e apresentamos nosso voto de apoio à sugestão apresentada aos Constituintes, através do referido ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, subcrevemo-nos com protestos de elevada consideração e subido apreço.

Atenciosamente, **Leonide Evangelista Desplanches**, Presidente.

Câmara Municipal de
Campo Mourão
Estado do Paraná

Ofício circular n° 3-87/86
Campo Mourão 10 de março de 1987

Exm° Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
Cérrro Azul — Paraná — 83.570

Senhor Presidente:

De conformidade com o Requerimento n° 9-87/88 de autoria do Vereador Ephigênio José Carreira, aprovado por unanimidade por esta Casa de Leis, vimos com o Presente, solicitar de V. Ex°, apoio no sentido de encaminhar ofício ao Presidente da Constituinte — Deputado Ulysses Guimarães, sugerindo ao mesmo que substitua

o ramo do fumo existente no Brasão Nacional da República, pelo ramo de um vegetal cujo uso seja mais nobre, que não lembre a destruição de milhões de vidas dos brasileiros

Certos de sua valiosa atenção ao presente, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente, **Olivino Custódio**, Presidente.

SUGESTÃO N° 10.767
Câmara Municipal
de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ofício Especial SAC
Ibiúna 27 de maio de 1987

MO EXM° SR.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — Distrito Federal.

Senhor Presidente:

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência a redação final das propostas colhidas pela Comissão Pró-Constituinte do Município de Ibiúna, criada pela Resolução n° 34/87, de 31 de março de 1987, fotocópias em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as sugestões estão sendo encaminhadas atendendo ao disposto no artigo 13, § 11, da Resolução n° 2, de 1987, Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Sem mais, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, **Mafalda Gabriel Nanni, Esc.** da Secretaria Administrativa — **Irmã Denise Falcí**, Coordenadora.

**Comissão Pró-Constituinte do
Município de Ibiúna
Introdução**

A consulta foi ampla, respaldada por entidades básicas, como escolas, igrejas e outras instituições, e a Comissão aprovada pelos Edis desta Casa de Leis.

A consulta foi estendida a Municípios vizinhos, que não puderam contar com Comissão própria: São Roque, Mairinque, Alumínio, etc, através de representantes da Pastoral da Igreja Católica (nível de Setor).

Sabemos que a Lei Magna, a Constituição, deve ser expressa em poucos artigos, básicos; o que trazemos, como colaboração e propostas, seja levado em conta naquela, ou como explicitação complementação, Lei Orgânica

1º) Educação:

Quanto a este item, propõe-se:
— deve ser uma das prioridades;
— educação gratuita em todos os níveis, melhorando os conteúdos com uma adequada reforma do ensino;
— aplicação de maiores verbas e fiscalização sobre as mesmas e convênios com instituições particulares e religiosas;

— dar melhor formação aos professores; estes sejam devidamente concursados e tenham salários dignos, evitando-se as greves e o ensino deficiente;

— currículo base unificado, mas liberdade de adaptação às várias regiões do País;

— educação religiosa em todos os níveis;

— mais escolas de educação infantil e um especial cuidado na formação das crianças pequenas, até aos 6 (seis) anos;

— sem ser "bairrista", incentivar o amor pela nossa cultura, pelas nossas coisas, não desprezando a cultura geral, mas evitando nossa perda de identidade cultural;

— um cuidado especial para com a nossa língua, tão machucada e desenraizada, com a ausência do ensino do latim e de outras línguas-irmãs, as neolatinas;

— que tenham atendimento devido e especializado os deficientes mentais e os super-dotados

Observação: que os professores eficientes, verdadeiros educadores, sejam regiadamente remunerados; e os milhares, que fizeram do magistério não uma missão, mas um "cabide de empregos" e estão atravancando as folhas de pagamento sem nada fazer de bom, sejam demitidos a bem da coletividade.

2º) Cultura:

— respeito e amor à nossa cultura;

— preservação de nossa História, através de edifícios históricos, museus, monumentos e outros.

— evitar então, com a fiscalização rigorosa a depredação e estrago dos mesmos, bem como a demolição de edifícios (como aconteceu com o Palácio Monroe, por exemplo) — o tombamento devido de tais edifícios e cidades históricas;

— conservação de monumentos ecológicos, como as cavernas (Maquiné, Do Diabo, etc), das Cataratas do Iguaçu, que sejam intocáveis e preservados a todo custo;

— promoção de atividades culturais acessíveis também às pessoas de baixa renda;

— incentivar essas atividades culturais através dos meios de comunicação social; mais espaços educativos em todos os meios de comunicação;

— se o termo censura para estes meios for muito pesado, exijam-se, pelo menos, propriedade, adequação, bom senso, critério, principalmente para a TV que está diretamente dentro dos lares e nem sempre respeita aos mais elementares padrões éticos, apresentando programas ou quadros indignos, de mau gosto, e atentatórios à moral e bons costumes;

— incentive-se o aprendizado da música e outras artes com a abertura de conservatórios e escolas especializados;

— igualmente a formação e manutenção de orquestras, bandas e corais; direitos autorais sejam sagrados e inalienáveis;

— a verdadeira arte popular, o folclore, as bibliotecas, sejam amparados devidamente;

— os verdadeiros artistas sejam amparados também na velhice.

3º) Saúde:

— A desnutrição está gerando não só doentes de todos os tipos mas débeis mentais também; que adultos poderão ser as crianças de hoje que conseguirem sobreviver à fome? Em vez de investir em armas, usinas nucleares, obras faraônicas e inúteis, é urgente investir em nutrição e saúde; **Mens sana in corpore sano.** É assunto de consciência, como aliás, todos os outros.

Então propomos:

— salários dignos e suficientes para a manutenção das famílias, embora isto deva já constar em outro item (11º);

— ampliação da rede pública hospitalar e de postos de saúde, também ambulantes, e extensivos à zona rural;

— que esses estabelecimentos sejam bem construídos, bem equipados, com pessoal especializado (remunerado à altura) e que preencham todos os requisitos de higiene, a mais rigorosa, para impedir contágios e infecções.

Verbas para isso? Das tantas loterias, dos passes dos clubes e jogadores, do trabalho de milhares ou milhões de presidiários ociosos esplachados pelo País (ver item 6);

— moralização do INPS e congêneres, que estejam à altura dos grandes descontos que impõem aos assalariados. Atendimentos condigno e não humilhante, deficiente e moroso, como tem sido, quase sem exceções;

— hospital do INAMPS para cidades com mais de 20 mil habitantes;

— controle de preços e qualidade dos remédios, porque alguns só trocam de rótulos. Que sejam poucos e bons, e que os laboratório (quase todos multinacionais) sejam fiscalizados e rigorosamente punidos, quando não corresponderem;

— atendimento prioritário a deficientes físicos e mentais;

— medicina preventiva, vacinação geral periódica;

— que os aposentados não se vejam obrigados a continuar trabalhando;

— como a saúde está estritamente vinculada à higiene e ao meio ambiente, propomos também:

— controle rigoroso da poluição ambiental e punição dos faltosos, mormente indústrias. Exigindo-se equipamentos antipoluição;

— preservação das florestas e reservas ecológicas, principalmente da Amazônia, que, além de tudo é proteção natural contra ciclones e furacões que podem varrer o País;

— desobstrução e despoluição de rios, mares, lagos e praias, em benefício da saúde pública, bem como a proibição rigorosa de despejo de detritos, industriais ou não;

— não exportar toda a produção superior, deixando os refugos para a mesa dos brasileiros, cuidando igualmente do grave problema das pragas e dos agrotóxicos

— Propomos ainda: que hajam prontos-socorros e hospitais municipais grátis em todas as cidades;

— esclarecimento honesto e correto sobre as raras e graves doenças contagiosas e epidêmicas.

Enfim, que a saúde seja prioritária.

Observação: Neste setor, igualmente, sejam bem remunerados os profissionais competentes e dedicados; demitidos, os que tornarem a medicina fonte de lucro vil e de exploração do semelhante.

4º) Direitos e Deveres:

— Na teoria, sempre foram iguais para todos; que o sejam na prática! Portanto, desde já, nos declaramos contra as discriminações, sejam raciais, religiosas ou outras; contra as mordomias e privilégios, que são revoltantes e índices de País subdesenvolvido.

— Embora pertença também ao item 6; justiça, já expressamos aqui que as infrações, punições e penas não podem excluir, de maneira alguma, os crimes de políticos, de corrupção, em qualquer nível, e os chamados crimes de "colarinhos brancos". Se um ladrão "pé-de-chinelo" é punido, por que não deveriam ser os que roubam milhões e milhões?

— igualdade de deveres na tributação, onde todos devem estar sujeitos às taxas, imposto de renda; também os políticos e militares (item 1), de acordo com a própria renda;

— não tributação de assalariados ("salário não é renda"), aposentados e pensionistas;

— direito de voto aos militares e policiais (item 6);

— direitos da mulher — aposentadoria condigna às donas-de-casa, por idade, aos 55 anos, independente de pagamento do INPS;

— direitos inalienáveis dos verdadeiros donos da terra: os indígenas; respeito à sua cultura; aos seus direitos, como os de outros cidadãos; demarcação justa e urgente de suas terras;

— direito de culto: liberdade religiosa, com exceção apenas de expressões religiosas que firmam a vida, a dignidade humana ou prejudiquem, de alguma forma, o verdadeiro bem comum;

— Direito de ir e vir, de sair do País ou a ele voltar

— Direito à vida e vida em condições dignas. Por isso, somos contra: o aborto, a eutanásia, a pena de morte e tudo o que possa prejudicar ou diminuir a vida: fome e desnutrição, consequência de salários baixos; condições perigosas de trabalho, que colocam em risco a vida ou a saúde de operários; falta de habitação condigna e higiene; vícios, como o álcool e tabagismo (propomos que sejam proibidos, pelos meios de comunicação social, propagandas de bebidas e cigarros).

5º) Esporte e Lazer:

— que o Esporte e o Lazer sejam centros de integração comunitária;

— que haja centros esportivos municipais, também na zona rural, abertos a todos, até aos mais carentes.

— para isso, haja distribuição de uma parte da arrecadação da Loto e Loteria Esportiva;

— maior incentivo e amparo ao esporte amador;

— que haja mais clubes de bairros e de empresas. As indústrias, com mais de 1.000 operários, devam ter espaços, principalmente para práticas esportivas;

— que essas áreas de esporte e lazer, públicas ou particulares, disponham de profissionais competentes, como médicos, professores de Educação Física, treinadores;

— que se evite, o quanto possível, esportes perigosos, que colocam em risco a vida humana — não sendo possível suprimi-los, ao menos, que se lhes dêem toda a segurança e todos os meios de serem executados sem risco;

— que se proibam esportes sádicos ou que satisfazem o sadismo — mesmo que sejam com animais; como as brigas de galos e outros.

6º) Segurança e Justiça:

Propõe-se, neste setor:

— eliminação da burocracia processual; facilidades nos julgamentos de pequenas causas; que tenham despacho imediato e grátis, ou pouco dispendiosos;

— educação de todos para a liberdade; para a convivência pacífica e ordeira em sociedades. Respeito à vida, à liberdade, aos direitos, aos bens do semelhante

— policiais bem-formados, bem-preparados, vocacionados para isso. De boa índole, bom caráter, boa educação — bem remunerados — que

honrem a própria farda e corporação, policiando a cidade mais como amigos, que exerçam com amor sua missão. Policiamento próximo às escolas e onde há afluxo de povo;

— punição severa aos policiais que se deixarem corromper ou forem bandidos fardados. Que sejam não só demitidos, mas processados devidamente e com maior rigor do que os simples civis, pois são os responsáveis pela ordem, bem-estar e segurança da população e os maiores conhecedores da lei e da justiça e portanto, seus mais graves infratores;

— igual rigor se aplique na punição de advogados e magistrados corruptos, pois são peritos em leis e as infringem com maior responsabilidade;

— punição rigorosa a traficantes, crimes políticos, corrupção, atravessadores;

— não haja discriminação de raça, cor, sexo, posição social ou meios financeiros, na distribuição da justiça;

— cada ano de bom comportamento, diminuir 1 ano de pena;

— pode-se e propõe-se urgente mudança no sistema carcerário — não haja confinamento ocioso, mas terapia ocupacional — os presos devem pensar o mal que fizeram à sociedade, produzindo em favor dela, e não onerando os trabalhadores comendo, bebendo e dormindo à custa deles. Cada preso, em sistema de liberdade condicional, ou vigiada, ou mesmo em Colônias policiadas, deve exercer a própria profissão — Eles devem fazer os tijolos, construir seus presídios; dotá-lo de sistema de água, esgoto, eletricidade, móveis e utensílios — enfim, devem prover-se a si mesmos, 10% de seu rendimento individual seriam revertidos na própria manutenção — o que obrigaria a trabalhar bastante — 50% seriam para sua família e 40% para a própria instituição carcerária;

— aceitar voluntários, principalmente religiosos, para orientação e formação dos detentos;

— quem não tiver profissão, seja preparado para uma, à qual tenha aptidão.

— jamais a ociosidade! Privilégios, como TV, devem ser merecidos e dosados;

— os que trabalhassem parados, pudessem praticar mais esportes;

— terapia ocupacional; formação religiosa, humana, moral — valor da vida e da honradez.

7º) Habitação:

— “As aves têm seus ninhos; os animais, tocas”. E o ser humano? De maneira alguma pode viver jogado pelas ruas e sarjetas, exposto às intempéries e ao desprestígio público. Para isso, propomos:

— doação de lotes de terras devolutas, pertencentes ao Estado;

— construção da casa própria com material bom e barato, fabricado pelos presidiários;

— regime de mutirão ou mão-de-obra barato, advindo dos presidiários, nos núcleos habitacionais;

— financiamento só em Bancos do Governo e proibição de venda da própria casa;

— modelo de casa feito pela Unicamp, com material acessível — casas pré-fabricadas;

— consórcio habitacional;

— punição de especuladores imobiliários;

— educação e preparação dos favelados que se transferem para núcleos habitacionais, a fim de que conservem o própria imóvel e até o melho-

rem. Que paguem pouco pelo imóvel e financiado o que é dado não é valorizado.

— os alugueis devem ser equilibrados, levando-se em conta o local do imóvel, seu padrão, tamanho, etc.;

— não devem ser abusivos em favor do locatário;

— não devem ser defasados, pela longa duração, em desfavor do locador: justiça e equilíbrio, de ambos os lados.

8º) Agricultura e Abastecimento:

- Dar apoio à agricultura, através de:

— mais financiamentos e com juros baixos; controle dos preços e do uso de defensivos — que sejam inócuos o mais possível, para o agricultor e para os consumidores;

— doação ou arrendamento de terras devolutas para grupos de agricultores tipo — cooperativas — com prazo grande para isso: 30 anos; ou doação permanente, mas para cultivo;

— favorecer o escoamento da produção, com estradas asfaltadas e bem conservadas; ferrovias; combustível barato; peças e tratores com preços acessíveis;

— compra do excesso de produção, por parte do Governo;

— construção e ampliação de armazéns e silos; — fiscalização dos empréstimos agrícolas e sua aplicação;

— refinanciamento, com maiores prazos, ou seja, rolamento da dívida, em caso de geadas ou outras intempéries que levem à perda da produção

— municipalização da agricultura;

— postos rolantes de vendas, tipo Cobal;

— proibição e rigorosa punição de atravessadores, confiscando os bens adquiridos nessa prática e aplicando-os em favor dos agricultores;

— Rigor na fiscalização e agilização nas medidas para evitar perdas e estragos de estoques inteiros em, silos, decas, armazéns, postos, aeroportos ou outros. Exterminio de ratos e insetos máxima higiene;

— congelamento de preços de produtos básicos combate eficaz à inflação;

— que os supermercados e mercearias tenham um refrigerador especial, à parte, onde sejam colocados produtos com data próxima de vencimento; frios em geral — 2 dias antes do vencimento, seriam colocados no referido refrigerador, ou em um canto separado dos outros, e com 50% de desconto. O dono do estabelecimento evitaria perda total e as famílias numerosas e pobres poderiam se beneficiar do desconto, diariamente. A mesma sugestão vale para remédios com vencimento próximo. Como estes não podem ser consumidos de uma vez e têm validade de anos, o prazo para serem separados, seria de 2 ou 3 meses antes do vencimento, conforme o número de drágeas ou conteúdo grande de ml;

— que o Governo favoreça a pesquisa agrônômica e crie mais faculdades deste tipo, mormente em municípios agrícolas;

— que a reforma agrária seja justa, e pra valer e agilizada. Para apoio inicial, criem-se espécies de cooperativas ou arrendamento de tratores;

— que haja orientação e ajuda, por parte das casas da agricultura, principalmente aos que receberem terras a iniciarem o cultivo. Haja acompanhamento;

— que se abasteça, em 1º lugar, o mercado interno e não se exporte o necessário para o povo. A dívida externa deve ser paga com o monopólio da mineração, com o “enxugamento” das Estatais e o corte dos marajás, dos políticos, em geral.

9º) — Serviços Públicos e Atividades Privadas:

— privatizar algumas Estatais, para diminuir os gastos com manutenção e funcionários;

— diminuir o número de empresas públicas — eliminar as que estão ociosas ou deficitárias — demitir os funcionários não-habilitados, não-concursados, admitidos aos milhares pelos “trens-da-alegria” ou da tristeza e vergonha para o País que já goza da fama de irresponsável, desonesto, não-sério, etc.

— incentivo às atividades privadas justas e necessárias;

— é inútil querer estatizar as escolas, por exemplo, se o Estado, a União não conseguem nem manter as próprias do País, com enorme contingente de crianças, está defasado, deficitário em matéria de escolas-tanto fisicamente, como em relação aos conteúdos. O Estado deveria, sim, apoiar, facilitar a abertura e manutenção de escolas reconhecidas de utilidade pública, eficientes no ensino e na educação, algumas das quais reconhecidas até fora do País e atraindo estudantes de outros Estados ou mesmo países. Deveria sim, fiscalizar muito bem outras escolas, suspeitas, que fazem da educação e do ensino — uma fonte inesgotável de lucros.

— propõe-se severa punição e demissão de servidores corruptos, em todos os âmbitos;

— as concorrências de empresas para obras públicas sejam honestas, justas e se exija delas serviços bem-feitos e com material de primeira, para que um “Viaduto Paulo de Frontin”, por exemplo, não caia em ruínas, mesmo antes de ser usado;

— deve haver extensão de serviços públicos até aos últimos rincões da zona rural;

— manutenção de bons serviços das Estatais realmente qualificadas, úteis, necessárias e eficientes. Bom atendimento ao público;

— Apoio à livre-iniciativa, à micro e pequena empresa — porque são necessárias e geram muitos empregos;

— Os serviços públicos devem ser tão bons, os funcionários tão bem preparados, prestativos e educados, que os usuários não se sintam como pedintes de esmolas, mas sejam respeitados, bem servidos, tratados com cortesia.

— Os servidores públicos devem zelar pelos bens do Estado; pelo material que usam; pelo não desperdício (vejam-se, neste sentido os aomoxarifados, as despensas), os edifícios públicos em geral, estoques inúteis e perdidos... prédios caindo aos pedaços, já, também, pela não observância do que foi dito acima a respeito das concorrências públicas e sua deficiente mão-de-obra e péssimo material utilizado nas construções.

10º) Orçamento, finanças e tributação:

— Propõe se urgente reforma tributária;

— “Salário não é renda”, não devem ser tributados salários até 5 mínimos pelo menos, nem vencimentos e aposentados e pensionistas;

— 30% da arrecadação deve ficar para o próprio município;

— Que a tributação seja justa para todos quem mais ganha mais deve pagar: — políticos, milita-

res, magistrados, todos devem pagar impostos, mormente o de renda;

— Que se diminua em muito a defasagem entre o mínimo e o máximo, entre o piso e o teto, entre os salários polpudos dos “marajás” e os mínguaos salários dos míseros, que são os que mais trabalham e menos ganham;

— Também o ICM deve retornar mais ao Município;

— Deve haver um bom, criterioso, bem feito e justo planejamento atendendo às prioridades;

— Que o orçamento seja honestamente e justamente distribuído;

— Que não se onere o povo para pagar dívidas externas ou internas — absurdas e mal administradas;

— Que os grandes sonegadores, os verdadeiros tubarões sejam autuados, multados e obrigados a pagar o que devem, mesmo que seus bens sejam confiscados, que as financeiras falidas não sejam carregadas nas costas pelo povo, mas seus bens sejam endereçados aos credores, ao povo que nelas confiou.

— Que tanto o planejamento, orçamento, reformas, tudo deva ser submetido à aprovação do Congresso e este, agilize essas aprovações;

— Eliminação de **jetons**, roubos absurdos. Propõe-se ao contrário, que os faltosos às Assembleias, às Sessões sejam devidamente descontados, isto é, se assim nos podemos expressar, os **jetons** sejam negativos;

— Eliminem-se as leis de aposentadoria de parlamentares com oito anos de mandato. É abusivo, absurdo que um trabalhador braçal se aposente com 35 anos de serviço, recebendo salário de fome, que o vai obrigar a continuar trabalhando, e que um parlamentar se aposente tão cedo, e com remuneração realmente excessiva;

— As mordomias devem ser abolidas ou reduzidas ao máximo: carros, motoristas, combustíveis, passagens aéreas, secretários, apartamentos, hotéis de alto luxo. (Se Jesus Cristo, que era Deus e dono absoluto de tudo, a tudo renunciou em favor do povo, para melhor servir a esse povo...).

11º) Família:

— Deve ser prioritária, já que, apesar de tudo, continue a ser a “célula máter da sociedade”;

— Ela deve ser protegida e atendida em suas necessidades básicas;

— Não só deve ter condições econômicas para se prover a si própria, com dignidade;

— Os salários devem ser suficientes para:

— habitação (eliminado-se favelas, cortiços) menores e velhos abandonados;

— sustento, alimentação e vestuário (eliminando-se doenças, desnutrição, fome óbitos, mortalidade infantil, pedintes nas ruas, crianças e velhos abandonados);

— Educação dos filhos (evitando que pai e mãe estejam continuamente fora do lar, provendo seu sustento, erradicando a marginalidade de menores e jovens, formando cidadãos idôneos, úteis, honestos);

— Turismo e Lazer — todos os trabalhadores têm direito a gozo de férias remuneradas, a viajar, a se divertir honestamente. Isto promove a integração familiar;

— Transporte — para o trabalho, para a escola. Assim como se procura fazer uma triagem, a fim de que os escolares sejam matriculados em estabelecimentos próximos às suas casas, assim se

deveria fazer o possível, remanejando ou dando oportunidade de permuta a trabalhadores, para industriais próximas de sua casa (um exemplo: o operário mora em Mauá (SP) e trabalha em Pirituba, ou vice-versa, toma ônibus, trem, gasta horas nesses coletivos, horas que poderiam ser de descanso, desperdício de dinheiro, horas com a família, convivência. Até os famosos **rushs** da manhã e da tardeseriam controlados);

— Saúde — pelo próprio orçamento familiar, por INPS com atendimento bom e completo.

— Os pais devem ter condições e possibilidades, inclusive de escolha de escola para seus filhos, onde haja formação e ensino melhores, principalmente formação moral e religiosa;

— Dissolver a família é enfraquecer a nação — somos contra tudo o que atende contra a unidade familiar, divórcio, motéis, casas de massagens, etc...;

— Família feliz e unida é caminho para uma nação livre e soberana;

— O planejamento familiar compete à família e não ao governo. Este deve zelar, sim, para que as famílias tenham condições de serem realmente tais, com dignidades;

— Propõe-se aposentadoria automática para a Dona de Casa ao atingir 55 anos, por que sua missão é altamente desgastante. Se é automática, é direito, independente de pagamento de INPS ou de burocracia;

— Que a educação dos jovens e crianças seja favorecida por programas realmente educativos nos meios de comunicação social, principalmente a TV, isso prestaria não pequena ajuda às famílias;

— Somos contra o aborto, terminantemente;

— Que haja controle rigoroso do tráfico de drogas, as quais estão solapando nossa juventude.

12º) Comunicação e Transportes:

— Segurança nos meios de transportes públicos, sempre revisados, bem equipados e dirigidos por pessoal competente, habilitado e vocacionado para tal mister, que a seleção seja rigorosa;

— Segurança nas Estradas — honestidade nas concorrências públicas com empreiteiras, trabalho bem feito emprego de material de 1ª qualidade, fiscalizar tudo isso;

— Sinalização abundante, correta, com semáforos regularmente revisados, fiscalização e punição a depredadores. Presença de guardas principalmente a passagem para pedestres, onde se colocam assaltantes, depredadores, que atiram pedras nos veículos e os assaltam;

— Conservação da malha viária e sinalização. Controle da velocidade permitida, construção de passagens para pedestres, de ciclo de vias, acostamentos, duplicação de pistas, com canteiros centrais, de tudo enfim que ofereça maior segurança a todos;

— Reativação de antigas ferrovias, que podem ser recuperadas a baixo custo, ao invés de construir ferrovia faraônica;

— Que os combustíveis sejam mais baratos, principalmente para escoar a produção agrícola. Que haja estradas boas e conservadas, também para esse fim. Onde não houver ferrovia para isso, que os caminhões sejam mais baratos (como os táxis) e não paguem pedágios, desde que estejam transportando produtos agrícolas;

— Que a rede telefônica seja ampliada e difundida, até às Zonas Rurais, também com orelhões públicos.

13º) Ciência e Tecnologia:

— O quanto possível, conseguir independência tecnológica;

— Manter a reserva de informática e sua consolidação;

— Desativar a Usina Nuclear de Angra e não construir outras, de maneira alguma. E o lixo atômico? E o perigo, como Chernobyl? Se os países desenvolvidos e sem grande potencial hidrelétrico estão desativando as suas, por causa das desvantagens e grande risco, porque o Brasil, rico em potencial hidrelétrico iria construí-las? Angra até hoje não compensou, e não vai compensar...

Um Alerta, nossa região está ameaçada pelo lixo atômico depositado em Itu (?) e por tudo o que se está construindo à nossa revelia em Iperó. Por que o segredo? Por que o povo repudia! Não queremos!

— Mais escolas profissionalizantes, de descoberta e exploração vocacionais. Escolas que despertem o potencial da criatividade humana;

— Mais verbas para pesquisas, principalmente para erradicação de doenças. Favorecer essas pesquisas e outras. Fiscalizar o emprego dessas verbas;

— Que se evite a robotização, para se evitar o desemprego em massa. Que os robôs sejam empregados apenas em operações de alto risco; em indústrias químicas prejudiciais à saúde, etc.

14º) Sugestões Diversas:

— Sistema de Governo descentralizado;

— Melhor participação do povo no Governo;

— Não imunidade dos homens públicos;

— Maior proteção aos deficientes físicos;

— Monopólio da Mineração;

— Lares alternativos para menores abandonados;

— Preservação da Floresta Amazônica, do Pantanal e de outras reservas ecológicas;

— Eleição Democrática e não obrigatória;

— Parlamentarismo;

— Voto dos Militares e Soldados.

Resolução nº 34/87 de 31 de março de 1987

“Cria a Comissão Pró-Constituinte do Município de Ibiúna.”

A Câmara Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de ampla participação popular no processo de elaboração de nova Constituição brasileira;

Considerando que todos os setores da sociedade devem externar e discutir seus pontos de vista e sugestões;

Considerando que o Município é a unidade básica da federação, capaz de exprimir os reais anseios da população,

Resolve:

Art. 1º É criada a Comissão Pró-Constituinte do Município com o objetivo de acompanhar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, recolher da Comunidade local e debater propostas para envio à Constituinte, e especialmente aos representantes da região.

Art. 2º A Comissão será integrada pelo Prefeito Municipal ou seu representante, pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, por um Vereador de cada partido político e por membros de entidades representativas da população local.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá ao Presidente da Câmara ou a outro membro por ele designado.

Art. 4º Compete aos coordenadores transmitir à imprensa, aos Deputados da região, ao Governo do Estado ao Governo Federal e à Assembléia Nacional Constituinte os resultados dos trabalhos.

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão serão designados pela Mesa Diretora da Câmara, à qual caberá a fixação de seu número e eventual ampliação

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, aos 31 dias do mês de março de 1987. — **Jonas de Campos**, Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara e afixada no local de costume na data supra. — **Mafalda Gabriel Nanni**, Enc.ª da Secretaria Administrativa.

Designação

Jonas de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução nº 34/87, de 31 de março de 1987,

Resolve:

Nomear a Srª Irmã Denise Falci, para coordenar os trabalhos da Comissão Pró-Constituinte do Município de Ibiúna.

A função será graciosa, e sua ocupação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, 12 dias do mês de maio de 1987. — **Jonas de Campos**, Presidente

Extra! Extra!

A recente campanha eleitoral poupou 500 bilhões de cruzados!

E não gastou um cruzado sequer!

Utopia? Talvez... Mas você já imaginou uma campanha eleitoral de que resultassem não mais bilhões de cruzados perdidos em toneladas de papéis e lixo, mas em bilhões poupados como verbas para obras públicas certas e necessárias?... Quer saber como? Então, leia o artigo que segue:

Vamos mudar as Regras do Jogo?

(Artigo escrito por uma brasileira esperançosa — Irmã Denise Falci na data mesma da instalação da Assembléia Nacional Constituinte: 2-2-87).

Trata-se do jogo eleitoral, cujas regras todos conhecemos.

No momento privilegiado de uma Assembléia Nacional Constituinte, e no sentido de colaboração, proponho mudança nas premissas desse jogo, que passaria a funcionar assim:

Regra nº 1: Faltando um ano para a realização de eleições (ou dentro de outro prazo, considerado hábil ou viável), o Governo Federal, através dos Ministros do Planejamento e da Fazenda, ou de outro órgão julgado competente, deveria lançar a campanha, com a promulgação dos seguintes orçamentos oficiais, com preços previstos para um ano depois (inflação já embutida):

— Preço total de uma escola padrão construída e equipada (1º grau);

— Idem, para 1º e 2º graus — e para o 3º grau, em separado;

— Orçamento para Escolas de Educação Infantil prioritárias e equipadas;

— Preço integral de um hospital construído e totalmente equipado (para 50, 100, 200, 300, 500 leitos);

— Preço integral de um posto de Saúde pronto e equipado;

— Preço total de uma casa popular, com 2 quartos, sala, cozinha e banheiro (preço do terreno incluso);

— Preço de uma fazenda-modelo, com 5 alqueires (paulistas ou mineiros) — com sede e galpões para armazenagem, ou silos;

— Idem, para cunicultura, apicultura, granja, etc.;

— Preço de fazendas-modelo para pecuária: 5 alqueires mineiros e 50 cabeças de gado de qualidade (para corte e leiteiro);

— Preço de micro-indústrias montadas, para a fabricação de produtos diversos (especificando);

— Preço de oficinas para artesanatos (pormenorizando);

— Preço dos vários tratores, conforme suas finalidades;

— Preço de caminhões para transporte pesado;

— Preço de uma ambulância devidamente equipada;

— Preço de carro equipado para o Corpo de Bombeiros;

(E outros, julgados necessários para o bem comum).

Esse orçamento deveria ser divulgado pelos órgãos de imprensa e comunicação, em geral, e endereçado a todos os partidos políticos devidamente registrados e reconhecidos.

Regra nº 2 — A partir daí, os partidos se organizariam para, num prazo de 8 meses, mobilizando suas forças e seus interesses em possíveis candidaturas — numa espécie de "gincana", levantar fundo, correspondentes, por exemplo, à construção de 20 escolas, 12 hospitais, 10 ambulâncias, 5 tratores, 2 fazendas-modelo e 500 casas populares

Regra nº 3 — Essa arrecadação seria remetida oficialmente a um Órgão Federal ou ao Banco Central (15%); aos Bancos Estaduais (35%); e Municipais (50%). Os Meios de Comunicação Social fariam a devida divulgação disso tudo.

Regra nº 4 — Levando em conta a proporcionalidade ou a porcentagem obtida nessa fase inicial, cada partido teria direito a ocupar, no Congresso, — tantas cadeiras, já garantidas, pois 50% do total de cadeiras, tanto da Câmara Federal como do Senado, seriam assim preenchidas e ocupadas pelos partidos que mais se tivessem empenhado na "gincana" Exemplo: Após 8 meses de levantamentos de fundos, o partido A terá direito a 18%; o B a 12%; o C a 10%; o D a 6% e o E a 4%, do total de cadeiras ou da Câmara, ou do Senado. Até aqui, os partidos sabem quantos candidatos elegerão, dentro dos 50%. Mas ainda não sabem quais serão eles; isto, só mesmo depois das eleições diretas

Regra nº 5 — As cadeiras restantes, correspondentes aos outros 50% seriam disputadas por eleições diretas.

Regra nº 6 — A quatro meses das eleições, os partidos se reuniriam para, levando em consideração o empenho colocado por seus correligionários na fase encerrada, e com critérios internos pré-estabelecidos, lançar seus possíveis candidatos, tendo 1 mês e meio de prazo para efetuar seus registros.

O TSE, se reservaria mais 15 dias para ultimar todos os registros e preparativos e tudo o mais, que julgasse mister.

Regra nº 7 — Faltando 2 meses para o pleito, começaria a Campanha eleitoral apenas pelos Meios de Comunicação Social (TV, rádio, jornais), ficando proibidos outros tipos, como volantes, adesivos, **out-doors**, camisetas, etc.

O tempo na TV e no rádio, bem como o espaço nos jornais seria ainda determinado pela proporcionalidade obtida nos 8 meses da fase inicial.

Esse tipo de campanha deveria encerrar-se 5 dias antes das eleições.

Vatagens

1 — Todo o dinheiro jogado fora em "santinhos", cartazes, etc, seria poupado (Bilhões? Trilhões? Ou mais? Alguém sabe qual foi o gasto total com as últimas eleições?)

2 — Esse mesmo dinheiro seria revertido, de antemão, em hospitais, postos de saúde, escolas, casas populares, ambulâncias, tratores, etc.

3 — Criação de empregos para a construção de todas essas obras, pois, nos orçamentos, não se poderia esquecer o preço operacional, isto é, a mão-de-obra.

4 — Renda de juros e correção monetária de todo o dinheiro depositado.

5 — As fazendas-modelo, bem como as microempresas e oficinas de artesanato ofereceriam mão-de-obra para menores das atuais Febem, Funabem, etc, bem como para os detentos das penitenciárias e casas de detenção.

6 — Os eleitos já teriam verbas para sua próxima administração (governadores, prefeitos e até mesmo o Presidente da República).

7 — Os não-eleitos não se sentiram derrotados totalmente ou mesmo ridículos, com seus retratos jogados e pisados pelas ruas, mas se tornaram, de alguma forma, participantes do governo e "fiscais", na cobrança das obras já pagas.

8 — As cidades e estradas ficariam sempre limpas e despoluídas — livres das milhares de toneladas de papéis inúteis

9 — A campanha, além de positiva, eliminaria o negativo das tensões, descomposturas, brigas, compras de votos, ludibrios, bocas-de-urna, etc.

10 — Seriam resgatados os valores democráticos, de honestidade, solidariedade, seriedade, numa campanha sólida, frutífera, para longos anos...

Restam, contudo, algumas dúvidas, que precisam ser dissipadas.

* — De onde sairiam os bilhões de cruzados para as obras, idealizadas nos 8 primeiros meses de campanha?

Das mesmíssimas fontes de onde têm saído até hoje, ora essa!

* — Quanto ao número de candidatos a serem eleitos por cada partido, aqui vai um exemplo: O partido C, na fase inicial, teve direito a 10% sobre 50% das cadeiras. Supondo-se que o total de deputados seja 400 — 50% correspondem a 200. Dessas 200 vagas, o partido C tem garantidas 20. Depois das eleições, cada partido vai preencher suas vagas garantidas, com seus candidatos mais votados, por ordem. Preenchidas, portanto, essas 200 cadeiras, as 200 restantes seriam ocupadas, normalmente, como depois de cada eleição, isto é, pelos candidatos que tivessem maior número de votos, fossem de que partido fossem.

* — No tocante à eleição de senadores, o processo seria semelhante, embora seja menor o número de vagas e de candidatos. O mesmo se diga em relação aos pleitos para governadores e prefeitos e, até mesmo ao do Presidente da República. O que eu gostaria de ver eliminado de uma vez para sempre, é o desperdício. Cidades poluídas e horrivelmente sujas com os papéis das campanhas, nunca mais!

* — Pode-se objetar, dizendo que os partidos mais ricos tirariam vantagens.

Respondo: — E com as campanhas nos moldes atuais não acontece o mesmo? E sem vantagem alguma, enquanto que este processo traria inúmeros benefícios, conforme tentamos explicar. E há outros, que serão descobertos depois.

* — Como o Brasil seria visto por outras nações, se nenhuma delas adota semelhante sistema?

Penso que, pelos países ricos, seria visto com mais respeito e seriedade, e até com uma certa apreensão, pois, até hoje, muitos desses viveram da exploração de países como o Brasil e depois de uma campanha séria como essa, seria bem difícil continuar sugando nossas incontestáveis riquezas.

pelos países pobres, seria visto como um pioneiro, corajoso; um exemplo a ser seguido: uma luz no fundo do túnel...

Conclusão

Não sou economista ou perita em política. Há por menores que podem estar "furados", sob algum aspecto. Vale é a idéia, a sugestão!

Ponho minha proposta em discussão. Ela tenta abrir pistas.

Com mais cabeças pensando, refletindo sobre isso... quem sabe, poderemos ter, a partir de agora, um Brasil mais de acordo com seu potencial de país grande, desenvolvido, justo, onde os milhões de miseráveis sejam promovidos a milhões de pessoas realizadas e felizes?!

Proposta para a Constituinte

O Brasil é um dos países mais ricos em potencial hidrelétrico.

Então, por quê utilizar a energia nuclear? Porque é negócio rendoso para os países ricos, empurram para nós esses "bagulhos", verdadeiros "cavalos de Tróia"?

Os enormes riscos para o eco-sistema; alto custo, também operacional; tudo isso, não compensa os poucos benefícios trazidos.

Angra ficou mutilada em suas belezas naturais — passou a ser um grande perigo e, até agora, quase nada produziu. Só mesmo prejuízos!

Se há países com poucos recursos em outras fontes energéticas, que estão desativando suas usinas nucleares, por quais motivos o Brasil, rico nesses recursos, instalaria tais usinas?

A proposta para a Constituinte é a de que o Brasil cesse todo e qualquer projeto nuclear, atômico, e nunca mais venha a admitir outros.

Falando nisso, antes que seja tarde, providências urgentes devem ser tomadas com relação a Iperó e ao que lá se está instalando, quase em segredo e à revelia da população local e de toda a Região, altamente prejudicada e ameaçada por tal empreendimento.

E o lixo atômico, que estão acumulando por aí?

A Vida é um bem inalienável e o povo não pode ser dele espoliado!

Será que o arbítrio de uns poucos pode prevalecer sobre quase 150 milhões de brasileiros?

Sugestão para a Constituinte

Os fortes e poderosos, que se suprem a si mesmos, não têm necessidade de proteção e amparo.

Pelo contrário, as crianças, os velhos, os doentes, estes, sim, precisam, e como, ser amparados pelas leis. De modo especial, os deficientes físicos e mentais.

Será que alguém é cego, surdo, mudo, aleijado porque quer? Ou é louco por opção?

Além da cruz do sofrimento físico ou mental, a cruz maior de marginalização, da miséria, da humilhação, do abandono... é demais! É injusto!

Precisamente os que mais necessitam de amparo e proteção, porque carentes de algum membro, de algum dos sentidos, vêm-se jogados pelas ruas, privados de tudo: teto, alimento, vestes, remédios, atendimento, carinho, ocupação para a subsistência, proteção legal e de fato.

Está na hora da Constituinte! De solucionar os problemas dos menores abandonados, dos velhinhos desamparados e dos deficientes físicos e mentais.

E não só no papel, mas de verdade!

Por quê não aplicar mais recursos, com os das tantas loterias, para este fim?

50% de desconto!

Moro próximo a um supermercado e, vez por outra, vejo, em seu lixo, salsichas, linguiças e congelados, que somam quilos e mais quilos.

Alguns pobres remexem e pegam alguma coisa, o mesmo fazendo os cachorros. Está isso correto?

A sugestão que passo a dar, se aceita, beneficiará aos donos de supermercados e mercearias, que não mais jogarão fora seus produtos, com perda total. Beneficiará aos consumidores, principalmente aos de menor poder aquisitivo, que poderão comprar os produtos pela metade do preço.

É muito simples! Os freguezes dos estabelecimentos passariam a ter um lado, uma parte, reservada para os produtos perecíveis com vencimento próximo de dois dias e com 50% de desconto.

Caberia a um funcionário separar, todas as manhãs, colocando nesse lado da geladeira, as bandejas de iogurtes, os queijos, as margarinas, salsichas, etc., com vencimento até o dia seguinte.

O preço nem precisaria ser remarcado, ou se colocaria um sinalzinho característico, convencional com os caixas. O consumidor, sim, precisa ver uma tabela bem grande, marcando 50% de desconto.

Rico é que faz estoque, porque tem freezers em casa e poucas crianças e dependentes para consumir alimentos. Rico leva para casa produtos para 15 dias, um mês.

Pobre, atualmente, não compra porque não pode, ou compra o mínimo, que é consumido na hora, por suas numerosas e famintas crianças. Se o pobre encontrar, diariamente, esses produtos com 50% de desconto, vai levar e melhorar a alimentação de seus filhos. E como ele compra picado, de pouco, vai mesmo todos os dias ao supermercado, não há problema.

Eu, sozinha, falando, não tenho força. Mas se essa sugestão for aceita, e se transformar numa lei, em alguma coisa que venha de cima, de algum órgão competente, então, penso que funcionará muito bem.

Alguma coisa nesse sentido, também poderia ser feita nas farmácias, com os remédios. Só

que com maior prazo antes do vencimento. Como há remédios cuja validade atinge 2, 3 anos, um ou dois meses antes de vencer ou prescrever, eles deveriam ser vendidos com desconto, dependendo, aí, também, da fiscalização do consumidor. O prazo deveria ser maior, mesmo porque o remédio não pode e não deve ser consumido em um só dia.

Com isso, penso que todos sairiam ganhando: comerciantes e consumidores.

Você? Gostou da sugestão? Então, dê uma força a ela!

Sugestão para a Constituinte

A balança da Justiça, tem dois pratos e só se equilibra quando há pesos iguais em ambos os lados.

Em um desses pratos, vou colocar os trabalhadores, em geral, com seus salários de fome, seus 35 anos de serviço pesado, aposentadoria mirrada, que os obriga a arranjar algum "bico", algum ganho extra. (Se algum desses trabalhadores se aposenta antes dos 35 anos de serviço, é porque foi vítima de acidente de trabalho e ficou inutilizado, "encostado"). Neste caso, recebendo tão pouco, talvez se tome um dos tantos mendigos que encontramos nas ruas e nos estendem as mãos, suplicando caridade).

No outro prato, coloco os Deputados Federais, Estaduais e, até, os Vereadores Municipais,

Quanto recebem, mensalmente? Só Deus sabe!

Aposentam-se com apenas 8 anos de mandato!

E as mordomias? Refiro-me, principalmente aos primeiros, isto é, aos Deputados Federais.

Entre outras regalias, dispõem eles de: um ótimo apartamento, quando residem com a família; ou de estadia em Hotéis de quatro estrelas, quando desacompanhados. Carro, com dois motoristas e combustível, suficiente quase para dar a volta ao mundo. Viagem aérea semanal para seu Estado de origem. Vários secretários a seu serviço, etc., etc., etc...

Compostos os dois pratos da balança, pergunto: — Está em equilíbrio a balança da Justiça?

Certos ex-Deputados Constituintes legislaram em causa própria, bem se vê.

Contudo, o que esperamos dos atuais Constituintes, é algo bem diferente e mesmo, o oposto. Que legislem pelas causas do povo, do bem comum! E é precisamente essa a nossa sugestão: profundas alterações em todos esses pontos, de injustiça gritante.

Aliás, essa defasagem muito grande entre o mínimo e o máximo salários; entre um grande contingente de miseráveis e um punhado de privilegiados é índice claro de subdesenvolvimento. Que o digam, países latino-americanos, africanos, e alguns asiáticos. Nações desenvolvidas, ao invés, mantêm equilíbrio entre o mínimo e o máximo.

É o que almejamos, todos os brasileiros!

E o que vamos cobrar, na hora oportuna!

Sugestão para a Constituinte

Em outra sugestão apresentada, penso ter conseguido provar que os Senhores Deputados já estão sendo regamente pagos pelo "serviço" que prestam ao povo.

Então, qual a razão dos "jetons", se o comparecimento às Sessões é um dever?

Minha sugestão é que se proceda exatamente ao contrário.

Quem não cumpre o dever merece ser punido com descontos em seus subsídios. Isto é, a presença às Sessões deve ser rigorosamente controlada e os ausentes, punidos com o desconto.

Isso, digamos, até o total de três ausências não justificadas, como por doença, viagem a serviço da própria Câmara, por exemplos.

Passando daí, quer dizer, de três ausências não justificadas e já devidamente descontadas, poderia haver até o afastamento temporário ou suspensão do faltoso.

Os Deputados devem ser expoentes da Nação e, como pessoas de destaque, em tudo devem primar pela correção, honestidade e probidade, diante de todo o povo brasileiro e até, perante o mundo.

SUGESTÃO Nº 10.768

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE — SUDENE

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Gab 337/87 de 29-5-87 — Temos a honra de nos dirigir a V. Exª para comunicar-lhe que na reunião do Conselho Deliberativo desta autarquia, realizada hoje, este colegiado aprovou Moção apresentada pelo Exmo. Sr. Dr. Waldir Pires, DD, Governador do Estado da Bahia, no sentido de recomendar à Assembléia Nacional Constituinte a inclusão de preceito, nas disposições transitórias, prescrevendo que a nova distribuição das rendas públicas que for adotada numa nova concepção de atribuição percentual dos fundos de participação dos Estado e Municípios, entre em vigor em primeiro de janeiro de 1988. CDS SDS — **Dorany de Sá Barreto Sampaio**, Superintendente da SUDENE.

SUGESTÃO Nº 10.769

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE — SUDENE

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Gab 338/87 de 29-5-87 — Temos a honra de nos dirigir a V. Exª para comunicar-lhe que na reunião do Conselho Deliberativo desta autarquia, realizada hoje, foi aprovada Moção apresentada pelo Exmo. Sr. Dr. Fernando Collor de Mello, DD, Governador do Estado de Alagoas, no sentido de este Colegiado recomendar à Assembléia Nacional Constituinte a inclusão, na futura constituição da República, de dispositivos que:

A) Exijam, sem quaisquer ressalvas genéricas, a prévia aprovação em concurso público, para o ingresso no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal.

B) Impeçam níveis excessivos de remuneração no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, e vedem a concessão de vantagens e privilégios, diretos ou indiretos, a determinadas categorias de servidores.

C) Imponham sanções eficazes ao descumprimento dos preceitos constitucionais que visem a resguardar o princípio de austeridade do Serviço Público.

Cordiais Saudações. — **Darany de Sá Barreto Sampaio**, Superintendente da SUDENE.

SUGESTÃO Nº 10.770

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE VOLTA REDONDA

Estado do Rio de Janeiro

Ofício nº 257/87

Ao
Deputado Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelência,
Tendo em vista o disposto no Artigo 13-§-11 do Regime Interno da Assembléia Nacional Constituinte, submetemos a apreciação da Comissão do Poder Judiciário, o seguinte destaque e a sua justificativa.

TÍTULO

Manutenção e Ampliação da Representação Classista na Justiça do Trabalho
Justificação

A experiência brasileira, tem demonstrado ao longo da sua existência, que a Justiça do Trabalho, dado ao seu cunho de intermediar os litígios entre o capital e o trabalho, vem se desempenhando de forma salutar, neste mister. Poucos países, podem exibir uma justiça especializada nas relações de trabalho, e que tão bons efeitos tem apresentado a sociedade. Se os conflitos trabalhistas, não assumem proporções que coloquem em risco a estabilidade social, dadas as desigualdades sociais do país, deve-se principalmente a ação conciliatória da Justiça do Trabalho. E a Justiça Trabalhista, tem tido esta postura, graças a representação Classista Paritária. Fosse essa justiça constituída apenas por juizes togados, não vivenciados nas relações efetivas de trabalho e inexperientes em relações pessoais entre empregados e empregadores, seria uma justiça ineficaz e desacreditada, passiva de extinção.

Cabe portanto, não só manter a representação classista, como também, ampliar sua atuação e prerrogativas, garantindo maior eficácia em seus julgamentos.

Proposta

Inserir no texto Constitucional, onde couber:

“A Justiça do Trabalho será constituída por Juizes Togados e Juizes Classistas, representantes dos empregados e empregadores, de forma paritária, em todas as instâncias; nas Juntas de Conciliação e julgamento, nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho. Aos Juizes Classistas, serão garantidos os mesmos direitos e prerrogativas dos Juizes Togados, enquanto no exercício do mandato, segundo a Legislação Ordinária.”

Solicitamos a Vossa Excelência encaminhar a proposta acima, à Comissão competente.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente, — **Luiz Sérgio da Rosa Lopes**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.771

Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente Constituinte
Praça 3 Poderes Câmara Deputados Anexo II
Brasília — DF.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS COMÉRCIO DE CRUZEIRO encarece Vossencia, necessidade manutenção atual sistema participação paritária, trabalhadores e empregadores na Justiça do Trabalho, por se tratar de uma justiça especializada voltada para a solução das questões sociais. Respectivamente — **Alice Souza Gonçalves**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

Câmara dos Deputados
Brasília DF.

Atenção Senhores Deputados Federais
Rogo atendimento postulações Polícia Civil sentido sua institucionalização, preservado inquerito policial, exclusividade apuração criminal, manutenção proposta 5/0 constitucional para delegados de polícia no Tribunal de Justiça dos Estados e Ausência de tutela outros órgãos sobre Polícia Civil. — **Otávio Scardelato**, Prefeito Municipal de Pirangi.

SUGESTÃO Nº 10.773

Telegrama
Exmº Sr Deputado Federal Ulysses Guimarães
Câmara Federal
Brasília — DF (70160)

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO CLARO encarece Vossencia necessidade manutenção atual sistema participação paritária, trabalhadores e empregadores na Justiça do Trabalho, por se tratar de uma justiça especializada voltada para a solução das questões sociais. Respectivamente, — **Dorival Bueno da Costa**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.774

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

Ofício nº: 539

Rio Claro, 20 de maio de 1987.

Excelentíssimo Senhor
Líder
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de, atendendo deliberação unânime do Plenário, encaminhar a Vossa Excelência para as providências necessárias cópia da proposição acima epigrafada.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente, **Francisco Marchiori Junior**, Presidente.

Requerimento nº 376/87

Requeiro, na forma regimental que se oficie ao Líder da Assembléia Nacional Constituinte solicitando o encaminhamento justo e necessário das reivindicações dos pequenos produtores rurais.

Justificação

Em 1980, duas amplas mobilizações envolveram os agricultores de vários estados da Região Centro Sul: o movimento pela queda do imposto de exportação da soja e pelo preço justo pelo preço da carne de porco. Isso fez com que o imposto fosse abolido e o Governo negociasse, através do Ministro da Agricultura uma saída para o caso dos suinocultores.

Mas as vitórias maiores dos movimentos foram as lições que os pequenos produtores aprenderam, de que a força advém da união.

Hoje a política agrícola continua a fustigar os pequenos, em favorecimento das multinacionais e seus aliados internos.

Por esse motivo, torna-se imperativo que a Nova Constituição direcione uma política agrícola que realmente possibilite ao pequeno produtor a sua função de alimentar o País, e de receber como recompensa de seu trabalho os ganhos que lhe permitam a sobrevivência e a continuidade de seu processo de produção.

Não podemos ficar cegos, surdos e mudos às reivindicações dos pequenos produtores. Embora tenhamos presente que existe um longo caminho a percorrer, o importante é que o percorramos no sentido de socorrer os pequenos, defendendo-o da força fenomenal dos grandes grupos econômicos que cominam o campo.

(Mário Covas e Tonico Ramos)

Rio Claro, 18 de maio de 1987. — **Ivani Bianchini Hofling**.

SUGESTÃO Nº 10.775

FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE MEDICINAS ALTERNATIVAS NATURAIS — FENAMAN —

Belo Horizonte 28 de maio de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal
Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília — DF.

Senhor Deputado Federal

A FENAMAN, entidade que foi constituída tendo em vista o cumprimento de aspirações da Organização Mundial de Saúde e da CIAMAN (Confederação Internacional de Associações de Medicinas Alternativas Naturais, com sede em Madrid e Genebra), toma a liberdade de enviar para vossa apreciação Sugestão de Norma Constitucional, Emenda Popular, lembrando na oportunidade que já lhe foi enviado cópia do anteprojeto de lei que regulamenta a profissão de terapeuta naturalista acompanhado da justificação do referido documento entregue a V. Exª em março último através de nossa Primeira-Tesoureira Selmi Braga Ribeiro.

Na certeza de merecer, novamente, atenção especial de V. Exª, subscrevemo-nos.

Respeitosamente, **Marco Aurélio Cozzi**, Presidente da FENAMAN/Brasil.

À Comissão de Saúde da Assembléia Nacional Constituinte

Emenda Popular

I — Inclusão no conceito de Saúde das terapias alternativas naturais de acordo com suas especí-

ficas modalidades, princípios, métodos e técnicas de preservação e recuperação da Saúde individual e coletiva.

II — Reconhecimento oficial da validade dos princípios, métodos e técnicas de terapias alternativas naturais, inclusive alimentação integral-naturista nutroterápica e o aproveitamento de ervas em fitoterapia como formas de tratamentos autóctones e de outros recursos naturais aproveitados como alternativas terapêuticas populares

III — Ampla liberdade de exercício profissional, ensino, popularização e aplicação de terapias alternativas naturais através dos terapeutas naturalistas e de todos agentes de saúde afins às terapias naturais.

IV — Fixação rigorosa da responsabilidade quanto à preservação do equilíbrio ecológico e a defesa da cultura negra e indígena bem como a restauração e preservação do patrimônio biológico nacional, repondo a flora quando dela usufruir e reconhecendo a fauna amigavelmente.

V — Liberdade de.

- a) exercício profissional;
- b) organização profissional;
- c) ensino que preserve os princípios, métodos e técnicas afins às terapias alternativas naturais, integrais-holísticas;
- d) aplicação, indicação e uso das terapias alternativas naturais;
- e) livre constituição local e global de ações ecológico-terapêuticas visando a universalização das ações de Saúde.

VII — Assegurar direito:

- a) às famílias a terem habitações ecológicas, saudáveis;
- b) aos indígenas e demais grupos étnicos para que conservem as suas classificações de vegetais de acordo com sua utilidade terapêutica e como formas alternativas, autóctones de sobrevivência e manutenção da saúde;
- c) aos doentes e familiares, o direito de escolha de terapias diversas no contexto dos tratamentos aplicados de modo integral-holístico realizados para cada caso, cada doente;
- d) livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer a através do reconhecimento público do saber e direito adquirido;
- e) proteção irrestrita à criança e respeito inalienável aos idosos.

Assinam essa Sugestão de Norma Constitucional e Emenda Popular as seguintes entidades federais:

Associação Brasileira de Terapeutas Naturistas (MG)

Grupo Cinético Ramatis (MG)

Associação Joseense dos Massagistas (SP)

Associação dos Profissionais Massagistas do Rio Grande do Sul

Associação dos Yogues de Goiás

Associação de Cultura Biodinâmica (MG)

Atenciosamente, **Marco Aurélio Cozzi**, Presidente da FENAMAN/Brasil.

**Sugestão de dispositivos
Sobre Saúde**

Comissão de Ordem Social

(Ao Anteprojeto — redação final
aprovado na Subcomissão VII — B)

Art. 1º

§ 1º

§ 2º O Estado assegura a todos o pleno direito de acesso a terapias alternativas naturais, de acordo com modalidades, princípios e métodos específicos, além de técnicas de preservação e recuperação da saúde individual e coletiva

§ 3º A lei disporá sobre a ação de rito sumário pela qual o cidadão exigirá do Estado os direitos previstos acima.

Art. 2º

I a IV

V — livre constituição, a níveis local e regional, de ações ecológico-terapêuticas, visando à universalização dos serviços de saúde.

Art. 5º

§ 1º

§ 2º Cabe ao Poder Público reconhecer oficialmente a validade e aplicar princípios, métodos e técnicas naturais de preservação e recuperação da saúde.

Art. 6º

Parágrafo único. São livres, também, o exercício e a organização profissionais, bem como o ensino e utilização de princípios, métodos e técnicas afins às terapias alternativas naturais.

SUGESTÃO Nº 10.776

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
CONSERTADORES DE CARGA E
DESCARGA APOSENTADOS
DO PORTO DE SANTOS

Estado de São Paulo

Santos 25 de maio de 1987

Exmº Sr. Deputado:
Ulysses Guimarães

Carta Compromisso

Permita-me, respeitosamente, passar às mãos de V. Sª, o compromisso de lutar na Constituinte em prol de Paridade Salarial para todos os aposentados e pensionistas.

Solicito seu incontestável e valioso apoio ao Projeto de Lei nº 5.438/85 "Paridade Salarial", que já se encontra pronto, e, aprovado pelas Comissões onde tramitou, às quais são: Comissão de Trabalho, Constituição e Justiça e Finanças

Aguardo breve resposta de V. Sª, para que eu possa transmitir a outras entidades classistas (Aposentados e Pensionistas), que hoje se encontram desesperados e amargurados, alguns até vítimas fatais da taxologia imperativa, por falta do que comer, e, sem onde ter habitar juntamente com sua família.

Aqui, deposito meu voto de confiança e firmeza na porfia que V. Sª, com desprendimento saberá defender a favor de nossa justa reivindicação, que nada mais é do que nosso direito de sobreviver com dignidade e respeito.

Neste ensejo, desejamos: que cada Bandeira de luta seja coroada de êxitos e felicidades!...

Atenciosamente, **Rubens Rodrigues**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.777

SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE MASSAPÉ

Exmºs Srs. Constituintes:

Os abaixo-assinados; trabalhadores rurais de Massapé — Ceará, representados pela a sua entidade sindical, Sindicato dos Trabalhadores Rurais

de Massapê, exigem de V. Exª a aprovação das propostas dos trabalhadores rurais brasileiros, inseridos no Documento da CONTAG, entregue a essa constituinte.

A omissão de V. Exª implicará em articulação dos trabalhadores rurais, e total desprezo nas próximas eleições: (Segue as assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.778

ASSOCIAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

E DD. Presidente Nacional do PMDB

Brasília — DF

Sabedores que somos do seu empenho para as causas públicas, gostaríamos de contar com o seu esforço, para ser inserido na nova Constituição dispositivo relativo às nossas atividades, prevendo expressamente a possibilidade de fazer o trabalho que fazemos hoje nas 34 cidades do interior do estado de São Paulo, filiados a esta entidade, que é o de combater a criminalidade e portanto serviço de segurança pública, pois, servir de vigilantes de praças e jardins não nos interessa, em sendo o município autônomo, as guardas municipais, jamais poderão ser subordinadas aos órgãos estaduais, mas, sim vinculada às Secretarias de Segurança Pública dos estados, pois se elas existem, é exatamente pelo fato desses órgãos não conseguirem proporcionar aos municípios a segurança desejada, pela deficiência de

pessoal e de equipamentos, e não podem esses mesmos órgãos deficientes pretenderem que sejamos subordinados a eles. A vinculação às secretarias como órgão fiscalizador e que cuide dos seus interesses é perfeitamente cabível. E, falando às claras, sabemos todos que as polícias não se entendem e vincularmos a uma ou a outra não é aconselhável, por razões óbvias.

Desta forma, esperamos poder contar com a sua ajuda, para mantermos vivas as GMS, que tanto fazem em benefício da população na segurança pública e no auxílio ao público.

Atenciosamente, **Dr. Jades Martins de Melo**,
Presidente e Vereador de Salto — SP.

SUGESTÃO Nº 10.779

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Uberlândia, 25 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação do nobre vereador Prof. Danilo Salviano Santana, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara — MG, estamos encaminhando à Vossa Excelência cópia de documentos reivindicando a criação do Estado do Triângulo Mineiro.

Salientamos que a nossa proposta sobre o referido assunto, foi encaminhada à essa constituinte, através da Prefeitura Municipal de Frutal — MG.

Na oportunidade, reiteramos à Vossa Excelência nossos cumprimentos de alta consideração e apreço.

Cordialmente, **Silas Alves Guimarães**, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 107/87

Tupaciguara, 30 de abril de 1987

Exmº Sr.

Silas Alves Guimarães

DD. Presidente da Câmara Municipal

Uberlândia — MG

Senhor Presidente,

Estamos passando as suas mãos o abaixo-assinado para que V. Exª encaminhe à Assembléia Nacional Constituinte contendo as assinaturas de eleitores propondo a criação do Estado do Triângulo.

Esclarecemos a V. Exª que o tempo disponível para tal providência foi bastante escasso, razão que nos levou a conseguir poucas assinaturas.

Certos de podermos contar com V. adesão nesta justa e almejada aspiração de nosso povo, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente, **Prof. Danilo Salviano Santana**, Presidente da Câmara — (segue-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Estado do Amazonas

Ofício PMM/GP nº 137/87

Manacapuru, 25 de maio de 1987.

Exmº Sr.

Deputado (Ilysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de dirigirmo-nos a V. Exª, no sentido de passar às vossas mãos, a proposta Pro-Constituinte, elaborada no nosso Município de Manacapuru.

Certos da atenção de V. Exª, prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, **Luiz Rodrigues da Mota085**, Presidente em Exercício.

**Comissão Pró-Constituinte
Do Município de Manacapuru**

Justificação

Manacapuru precisava fazer presente junto a Assembléia Nacional Constituinte.

Consciente de que o Município de Manacapuru, não poderia deixar de dar sua parcela de colaboração aos nossos representantes constituintes, o senhor Prefeito em exercício cidadão Luiz Rodrigues da Mota, solicitado que foi pelo Deputado Constituinte José Cardoso Dutra, reuniu um grupo de convocados e voluntário do nosso município, que em contatos sucessivos com entidades de classes, instituições diversas, bem como coordenações comunitárias, coletaram as informações a seguir.

Estamos firmes, confiante e sobretudo conscientes do dever cumprido.

A Comissão

Apresentação

Pelo Decreto Municipal nº 15/87, de 21 de abril de pretérito, o Senhor Prefeito em exercício cidadão Luis Rodrigues da Mota, nomeou para compor a Comissão Pró-Constituinte, respectivamente os senhores: Maria de Oliveira Abreu (Secretária Municipal de Educação); Maria das Graças Freitas Damasceno, (Diretora da Unidade Educacional de Manacapuru); Osvaldo Francisco de Abreu, (Diretor de Comunicação da Prefeitura); Elmenio de Oliveira Rodrigues, (Coordenador da EMATER-Local); José Barbosa Rodrigues, (Secretário Municipal de Saúde); Manoel Pedro, (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores); Cizinando Vasconcelos de Menezes, (Secretário Municipal de Assuntos Comunitários); Cristóvão Almeida Pereira, (Presidente da APPAM-Local); Francisco Fernandes Bezerra, (Vereador Presidente da Câmara Municipal) e Terezinha Vieira Fernandes, (Secretária Municipal de Assistência Social).

Foram criadas 4 Subcomissões sob a presidência do Senhor Cizinando Vasconcelos de Menezes, a saber: 1 — Subcomissão de agricultura, produção e abastecimento; 2 — Saúde; 3 — Educação; 4 — Social e Política, sob a coordenação dos senhores: Raimundo Geraldo da Costa; José Barbosa Ribeiro; Maria de Oliveira Abreu; Terezinha Vieira Fernandes, respectivamente.

Após reuniões sucessivas envolvendo vários seguimentos da sociedade, inclusive a classe produtora, órgãos, pessoas ligadas a esses seguimentos, as subcomissões coletaram uma verdadeira gama de idéias e reivindicações importantíssimas que por certo serão aproveitadas pelos nossos representantes junto a Assembléia Nacional Constituinte.

**Subcomissão Produção
e Abastecimento**

1 — Reforma Agrária:

1.1 — Que sejam logo distribuídas e titulares terras aos pequenos produtores sem terras, garantindo-lhes também, condições para o desenvolvimento do trabalho agropecuário e social, como assessoria técnica administrativa prestada por profissionais habilitados, crédito rural, assistência e médica e odontologia, apoio à educação e condições adequadas de acesso às terras.

1.2 — Que durante todo o processo de Reforma Agrária, haja a participação dos produtores, através dos seus Sindicatos e Associações, indicando inclusive as terras a serem desapropriadas, e selecionando o pessoa para ocupação dessas terras.

1.3 — Que se dê prioridade de Reforma Agrária, nas terras das multinacionais e demais latifúndios improdutivos, não se permitindo que novos latifúndios venham a se formar.

1.4 — Alterar o dispositivo na letra a, ítem I da Portaria 327/87 do INCRA, permitindo que o produtor rural tenha direito a possuir mais de um imóvel rural, combinando, se necessário, várzea e terra firme, garantindo-lhe melhoria das condições de trabalho, tendo em vista os riscos de enchente nas várzeas do Amazonas

1.5 — Deverá perder o direito sobre a terra, o produtor que, após recebê-la pela Reforma Agrária, em condições reais de explorá-las, não o fizer, num prazo de até três anos, após o seu recebimento.

1.6 — O produtor beneficiado pela Reforma Agrária, não poderá vender suas terras, somente as benfeitorias, mas nunca antes de cinco anos, após o recebimento da terra.

2 — Preços Mínimos:

2.1 — Que seja adotada uma política de preços mínimos adequada à realidade de cada Estado Brasileiro, de forma que os preços mínimos sejam calculados com base nos verdadeiros custos de produção, e que sejam reajustados de acordo com a inflação, garantindo melhor padrão de vida do homem do campo.

3 — Crédito Rural:

3.1 — Que seja adotada uma Política de Crédito Rural sem burocracia, com juros mais baixos, dirigidos à agropecuária regional, e que seja considerada a realidade de cada região, para se calcular o valor do financiamento e prazo de reembolso.

3.2 — Que o pequeno agricultor, tenha facilidade de acesso ao Crédito Rural, e que no caso de crédito de custeio, lhe seja exigido apenas o Cadastro do INCRA como documento da terra, e a produção como garantia do financiamento, valendo o mesmo para crédito de investimento até 600 MVR.

3.3 — No caso de crédito de investimento, que as garantias apresentadas sejam avaliadas pelo

valor real, evitando subestimar o seu valor, contribuindo assim, para aumentar a capacidade de financiamento.

3.4 — Que o Crédito Rural, seja oportuno e suficiente, garantindo a execução dos itens financiados, em todas as previstas, como implantação e desenvolvimento do projeto, até a data de reembolso, sendo necessários a correção das parcelas em OTN:

3.5 — Que o PROAGRO sejam mais simples, sem burocracias, e que cubra cem por cento (100%), os prejuízos causados aos financiamentos agropecuários.

3.6 — Que mesmo os produtores não financiados, sejam indenizados quando da perda de seus produtos.

3.7 — Que seja incentivada a exploração pecuária, através da aquisição, financiamentos pelo bancos de desenvolvimento estadual e regional.

3.8 — Que nos financiamentos de culturas alimentares, sejam incluídos recursos para construção de pequenos paiós para armazenamento da produção.

3.9 — Que o horário de atendimento dos bancos, seja compatível com as peculiaridades de cada região.

3.10 — Que se operacionalize o Crédito Rural móvel, de modo que funcionários das Agências de Crédito viagem a campo, realizando todo o trabalho burocrático verificando as condições do produtor.

3.11 — Que os Bancos Comerciais, sejam realmente obrigados a cumprir a Resolução 69 do Banco Central, aplicando partes dos depósitos líquidos bancários em operações de Crédito Rural na região.

4 — Armazenamento:

4.1 — Que sejam construídos armazéns próximos às áreas de produção, garantindo a boa conservação do produto até a sua comercialização.

5 — Comercialização:

5.1 — Que seja dado o devido apoio ao produtor, proporcionando-lhes condições de vender seus produtos diretamente ao consumidor, através de feiras do produtor.

5.2 — Que seja criado um programa de garantia de mercado para os produtos agropecuários, dando segurança ao trabalho do produtor rural.

6 — Transporte:

6.1 — Que o Governo proporcione ao meio rural, veículos e embarcações adequados e suficientes para o transporte da população e da produção agropecuária, devendo inclusive, financiar transportes próprios para Associações ou Grupo de Produtores Organizados.

7 — Vias de acesso:

7.1 — Que seja implantado um programa de abertura e manutenção de estradas vicinais, com objetivo de facilitar o transporte e escoamento da produção.

7.2 — Que sejam realizadas escavações e/ou limpezas de furos e igarapés, que tenham acesso aos lagos habitados, par permitir o acesso e escoamento da produção durante o ano inteiro.

8 — Insumos:

8.1 — Que sejam adotadas medidas no sentido de proporcionar ao produtor, em época oportuna e em quantidade suficiente, sementes, mudas, fertilizantes, cretivos, defensivos, máquinas e implementos a preços acessíveis, em postos de revenda

estrategicamente situados, nas áreas de produção.

9 — Organizações Comunitárias:

9.1 — Que se dê prioridade no atendimento aos produtores rurais através dos seus Sindicatos, Comunitários, Associações, Cantinas Comunitárias e outras formas de organização, que visem o desenvolvimento comunitário.

10 — Previdência Social:

10.1 — Que o trabalhador rural e sua família, tenham os direitos da previdência social sobre o seguro por acidente do trabalho.

11 — Auxílio Natalidade:

11.1 — Que a trabalhadora rural tenha direito a um auxílio natalidade.

12 — Aposentadoria Rural:

12.1 — Que a aposentadoria para os trabalhadores sejam aos 45 anos de idade e para as mulheres aos 40 anos de idade, sendo o valor da aposentadoria nunca inferior ao maior salário vigente no País.

12.2 — Que a mulher rural tenha o mesmo direito de aposentadoria que o homem rural, podendo o casal se aposentar ao mesmo tempo.

13 — Assistência Técnica e Extensão Rural:

13.1 — Que as Empresas de Extensão Rural, tenham maior autonomia no desempenho das suas funções, em prol do desenvolvimento rural

14 — Indústria Rural:

14.1 — Que sejam criadas formas de incentivo à indústria caseira na área rural.

15 — Legislação Agrícola:

15.1 — Que o uso da agrotóxicos seja da forma mais racional possível, e que também os técnicos sejam inseridos nas legislações nacional e estadual de agrotóxicos.

16 — Habitação:

16.1 — Que seja criada uma linha de crédito para financiar casas para os produtores rurais.

17 — Mecanização:

17.1 — Que seja dado maior incentivo à mecanização agrícola, através de linha especial de crédito e assistência adequada, visando aumento da produtividade e ao mesmo tempo a conservação do solo.

17.2 — Que seja dado maior incentivo à irrigação, oferecendo-se condições de aquisição de máquinas e implementos necessários ao trabalho.

18 — Pesca:

18.1 — Fazer cumprir a lei de preservação e reflorestamento das margens dos rios, lagos, igarapés, margens e represas artificiais, para refúgio e alimentação dos peixes.

18.2 — Que seja criada a Secretaria do Meio Ambiente, com a efetiva participação das entidades de classes.

18.3 — Que os Municípios que atinjam uma produção significativa do pescado, tenham apoio do Governo para construção de entrepostos de pescado e fábrica de gelo e que sejam administrados pelas Colônias de Pescadores.

18.4 — Que a fiscalização da pesca seja feita através de convênios entre SUDEPE, Colônias de Pescadores e Prefeituras Municipais, e que os fiscais sejam indicados pelas Colônias.

18.5 — Tornar as Federações dos Pescadores, órgão mantido pelo Governo Estadual e a Confe-

deração dos Pescadores — CNP, mantida pelo Governo Federal.

18.6 — Discriminar através de portarias dos órgãos competentes, área de pesca, área de preservação e manter fiscalização constante.

18.7 — Que seja criado o Ministério da Pesca.

18.8 — Que a aposentadoria do pescador seja feito aos 25 anos de trabalho ou 50 anos de idade.

18.9 — Que haja melhores divulgações das leis da pesca, para que ninguém desconheça os direitos legais dos pescadores.

18.10 — Que o Governo Federal e/ou Estadual, repasse verbas para os estabelecimentos de crédito destinados ao desenvolvimento da pesca artesanal.

18.11 — Que os Governos Estaduais e Municipais garantam maior proteção a pessoa do pescador, no local de captura de pescado.

18.12 — Que as penalidades impostas pelos fiscais da pesca, não se restrinja somente a pescadores profissionais, mas também a ribeirinhos e outros exploradores.

18.13 — Que as instituições voltadas para o Setor Pesqueiro, adquira recursos frente ao Governo Estadual e/ou Federal, para melhor assistência a pescadores profissionais.

19 — Piscicultura:

19.1 — Que sejam destinados mais recursos à Piscicultura.

20 — Eletrificação Rural:

20.1 — Que o pequeno agricultor, seja contemplado com a eletrificação rural, subsidiada pelo Governo.

21 — Fiscalização às Instituições:

21.1 — Que hajam constantes e rigorosas fiscalizações, pelo Governo e pelo povo através de suas representações, nos órgãos governamentais, de modo que executem corretamente os seus trabalhos.

21.2 — Que as diversas Instituições Governamentais, ponham de recursos suficientes para desenvolver um trabalho de boa qualidade junto à população rural.

22 — Constituição:

22.1 — Que a nova Constituinte, garanta uma verdadeira Reforma Agrária e Agrícola, melhores condições salariais e sociais, direito de greve, autonomia sindical e soberania nacional.

22.2 — Que a nova Constituição, seja um instrumento efetivo para melhorar as condições de vida no campo e de toda a sociedade brasileira, elaborada no sentido de moralizar o País, proporcionando a justiça social, tão esperada pelo povo, garantindo a distribuição da renda entre a população brasileira.

Subcomissão de Saúde

1 — Sistema único de saúde

2 — Salário unificado para pessoal de saúde, diferenciado apenas por categoria (médico, atendente,)

3 — Gratificações para os profissionais do interior, levando-se em consideração: custo de vida, difícil acesso, distância da capital, incentivo para permanência, risco de doenças, etc.

4 — Verba especial destinada diretamente do Ministério da Saúde aos órgãos municipais de Saúde, considerando a existência ou não da SEMSA.

5 — Reforma, desburocratização e prioridade junto aos órgãos competentes para saneamento de base no Município como: serviço de água e esgotos, sarjetas, drenagem e/ou aterro em lugares que conservem água estagnada por ação pluvial ou fluvial, adequação no serviço de limpeza pública.

6 — Equipe de saúde (odontológico, bioquímico, psicólogo, assistente social, médico, enfermeiras) para trabalhos preventivos em todos os Municípios. Orientando, educando, fiscalizando e encaminhando para soluções objetivas.

7 — Equipe para atendimento clínico/cirúrgico/odontológico/ambulatorial/etc. Para atendimento ao interior de cada município, com: barco, equipo, medicamentos e verbas de manutenção.

8 — Isenção de Imposto de Renda para os profissionais de saúde dos órgãos públicos de áreas prioritárias como a Amazônia, devido ao fato de já exercerem um trabalho de utilidade pública e serem privados das condições de vida dos grandes centros.

9 — Redução do tempo de serviço necessário para aposentadoria, levando-se em conta o risco de vida e insalubridade.

10 — Treinamento de mais agentes de saúde para comunidades rurais.

11 — Construção e equipamento de postos de saúde das zonas rurais, bem como medicamentos.

12 — Mais frequência na assessoria aos agentes rurais de saúde.

Subcomissão de Educação

1 — Aumento de 4 para 8 horas da permanência da criança na escola.

2 — Redução da idade escolar para ingresso na escola, de 7 para 5 anos, respeitada a maturação psicológica da criança.

3 — Obrigatoriedade de ingresso do aluno a partir do pré-escolar.

4 — Ampliação do espaço livre e democrático para a participação e entrosamento pelas organizações escolares estudantis, estabelecendo e aprofundando o relacionamento com a administração escolar, visando o fortalecimento do todo.

5 — A partir de 1º Grau, sejam tutelados pela União, todos os discentes e docentes que demonstrarem QI elevado e/ou disposição de continuarem desenvolvendo sua capacidade, crescimento profissionais além de desenvolver outros atributos inerentes a sua inteligência.

6 — Reformulação e adequação do currículo, com a participação de todos os segmentos da comunidade, de modo a identificá-lo com a realidade sócio-econômica dos estudantes, suas famílias e o meio onde se encontra a escola.

7 — Permanente atualização e aperfeiçoamento de todos os professores e especialistas de educação.

8 — Adequação, construção e planificação de prédios escolares, atendendo as condições pedagógicas, geográficas e climáticas da região.

9 — Adoção do livro didático regionalizado, observando e aproveitando os recursos naturais de cada região com mais valorização da cultura regional, local e nacional como um todo.

10 — Incentivo a pesquisa e extensão escolar, criação e manutenção de bibliotecas, e laboratórios

11 — Ampliação da rede escolar de forma a eliminar as superlotações, além de oferecer maior número de vagas.

12 — Estabelecer um programa para o ensino rural, bem como qualificação profissional para professores não-titulados da zona rural.

13 — Criação de cursos profissionalizantes na zona rural a partir da 4ª série, propiciando aos alunos condições de atuar em suas localidades, como força de trabalho.

14 — Reorganização da administração escolar, visando a disciplina, seriedade e cumprimento de todos os preceitos legais.

15 — Aplicação pela União de 30% (trinta por cento) em educação, dos quais 50% (cinquenta por cento) deste seja aplicado exclusivamente no ensino de 1º grau

16 — Que os subsídios destinados a educação rural pela União sejam repassados diretos aos Municípios juntamente os com Fundos de Participação dos Municípios, a fim de evitar atraso dos pagamentos, bem como a prestação de contas.

17 — Que sejam adotados cursos opcionais para alunos e professores no período de férias.

18 — Seja determinada uma estrutura financeira e econômica de suporte, com base em piso salarial ou índice inflacionais, a fim de manter uma estabilidade salarial do quadro docente, administrativo, juntamente com todos os outros encargos e despesas do setor educacional e de ensino.

19 — Adequar estrutura educacional de atendimento do ensino supletivo, estendendo-se aos diferentes níveis escolares, faixa etária e horário de atendimento.

Subcomissão de Assistência Social

1 — Fazer cumprir o que já existe na Constituição, que "todo cidadão é igual perante a lei".

2 — Extinguir as chamadas prisões especiais.

3 — Extinguir as prisões afiançáveis.

4 — Promover projetos para evitar a marginalização.

5 — Modificar o sistema penitenciário brasileiro, criando penitenciárias agrícolas

6 — Criar em todos os Municípios brasileiros, delegacia da mulher.

7 — Elaborar programa de controle natalidade, principalmente para família mais carente

8 — Extinguir o crime de adultério.

9 — Atendimento psicossocial junto às famílias desajustadas

10 — Dar condições de emprego à família

11 — Criação de áreas de lazer para as famílias mais carentes.

12 — Desenvolver programas de amparo à velhice não-aposentada.

13 — Desenvolver programas habitacionais para famílias de baixa renda, sem reajuste.

14 — Aposentadoria compulsória aos 50 anos para as mulheres e 55 para homens e/ou 25 anos de trabalho para as mulheres e 30 para homens, extensivo ao homem do campo.

15 — Que o aposentado continue recebendo suas vantagens sem desconto.

16 — Punir com rigor todo e qualquer tipo de estupro dentro ou fora do lar.

17 — Criar mais creches para atender crianças carentes.

18 — Dar maior apoio aos projetos já existentes em prol dos meninos de rua.

19 — Que os projetos elaborados para o Arnanzonas, tenham tratamento especial, tomando por base a realidade da região.

20 — Criar mais casas de recuperação para menores delinquentes.

21 — Proteção à velhice com integralidade salarial em caso de aposentadoria ou pensão por morte.

22 — Eliminação do limite de idade para prestação de concursos públicos nas esferas federal, estadual e municipal.

23 — Extensão dos direitos previdenciários dos trabalhadores urbanos aos trabalhadores rurais.

24 — Salário-família compatível com a realidade extensivo aos menores de 18 anos.

25 — Estabilidade no trabalhos para mulheres gestantes

26 — Direito a creche no local de trabalho para crianças de 0 a 6 anos, filhos de mulheres e homens trabalhadores

27 — Salário igual para trabalho igual.

28 — Igualdade no acesso ao mercado de trabalho e na ascensão profissional.

29 — Criar órgãos assistenciais integrados (saúde, educação, justiça, etc.), marítimos e terrestre para atender pessoas carentes nas áreas mais distantes, constantemente.

Câmara Municipal de Manacapuru

Estado do Amazonas Propostas Apresentadas

1 — Mudar o sistema político brasileiro de presidencialista para parlamentarista.

2 — Dar a regiões menos desenvolvidas, o mesmo peso político das regiões mais desenvolvidas

3 — Incluir no currículo educacional brasileiro uma matéria política mais direcionada à formação dos jovens, com a finalidade de levar aos mesmos na íntegra as responsabilidades e deveres do Executivo, Legislativo e Judiciário. Para quando os mesmos completarem a maioridade, possam ter conhecimento e consciência porque votar.

Manacapuru, 25 de maio de 1987. — **Francisco Fernandez Bezerra**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.781

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA Estado de São Paulo

Em 26 de maio de 1987

Ofício SCM nº 671/87

Excelentíssimo Senhor,
Ulysses Guimarães
DD. Deputado Federal
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente fazemos chegar a suas mãos o incluso dossiê elaborado pela Comissão Pró-Constituinte desta Casa

A Comissão, que contou com representantes de todos os segmentos da sociedade recebeu e analisou mais de quinhentas sugestões e espera, se não apresentar um documento definitivo ao menos ter oferecido uma contribuição decisiva para a dignidade da nova Carta Magna.

Esperando sua especial atenção para a matéria, subscrevendo-nos, mui,
Cordialmente, — **Paulo Antônio Begalli**, Presidente

Relatório Final

Da Comissão Pró-Constituinte De Pedreira — Estado de São Paulo

Municipalismo

1 — O Município fica incluído expressamente como parte integrante da Federação.

2 — O Município se auto-organizará, pela promulgação, através de sua Câmara Municipal, de lei orgânica própria.

3 — A intervenção do Município só se dará pela União para assegurar a integridade do Território Federal

4 — O Município terá asseguradas receitas próprias e transferidas, totalizando no mínimo 33% (trinta e três por cento) da arrecadação tributária nacional e terá assegurada sua aplicação de acordo com as propriedades

5 — O Município terá direito de instituir contribuições para garantir a execução de programas próprios

6 — O estabelecimento do uso do solo urbano é vinculado à autonomia municipal.

7 — Será assegurado ao Município criar força policial própria

8 — Todo Município terá sua imprensa oficial onde serão registrados todos os atos do Executivo e Legislativo.

Forma de Governo

1 — Parlamentarismo

2 — Presidente será eleito por um período de 5 (cinco) anos.

Sistema Tributário

1 — Um único imposto, que a União arrecadará através dos Estados e Municípios, sobre qualquer atividade que envolva compra, venda, renda e salários.

2 — Isenção de impostos sobre produtos de primeira necessidade.

3 — Governos estaduais e municipais cobrarão taxas sobre serviços prestados.

Poder Legislativo

1 — Permanecer o bicameralismo.

2 — Mandato dos Senadores de 5 (cinco) anos.

3 — Mandato de Deputados Federais de 5 (cinco) anos.

4 — Permanecer a imunidade parlamentar, mediante código de ética.

5 — Disciplinar de forma mais objetiva a falta dos Deputados, como receberem de acordo com a participação em Plenário.

6 — Salário sem jetons.

7 — Fim da carteira parlamentar.

Vereadores

1 — Mandato de 5 (cinco) anos.

2 — Mínimo de 4 (quatro) sessões mensais, de acordo com a necessidade.

3 — Manter os salários dos vereadores dentro de uma realidade local.

4 — Prerrogativas para que Vereadores possam legislar sobre matéria orçamentária, elaborando tais peças, em conjunto com o Executivo.

5 — Conceder imunidade parlamentar aos Vereadores, com código de ética.

Segurança Nacional

1 — Todo cidadão brasileiro será responsável pela segurança nacional.

Forças Armadas Federais

1 — Comandadas pelo Presidente da República

Forças Auxiliares Estaduais e Municipais

1 — Comandadas pelo Governo do Estado.
2 — Comandadas pelos Prefeitos Municipais.

Pena de Morte

1 — Favorável nos seguintes crimes. Latrocínio — (roubo seguido de morte, Estupro — (estupro seguido de morte), Sequestro — (sequestro seguido de morte).

Religião

1 — Livre o culto de crenças e os credos.

Censura

1 — Criação de comissões de censura para os casos de atentado ao pudor.

2 — Publicação em jornais de noticiários sobre crimes que atentam contra a vida, patrimônio e pudor nas páginas internas, proibindo o sensacionalismo em primeira página.

3 — Venda de materiais pornográficos somente a maiores de 18 (dezoito) anos

TV

1 — Proibição de exibição de filmes que atentem contra a família e aos bons costumes.

2 — Liberação destes filmes apenas em recintos fechados.

Menor

1 — Garantir os direitos universais da criança.

Idoso

1 — Melhor respeito e uma política garantindo uma velhice mais feliz.

Aposentadoria

1 — Aposentadoria integral aos vencimentos (médi)os percebidos nos últimos 10 (dez) anos de contribuição.

2 — Aposentadoria aos 30 (trinta) anos de serviço para o homem e aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço para a mulher. Quando no exercício de profissões que oferecem riscos à saúde e à vida, aposentadoria aos 20 (vinte) anos de serviço para o homem e aos 15 (quinze) anos de serviço para a mulher.

Fiscalização

1 — Mais rigorosa em todos os sentidos.
2 — Melhorar a máquina fiscalizadora

Habitação

1 — Incentivar a construção de casa para assalariados.

Comissões Comunitárias

1 — Criar comissões comunitárias para resolver questões de interesse da comunidade.

Liberdade de Pensamento

1 — Será livre sua manifestação, sempre o omissivo respondendo pela sua expressão

2 — Não exigir formação universitária para exercício da profissão de jornalista ou radialista.

Agricultura e Pecuária

Maior incentivo a produção de cobrança de juros sobre empréstimos destinados a produção.

2 — Fiscalização constante na aplicação de empréstimos destinados a agricultura e pecuária.

3 — Cobrança apenas no final da colheita de impostos

Desenvolvimento Tecnológico

1 — Desenvolver pesquisas tecnológicas, criando centros de pesquisas voltados para saúde, informática, educação, agricultura e pecuária.

Divórcio

1 — Manter a atual Lei de Divórcio.

Tribunal de Júri

1 — Permanecer a instituição do Tribunal de Júri.

Estatais

1 — Proibir a criação de novas empresas estatais, sem a aprovação do Congresso Nacional.

Decretos e Decretos-Leis

1 — Extinção de decretos e decretos-leis.

Educação

1 — A educação escolar é um direito de todos os brasileiros e será gratuita nos estabelecimentos oficiais

2 — O ensino é obrigatório para todos os brasileiros, dos 6 aos 16 anos de idade e a União fiscalizará o cumprimento por parte dos pais desta obrigatoriedade.

3 — O Poder Público deverá prover recursos necessários ao ensino fundamental daqueles que, por quaisquer motivos, não completarem suas escolaridades básicas na faixa etária definida por lei.

4 — É dever do Poder Público prover os recursos necessários para assegurar condições objetivas ao cumprimento desta obrigação, a ser efetivada com o mínimo de 4 horas por dia e 5 por semana. A lei deverá regulamentar o número de horas e duração em anos dos cursos noturnos

5 — É obrigação do Poder Público estender a oferta de ensino pré-escolar a todas as crianças de 4 a 6 anos

6 — Todos os brasileiros têm direito a uma educação básica-comum e de igual qualidade, independentemente de sexo, cor, religião e filiação partidária.

7 — O ensino em qualquer nível será obrigatoriamente ministrado em língua portuguesa, sendo assegurado aos indígenas o direito a alfabetização nas línguas materna e portuguesa.

8 — É permitida a existência do ensino privado, desde que atenda a exigências legais e não necessite de recursos públicos para sua manutenção e do aluno.

9 — Os recursos públicos à educação serão aplicados exclusivamente nos sistemas de ensino criados e mantidos pela União, Estados e Municípios.

10 — Será definida uma carreira do magistério, abrangendo todos os níveis e que inclua o acesso com provimentos de cargos e funções por concursos e com salário digno e satisfatórias condições de trabalho, aposentadoria com proventos integrais e direito a sindicalização

11 — As universidades públicas deverão ser partes integrantes do processo de elaboração da política de ciências e tecnologia do País agentes primordiais na execução dessa política, que será decidida, por sua vez, no âmbito do Poder Legislativo.

12 — As universidades públicas reservarão 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a alunos que cursaram escolas públicas e que foram aprovados nos vestibulares.

13 — As universidades e demais instituições de ensino superior terão funcionamento autônomo e democrático, cabendo ao Estado apenas a fiscalização da presença de alunos.

14 — A lei regulamentará a responsabilidade dos Estados e Municípios na administração de seus sistemas de ensino e a participação da União para assegurar um padrão básico de qualidade dos estabelecimentos educacionais.

15 — O Poder Público deverá garantir à sociedade civil, o controle e execução da política educacional em todos os níveis através de organismos colegiados, democraticamente constituídos.

16 — O Poder Público assegurará o estabelecimento de formas democráticas de participação dos diversos setores sociais com vistas a assegurar o direito à educação em todos os níveis.

17 — Fica mantido o disposto na Emenda Calmon (EC 24) assim como pelas Emendas Passos Pôrto (EC 23) e Irajá Rodrigues (EC 27) e a lei estabelecerá sanções no caso de não cumprimento destes dispositivos.

18 — Fica concedida a implantação de Conselhos Distritais para incumbência de fiscalização na parte contábil das Prefeituras Municipais dos gastos efetuados e relativos à Emenda Calmon.

19 — O Estado fiscalizará os cursos de 2º grau para a formação de professores de 1º grau.

20 — O Estado fiscalizará os cursos de formação de professores de 5º a 8º série do 1º grau e 1ª a 4ª série do 2º grau.

SUGESTÃO Nº 10.782

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Estado de São Paulo

Exmo. Sr.

Olysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia

Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente a fim de comunicar a Vossa Excelência, que esta Edilidade em sessão realizada no dia 6 do corrente, houve por bem aprovar o Requerimento nº 9.158/87 da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, que reivindica da Assembléia Nacional Constituinte justiça social para os aposentados.

Na oportunidade, apresento-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente. — **José David Binsztajn**, Presidente.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto**Requerimento nº 9.158**

Senhor Presidente,

A grande dívida social brasileira é um dos problemas mais críticos da Assembléia Nacional Constituinte, que inicia seus trabalhos em Brasília sob a égide da esperança. Resgatar a dívida social é compromisso de todo brasileiro de boa vontade, e com certeza preocupação central dos nobres constituintes.

Neste contexto, o problema dos aposentados é grave e merece atenção especial, notadamente pelo segmento social com que se relaciona. No Brasil, existem mais de 11 milhões de aposentados padecendo toda a sorte de privações e infortúnios, em situação de flagrante injustiça social.

Depois de uma vida inteira dedicada ao trabalho, os aposentados passam a receber vencimentos irrisórios, que não dão sequer para as despesas essenciais de uma família. É o triste momento da dura realidade social, onde a sociedade deixa o idoso à própria sorte, enquanto o Governo não cumpre suas obrigações, contraídas depois de dezenas de anos de pagamento religioso da Previdência Social. A maioria das pessoas aposentadas percebe alguma coisa perto do salário mínimo, e sempre muito abaixo dos salários dos trabalhadores da ativa.

As associações de aposentados de todo o País, já tornaram conhecidas suas reivindicações, e en-

tre elas está, sem dúvida, o critério de justiça na fixação dos benefícios para os aposentados, que devem acompanhar o que é correspondente para os trabalhadores da ativa. Em suma, o aposentado não pode ganhar menos do que o trabalhador da ativa, a não ser que se queira perpetuar a injustiça social.

É dever dos constituintes inserir na futura Carta Magna dispositivos que reformulem o quadro de injustiças atual, notadamente no que tange aos vencimentos dos aposentados.

Por isto, na certeza de expressar o sentimento desta Casa Legislativa,

Requeremos, após a avaliação do Plenário, seja oficiado ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, bem como aos Líderes de todos os Partidos na Câmara e no Senado, refletindo a preocupação desta Egrégia Casa de Leis, em relação à situação angustiante e vexatória de todos os aposentados, e reivindicando dispositivos constitucionais que assegurem a verdadeira justiça social para os mais de 11 milhões de aposentados de todo o País.

Oficie-se, também, a todas as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, solicitando que se solidarizem com o teor desta propositura, e da mesma forma às Câmaras Municipais das principais cidades brasileiras. Oficie-se, outrossim, aos Sindicatos de Trabalhadores de Ribeirão Preto, à Associação dos Aposentados de Ribeirão Preto, ao Clube da Velha Guarda de Ribeirão Preto e à Escola da Terceira Idade do SESC, nesta cidade, dando-se-lhes ciência desta mensagem.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1987. — **Valdemar Corauci Sobrinho.**

SUGESTÃO Nº 10.783

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Estado de Goiás

Of. nº 18/87.

Em 26 de maio de 1987.

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Deputado,
A Câmara Municipal de Araguaína, confiando no espírito de patriotismo que tem norteado a carreira política de V. Exª, pede em nome da população sofrida do norte de Goiás, colaboração e empenho na criação do Estado do Tocantins.

Certos de merecermos sua valiosa atenção aproveitamos da oportunidade para apresentar as nossas

Cordiais saudações, — **Divino Pedro do Nascimento.** Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal.

SUGESTÃO Nº 10.784

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

Of. nº 71/87

Catalão, 26 de maio de 1987

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Sr. Presidente,
Levo ao seu conhecimento da aprovação de um requerimento de autoria do Vereador Sr. Ba-

tuir Borges de Souza, também com a assinatura da Vereadora Dalva Rosa Badico, no qual os mesmos pedem a V. Exª o apoio para a criação do Estado do Tocantins

Ao ensejo, apresento-lhe as minhas Cordiais saudações. — **Sebastião F. de Oliveira,** Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.785

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Ref.Of.200/87-CM.

Mococa, 25 de maio 1987

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília.

Senhor Presidente:
Cumpro-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que a Câmara Municipal desta cidade, em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 p. passados, aprovou por unanimidade o Requerimento nº 74/87, de autoria do nobre Vereador Dr. Marcos Cordon Dias cuja cópia juntamos ao presente.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Dr. **Tiago Ferraz de Siqueira,** Presidente

Requerimento nº 74/87

Exmº Sr. Presidente:
Requeremos à Mesa, dentro das formalidades regimentais da Casa e em regime de urgência, após a manifestação do nobre Plenário no sentido de encaminhar este, ao Exmo. Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — Deputado Ulysses Guimarães, para que sua Excelência passe à Comissão apropriada, como subsídio a feita da Nova Constituição, a sugestão da adoção de uma Legislação Trabalhista única, bem como igual providência para o sistema previdenciário:

— Considerando ser mister dos legisladores, atentar em primeiro plano para as soluções de alcance social, onde a população no seu todo tem interesse, e assim entendemos da necessidade de ser prevista na nova Constituição, uma legislação trabalhista única, regulando direitos e deveres de todas as atividades profissionais do País;

— Considerando que na relação de trabalho é imutável a existência do bionómio — emprego-empregador, gerando uma equação de tão fácil solução cuja corolário é um só incotestável: uma legislação trabalhista única, regulando o exercício desde a mais humilde das profissões às mais complexas e altamente remuneradas;

— Considerando ser altamente injusto que uma minoria continua a desfrutar de benesses trabalhista, em função de uma legislação apropriada e geralmente de bastadores, quando às vezes o próprio Presidente da República exita e perde noites de sono ante a decretação de um mísero salário mínimo, que hoje nas capitais apenas cobre despesas com transporte de trabalhador;

— Considerando que a atual pluralidade de leis, regulando relação trabalho-emprego é uma for-

ma acintosa e injusta sobre todos os aspectos, encontrada por determinadas eleitos profissionais para usufruírem de grandes privilégios de ordem trabalhista, porém dentro de uma fechada e particularíssima legislação, constituindo uma afronta sem limites ao grosso contingente dos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

— Considerando quanto ao aspecto Previdenciário a situação é igualmente chocante e anômala, ao exigir-se de um nobre trabalhador rural a idade de 65 anos para aposentar-se, com menos de um salário, esquecendo-se que, sendo ele o sustentáculo da economia nacional é um marginalizado dos benefícios previdenciários, uma das mais gritantes incoerência que a lei possa cometer, ele também não é reconhecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, justamente aquele que genuinamente trabalha de sol a sol não tem acolhida nas leis do trabalho, que ele melhor do que ninguém sabe dignificar.

— Considerando ainda **via-crúcis** que um operário enfrenta ao contornar os difíceis meandros da Previdência, para nós 35 anos de trabalho, receber quantia menor de quanto ganha na ativa, enquanto um parlamentar, caso específico do exercício da Vereança no Estado o Vereador, cumprindo apenas um mandato de quatro anos e mais quatro anos de contribuição à Carteira própria lhe é facultado aposentar com apenas oito anos de contribuição e não de trabalho, mediante um simples requerimento.

— Considerando como medida acauteladora, também, entendemos se faz necessário para evitar que pretensos prejudicados, caso haja de fato uma reviravolta na legislação, alegando os indefectíveis direitos adquiridos, venham a recorrer a Suprema Corte de Justiça, para fazer valerem os benefícios conquistados, sugerimos se necessário uma medida de exceção para coibir uma corrida ao Supremo.

Situações esdrúxulas como as apontadas é que submetemos a consideração dos nobres Constituintes, com o objetivo de serem de vez extirpadas da Legislação brasileira, onde ficamos na esperança de que nossas palavras não passe de uma **vox clamantis in deserto.**

Requeremos finalmente que da decisão da Casa, se dê ciência às Câmaras Municipais sede dos escritórios regionais, solicitando apoio as sugestões apresentadas, e que estas no mesmo sentido acionem suas demais jurisdicionadas.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1987. — **Dr. Marcos Cordon Dias,** Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.786

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO
Estado de São Paulo

Ofício nº 076/87

Castilho, 26 de maio de 1.987

Exmº Sr.
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Sr. Presidente:
Pelo presente, comunico a V. Exª, que em reunião desta edilidade, foi por todos os vereadores componentes desta Casa, aprovadas as seguintes

sugestões a fim de serem inseridas no texto da nova Constituição.

1ª) Que volte a haver aulas de religião, principalmente no primeiro grau, tanto nas escolas públicas como nas particulares.

2ª) Que haja maior censura à televisão, para se evitar que milhões de crianças assistam pornografias por ela transmitida diariamente

3ª) Que o trabalhador rural tenha aposentadoria integral e não apenas 50% do valor da mesma e que seja aposentado aos 65 anos de idade, apresentando apenas uma declaração que sempre trabalhou na agricultura ou pecuária, sem as demais burocracias, hoje, existentes.

4ª) Que seja conferido também, aposentoria à trabalhadora doméstica, após os 30 anos de efetivo exercício.

Esperando estarmos colaborando com os elaboradores da nova Carta, desde já apresentamos os nossos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, **Manoel Ortiz**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.787

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ
COMISSÃO PRÓ-CONSTITUINTE DE ITAÍ

Ofício nº 45/87

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Deputado Federal

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Constituinte

Com nossos respeitosos cumprimentos, temos a honra e a satisfação de vir a Vossa Excelência, para encaminhar várias propostas que os nossos munícipes gostariam que fossem escritas na Lei Maior de nosso País

Esta Câmara Municipal aprovou uma Lei que criou a Comissão Pró-Constituinte de Itaí, a qual recebeu, estudou e resumiu diversas solicitações do povo deste Município, que em seus pensamentos virá a corrigir grandes injustiças cometidas contra a população mais carente de toda uma Nação.

A esperança de um povo aflito é que os Senhores Constituintes, tenham a sensibilidade suficiente, para com medidas sérias e imparciais repõem o nosso País nos trilhos do desenvolvimento democrático, sem o sofrimento dos menos afortunados.

Esperando com otimismo e tranquilidade a nova Carta, passamos alguns desejos solicitados pelo povo de Itaí. Em relação a agricultura os pedidos mais veementes foram a redução de juros, prazo nos financiamentos, importação só com aval da classe produtora rural, isenção de ICM em produtos de alimentação básica e até um banco exclusivamente agrícola

No setor de Saúde e Assistência Social, foram considerados os pedidos de um atendimento adequado, sem burocracia e sem extras, por parte do INPS, INAMPS, hospitais, centros de saúde. Para segurança a solitação maior prendeu-se em policiamento ostensivo, para prevenir grandes roubos e latrocínios. Na parte de justiça, a pena e morte teve manifestações quase por unanimidade nas sugestões, e também as desapropriações deveriam obrigatoriamente ter o pagamento efetivo, para então ser concedido a emissão de posse.

No setor educacional as sugestões foram variadas, mas as mais escritas estiveram relacionadas com cursos superiores, escola para todos e remuneração adequada aos mestres.

Outros assuntos foram abordados, como a volta do congelamento, Salário Mínimo real, e com maior insistência a Casa Própria. Outra providência sugerida, foi a regularização do trabalhador volante (bóia-fria), uma classe desamparada e sem nenhuma segurança.

Como o senhor Constituinte pode observar, que essas manifestações, são as mínimas coisas que um cidadão implora para sua sobrevivência, cidadão esse que um dia sulfragou seu nome, na esperança de que se torne realidade seus sonhos

Por isso, com certeza o pensamento desses pequeninos cidadãos, está voltado ao Criador, para que ilumine a mente dos nossos constituintes, que irão escrever a Nova Constituição

Aproveitamos a oportunidade, em nome da população itaiense, enviamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Hugo Ferraz da Silveira**, Presidente da Câmara, Presidente da Comissão Pró-Constituinte

SUGESTÃO Nº 10.788

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
Estado de São Paulo

Ofício nº 51/87

Cabreúva, 27 de maio

Exmº Sr

Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Cumpre-nos o dever de, com o presente, encaminhar a V. Exª a inclusa cópia da Moção de Apoio nº 1/87, de autoria do nobre Vereador Durval Xavier de Souza, em apoio à proposta apresentada pelo Deputado Estadual Tonico Ramos, que reivindica da Assembléia Nacional Constituinte a aposentadoria ao trabalhador rural aos 55 anos de idade, com proventos não inferiores a um salário mínimo.

Sem outro particular, informamos que a presente Moção foi aprovada em sessão ordinária realizada dia 25 p.p. e antecipamos nossos agradecimentos pela proverbial atenção que nos foi dispensada, afirmando-nos com os testemunhos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Durval Xavier de Souza**, Presidente.

Exmº. Sr Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

O homem da terra foi, é, e será, sem dúvida, o responsável pela economia e pelo progresso de nossa Pátria

É de justiça que a Assembléia Nacional Constituinte — A Carta da esperança — resgate o trabalhador rural da humilhação de uma aposentadoria aviltante e desumana.

Nós, parlamentares paulistas, temos, certeza que o ilustre Presidente do nosso Partido e da Constituinte envidará esforços para devolver a dignidade a esta infantaria gloriosa do arroz e do feijão.

Propomos que a aposentadoria do homem que trabalha no campo seja concedida aos 55 anos

e totalize 1 salário mínimo, estendendo-se também às mulheres.

Atenciosamente, **Tonico Ramos**, Deputado Estadual.

Seguem-se assinaturas

Câmara Municipal de Cabreúva

Estado de São Paulo

Moção de Apoio nº 1/87

Apelo à Assembléia Nacional Constituinte propondo aposentadoria ao trabalhador rural aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com proventos não inferior a um salário mínimo.

Vários segmentos políticos e sociais, principalmente parlamentares das esferas Municipais e Estaduais têm reiteradamente manifestado sua solidariedade ao trabalhador rural, pelo que ele representa na atividade econômica do País.

Esse trabalhador — homem, mulher, adulto, menor, deve ser valorizado uma vez que nele se assenta toda a produtividade agrícola do País, alimentando o povo e, através da exportação, aumentando nossas divisas.

No entanto, apesar de sua inaudita contribuição, o trabalhador rural recebe uma aposentadoria humilhante e desumana. Restaurar sua dignidade deve ser uma das metas da nova Carta Constitucional.

Em apoio à proposta já apresentada pelo Deputado Estadual Tonico Ramos,

Apresentamos à Mesa a presente Moção de Apoio à proposta referida, consubstanciada na aposentadoria ao homem que trabalha no campo aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com proventos não inferiores a um salário mínimo, estendendo esse direito também às mulheres, dando-se conhecimento da deliberação desta Casa ao Deputado Federal Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para o devido encaminhamento desta proposição.

Sala das Sessões, "Vereador Guerino Malvezzi", 25 de maio de 1987. — **Durval Xavier de Souza**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.789

SINDICATO RURAL DE NOVA FRIBÚRGO

Estado do Rio de Janeiro

Nova Friburgo, 25 de maio de 1987

(Dia do Produtor Rural)

Srs. Constituintes,

Nós, diretores do Sindicato Rural de Nova Friburgo, por intermédio desta, gostaríamos de participar da nova constituinte e para tanto, fazer 2 (duas) sugestões:

1 — Que o trabalhador Rural, de pequeno e médio porte, pudesse dispor de seu próprio carro utilitário, com isenção do IPI, nas mesmas condições como é feito com os motoristas de táxis. Desta forma, os produtores poderiam transportar seus próprios produtos, comercializando nos mercados dos produtores, se libertando dos atravessadores, que são os que levam todo o lucro dos agricultores, e provocam alta nas mercadorias.

2 — Aposentadoria ao trabalhador rural aos 60 (sessenta) anos de idade e não aos 65 (sessenta e cinco) anos como é atualmente. O homem do campo começa a trabalhar na agricultura muito cedo, aos 7 (sete) ou 8 (oito) anos de idade. Com isso, quando este atinge 60 (sessenta) anos de idade ou até menos, já se encontra com sérios problemas de saúde, causados pelo excesso de trabalho.

Gostáramos que os Srs. Constituintes analisassem com todo o carinho estas duas propostas, nunca esquecendo que a nova vida depende dos trabalhadores do campo. Eles são os que mais trabalham e são os que menos recebem.

Atenciosamente, **Carlos Eduardo M. M. Soares**, Presidente — **Oswandil Carlos Quimas**, Secretário — **Juarez Frotté**, Tesoureiro.

SUGESTÃO Nº 10.790

ASSESSORIA BRASILEIRA DE ENSINO

São Paulo, maio de 1987

Senhor Constituinte,

Reunidos, em São Paulo, interpretando o pensamento de milhões de servidores do Brasil — vinculados à União, Estados, Municípios, suas autarquias e/ou empresas estatais, os presentes e suas entidades de classe aprovaram o seguinte projeto de autoria do ex-Deputado Raul Schwinden, que esperamos seja incluído nas Disposições Transitórias da futura Constituição Federal:

A sugestão do Ex-Deputado Raul Schwinden é a seguinte:

Art. 1º Os Servidores da União, territórios, distrito federal, dos estados e dos Municípios e suas autarquias, e/ou empresas estatais, admitidos, contratados ou nomeados, a qualquer título, são estáveis, desde que contêm ou venham a contar 5 (cinco) anos de serviço público, na promulgação desta Constituição.

Art. 2º Os servidores dos três Poderes e de suas entidades autárquicas, abrangidos pelo artigo anterior, ficam integrados no funcionalismo transformadas suas funções em cargos, com os direitos e vantagens que já tenham adquirido por leis anteriores.

Atenciosamente, **Raul Schwinden**, Diretor da ABRE — **Dercila Bastos**, Presidente da Afeni — **Orestes de Nigro**, Presidente da USED.

SUGESTÃO Nº 10.791

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória (ES), 30 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Membro da Assembléia Nacional Constituinte;

As Federações das Indústrias, do Comércio, da Agricultura e das Associações Comerciais do Estado do Espírito Santo, constituíram, com a participação de seus Presidentes ou principais Diretores, uma Comissão de Temas para a Assembléia Nacional Constituinte, a qual acaba de elaborar e ora está encaminhado às autoridades constituídas inúmeras contribuições pertinentes

Em síntese, os principais objetivos deste documento são colocar, para os parlamentares eleitos, de forma sintética e prática, especialmente aqueles que representarão o nosso Estado, as propostas defendidas pela classe produtora e pelas suas entidades representativas, auscultando a sua nitida e clara manifestação a respeito dos temas que pertinem à Ordem Econômica e Social, e ao futuro Sistema Tributário do País

Diretrizes Básicas

Para o melhor conhecimento, por parte de Vossa Excelência, da posição assumida pelas organizações empresariais em relação à futura Constituição Brasileira e dos pontos que advogam em:

Proposições fundamentais

Assim estabelecidas e formuladas as Diretrizes Básicas, resta apenas complementar o posicionamento da Comissão e o seu trabalho de esclarecimento aos parlamentares, mediante a apresentação, mais específica, daquilo que representará suas Proposições Fundamentais

As propostas ora apresentadas serão especificamente alusivas a temas que se enquadram e se identificam com as seguintes Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, conforme dispõe o seu Regimento Interno:

- Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças;
- Comissão da Ordem Econômica;
- Comissão da Ordem Social.

Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças

1 — Tem havido um uso abusivo de isenções e outros privilégios fiscais. Os privilégios de alguns são sempre custeados pela grande massa de não privilegiados, o que implica em tratamento desigual. Seria conveniente prever na Constituição um limite para esses favores.

2 — Sena exatamente útil introduzir na Constituição dois princípios, segundo os quais:

a) o poder de tributar não pode ser usado de modo a comprometer a capacidade de investimentos da empresa privada e a minar a forma mista da economia nacional;

b) o poder de tributar não pode desestimular o progresso profissional, o empenho laborativo e a poupança.

3 — Para coibir o frequente abuso de instituir taxas com fato gerador idêntico ao de impostos, será necessário coibir essa prática dando ao preceito do atual § 2º, do art. 18 da Carta, a seguinte redação: "Para a cobrança de taxas não se poderá adotar base de cálculo ou fato gerador idêntico aos que tenham servido para a incidência de impostos".

4 — Nos § 5º do do atual art. 23 da Carta, deve eliminar-se a iniciativa legislativa exclusiva do Governo Federal para fixar a alíquota do ICM, transferindo-se da resolução do Senado para lei complementar essa atribuição. Por outro lado, é conveniente eliminar a alíquota diferenciada nas operações interestaduais destinadas ao consumidor final, introduzida pela Emenda Passos Pôrto (em 23/83), que exacerba a sanha arrecadatória em função do destinatário da mercadoria. A redação proposta seria a seguinte:

"§5º A alíquota do imposto a que se refere o inciso II será uniforme para todas as

mercadorias nas operações internas e interestaduais; lei complementar fixará as alíquotas máximas para cada uma dessas operações e para as exportações"

5 — Outro excesso fiscal, em matéria de ICM, que merece ser expungido, foi introduzido pela Emenda Passos Pôrto, que, derogando jurisprudência pacífica do STF, expressamente determinou no § 11 do art. 23 da Carta a incidência do ICM sobre a entrada de mercadoria importada do exterior por seu titular, "inclusive quando se tratar de bens destinados a consumo ou ativo fixo do estabelecimento". A expressão aspeada deve ser eliminada porque, na hipótese, não houve circulação econômica da mercadoria, constitutiva do fato gerador do imposto.

6 — Os princípios da anterioridade da lei tributária sobre o fato gerador e o da anualidade, consagrados no § 29 do art. 153 da Carta, têm sido frequentemente vulnerados, pela criação de contribuições e empréstimos compulsórios, bem como pela elevação da carga tributária às vésperas do início de cada exercício financeiro, quando já ocorridos no passado todos os fatos econômicos sobre os quais vai incidir a obrigação fiscal. Impõe-se assegurar efetivamente essas garantias constitucionais, ampliando o alcance do referido § 29 a qual contribuição ou prestação pecuniária compulsória, e restabelecendo a exigência da prévia autorização orçamentária, que constava do texto original da Constituição de 1967, para a criação ou aumento de quaisquer tributos, nestes termos:

"§ 29 — Nenhum tributo e nenhuma contribuição ou prestação pecuniária compulsória serão exigidos ou aumentados sem que a lei o estabeleça; nem cobrados, em cada exercício, sem que a lei que os houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, tudo sem prejuízo da prévia autORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ressalvados o Imposto sobre Produtos Industrializados, o imposto lançado por motivos de guerra, o imposto sobre transportes, além da tarifa alfandegária e demais casos expressamente previstos nesta Constituição."

7 — Necessário fazer constar da Constituição mecanismos legais que impeçam a criação de sistemas extravagantes que violem a segurança dos contribuintes, tais como antecipações, substituições, ficções, presunções, etc. Propõe-se, por isso, no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, logo após o atual § 29 do art. 153 da Carta, seja incluído um novo parágrafo com a seguinte redação:

"§... — A lei não poderá antecipar imposto antes de ocorrido o fato gerador correspondente, nem estabelecer base de cálculo dissociada da natureza do tributo sobre o qual incide, vedado o uso de ficções e presunções como formas de dar por ocorrido fato gerador inexistente."

8 — Sob a alegação de que os fatos geradores de natureza complexiva só ocorrem no final do período considerado, matéria que, no que tange ao Imposto sobre a Renda, é direito sumulado, tem ocorrido frequentemente o que se considera "retroação econômica" da regra jurídica. A sutileza técnica que afasta o argumento de retroati-

vidade proibida decorre do fato de se entender que o fato gerador, nesses casos, ainda não ocorreu. É manifesta, contudo, a injustiça dessa situação, pois o contribuinte pautou sua conduta pela lei vigente no momento em que pratica o ato e não pela que vigorará ao final do período-base. Daí a necessidade de um novo parágrafo, no atual art. 153, com o seguinte teor:

"§... — Nos tributos que tomem como base de cálculo a capacidade contributiva demonstrada num certo período de tempo, a lei que os instituir ou aumentar não poderá alcançar os fatos ocorridos antes de sua vigência, sem prejuízo do disposto no § 29."

9 — A Constituição deverá prever claramente regra de restituição de tributos pagos indevidamente, com amplo ressarcimento do prejudicado, através de novo parágrafo ao atual art. 153, na forma seguinte:

"§... — A restituição pela Fazenda Pública de tributos pagos indevidamente ou em excesso, a qualquer título, dar-se-á sempre em moeda do mesmo poder aquisitivo acrescida de juros contados a data da arrecadação do tributo e fixados às mesmas taxas então vigentes para os papéis da dívida pública de maior valor."

10 — A transferência dos ônus da ação fiscal e do exercício do poder de polícia a próprios cidadãos é prática usual na legislação brasileira, sem qualquer reparação pelos abusos cometidos pela fiscalização, o que se propõe coibir com mais um novo parágrafo ao atual art. 153, nesses termos:

"§ — O exercício do poder de polícia bem como a fiscalização tributária deverão ser efetuados com o menor ônus possível aos que lhe forem sujeitos, dispondo a lei sobre o prazo máximo de fiscalização, documentos que podem ser exigidos, ônus da prova e critérios impessoais de fiscalização a qual não poderá ser usada como forma de intimidação. A lei assegurará ao contribuinte completo ressarcimento pelos custos incorridos em sua defesa e punirá o responsável por atuação manifestamente ilegal."

11 — Sugere-se a unificação do orçamento público anual, inclusive da administração indireta, empresas sob controle do Estado e Previdência Social, estabelecendo a obrigatoriedade do seu equilíbrio global, e proibindo operações de crédito por antecipação da receita que importem em déficit presente ou futuro do orçamento.

12 — Propõe-se, também, a fixação, em lei complementar, de percentual da receita a ser destinada a despesas de pessoal, o que já contempla o art. 64 da atual Constituição de modo inoperante, em face da iniciativa exclusiva que possui na matéria o Poder Executivo, por força do inciso V do art. 57, que deve, pois, ser derogado.

13 — Propõe-se, ainda, a Constituição obrigar que todo ato legislativo ou executivo gerador de despesa indique a fonte de custeio total, prevista no Orçamento.

14 — Opina-se no sentido de fortalecer os Tribunais de Contas para que possam desempenhar papel extremamente útil. Para isso, seria necessário alterar o processo de escolha dos seus Ministros, assegurando-lhe composição eminente-

mente técnica e não política e ampliar suas funções, para nelas incluir:

- a) o controle permanente da gestão financeira de todos os entes públicos e empresas sob controle do Estado;
- b) o controle da eficiência administrativa;
- c) o julgamento de acusações, de qualquer cidadão, por atos de má administração de quaisquer servidores do Estado, da administração indireta e das empresas sob controle do Estado.

15 — Propõe-se a redução do número de impostos.

16 — Opina-se para que o campo de abrangência do IPI seja limitado ou se concentre no cigarro, veículo e bebidas alcoólicas.

17 — Os empréstimos ou investimentos compulsórios somente deverão ser admitidos em caso de calamidade pública, sendo permitidos também na hipótese de guerra.

18 — Sugere-se a criação de um "Estatuto do Contribuinte" que possa efetivamente proteger o contribuinte.

19 — Propõe-se a criação de uma norma que impeça, em qualquer hipótese, que o Estado, pelo ato ilegal, permaneça de poder do tributo.

20 — Seria desejável eliminar a possibilidade de edição de decretos-leis em matéria de finanças públicas, inclusive normas tributárias, como também admitir-se emendas parlamentares ao decreto-lei, hoje vedadas pelo § 1º do art. 55, da atual Carta.

21 — Propõe-se acrescentar um novo parágrafo ao art. 18 da atual Carta, visando a uniformidade das alíquotas incidentes sobre as taxas. É inegável que, ultimamente, tem havido grande desordenação na cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia, sobretudo depois que Estados e Prefeituras passaram a adotar as chamadas "Unidades Padrão Fiscal". Sugere-se que seja inserido na Constituição a obrigatoriedade de se adotar o "Valor de Referência Regional". Daí por que propõe-se o acréscimo de mais um parágrafo ao art. 18, nestes termos:

"§ — As taxas enumeradas no inciso I deste artigo terão alíquotas uniformes em todo o País, sempre com base no valor de referência vigente na região."

22 — A falta de disposição legal e constitucional que incida sobre restituição dos empréstimos compulsórios à figura da correção monetária tem acarretado enorme prejuízo ao contribuinte e, além disso, é uma prática altamente injusta. Daí por que sugere-se nova redação para o § 3º do art. 18 da atual Carta, nestes termos:

"§ 3º — Somente a União, nos casos excepcionais definidos em lei complementar, poderá instituir empréstimo compulsório, o qual deverá ser restituído em espécie e com correção monetária."

23 — Com o advento da microempresa, por lei federal, os Estados e Municípios apressaram-se em encontrar uma fórmula legal de diminuir a redução de sua arrecadação tributária decorrente da isenção da microempresa. E foram encontrá-la justamente no regime da substituição tributária. No entanto, é manso e pacífico que tal regime contraria notoriamente preceitos constitucionais, uma vez que fere princípios básico da norma tributária que é: "fato gerador anterior ao surgimento da obrigação tributária". Propõe-se, por-

tanto, acrescentar novo inciso ao art. 20 da atual Carta, nestes termos:

"Art. 20. É vedado.

— aos Estados e Municípios, instituir em suas legislações próprias e específicas, o regime de substituição tributária."

24 — A atual Carta prevê que, mediante lei complementar, poderão ser fixadas as alíquotas máximas de ISS, de competência municipal. Desde 1969, porém, nunca se cogitou nessa fixação, correndo esse parâmetro por conta dos poderes executivos, à sua mercê. Propõe-se, já, fixar na nova Constituição as alíquotas máximas, dando-se, por isso, ao § 4º do atual art. 24, a seguinte redação:

"§ 4º As alíquotas Máximas do imposto de que trata o inciso II são fixadas, nos termos desta Constituição, em todo o País, em até 5% (cinco por cento). Para as atividades de construção civil e semelhantes, o teto máximo é fixado em até 3 (três por cento).

25 — As microempresas, não obstante o pre-núncio de alívio que tiveram com o seu Estatuto, fixado na Lei nº 7.256, de 27/11/84, viram agravadas as suas perspectivas de sucesso, com a crescente crise econômica que fustiga o País, com reflexos negativos nas suas atividades. Para que o tratamento diferenciado e reduzido possa realmente ser sentido pelas microempresas, torna-se necessária a adoção de um imposto único devido por estes entes jurídicos, de competência municipal, eliminando todo e qualquer outro por elas devido. Além disso, a proibição hoje existente do crédito tributário de que poderiam se aproveitar as empresas clientes das microempresas, afugenta a sua clientela, em virtude dessa vedação, e também perdem inteiramente o efeito da isenção tributária fixada no Estatuto. Para tanto, procurando corrigir tais distorções, sugere-se no capítulo alusivo ao "Sistema Tributário", a inclusão dos seguintes dispositivos no art. 14 da atual Carta Magna:

"Art. 24 —

I —

II —

III — produção, industrialização, comercialização e circulação, e prestação de serviços, devido pelas microempresas, regularmente inscritas, a título de imposto único.

§ — o imposto Único sobre Microempresas-IME, de competência municipal, tem como fato gerador a saída da mercadoria do estabelecimento industrial, comercial ou produtor, bem como a prestação de serviços executada pelas microempresas, mesmo com fornecimento de mercadorias.

§ — O contribuinte do Imposto Único é o industrial, o comerciante e o prestador de serviços, como o microempresário, incidindo o IME sobre uma das operações previstas, como dispuser a lei, e exclui quaisquer outros tributos, sejam quais forem sua natureza ou competência, incidentes sobre aquelas operações.

§ — Ficam autorizadas as empresas compradoras ou beneficiárias dos serviços prestados pelas microempresas, sujeitas a este Imposto Único, a se creditarem dos impostos

não-cumulativos (IPI, ICM, ISS), como se eles fossem realmente tributados."

Comissão da Ordem Econômica

26 — O capítulo da Ordem Econômica ou, como alguns preferem chamá-lo, a Constituição Econômica, deve principiar por um artigo que defina os objetivos da Ordem Econômica, em consonância com os princípios da Democracia Social, nestes termos:

"Art. A atividade econômica tem por objetivos o incremento da renda e da riqueza nacional"

27 — Propõe-se que a Constituição Econômica deva comunicar os princípios fundamentais que regem a atividade econômica, e que são os inscritos no atual art. 160, aos quais devem ser acrescentados os da liberdade de mercado, da liberdade contratar, do justo tratamento do lucro, da competitividade do setor produtivo e o da função social da empresa. Esses princípios são também basilares da ordem social, pois a dignificação do homem é um dos fins do Estado Moderno. Assim, o art. 160 ficaria assim redigido:

"Art. A ordem econômica e a ordem social têm por fundamento os seguintes princípios:

I — liberdade de iniciativa e liberdade de mercado;

II — liberdade de contratar;

III — valorização do trabalho humano como condição da dignidade humana;

IV — função social da propriedade e da empresa;

V — harmonia e solidariedade entre as categorias de produção;

VI — repressão ao abuso do poder econômico, caracterizado pelo domínio dos mercados, pela eliminação da concorrência e pelo aumento arbitrário dos lucros;

VII — expansão das oportunidades de emprego produtivo, sem perda das condições de competitividade do setor produtivo;

VIII — justo tratamento ao lucro."

28 — O preceito seguinte deve definir com clareza a preferência do desempenho das atividades econômicas pelas empresas privadas, para que empresários e consumidores privados sejam os principais autores das relações econômicas, assegurando essa prioridade tanto entre as pequenas, quanto entre as médias e as grandes empresas, especialmente estas, mais atingidas pela estatização. Propõe-se, portanto, acrescentar um artigo, onde couber, nestes termos:

"Art. Às empresas privadas compete preferencialmente organizar e explorar as atividades econômicas sejam elas de pequeno, médio ou grande porte."

29 — Outro artigo, onde couber, deverá assegurar a autonomia da empresa privada em face do planejamento público, nestes termos:

"Art. O planejamento econômico público não prejudicará a livre iniciativa, a livre concorrência e a liberdade de contratar, não sendo obrigatório para as empresas privadas."

30 — Deverá a Constituição fixar a área de atuação das empresas do setor público, cuja ação

deve subordinar-se aos princípios da complementariedade e da paridade de tratamento com as empresas privadas:

"Art. Apenas em caráter suplementar da iniciativa privada, o Estado organizará e explorará diretamente a atividade econômica."

Acrescente-se, ainda, a este artigo, parágrafo único, com esta redação:

"Parágrafo único — Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho, das obrigações e ao tributário, quando houver concorrência com a empresa privada."

31 — Por outro lado, para dar limite às empresas sob controle do Estado, imprimindo às mesmas o princípio de economicidade, inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Somente é facultado o exercício de atividades econômicas por empresas sob controle estatal, em regime de absoluto equilíbrio financeiro, sustentado exclusivamente por rendas próprias."

32 — Convém, ainda, disciplinar o período de validade da estatal, com a inclusão do seguinte parágrafo, após o artigo precedente:

"§ 1º A empresa estatal que ao término de cinco exercícios financeiros sucessivos, após o início de sua operação, apresentar déficit orçamentário será, no curso do exercício imediatamente seguinte, extinta ou transferida para o setor privado, mediante licitação pública."

33 — Um novo artigo deverá estabelecer a quota máxima de participação do setor público na renda nacional, que deverá ser de 50% em cada exercício. Sem esse limite será impossível manter a autonomia do setor privado, que se tornará setor econômico dependente ou reflexo do setor público, cuja redação poderá ser a seguinte:

"Art. As despesas da União, dos Estados da Federação, dos Municípios, dos Territórios, do Distrito Federal, dos seus órgãos da administração indireta, das entidades e empresas sob controle estatal, não poderão ultrapassar a 50% das suas respectivas rendas, em cada exercício, sob pena de se sujeitarem, seus administradores e dirigentes, a sanções previstas em legislação ordinária."

34 — Outro artigo, também novo, deverá precisar os limites da intervenção estatal na economia, subordinado à expressa precisão constitucional ou legal a intervenção do Estado e definindo os fundamentos em que pode basear-se, nestes termos:

"Art. Somente por expressa autorização desta Constituição ou de lei federal poderá o Estado restringir a liberdade da atividade econômica privada, para salvaguardar os interesses gerais da economia, a segurança ou a saúde pública, para estimular a construção de moradias, diminuir as disparidades regionais, proteger as pequenas e médias empresas e as sociedades cooperativas, ou, ainda, nas seguintes matérias: moeda, cré-

dito, finanças públicas, relações econômicas internacionais, reservas de crise e fundos conjunturais transitórios."

Acrescente-se, ainda, parágrafo único ao artigo, para declarar a cessação da intervenção, nestes termos:

"Parágrafo único — A intervenção cessará quando deixarem de existir os motivos que a determinam, devendo o Poder Público, no casos de empresas, dissolvê-las ou promover licitação pública para sua aquisição pelo setor privado."

35 — Matéria relativa à proibição de tabelamento de preços, que atinja ao lucro, comporta debate. É recomendável, entretanto, que qualquer tabelamento seja sempre temporário e o dispositivo competente ficaria estabelecido nos seguintes termos:

"Art. O tabelamento de preços, decretado pelo Governo Federal, nos casos previstos em lei, será temporário, não podendo exceder de um ano, e não prejudicará a justa remuneração do capital, inclusive a renovação de estoques a preços correntes de mercado."

36 — No capítulo da Ordem Econômica, o atual art. 161, que trata da desapropriação de imóvel rural, deverá incorporar as seguintes restrições:

"A) reduzi-la à propriedade improdutiva;

B) permitir que os títulos da Dívida Pública, recebidos em pagamento pelo expropriado, possam ser usados como meio de pagamento de quaisquer tributos federais do desapropriado, seus herdeiros, sucessores ou de sociedade de que seja diretor ou controlador."

37 — Propõe-se que a Constituição preveja a criação de um colegiado para ditar a política econômica produtiva, através de um artigo, onde couber:

"Art. Fica criado o Conselho Nacional de Economia Produtiva CNEP, composto paritariamente de empresários, trabalhadores e representantes governamentais, aqueles designados pelas suas organizações mais representativas, cuja composição, atribuições, objetivos e competência serão fixados por lei federal."

38 — Incluir, onde couber, artigo específico, visando ao impedimento de o Estado competir com a iniciativa privada, nestes termos:

"Art. O Estado não poderá constituir entes de qualquer espécie para competir com a iniciativa privada. Excepcionalmente poderá, desde que autorizado por lei complementar, criar empresas em setores não ocupados pela iniciativa privada, ou por motivos de segurança nacional."

39 — Os terrenos de marinha e acrescidos, ocupados por enfiteutas, vêm trazendo insegurança a quantos deles se servem, sobretudo porque não detêm a sua propriedade, por vedação constitucional. Por outro lado, não se deve considerar as "linhas oceânicas" como exclusivo bem da União, haja vista localizarem-se no litoral específico dos Estados. Com o pensamento de se adequar a situação e imprimir melhores perspectivas aos ocupantes de terrenos de marinha, sugere-

re-se nova redação ao inc. II do art. 4º da atual Carta, bem como a inclusão de parágrafo único no mesmo artigo, desta forma:

"Art. 4º — Incluem-se entre os bens da união:

I — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro; as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;"

"Parágrafo único — É extinto o regime jurídico da enfiteuse. Lei complementar estabelecerá condições legais para os atuais ocupantes e formas de ocupação definitiva, em decorrência desta extinção."

Por consequência, altera-se também a redação do atual art. 5º:

"Art. 5º — Incluem-se entre os bens dos Estados os lagos em terrenos de seu domínio, bem como os rios que neles têm nascente e foz, as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas não compreendidas no artigo anterior, bem como as ilhas oceânicas situadas ao longo de suas respectivas costas litorâneas."

Comissão da Ordem Social

40 — Os princípios da Constituição Econômica são também da Ordem Social, pois toda atuação do Estado na Economia encontra respaldo na necessidade de preservar o interesse da coletividade, que pode vir a ser ameaçado pelas distorções de um individualismo desenfreado. Daí a razão pela qual, iniciar-se este elenco de sugestões, abrindo-o com a seguinte e nestes termos.

"Art. A lei, as convenções e acordos coletivos e as sentenças normativas da justiça do Trabalho somente concederão aos trabalhadores novos direitos na proporção do incremento da produção e da produtividade das empresas"

41 — No mesmo sentido, devem ser expungidos do rol dos direitos trabalhistas, de um modo geral e instituídos pela Constituição, aqueles de concretização aleatória e outros que nada contribuem para melhorar a condição social do trabalhador. Em consequência, sugere-se, no atual artigo 165.

- a) a supressão do inciso II, sobre o salário-família;
- b) a supressão da obrigatoriedade de salário de trabalho noturno superior ao diurno;
- c) no inciso V, a supressão da menção à participação nos lucros e na gestão,
- d) no inciso VII, a supressão da proibição de trabalho da mulher em indústrias insalubres, de caráter discriminatório;
- e) suprimir o inciso XVIII, que trata das colônias de fêneas e clínicas de repouso.

42 — Ainda no art. 165, é necessário reformular toda a disciplina constitucional da Previdência Social. Para que ela possa realmente reestruturar-se, seria necessário:

- a) extinguir a aposentadoria por tempo de serviço ou fixar a idade mínima de 65 anos para esse benefício;
- b) extinguir a aposentadoria aos 30 anos de serviço para a mulher e aos vinte e cinco anos para professor e outras profissões;

- c) excluir do sistema previdenciário geral a assistência médica, os benefícios por doença e o seguro contra acidentes do trabalho, que poderiam ser opcionais, sustentados por parcela de contribuição própria, podendo o trabalhador e a empresa realizá-los através de convênios com instituições seguradoras e hospitalares privadas;

- d) restabelecer a paridade da contribuição da União, do empregador e do empregado;

- e) criar um Conselho Superior de Administração do Sistema Previdenciário, com representação paritária do Governo, das organizações mais representativas de empregadores e das de trabalhadores como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Em consequência, as modificações que seriam introduzidas na Carta, seriam as seguintes:

a) no inciso XVI do art. 165:

"XVI — Previdência Social nos casos de velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego e proteção à maternidade, mediante contribuição paritária da União, do empregador e do empregado;"

b) supressão dos incisos XIX e XX do art. 165, que tratam da aposentadoria da mulher e do professor;

c) introdução de um parágrafo ao art. 165, nestes termos:

"§ A lei criará Conselho Consultivo e Deliberativo, composto, paritariamente, de representantes do Governo Federal, das organizações mais representativas de empregadores e empregados, para supervisionar o Sistema Nacional de Previdência Social."

43 — Incluir no artigo sobre a greve (atual art. 162) também expressamente o direito ao **lock-out**

44 — Rejeitar qualquer inclusão na Carta de dispositivo que reduza a carga horário do trabalhador para 40 horas semanais ou que obrigue a participação dos empregados no lucro e no faturamento das empresas igualmente, rejeitar qualquer dispositivo que garanta ao trabalhador, imediata estabilidade no emprego, a contar da sua admissão.

45 — Incluir clara e taxativamente na Constituição que, declarada ilegal pela Justiça do Trabalho, a greve deverá ser imediatamente estancada por quem a deflagrou, sob pena de demissão dos participantes, de forma total ou gradativa.

46 — Incluir dispositivo na Constituição reduzindo o campo de abrangência da estabilidade provisória, garantindo-a somente aos dirigentes sindicais efetivos no pleno exercício de seus respectivos mandatos.

47 — Consagrar a garantia do segredo profissional e dos negócios, ressalvadas as exceções que a lei estabelecer em razão da ordem pública e de segurança individual.

Eminente parlamentar capixaba à Assembléia Nacional Constituinte

Embora longo e extenso, este é o trabalho que as entidades signatárias apresentam a Vossa Excelência, no sentido de vê-lo analisado e estudado, e, sobretudo, dele aproveitadas algumas sugestões que as classes empresariais deste Estado consideram como relevantes e altamente fundamentais para a própria sobrevivência de suas atividades produtivas.

Sabe-se, perfeitamente, que Vossa Excelência, como lido representante do povo capixaba, certamente haverá por bem de filtrá-las e encaminhá-las às respectivas Comissões.

No mais, o que as entidades postulantes poderão apresentar como resultado de minuciosa análise produzida, é a sensação do seu dever cumprido. Seria, portanto, de profundo agrado, que as resultantes dessa profunda análise produzissem os efeitos esperados, justamente contando com a eficiente e decidida colaboração de Vossa Excelência.

Agradecendo, antecipadamente, todo o empenho que Vossa Excelência haverá por bem dispensar ao presente documento, e na expectativa esperançosa de seu aproveitamento, desejam as entidades firmatárias consignar os seus mais elevados protestos de estima e peculiar consideração.

Atenciosamente, **Hélcio Rezende Dias**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo — **Hamilton Azevedo Rebello**, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo — **Pedro de Faria Burnier**, Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo — **Oswaldo Dadalto**, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado do Espírito Santo.

SUGESTÃO Nº 10.792

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFREDO MARCONDES
Estado de São Paulo

Ofício nº 74/87 — CMAM.

Alf. Marcondes, 28 de maio de 1987

Exmº Senhor,
DD. Deputado Federal
Ulisses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Exmº Senhor,

Tenho a honra e a grata satisfação de encaminhar a V. Exª as propostas desta comunidade para a nova Constituição, que foram discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade de votos, através da Comissão Pró-Constituinte criada por esta colenda Câmara, que tem por finalidade abrir espaços à todos os segmentos desta sociedade, para participar e acompanhar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Solicito, ainda, que encaminhe as nossas sugestões e propostas para as devidas comissões.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente, **Edson Soares de Lima**, Presidente da Câmara.

Comissão Pró-Constituinte de Alfredo Marcondes — SP Dos Direitos dos Trabalhadores

Inclua-se onde couber:

Art. 1º A Constituição assegura aos trabalhadores em geral e aos servidores públicos civis, federais, estaduais e municipais, independentes de lei, os seguintes direitos, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

I — salário mínimo, nacionalmente unificado, capaz de satisfazer efetivamente às suas necessidades normais e às de sua família, a ser fixado pelo Congresso Nacional. Para a determinação do valor do salário mínimo, levar-se-ão em consideração as despesas necessárias como alimentação, moradia, vestuário, higiene, transporte, educação, lazer, saúde e previdência social;

II — salário-família, à razão de 10% (dez por cento) do salário mínimo, por filho ou dependente menor de 14 (quatorze) anos, bem como ao filho menor de 21 (vinte e um) e ao cônjuge, desde que não exerçam atividade econômica, e ao filho inválido de qualquer idade;

III — salário de trabalho noturno superior ao diurno em pelo menos 50% (cinquenta por cento), das 18 (dezoito) às 6 (seis) horas, sendo a hora noturna de 45 (quarenta e cinco) minutos;

IV — direito a um décimo terceiro salário, com base na remuneração integral, pago em dezembro de cada ano;

V — participação direta nos lucros ou no faturamento da empresa;

VI — alimentação custeada pelo empregador, servida no local de trabalho, ou em outro de mútua conveniência;

VII — reajuste automático mensal de salários, remuneração, pensões e proventos de aposentadoria, pela variação do índice do custo de vida;

VIII — duração máxima da jornada diária não excedente de 8 (oito) horas, com intervalo para repouso e alimentação, e semanal de 40 (quarenta);

IX — remuneração em dobro nos serviços emergenciais ou nos casos de força maior;

X — repouso remunerado nos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de serviços indispensáveis, quando o trabalhador deverá receber pagamento em dobro e repouso em outros dias da semana, garantido o repouso em um fim de semana pelo menos uma vez ao mês;

XI — gozo de férias anuais de pelo menos 30 (trinta) dias, com pagamento igual ao dobro da remuneração mensal;

XII — licença remunerada da gestante, antes e depois do parto, ou no caso de interrupção da gravidez; pelo prazo total de 180 dias;

XIII — estabilidade desde a admissão no emprego, salvo o cometimento de falta grave comprovada judicialmente e contratos a termo;

XIV — fundo de garantia por tempo de serviço;

XV — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho e obrigatoriedade da negociação coletiva;

XVI — greve, que não poderá sofrer restrições na legislação, sendo vedado às autoridades públicas, inclusive judiciais, qualquer tipo de intervenção que possa limitar esse direito;

XVII — higiene e segurança no trabalho;

XVIII — proibição da diferença de salário por trabalho igual, qualquer que seja o regime jurídico do prestador, inclusive nos casos de substituição ou sucessão do trabalhador, bem como proibição de diferença de critérios de admissão e promoção, por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, militância sindical, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física, condição social ou outros motivos discriminatórios;

XIX — proibição de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos,

XX — proibição de trabalho em atividades insalubres e perigosas, salvo se autorizado em convenção ou acordo coletivo;

XXI — proibição de distinção de direitos por trabalho manual, técnico ou intelectual, quanto a condição do trabalhador ou entre os profissionais respectivos;

XXII — proibição de locação de mão-de-obra e de contratação de trabalhadores avulsos ou temporários para a execução de trabalho de natureza permanente ou sazonal;

XXIII — proibição de remuneração integralmente variável dependente da produção do empregado, garantindo-se sempre um salário fixo como parte dela;

XXIV — cômputo integral de qualquer tempo de serviço comprovado, não concomitante, prestado nos setores público e privado, para todos os efeitos;

XXV — proporção mínima de 9/10 (nove décimos) de empregados brasileiros

XXVI — assistência integral à saúde;

XXVII — garantia de manutenção de creche e escola maternal pelos empregadores, para os filhos e dependentes menores de seus empregados; e pelo Estado no caso dos trabalhadores rurais autônomos;

XXVIII — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez, maternidade, morte, reclusão, desaparecimento, seguro-desemprego, e seguro contra acidentes de trabalho, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado; inclusive para os trabalhadores rurais autônomos;

XXIX — aposentadoria, com remuneração igual à da atividade, garantindo o reajustamento para preservação do seu valor real;

a) com 30 (trinta) anos de trabalhos, para o homem;

b) com 25 (vinte e cinco) para a mulher;

c) com tempo inferior ao das alíneas acima, pelo exercício de trabalho noturno, de revezamento penoso, insalubre ou perigoso;

XXX — aposentadoria por idade aos trabalhadores rurais autônomos, sendo:

a) aos 55 anos de idade para os homens;

b) aos 50 anos de idade para as mulheres;

XXXI — É garantida a liberdade sindical aos trabalhadores através da livre organização, constituição e regulamentação interna de entidades sindicais.

Art. 2º A Justiça do Trabalho poderá normatizar e as entidades sindicais poderão estabelecer acordos, em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, previstas nesta Seção.

Esporte

1º — Que os dirigentes escolhidos para comandar os diversos órgãos do desporto no Brasil não tenham cargos políticos.

2º — Que crie um teto de salário e transferência que envolve os atletas, para não inflacionar o esporte, que já está refletindo gasto para o povo.

3º — Maior participação do governo criando entidades esportivas proporcionando a todos a oportunidade de participar e competir em todas as modalidades do esporte.

4º — Prestação de conta obrigatória com publicação em jornais detalhando os custos das excursões esportivas.

5º — Garantir a participação de todos alunos das Escolas Oficiais na disciplina de Educação Física e através desta incentivar a prática do esporte.

Previdência e Assistência Social

1º) — Propomos a implantação de sistema único de saúde que reúna e ordene todas as instituições que atuem no setor e que seja coordenada pelo Ministério da Saúde, transferindo aos Estados e Municípios através da União, recursos e fiscalização dos serviços prestados para implantação de programas regionais e Municipais adequadas;

2º) — Todo brasileiro deve ter direito de receber atendimento médico sanitário, dentário e medicamento socializados;

3º) — Construções de hospitais regionalizados para bem atender os previdenciários;

4º) — Assistência integral à saúde materno-infantil;

5º) — Atendimento à saúde mental, evitando a excessiva hospitalização;

6º) — Nos Municípios com menos de 10 (dez) mil habitantes médicos residentes com tempo integral de atendimento nos centros de Saúde. — Presidente da Comissão, **Edna de Abreu Farias** — Relatora da Comissão, **Maria Neide G. Giacomini**.

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Inclua-se onde couber:

Regime de empresas na atividade econômica

Art. 1º É dever do estado regular a atividade econômica em todos os setores, a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda nacional, bem como proteger os interesses dos consumidores, a saúde, a segurança e a moralidade pública.

§ 1º Caberá ao Estado explorar diretamente todas as atividades relacionadas com o sistema financeiro.

§ 2º Aos órgãos de planejamento caberá definir as áreas de empresas de propriedade privada, pública e mistas, para as distintas atividades econômicas.

Defesa das riquezas minerais

Art. 2º As jazidas, minas e demais recursos minerais, bem como os recursos potenciais de energia hidráulica são objeto de propriedade da União e devem ser explorados e administrados direta ou indiretamente pela União.

Capital Estrangeiro

Art. 3º Depende de autorização do governo federal e de seu controle, concedido em função das diretrizes e prioridade do plano nacional de desenvolvimento, a instalação de qualquer empresa sob controle direto ou indireto de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior, bem como a alienação a essas pessoas, ou a pessoas jurídicas por elas controladas, de controle de empresas já instaladas no País.

Defesa das Estatais

Art. 4º O Poder Público explorará diretamente ou por meio de concessão as atividades de interesses, público de prestação de serviços, de produção e distribuição de bens, de acordo com os

interesses da sociedade e em benefício da sociedade.

Parágrafo único — O monopólio público será criado por lei federal, estadual ou municipal.

Endividamento externo

Art. 5º Somente serão reconhecidos os empréstimos, financiamentos e outras modalidades de endividamento, público ou privado, junto à organizações, bancos e instituições estrangeiras, desde que aprovados pelo Congresso Nacional

Parágrafo único — os empréstimos sob qualquer modalidade, já contraídos serão objeto de revisão e avaliação de acordo com a lei.

Pretendo uma Constituição mais clara no que diz respeito, especialmente aos Direitos da Mulher, as Mulheres Marcondenses propõe quanto aos: 1 — **Direitos Fundamentais**, a seguinte redação:

a — "Todo os homens e mulheres, são iguais na vida política, econômica, cultural, social e familiar".

b — Estarão sujeitos às penalidades da lei aqueles que infringirem estes princípios.

2 — Direitos da Maternidade

a — Que a Maternidade seja encarada equanto função social, a sejam assegurado à mulher dos direitos pertinentes a este estado.

b — Que seja assegurado o acesso ao planejamento familiar.

3 — Direitos ao Trabalho

a — Que o Estado elimini toda forma de discriminação.

b — Garantia de salário igual para trabalho igual.

c — Que as empregada domésticas tenham direitos equiparados a todos os trabalhadores.

d — Que seja reconhecida a função social do trabalho doméstico.

e — Estabilidade desde a admissão no emprego, salvo o cometimento de falta grave comprovada judicialmente e contratos a termo.

f — Garantia para os trabalhadores rurais dos mesmos direitos dos trabalhadores urbanos.

g — Direito de abono à falta dos trabalhadores de ambos os sexos por motivos de doença de filho menor dependente e do cônjuge.

4 — Direitos da Família

Que homens e mulheres tenham iguais direitos na sociedade familiar.

5 — Direitos dos Filhos

Que seja assegurada a igualdade de direitos dos filhos perante a lei, independentemente de filiação.

6 — Direito de Creche

Que seja garantido o direito à creche, enquanto instituição para o desenvolvimento físico, intelectual, social e emocional a toda criança de 0 a 6 anos, tanto nas instituições públicas como nas privadas.

7 — Direito à Educação

a — Que o ensino seja público, universal e gratuito.

b — Que o acesso à escola seja garantido à todas as crianças até 14 anos de idade.

c — Que o pré-escolar seja obrigatório nos estabelecimentos oficiais atendendo as crianças a partir dos quatro anos.

d — Obrigatoriedade do Estado, oferecer escolas especiais para excepcionais e deficientes.

e — Revisão dos livros didáticos que reforçam no sexo feminino a imagem de seres inferiores ao sexo masculino.

f — Revisão no conceito discriminatório que os dicionários da língua portuguesa dispensam quando definem Homem e Mulher.

g — Inclusão no currículo das escolas, da disciplina de educação sexual, através de programas com participação de entidades interessadas.

h — Que sejam obrigatórias as disciplinas de Psicologia, Filosofia e Sociologia no ensino de 2º grau.

i — Que a Escola ofereça condições reais de abrigar seus alunos de 1º grau e pré-escolar por tempo integral

8 — Direito à Saúde

a — Assistência integral e gratuita à Mulher nas diferentes fases de sua vida.

b — Garantir à Mulher o direito de amamentar seus filhos no seio.

c — Corrija-se a manipulação do corpo da Mulher manifestada através de cirurgias de esterilização.

9 — Direitos e Garantias Individuais

a — Garantia de albergues para abrigar mães solteiras durante o tempo necessário, desde que não encontrem apoio na família, bem como para as mulheres vítimas de violência por parte dos maridos.

b — Rigor nos casos de crimes sexuais

c — Definir como estupro toda e qualquer relação sexual forçada independentemente do relacionamento do agressor com a vítima e do local onde o fato ocorra.

d — Segurança da integridade física, moral e psicológica da mulher.

e — Garantia pelo Estado de imagem da Mulher, como cidadã e trabalhadora, em igualdade de condição com os homens.

f — Garantia de penalidade à todos os órgãos de comunicação que banalizam a imagem da Mulher, reduzindo-a à objeto de prazer. — **Aparecido José Martins de Oliveira**, Pres da Comissão Vereadora — **Clélia Lopes Tarifa**, Relatora da Comissão

PROPOSTAS DOS DEFICIENTES

— Garantir ao deficiente o reconhecimento de seu direito a cidadania plena.

— ÁREAS ABORDADAS:

1 — Saúde e Reabilitação:

— Garantir a prevenção da deficiência através dos mecanismos da Saúde básica e assistência Social aos carentes.

— Definir e implantar uma política de atendimento médico a pessoas deficientes, de forma descentralizada e sem discriminação.

— Priorizar no orçamento público recursos para a criação e manutenção de centros de reabilitação para todas as faixas etárias e tipos de deficiência.

2 — Educação:

— Garantir à educação a todo deficiente de acordo com o seu potencial;

— Garantir o atendimento ao deficiente com educação especial, mediante o adequado suprimento de recursos financeiros, materiais, técnico pedagógico para as escolas públicas;

— Incluir nos currículos universitários e de formação de magistério, de disciplinas relativas a educação especial para deficiente;

— Garantir o acesso do deficiente aos cursos profissionalizantes — compatíveis com sua possibilidade de atuação;

— Que haja escolas especializadas regionalizadas para deficientes físico e visua. —

3 — Trabalho/Profissionalização

— Garantir à pessoa deficiente o direito ao trabalho;

— Reservar em empresas públicas e privadas vagas de trabalho para os deficientes;

— Garantir a educação e manutenção de oficinas e escolas visando a profissionalização do deficiente;

— Garantir ao deficiente físico igualdade de direito em relação ao ingresso em órgãos públicos, através de concurso;

— Garantir os meios necessários à comercialização dos trabalhos artesanais realizado pelos deficientes;

— Regulamentar o trabalho protegido em oficinas abrigadas. -

4 — Previdência Social

— Assegurar ao deficiente carente ampla assistência a saúde, contemplando o tratamento global e integrado inclusive com o fornecimento de aparelhos complementares adequados, que concorram para minimizar as limitações ocasionadas pelas deficiências;

— Garantir ao deficiente carente todos os benefícios previdenciários, mesmo à aqueles que não possuem vínculo empregatório;

— Minimizar a burocracia na previdência social, adotando critérios práticos principalmente para realização da fisioterapia, sendo esta essencial à saúde do deficiente.

— Garantir o direito a acompanhante ao deficiente internado em hospitais credenciados pelo INAMPS;

— Instituir algum benefício financeiro à pessoa carente com deficiência congênita ou adquirida ainda quando menor;

— Garantir ao trabalhador deficiente por acidente de trabalho condições para a reabilitação física e profissional, retornando assim a empresa mesmo com outra função;

— Pensão alimentícia de um salário mínimo mensal para todos os deficientes;

— Salário-Família ao filho inválido de qualquer idade.

5 — Esporte, Cultura e Lazer

— Garantir recursos nos orçamentos públicos para o desenvolvimento — de programas e projetos de cultura, lazer e esportes adequados à pessoa deficiente.

6 — Barreiras Arquitetônicas

— Garantir acesso adequado para cadeira de rodas em todos os edifícios de de utilidade pública, quer seja de propriedade pública ou privada;

— Assegurar o direito de locomoção do deficiente estipulando o rebaixamento das guias públicas nos principais pontos da cidade.

7 — Transporte

— Garantir o direito ao deficiente do transporte coletivo, exigindo que os ônibus novos sejam adaptados ao uso do deficiente;

— Proporcionar transportes para o deficiente possibilitando sua locomoção para as clínicas de fisioterapia.

8 — Legislação

— Incentivar empresas privadas a admitir pessoas deficientes mediante redução de impostos bem como a promoção da adaptação de locais de trabalho para este segmento populacional;

— Garantir a insenção de taxas para o registro dos estatutos de entidades dotadas ao atendimento do deficiente;

— Garantir a insenção do encargos sociais dos recursos humanos, contratados por entidade que presta atendimento ao deficiente;

— Garantir a definição de recursos financeiros do Estado e Município para atendimento ao deficiente. — **Luzia Manterrani**, Presidente da Comissão —
Relatora da Comissão.

PROPOSTA DA EDUCAÇÃO

O princípio da Educação deve ser inspirado na Justiça Social e nos ideais de liberdade e solidariedade humana. —

Assim nossas propostas são:

1º) A Educação dever ser direito de todos, assim é dever da União, dos Estados, dos Municípios fornecê-los gratuitamente em todos os níveis e com qualidade reconhecida;

2º) O Estado deve priorizar as verbas para a Educação, pagar condignamente os profissionais envolvidos e adaptando corretamente as condições físicas das escolas;

3º) O Estado deve garantir o acesso e permanência dos alunos nas escolas oficiais;

4º) Aposentadoria do Professor integral aos 25 (vinte e cinco) anos e parcial aos 20 (vinte) anos de trabalho;

5º) Reduzir a carga de trabalho em classe e aumentar a permanência do professor na escola para atendimento de alunos;

6º) Maior fiscalização por parte do Estado nas Faculdades privadas;

7º) As verbas públicas destinadas para as Escolas privadas, devem subsidiar a população atendida;

8º) O Estado deve dar apoio pedagógico aos Professores;

9º) Caracterização do curso de formação de Professores;

10º) O Estado deve pagar ao educando um salário Educação;

11º) O Estado deve assegurar estudo em todos os níveis aos deficientes Físicos;

12º) O Estado deve oferecer vagas em creches e pré-escolas para criança de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade;

13º) O ensino religioso deve fazer parte do currículo das escolas, pois este também é fundamental para a formação humana
OF. Nº 119/87—PAM —;

Alfredo Marcondes, 29 de Maio de 1987

Exmº. Sr.

Elson Soares de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal
Alfredo Marcondes.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, proposta à Assembleia Nacional Constituinte. Como não poderia ser de outra forma, a mesma está afeta a um dos principais problemas que sempre ron-

daram os municípios brasileiros, mormente os pequenos, que se deparam com mais dificuldades no campo sócio-econômico.

Proposta

Alterar o Art. 23 em seu parágrafo 8º, que estabelece, apenas 20% do Produto da Arrecadação, aos municípios permanecendo aos Estados 80%. Que seja ao inverso, ficando o município, que origina a arrecadação, com a parcela maior de 80% e para os Estados 20%, para que o município tenha condições de viabilizar sua própria economia.

Alterar o Art. 8º do Capítulo II, que em seu parágrafo XIV dá competência à União de estabelecer e executar planos nacionais de educação e de saúde, bem como planos regionais e de desenvolvimento. É necessário que se transfira ao município a competência de planos regionais, em qualquer área, pois somente o município conhece profundamente suas reais necessidades para planejar o seu desenvolvimento.

Sem mais, pelo que se nos apresenta, reiteramos protestos de elevada estima e apreço. Atenciosamente, **Luiz Antônio Zampieri**, Prefeito Municipal.

Reforma Agrária e Política Agrícola

Art. 1º A União deverá desapropriar para fins de reforma agrária os latifúndios que não atinjam uma produtividade mínima, fixada em lei complementar.

§ 1º Mesmo os latifúndios produtivos poderão ser desapropriados por interesse social, para fins de reforma agrária, caso não sejam destinados à produção agrícola aos menos os 30% da área cultivável.

§ 2º A terra nua será indenizada com títulos da dívida agrária, resgatáveis no prazo de vinte anos, assegurada a sua aceitação a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do imposto de renda.

§ 3º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro e seus valores serão fixados mediante laudo pericial administrativo.

§ 4º A declaração de interesse social para fins de reforma agrária opera automaticamente a imissão da União na posse do imóvel. Só se discutirá judicialmente o valor atribuído ao imóvel pelo poder expropriante.

§ 5º Os Estados poderão, supletivamente, promover desapropriação para fins de reforma agrária, mas as indenizações serão pagas em moeda corrente no país

Art. 2º Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá ter no país imóveis rurais com áreas superiores a 50 módulos rurais. As áreas excedentes estarão sujeitas à arrecadação para fins de reforma agrária, não tendo o proprietário nenhum direito à indenização.

Art. 3º A União assentará, anualmente, no mínimo 500.000 famílias, assegurando aos beneficiários apoio financeiro e técnico para que utilizem adequadamente a terra

Art. 4º Os imóveis desapropriados serão entregues exclusivamente a pessoas físicas brasileiras, que se qualifiquem para o trabalho rural, mediante a concessão de Direito Real de Uso da Superfície, limitada a extensão a 01 (um) módulo regional de exploração agrícola, excetuados os casos de exploração em forma cooperativa ou comunitária.

Art. 5º Fica criado o Fundo Nacional de Reforma Agrária, que terá como dotação orçamentária 5% no mínimo, da receita prevista no orçamento da União.

Família, menor e idoso

A — Sugerimos que, exista uma disposição consciente de todos os Constituintes, para que haja melhores direitos e valores da família. Que seja inscrito um capítulo específico para a família

B — Que a família seja constituída pelo casamento indissolúvel e tenha direito e proteção dos poderes públicos.

C — Proteção as famílias de prole numerosos, que tenham uma especial atenção e proteção do Estado e dos Poderes Públicos

D — Amparo à maternidade a infância, a adolescência e aos excepcionais, com garantia plena do Governo Federal.

E — Que haja remuneração do trabalho, para que o mesmo dê condições estáveis e digna de alimentação, saúde, lazer e educação para todos

F — Que seja assegurada a igualdade de direito dos filhos perante a lei independentemente de filiação.

G — Que seja garantido o Direito Fundamental à vida desde o primeiro instante da concepção.

Menor

A — Deverá ser criado nos Municípios, creches para as crianças de 0 a 6 anos de idade.

B — Que a escola ofereça condições reais de abrigar seus alunos de 1º grau e pré-escolar por tempo integral.

C — Que seja garantido o direito à creche, enquanto instituição para o desenvolvimento físico, intelectual, social e emocional a toda criança de 0 a 6 anos de idade, tanto nas instituições públicas como nas privadas.

Idoso

A — Deve ficar o Governo Federal responsável de passar aos municípios recursos para a casa do idoso, com assistência médica para todos no mesmo nível

B — Deve ficar os municípios responsáveis de atender todos os idosos, que não tem o amparo da sociedade e da família.

C — Que seja criado o Direito para o passe aos idosos em todos os Estados e Municípios, e os mesmos devem ser respeitados nomeio da Sociedade. — Pres. Comissão: **Elson Soares de Lima** — Relator da Comissão: **Cipriano R. de Amorim**.

SUGESTÃO Nº 10.793

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Em 20 de maio de 1987

Of. nº 005638

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpro-me encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 729, de minha autoria, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem.

Limitado ao exposto, prevaleço-me da oportunidade para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração. — Vereador **Jairo Pintos**, Presidente.

Requerimento nº 729

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do regimento interno, se encaminhem ofícios às Presidências e Lideranças Partidárias do Congresso Nacional apresentada pelo Deputado Bevilacqua, que estende aos Deputados Estaduais e Vereadores a imunidade parlamentar, prerrogativa que, a despeito da luta da classe, ainda não foi conquistada. Aliás, configura-se uma discriminação a Deputados Estaduais e Vereadores a inexistência de "imunidade parlamentar", pelo simples fato deles, também, exercerem, em níveis estaduais e municipais, a mesma missão dos parlamentares federais, inclusive com direitos e obrigações

Por que, então, relegá-los a planos secundários, criando óbices para o exercício pleno do mandato outorgado pela população em sufrágio universal?

A Constituição está em discussão e surge a oportunidade para acabar com essa situação, muitas vezes vaxatória ao parlamentar estadual e municipal que, ao exercitar, da tribuna das Casa de Lei, seu direito de defesa em favor dos menos favorecidos, pode vir a sofrer algum processo, como já aconteceu em diversas oportunidades. Ora, esse fato, tolhe a própria liberdade de expressão do legislador estadual e municipal, que fica preso a certas regras impostas pela Constituição.

Nesse sentido, foi feliz e oportuno o Deputado Constituinte Joaquim Bevilacqua ao apresentar sugestões de Normas Constitucionais, estendendo a imunidade parlamentar aos Deputados Estaduais e Vereadores

Justificando-se, alega o nobre Deputado Bevilacqua, que nas Constituições estrangeiras, como na Alemanha Ocidental, de 1949, e na Itália, de 1948m a imunidade dos Deputados estaduais é prevista expressamente, enquanto que, nos Estados Unidos, embora sua Constituição nada fale a respeito, em todos os Estados ela é assegurada em sua plenitude."

Adiante, ressalta o Deputado que "... a imunidades dos Vereadores, não existe disposição constitucional federal ou estadual estabelecendo-a. No entanto, a nosso ver, o instituto da imunidade é imprescindível a todos os corpos legislativos. O Vereador também exerce, além das funções deliberativas, as de caráter legislativo e, para bem exercer estas últimas, precisa gozar de imunidade. Não podem eles ser demandados por seus votos ou opiniões quando proferidos no exercício de suas funções."

Pelo exposto, temos a plena certeza que a sugestão do Deputado Joaquim Bevilacqua será aceita pelos Constituintes, até porque todos os legisladores, sejam eles federais, estaduais ou municipais, precisam de amparo legal para exercício livre e pleno do mandato popular, sem o que a própria democracia, em sua essência, é duramente atingida.

Que desta decisão se dê ciência, com nosso cumprimentos, ao Deputado Joaquim Bevilacqua, bem como a todas as Câmaras Municipais do Vale do Paraíba e Litoral Norte, para imprescindível apoio.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1987. — Vereador **Jairo Pintos**.

Câmara dos Deputados Assembléia Nacional Constituinte

Sugestão de norma constitucional nº
Acrescente-se ao texto constitucional o seguinte:

Do Constituinte Joaquim Bevilacqua

"Art. Salvo quanto ao processo e julgamento, aplicam-se aos Deputados Estaduais e Vereadores a inviolabilidade, no que couberem, as prerrogativas previstas nesta Constituição para os Deputados Federais e Senadores."

Justificação

No que diz respeito ao problema das imunidades dos representantes das Assembléias Legislativas Estaduais, é preciso que se diga que nenhuma Constituição abordou o assunto. A de 1891, por exemplo, determinava que o Estado-Membro se regeria por ela e pelas leis que adotassem. Dessa forma, algumas Constituições estaduais previram o instituto das imunidades materiais e formais, como a do Ceará, de Pernambuco, de São Paulo entre outras. Já a do Rio Grande do Sul só previa a imunidade formal e a de Minas Gerais, o processual.

O mesmo ocorreu com a Constituição de 1946 Nada foi previsto sobre a matéria, mas as Constituições estaduais adotaram os mesmos preceitos da Carta Federal

Nas Constituições estrangeiras, como na da Alemanha Oriental, de 1949, e na da Itália, de 1948, a imunidade dos deputados estaduais é prevista expressamente, enquanto que, nos Estados Unidos, embora sua Constituição nada fale a respeito, em todos os estados ela é assegurada em sua plenitude

Como vemos, a preocupação do legislador é assegurar a independência do legislador federal e do estadual. Realmente, sem a imunidade material e formal, o Poder Legislativo estaria desamparado, o que não se pode admitir.

Quanto à imunidade dos vereadores, não existe disposição constitucional federal ou estadual estabelecendo-a. No entanto, a nosso ver, o instituto da imunidade é imprescindível a todos os corpos legislativos. O vereador também exerce, além das funções deliberativas, as de caráter legislativo e, para bem exercer estas últimas, precisa gozar de imunidade. Não podem eles ser demandados por seus votos ou opiniões quando proferidos no exercício de suas funções.

Reforçando a tese ora defendida, a da imunidade dos legisladores estaduais e municipais, convém lembrar que, tais membros do legislativo, quando do caso concreto, sempre ficam ao sabor de decisão do Poder Judiciário, provocado pela parte que se sentiu ofendida. E essa situação não pode prevalecer porque tolhe a liberdade de opinião e de voto desses legisladores.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1987. — Deputado **Joaquim Bevilacqua**.

SUGESTÃO Nº 10.794

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DE QUATÍS LTDA.

Quatís — Barra Mansa-RJ

Quatís, RJ, 26 de maio de 1987

Ilmº Sr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Prezado Deputado,

Pedimos a V. Exª que no último reparo sobre a lei de 40 (quarenta) horas do trabalho que, não deixem passar.

A nossa classe está coesa neste nosso apelo.

Certos de sermos atendidos ficamos Sr. Presidente, aguardando o seu empenho com os seus digníssimos Pares da constituinte.

Atenciosamente. — **José do Nascimento**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.795

CONGRESSO DOS PETROLEIROS
BAIANOS

Presidente do PMDB Ulysses Guimarães
Câmara Federal
Brasília/DF

Por deliberação plenária final, Primeiro Congresso Petroleiros Baianos, ontem encerrado, apelamos valoroso correligionário, sentido que, a partir implantação debates e votações nas comissões, e depois, sistematização e, no plenário Constituinte, melhor seja articulado setores centro esquerda nosso partido, afim defendamos integridade monopólio estatal petróleo Saudações peemedebistas.

Presidente do Congresso

SUGESTÃO Nº 10.796

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL

Deputado Ulysses Guimarães
Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Queremos o Estado do Tocantins. Contamos com decidido apoio do insigne Constituinte nessa luta secular de todos os tocantinenses. Atenciosamente, — **José Gonçalves Gama de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional.

SUGESTÃO Nº 10.797

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

Câmara Federal
Brasília/DF

Rogo atendimento postulações Polícia Civil sentido sua institucionalização Preservação inquérito policial, exclusividade apuração criminal, manutenção proposta quinto constitucional poara delegados de polícia no Tribunal de Justiça dos Estados e ausência de tutela outros órgãos sobre Polícia Civil. — **Alberto Luiz Massabni**, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi

SUGESTÃO Nº 10.798

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Estado do Paraná

Of. 69/87

Capanema, 22 de maio de 1987

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Anexo estamos passando às suas mãos cópias dos requerimentos nºs 78 e 88/87, ambos conten-

do singelas sugestões à nova Constituição da República.

Contando que alguma será aproveitada, agradecemos antecipadamente, subscrevemo-nos.

Cordialmente, **Marcelino Ampessan**, Presidente

Requerimento do Vereador Ivanir José Ferronato.

Senhor Presidente:

O Vereador no final assinado, usando das atribuições que lhe confere o mandato, requer, com o devido respeito, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte encaminhado-lhe as sugestões anotadas na justificativa.

Capanema, 8 de maio de 1987. — Vereador **Ivanir José Ferronato**.

Justificativa

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

1º Sejam isentos os clubes sociais do pagamento do ECAD, pois, além de ser altamente caro, ajudando no prejuízo das promoções sociais, não se sabe ao certo o destino do dinheiro arrecadado,

2º Instituído seja o usucapião na faixa de fronteira, pois ainda muitas áreas estão sendo ocupadas por posseiros sem título e a Justiça, conforme o entendimento de Juiz para Juiz, não tem dado o benefício.

3º Seja criado um dispositivo eficaz e duradouro em relação aos subsídios dos Deputados e Vereadores, fazendo que estes sejam calculados sobre a receita do não anterior e não do exercício, para evitar dúbias interpretações;

4º Seja criada a pena de morte para os casos de latrocínio ou seqüestro de crianças, quando os autores sejam apanhados em flagrante ou no caso de ficar indubitavelmente comprovado no processo;

5º Seja criado novamente o estado de sítio para que, nos casos como da atualidade, tenha a Presidência da República um mecanismo de fazer parar as especulações, as fofocas, as especulações e fazer triunfar a justiça, a ordem e a moral;

6º Seja criado um dispositivo que proíba vencimentos exagerados para funcionários públicos, digamos, que não seja superior a dois terços do Executivo no seu respectivo nível: municipal, estadual, federal;

7º Seja criado um dispositivo mais drástico e eficaz na questão dos alimentos, para evitar que pais abandonem uma família aqui e vá logo constituir outra e depois outra, deixando atrás de si uma legião de famintos e abandonados;

8º Seja criado um mecanismo eficaz no controle da natalidade e no planejamento familiar, eviando-se a superpopulação, a miséria, a marginalidade, etc;

9º Sejam controladas as atividades religiosas, pois atrás de aparentes casas de oração se escondem, muitas vezes, verdadeiros comércios ou centros de formação de gente perniciosa à Pátria;

10º Seja estabelecido o mandato do Presidente Sarney em quatro anos, para evitar especulações acerca do assunto, que deixa o próprio presente e o povo completamente desorientado diante das especulações;

11º Seja fixado o prazo de quatro anos para os futuros Presidentes da República, bem como para todos os demais cargos eletivos;

12º Seja transformado o Brasil num Estado Federado, cabendo a cada parcela das União relativa independência.

Requerimento do Vereador Marcelino Ampessan

Senhor Presidente:

O Vereador no final assinado, usando das atribuições que lhe confere o mandato, requer, com o devido respeito, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Deputado Ulysses Guimarães encarecendo-lhe que se insira na nova Constituição um dispositivo tornando obrigatório o ensino religioso nas escolas brasileiras

Justificativa

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Antigamente, quando a religião era praticada nas escolas, a moral, o respeito e a educação parecia melhor, muito melhor que hoje. Acridamente que a prática religiosa nas escolas poderá ajudar a melhor educar os brasileiros do futuro

Capanema, 9 de maio de 1987. — Vereador(a) **Marcelino Ampessan**.

SUGESTÃO Nº 10.799

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº 033/87

Salvador do Sul, 19 de maio de 1987

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, vem pelo presente apoiar a Proposição da Vereadora Marli Kessler de Santa Cruz do Sul — RS, onde é solicitado a aposentadonia para a mulher campesina aos 55 anos de idade, e que seja reajustado com a realidade salarial, a aposentadonia do agricultor.

Ao ensejo reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Mário Jacó Rohr**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.800

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Vem manifestar a V Exª a sua posição veemente contrária à proposta do Estado da Bahia, que será apreciada pela Comissão de Organização do Estado, na Assembléia Nacional Constituinte.

Entende que matéria, pelo seu caráter especialíssimo, deva ser iniciativa, apenas, do povo do Estado que se pretende dividir, manifestada através do órgão próprio, que é a sua Assembléia Legislativa. Além disso, a complexidade e a natureza específica do assunto, que envolve questões da maior relevância para a unidade da federação a ser criada e par a que se pretende dividir, impõem a necessidade de profundo conhecimento, prévio e analítico, da região. A autonomia política do Estado, a sua autonomia financeira tendo em conta a capacidade contributiva dos seus cidadãos, os seus planos de desenvolvimento, o apro-

veitamento da sua riqueza natural e até mesmo o espírito do seu povo determinam que, no particular, só este decida sobre o seu destino político-administrativo.

Certo da alta sensibilidade de V. Exª é que a Associação Comercial Bahia lhe dirige esta manifestação e com ela o mais vivo apelo para o seu apoio afim de que a proposta divisionista não prevaleça, quando da respectiva votação na Comissão de Organização do Estado, na Assembléia Nacional Constituinte.

Atenciosas saudações — **Juvenalito Gusmão de Andrade**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.801

SINDICATO DOS CONTABILISTAS
DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro

Ofício nº 259/87

Em 22 de Maio de 1987

Ao

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelência,

Tendo em vista o disposto no art. 13 § 11 — do Regimento Interno da Assembléia, submetemos a apreciação da Comissão de Organização do Estado, os seguintes destaques e suas justificativas.

Título: **Regime Parlamentar**

Justificativa

Somos um país com profundas desigualdades sociais. Enquanto encontramos uma Região Sul com características industriais e capitalistas mesmo assim, com bolsões de pobreza, temos um norte e nordeste em absoluta pobreza. Claro está, que essas desigualdades provocam sérios choques de interesses, que se não forem bem administrados, ocasionam a ruptura do sistema.

A frequência com que, esses interesses se conflitam é acentuada, e constantemente encontramos-nos em crises que tornam-se difíceis de suportar, já que, o presidencialismo está baseado por um mandato, potanto, em princípio, inviolável. A rota administrativa do Governo, implica em que o chefe de governo seja de tal forma flexível e conciliador, que permita mudança radicais na gestão da coisa pública.

O que temos assistido, é uma sucessão de golpes de estado, dada a inflexibilidade ou a flexibilidade, que em nosso país, por cultura, é tida com "fraqueza".

Ora isto tem que acabar. Conquistar a estabilidade Democrática, é permitir a superação das crises, sem colocar em risco as instituições.

Isto só é possível, quando a nação ou o pensamento majoritário, desejar mudar a direção dos negócios do país e o fizer através do voto, sem traumas.

Proposta

Que seja inserido na Constituição, onde couber:

"A Chefia do Estado é exercida pelo Presidente da República, eleito para um período de cinco anos, através do voto direto, podendo ser reeleito por mais dois períodos consecutivos."